



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
09ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MONTES CLAROS

Notícia de Fato n.º MPMG-0433.17.000862-0

ANEXO II

REPRESENTANTE: FABIO HENRIQUE MAGALHAES

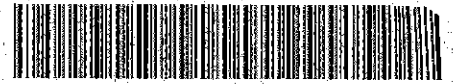
REPRESENTADO(S): A APURAR

DESCRIÇÃO DO FATO: Trata-se de encaminhamento, pelo Ministério Público Federal, de manifestação feita por Fábio Henriques Magalhães, onde alega a existência de várias falsidades documentais realizada por terceiros com a conivência do Estado, em especial autoridades cartorárias, cujo intuito era apropriar-se de várias fazendas e demais imóveis pertencentes ao casal Antônio Pereira de Araújo e Silva e Caetana Xavier do Ó, prejudicando seus ascendentes e a ele mesmo. Juntou vários documentos, tais como cópias de processos, certidões públicas, dentre outros, que seguem anexos. Requereu providências para apuração dos fatos narrados.

OBSERVAÇÃO:

08 (OITO) VOLUMES

433.17.015194-1



Notícia de Fato - NF

1.22.005.000026/2017-41

ANEXO II

Resumo:

Trata-se de denúncia de falsificação realizada por terceiros com conivência do Estado, em especial autoridades cartorárias, cujo intuito era apropriar-se de várias fazendas e demais imóveis pertencentes ao casal Antônio Pereira de Araújo e Silva e Caetana Xavier do Ó.

Apona várias falsificações entre outros crimes perpetrados contra os ascendentes do denunciante.

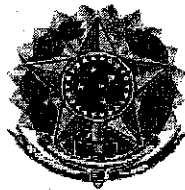
Partes:

REPRESENTANTE - FABIO HENRIQUES MAGALHAES

REPRESENTADO - A APURAR

Observação:

08 (OITO) VOLUMES



DOC
FAZEND

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS
COMARCA DE MONTES CLAROS – MG
Rua Dr. Veloso, 866 – centro – CEP 39400.074
OFICIAL: MARIA DE LOURDES CHAVES

DECLARAÇÃO

Declaro que revendo os livros de CASAMENTO, desta Serventia, de 1889 ate 1960, não encontramos o casamento do Sr. Antonio Pereira de Araújo e Ana Pereira de Araújo.

Montes Claros, 12 de setembro de 2014

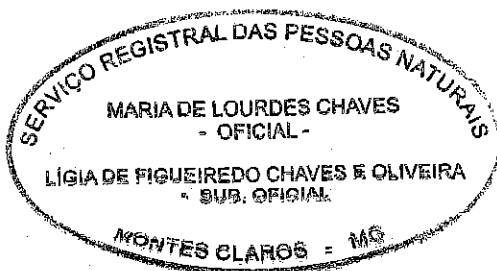
DOC. 03. DESMEMBRAMENTO
DA FAZENDA CAUINHÓ

Prova da falsificação Perpetrada
Imóvel de propriedade do

Registro Civil das Pessoas
Montes Claros – MG

"falso" Antônio Pereira de Araújo
e da sua "falsa" esposa Ana
Pereira de Araújo, sendo que
as partes não constam em
nenhum registro.

Atize Maria Chaves de O.
Escravante



DE M 58

Cartório do 3.º Ofício

Procurador 197 63

Fls. -1-

Dra. Juracy R. Felix n=

Promotor : _____

Curador : _____

DISTRITO DE sta cidade



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Minas Gerais

COMARCA

de _____

MONTES CLAROS

Registrado sob o N.º 1.338

ARROLAMENTO

ANA PEREIRA DE ARAUJO

ARROLADA

ANTONIO PEREIRA DE ARAUJO

ARROLANTE

AUTUAÇÃO

No ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e sessenta e tres (63), nesta cidade de Montes Claros, aos 09 dias do mês de dezembro (12), em meu cartório, autuei petição, procução e documentos. que adiante

se seguem

Eu, [Signature], Afonso Prates Borba, Esc. Substº,

o escrevi.

O ESCRIVÃO SUBSTITUTO.

[Signature]



12.a Vara e 3º gicão

9-12-63

Claro

[Handwritten signature]

Exm. Sr. Dr. Juiz de Direito desta Comarca de Montes Claros

*A. H. e R. Nuncio arrolante e re-
querente, Antonio Pereira de Araujo,
que prestará o compromisso legal.*

M. L. Faro 9-12-963

[Handwritten signature]

Diz Antonio Pereira de Araujo, brasileiro, lavrador, viuvo, residente nesta Comarca, que, a 22 de setembro do corrente ano, faleceu neste municipio, onde era domiciliada, sem deixar testamento, sua mulher D. Ana Pereira de Araujo, com quem o suplicante era casado no regime da comunhão universal de bens, a qual deixou bens a serem arrolados e partilhados entre o suplicante e os filhos do casal, uns e outros adiante relacionados.

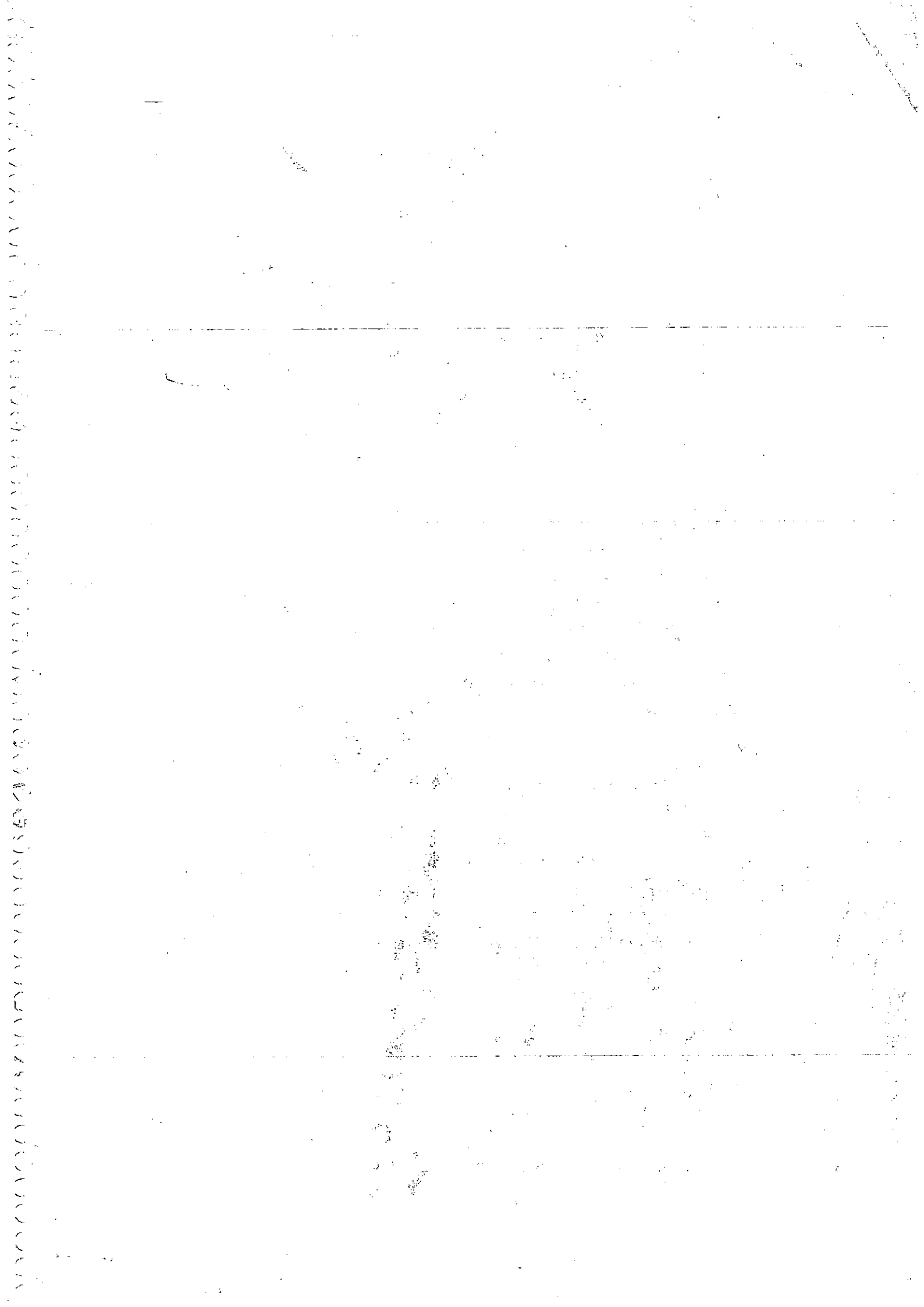
Cumprindo se proceda ao arrolamento e partilha do mencionado espólio, o suplicante requer a V. Excia. que, D. A. e R. esta, com a procuração e documentos anexos, digno-se deferir-lhe o o compromisso de inventariante, prosseguindo o processo os seus termos legais até a decisão final da partilha.

O espólio a ser partilhado é o seguinte:

1- Uma gleba de terras, com a área de 348 ares em terras de cultura e 747 ares de campo, situadas na fazenda "Cantinho", do distrito desta cidade, dentro dos seguintes limites:- Partindo de um marco divisor de Antonio Fernandes Pereira, cravado à margem do rio "Santa Cruz", seguem limitando com êste, até um marco cravado na distância de 375 metros; dêste marco, defletindo à esquerda 17º seguem limitando ainda com Antonio Fernandes Pereira até um marco cravado na distância de 275 metros; dêste marco, defletindo 135º vão limitando com Rita Gonçalves Pereira, até um marco cravado na margem esquerda do rio do Cruzeiro; dêste marco, defletindo à esquerda, e descendo o referido rio, vão ao marco inicial.- Este imóvel, devido pelo inventariante por compra feita a Luiz Fernandes Pereira e sua mulher, pela escritura pública de 18 de fevereiro de 1939 inscrita no Registro de Imóveis desta Comarca sob o número 10.438 do livro 137 do livro 3-H, tem o valor atual de dez mil cruzeiros.....Cr\$ 10.000,00

Uma gleba de terras, de número 5, do quinhão número 5, da mesma fazenda "Cantinho", do distrito desta cidade, com a área de, mais ou menos, 6 (seis) hectares e 50 (cinquenta) ares, em terras de primeira e segunda classes, contendo benfeitorias consistentes em cercas de arame, e situada dentro dos limites seguintes:- Partindo de um marco à margem esquerda do córrego "Santa Cruz" ou





3/10

"Cruzeiro", limitando com a fazenda Santa Cruz, até ao marco no canto de uma cêrca e na distância de trezentos e sessenta (360) metros; daí, por corredor e estrada que vai para Montes Claros até um marco no canto da cêrcam limitando com propriedade de Olinto Pereira de Lima e na distância de duzentos e cinquenta e três (253) metros; dêste segue pela estrada de Montes Claros-Juramento, limitando com propriedade de Joaquim Alvarenga, ao marco à margem esquerda do córrego "Santa Cruz" ou "Cruzeiro", no lugar onde existiu uma ponte; daí, pelo córrego acima, ao ponto inicial.- Esta gleba de terras a houve o inventariante por compra feita a Clotildes Ramos da Cruz, pela escritura pública de 6 de julho de 1956, lavrada no Cartório do Terceiro Ofício desta cidade, transcrita no Registro de Imóveis da Comarca sob o número 38.566, às fls. 254 do livro nº 3- A E, e tem o valor atual de vinte mil cruzeiros... 20.000,00.

VALOR TOTAL DO ESPÓLIO- Cr\$ 30.000,00 .

Relação dos herdeiros:

- † 1- Maria Pereira de Araujo, solteira, maior;
- 2- Izidio Pereira de Araujo, casado;
- 3- José Pereira de Araujo, casado;
- 4- José Mario Pereira de Araujo, casado;
- 5 - Benvenida Pereira de Araujo, casada com Hermógenes Pereira da Costa;
- 6- Jair Pereira de Araujo, solteira, maior;
- 7- Maria Aparecida de Araujo, solteira, com 18 anos de idade; e
- 8- Vicente Pereira de Araujo, com 13 anos de idade.

A púbere está assistida e o impúbere é representado no processo, pelo requerente, seu pai e tutor.

Declara o requerente que renuncia, em favor dos referidos herdeiros, à sua meação, que deverá ser partilhada entre os mesmos, o que desde já requer.

Têrmos em que

Pede deferimento.

Montes Claros, 9 de dezembro de 1.963

P.P.,

Juracy R. Felix
Juracy R. Felix, advegada

*falta a filha
Antonia plina de
Araujo*

Handwritten text on the left margin, possibly a page number or date, which is mostly illegible due to blurring and fading.

Procuração

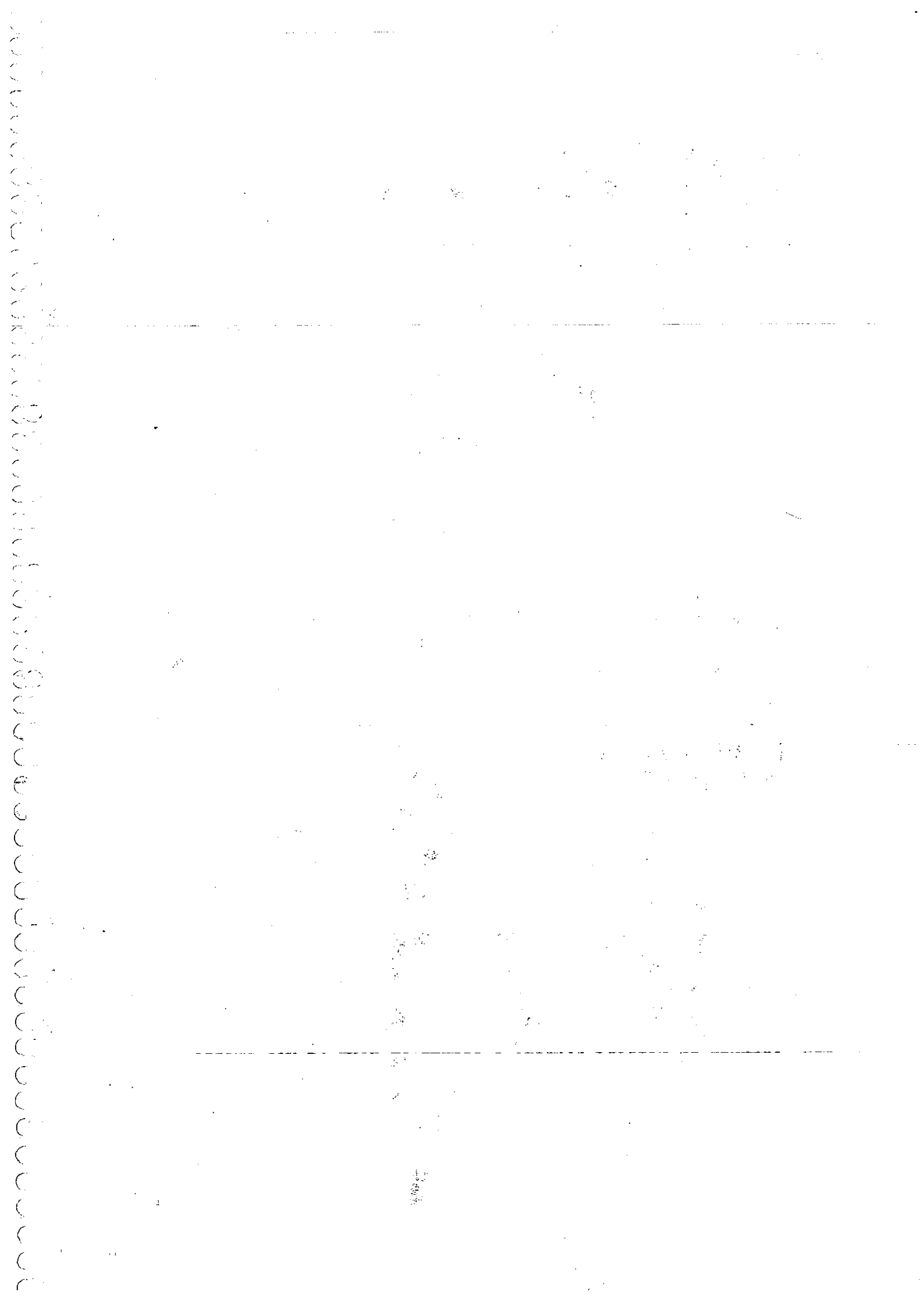
[Handwritten signature]

Pelo presente instrumento particular assinado de próprio punho, dizem Antonio Pereira de Araujo, viuvo, e seus filhos Maria Pereira de Araujo, solteira, maior, Izidio Pereira de Araujo, casado, José Pereira de Araujo, casado, José Mário Pereira de Araujo, casado, Hermógenes Pereira da Costa, por cabeça de casal de sua mulher Benvida Pereira de Araujo, Jair Pereira de Araujo, solteiro, maior, Maria Aparecida de Araujo, solteira, com 18 anos de idade, e Vicente Pereira de Araujo, com 13 anos de idade, a penúltima assistida e o último representado pelo primeiro outorgante, pai e tutor dos mesmos menores, todos brasileiros, lavradores, residentes nesta Comarca, que nomeiam e constituem sua bastante procuradora a Dra. Juracy Rodrigues Felix, advogada, brasileira, casada, residente nesta cidade, a quem outorgam poderes ad judicium em geral para requerer e promover o arrolamento de Ana Pereira de Araujo, mulher do primeiro outorgante e mãe e sogra dos demais, podendo a referida procuradora prestar, em nome do primeiro outorgante, o compromisso de inventariante, descrever e partilhar os bens e praticar todos os demais atos necessários até a decisão final da partilha, inclusive recorrer de qualquer decisão judicial e substabelecer. O primeiro outorgante, Antonio Pereira de Araujo concede, ainda, a mesma procuradora, poderes expressos, para, em seu nome, renunciar sua meação em favor dos demais outorgantes, seus filhos, em partes iguais, podendo a mesma procuradora requerer a renúncia, assinar o respectivo termo e praticar todos os atos necessários a sua efetivação, o que, de tudo, darão por bom, firme e valioso.

Montes Claros, 2 de dezembro de 1.963

- Antonio Pereira de Araujo
- Maria Pereira de Araujo
- Izidio Pereira de Araujo
- Hermógenes Pereira da Costa
- José Pereira de Araujo
- José Mário Pereira de Araujo
- Jair Pereira de Araujo
- Maria Aparecida de Araujo

CIMA NO TAB. RECEBER-RECE.	Responço verdadeira a firma supra <i>com</i>	CIMA NO TAB. PENAFEL-RECE.
	numero de oitos (8)	
Des. J. de Montes Claros, 2 de 12 de 1963 <i>[Handwritten signature]</i> subst. PEDRO PRATES GUIMARÃES		



5
me

REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



ESTADO DE MINAS GERAES
TERMO E COMARCA DE MONTES CLAROS

REGISTRO DE IMMOVEIS

Arthur Gustavo Rodrigues Valle

Official do Registro de Immoveis e Hypothecas do Termo e Comarca de MONTES CLAROS, Estado de Minas Geraes, etc.

FICCO, que a fls. 137 do livro N. 3-F, foi transcrita
hoje sob N. a escritura publica

vel seguinte: Uma gleba de ter-
ra area de 348 ares em terras de e 747 ares de campo, na fa-
zenda "Cantinho", deste destrito, havida p transmitentes conforme trans-
crição neste Registro sob. Nº. 10.341 a fls. Lº 3-H, onde se acham se-
us limi ADQUIRENTE: Antonio Pereira de Araujo. TRANSMITENTES: Luiz Fernan-
des e s/m. D. Clotilde Ramos da Cruz. TITULO: Compra e Venda. FORMA DO
TIPO: escritura, publica, passada em 18-2-939. VALOR: 24.000\$000. CONDIÇÕES:

Typ. Goulart - Carijós, 522 - MONTES CLAROS - OFFICIAL

ESCRITURA PÚBLICA
18-02-1939

348
747
10951484
1968
127

NUMERO 11.528
PAGINA 50
21
fevereiro 9 6 12

Observações:

sub- Oficial do Registro de Immoveis

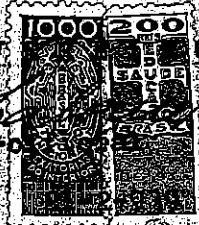
Arthur Gustavo Rodrigues Valle

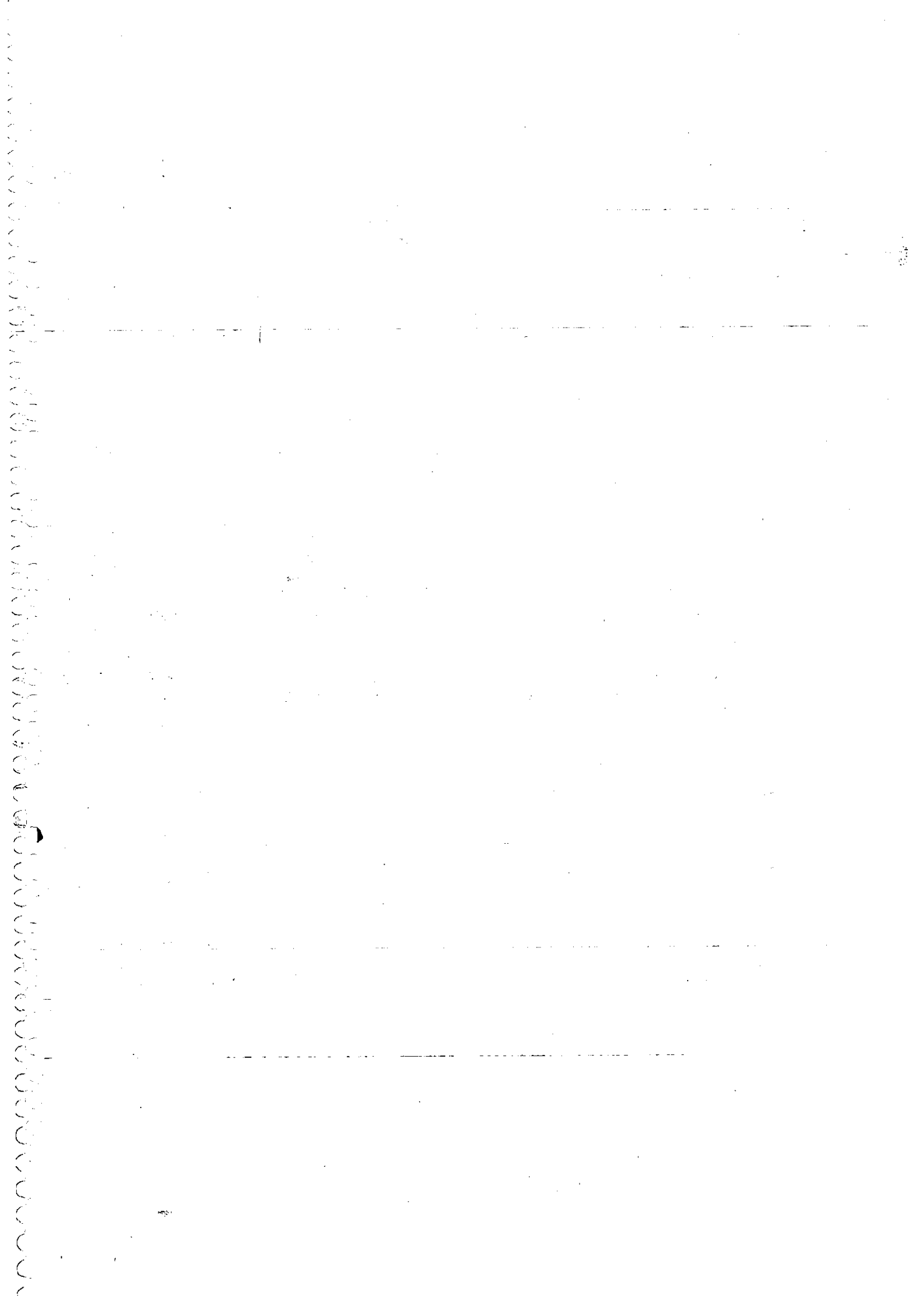
O referido é verdade e dou fé.

TERMO DE MONTES CLAROS, 21 DE F E V

DE 1939

Arthur Gustavo Rodrigues Valle
sub-





REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

ESTADO DE



MINAS GERAIS

COMARCA DE MONTES CLAROS

REGISTRO DE IMOVEIS

Alberto Laborne Valle, Oficial do Registro de Imoveis e Hipotecas da Comarca de Montes Claros, etc.

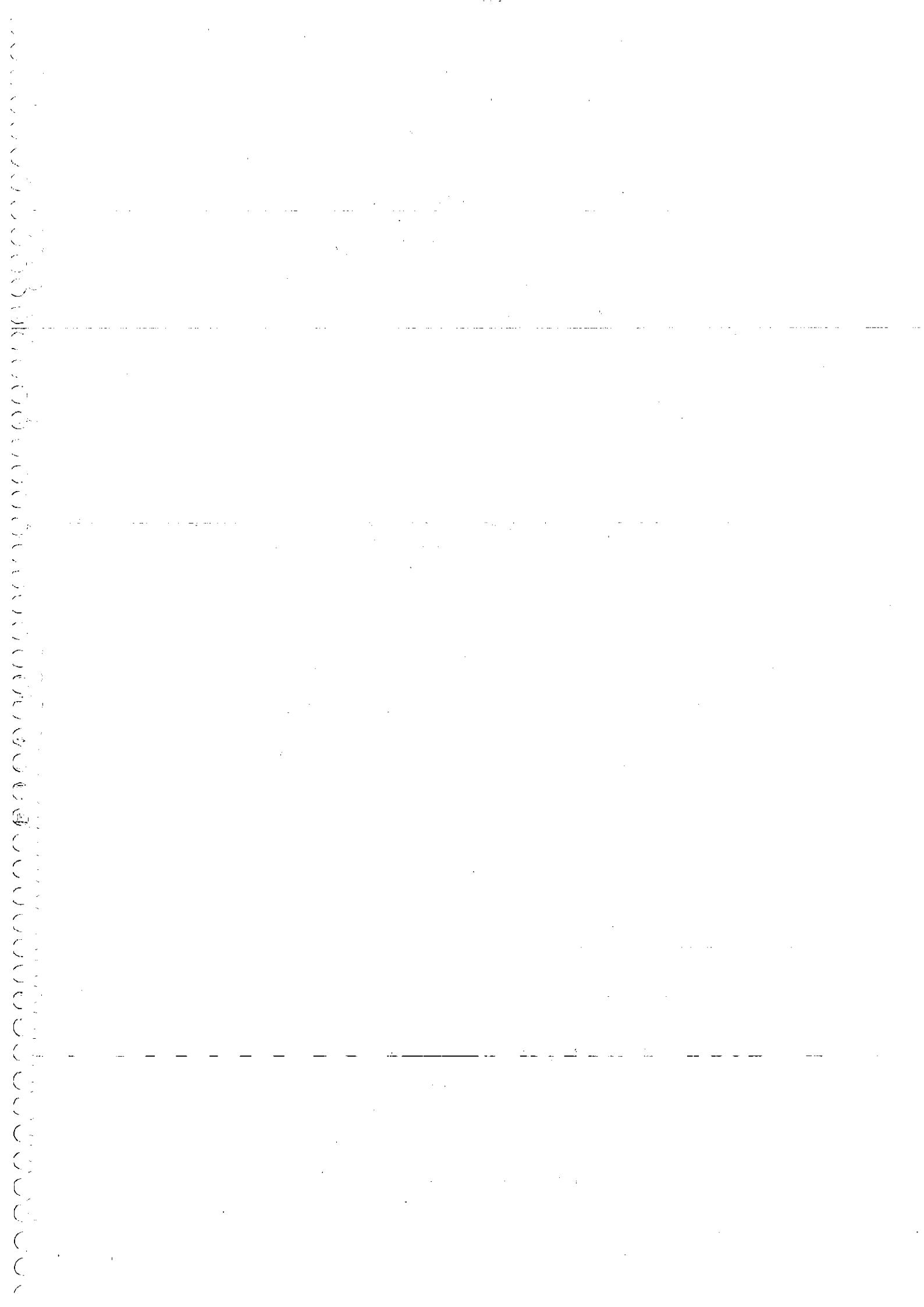
CERTIFICO, que a Fls. 254 do livro N. 34E foi hoje sob N. 38.566 a Escritura Publica do imovel seguinte. Uma gleba de terra de 125 de quin...

PROTOCOLO - NUMERO 53228 PAGINA 149.1

O referido é verdade e dou fé. Montes Claros, 10 de julho de 1956

Apresentado para registro no dia 10 de julho de 1956 das 6 às 12 horas

Signature of Alberto Laborne Valle, Oficial



CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, intimei

~~o arrolante e o depositado a respeito do depósito judicial de R\$ 200,00.~~
~~dos esint...~~

~~da procuradora do arrolante~~

M. Claros, ~~9 de Dezembro de 1963~~

O Escrivão ~~[Signature]~~

[Handwritten signature and initials]

REMESSA

Aos 10 de Dezembro de 1963
[Handwritten notes and signature]

Registrado na data sob o n.º 85 no
livro próprio desta escrivania, às fls 42.
1.º Col. Est. de M. Claros, 9.12.1963.

Dalva Calderina Fróis, aut.

RECEIIMENTO

Aos 9 de Dezembro de 1963

As _____ horas, recebi estas peças.

O Escrivão ~~[Signature]~~

Certidão.

Certifico e dou fé haver intimado o arrolante nomeado, na pessoa da sua procuradora, dra. Juracy R. Felix, para vir prestar o compromisso e firmar o respectivo termo, na sala das audiências, às 13,00 horas de hoje, Montes Claros, 12 de Dezembro de 1963.

O Escrivão substituto, ~~[Signature]~~

TERMO DE COMPROMISSO DE ARROLANTE

Aos doze (12) dias do mês de Dezembro de mil novecentos e sessenta e treis (1.963), às 13,00 horas, na sala das audiências deste Juízo, no Edifício do Forum Gonçalves Chaves desta Cidade de Montes Claros, Estado de Mi

Escritório
 Aço estes autos com vista F. de 1964
 de 1964
 VISTA

O Escrivão
 As - horas, recebi estes autos
 de 1964
 RECEBIMENTO

Vista aos interessados sobre o va-
 ler e descrição dos bens, inclusive o Dr. Promo-
 tor de Justiça; se acordos, a contadora, para o-
 cálculo e conta. Data supra.
 F. BORGIA VALLE - J. Direito.

CONCLUSÃO
 CONCLUSOS AO MM JUIZ DE DIREITO
 EM 13-12-1963. O Esc. *[Assinatura]*

vo e assino.
 O Juiz da Vara, Francisco de Borgia Valle
 A Procuradora, *[Assinatura]*
 O Esc. substituto, *[Assinatura]*
 nas Gerais, em meu, Gerais, onde se encontrava o Exmo. Sr. Dr.
 Francisco de Borgia Valle, Juiz de Direito da 1ª. Vara desta-
 Comarca, comigo escrevêdo do seu cargo, adiante nomeado e assi-
 nado, aí compareceu Antonio Pereira de Araujo, na pessoa do -
 seu procurador, Dra. Juracy Rodrigues Felix, a quem o M.M. de-
 feriu o juramento de, leal e honradamente, exercer as funções
 de arrolante dos bens fidejados com o falecimento de Ana Pereti-
 ra de Araujo. Recebido por ele o juramento prometeu cumprí-lo
 leal e honradamente, com todas as obrigações e sob as penas
 da lei. De que, para constar lavrei este que lido e achado -
 conforme vai devidamente assinado. Eu *[Assinatura]*
 escrevêdo substituto, o dactilografarei, subscre-

Proporção a elevação do valor dos bens
destitos para R\$ 33.000,00

N.º Coletoria Estadual, Montes Claros, 21 janeiro
de 1964



RECEBIMENTO

Aos 23 de Janeiro de 1964
As _____ horas, recebi estes autos.
O Escrivão [Signature]

VISTA

Aos 23 de Janeiro de 1964
Faço estes autos com vista a [Signature]
O Escrivão [Signature]
C. V.

De acordo com o valor pro-
posto pelo Sr. Coletor Estadual
Data supra.
pp Juracy A. Teles

RECEBIMENTO

Aos 24 de Janeiro de 1964
As _____ horas, recebi estes autos.
O Escrivão [Signature]

VISTA

Aos 24 de Janeiro de 1964
Faço estes autos com vista a [Signature]
O Escrivão [Signature]
C. V.

[Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or stamp.]

REMESSA
[Handwritten signature]
[Handwritten text]

RECEBIMENTO
Aos _____ de _____
Mês _____, recebi estes autos.
[Handwritten signature]

*De acordo com a decisão
de bens e com o valor proposto
pelo fisco estadual.
Desta razão
Falt Recorrido & Juiz*

9/11/11

Conta para o julgamento do cálculo

fun. fls. 7, exp. desp. fls. 7, suit. a dar @ 7000
 @ 16500
 @ 23500

Do O. O. fuis:			
40% das custas			
Do cotado:			
60% das custas			121,00
Do Dr. Promotor:			
Temp. fls. 8:	15,00		
Do Dr. Defensor:			
Temp. fls. 8	15,00		15,00
Selos à pagar	72,00		
Do Sr. Escrivão:			
Quit - termos e rubr:	185,00		
Certs. fls. 7	40,00		
Fun. gastos e fuis	100,00		
Condicionados	396,00		
	<u>721,00</u>		
fls. St.	36,00		
	<u>685,00</u>		
Do Sr. Antunes:			
3 conduções	60,00		
Do Dr. Advogado:			
Pet. selos e exp. fls. 8	55,00		
Do Contador:			
D. fls. 8, lig e conta	320,00		
fls. St.	16,00		
	<u>304,00</u>		
seya	1.300,00		156,00
Custas do cotado	187,20		
P. op. de an. aos advogados	35,00		
Quota de previdência	52,00		
Exp. do fórum	20,00		
	<u>1.594,20</u>		

~~qual~~
~~94,00~~

Por
 Res

Antun

Res

Cont

Cont

Nota: Com nota a 10 de Outubro
 Manuscrito 2-64/11

Revisão do trabalho

5-8-64

6.371,00
 100,00
 180,00
 96,00
 108,00
 180,00
 607,50

11.250,00
 3.250,00
 1.250,00
 1.800,00
 5.400,00

Os trabalhos de revisão do trabalho de 1963 e 1964
 foram realizados em 1964, com o auxílio de

Centro de Estudos

33.000,00
 2.000,00
 30.000,00

Revisão do trabalho
 de 1963 e 1964

Revisão do trabalho



RECEITA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Contabilidade Amarela

Nº 152374

Série C
1.ª VIA

10
15/10

NOME DO CONTRIBUENTE E HISTÓRICO: *Sra. Juacy R. Felix*

INSCRIÇÃO N.º: _____

RECOLHE OS TRIBUTOS ESTADUAIS ABAIXO DISCRIMINADOS, RELATIVOS A: *pelos contatos em auto.*

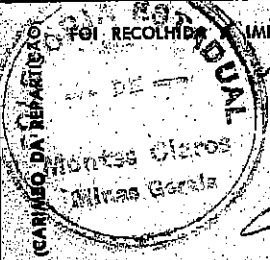
NO PERÍODO: _____

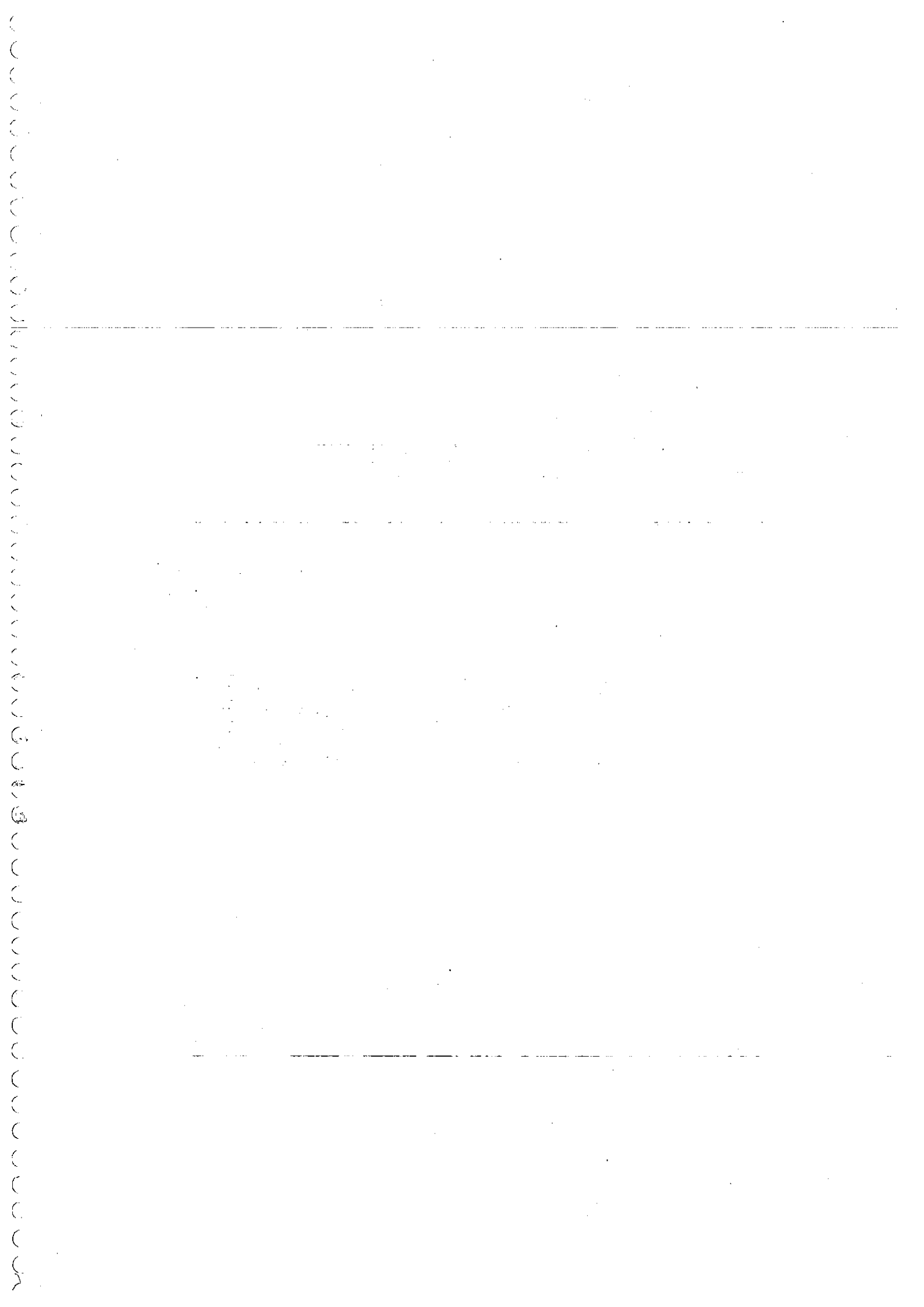
TRIBUTAÇÃO			
ESPECIE DO TRIBUTO	ALIQUOTA	VALOR DE INCIDENCIA	IMPORTANCIA DO TRIBUTO CR\$.
<i>Iluminação</i>			<i>274,20</i>
<i>Imp.</i>			<i>52,00</i>
TAXA DE EXPEDIENTE			<i>326,20</i>
TOTAL DO RECOLHIMENTO			
<i>Trezentos vinte e seis Cruzados e 20/100</i>			
(IMPORTANCIA POR EXTENSO)			

RECIBO Nº _____ DE _____ 19 *64*

ASSINATURA E CARGO DOS FUNCIONARIOS RESPONSÁVEIS

[Signature]





Depois a liquidação, cálculo do imposto
 Fe e gruta, digo, cálculo do imposto
 na importância de Cr\$ 905,00 e gruta.

Felo	8700		
Cust.	18720	27420	
		<u>5200</u>	32620
Des.			350
Ads.			<u>36120</u>

Em 4/3/64.



Recebido. Conforme supra.

RECEBIMENTO
 Aos 6 de Setembro de 1964
 As _____ horas, recebi estes autos
 O Escrivão _____

VISTA
 Aos 7 de Setembro de 1964
 Fez estes autos com vista a _____
 O Escrivão _____

De acordo com a conta,
 impressão e cálculo.
 Datta Lyner.
 January 9, 1964

CONCLUSÃO
19 de Fevereiro de 1964
Fago estes autos conclusos ao J. de Direito.

RECEBIMENTO
Aos 19 de Fevereiro de 1964
As horas, recebi estes autos.
O Escrivão

De acordo com a liquidação,
conta e o saldo.
Cada parte de J. de Direito
J. de Direito
J. de Direito

VISTA
Aos 19 de Fevereiro de 1964
Fago estes autos com vista ao J. de Direito.
O Escrivão

RECEBIMENTO
Aos 19 de Fevereiro de 1964
As horas, recebi estes autos.
O Escrivão

16
A

Vistos, etc...

Julgo, por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos a liquidação do imposto de transmissão "causa-mortis", na importância de cr\$905,50, sobre os bens que ficaram com o falecimento de ANA PEREIRA DE ARAUJO.

Transitada esta em julgado, expeça-se -- guias para recolhimento do imposto liquidado aos cofres do Estado.

Publique-se e Intime-se.

Montes Claros, 30 de março de 1.964.

Francisco de Borgia Valie
FRANCISCO DE BORGIA VALIE, J.D. 1a. Vara

RECEBIMENTO

Aos 30 de Março de 1964
As _____ horas, recebi estes _____
O Escrivão *[Signature]*

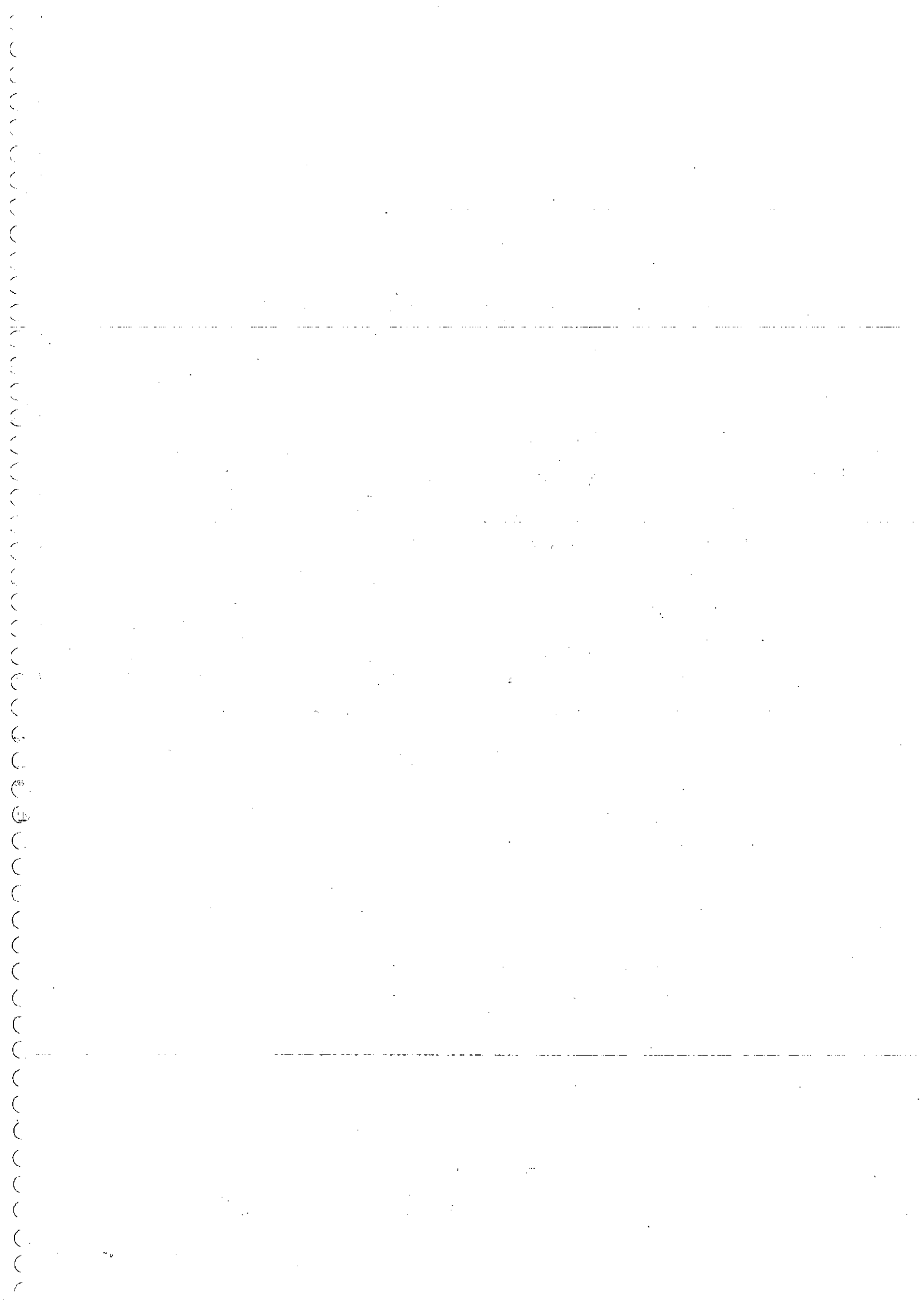
Publicação de certença

Ao 30.3 de 64 publico em cartório
[Signature]

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, intimei
os interessados por todo o conteúdo da

[Signature]
M. Claros 30 de 64
O Escrivão *[Signature]*



RENDA DO ESTADO DE MINAS GERAIS 13

Exercício de 1964

João Maria de Sá

Nº 459434

IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO - CAUSA MORTIS

5,40% sobre 2.500,00 = 607,50
1,90% sobre 3.750,00 = 712,50

Cr\$ 187,50

Cr\$ 108,00

Multa de _____ %

Cr\$ _____

Selos: de conhecimento e guia.....

Cr\$ 10,00

Total

Cr\$ 905,50

A folhas do livro auxiliar fica debitada ao coletor a importância de noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos recebida de Sra. Juacy Rodrigues Felix

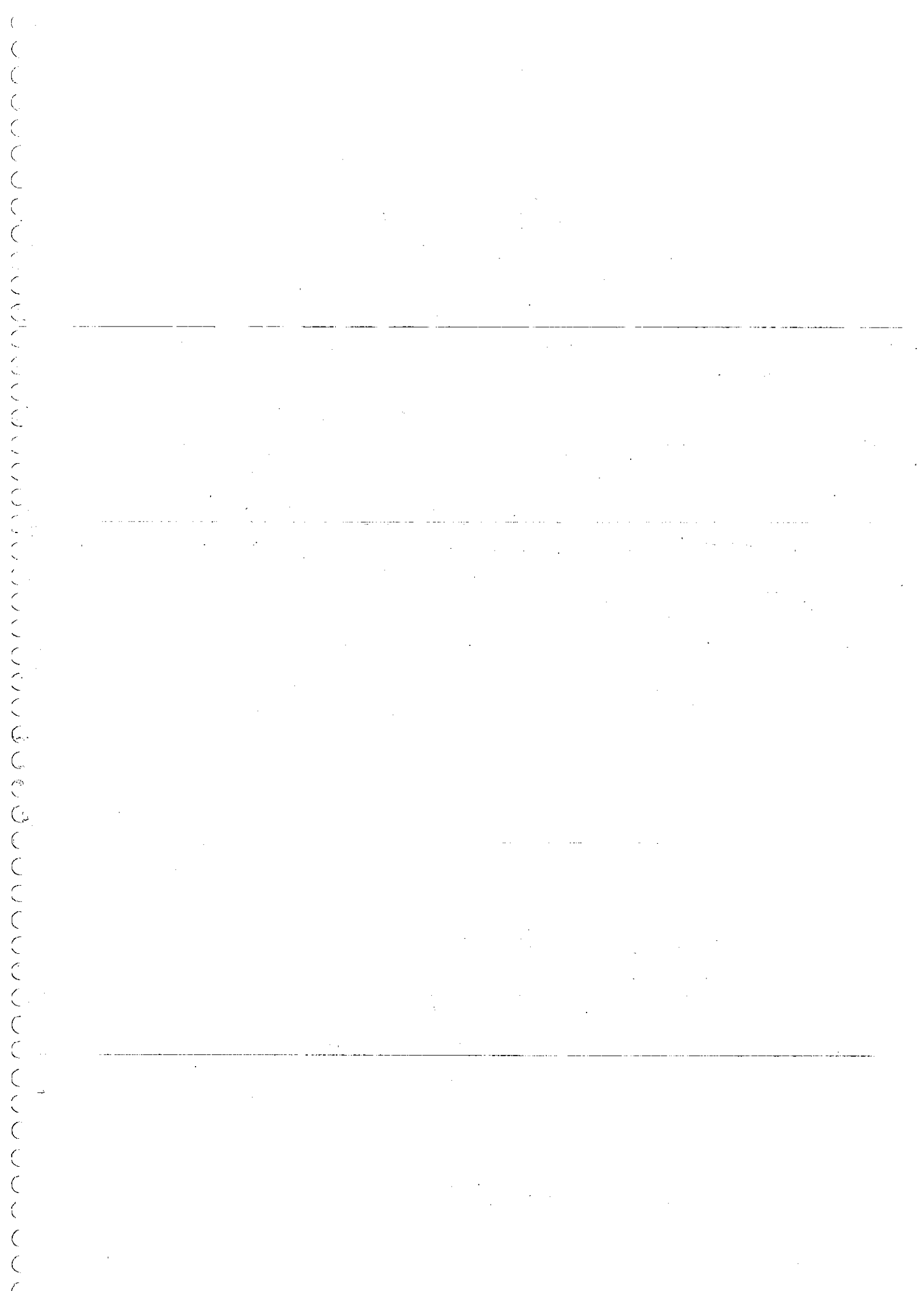
proveniente do imposto sobre transmissão - causa mortis, de acordo com a tabela nº 2, do Decreto-lei nº 67, de 20 de janeiro de 1938, letra n.º _____, sobre Cr\$ 30.000,00 liquidado, sujeito ao imposto de herança no inventário dos bens de Ana Helena de Araújo, falecida supramencionada em 22 de setembro de 1963, sendo os herdeiros mencionados no art. 2.º da mesma lei nº de 6, todos, filhos do 1.º casamento de 30-3-64.

Coletoria Estadual de Melo

16 de abril de 1964

O Coletor

O Escrivão



CONCLUSÃO

Aos 16 de Abril de 1964.
Faço estes autos conclusos ao J. juiz de Direito,

14
[Signature]

Designo - e dia e hora nova a portifolha, e intimados os interessados.

Dada termo
Luiz Gonzaga

RECEBI
Aos 5 de Maio de 1964
As _____ horas, recebi estes autos.
O Escrivão [Signature]

Certidão:

Certifico e dou fé de haver designado o dia oito (8) de maio do corrente, as 13 horas para a prolação dos bens do presente apêndice.
Ouro Preto, 6 de maio de 1964.
[Signature]

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, todos os interessados por este processo foram

designados supra
M. Carlos [Signature]
Escrivão [Signature]

18 de Mayo
de
1951
Escrito a estos efectos
1 frente

JUNTADA

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito desta Comarca de Montes Claros

15
Junta- se aos autos. como
requer. M. Claros 18-5-964
Juracy Felix

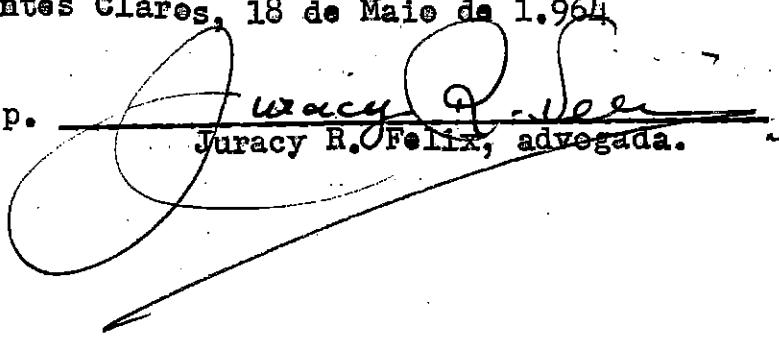
Diz Antonio Pereira de Araujo, nos autos do arrelamento de Ana Pereira de Araujo, que corre pelo cartorio de 3º officio, que na inicial de fls. 3- o requerente declarou que renunciava em favor dos seus herdeiros filhas, á sua meação, e que a mesma deverá ser partilhada entre os mesmos (fls. 3). Assim sendo, vem o supe., requerer a V. Excia., que antes de lançamento da partilha, o sr. escrivão faça o termo de renuncia de sua meação, como requerer.

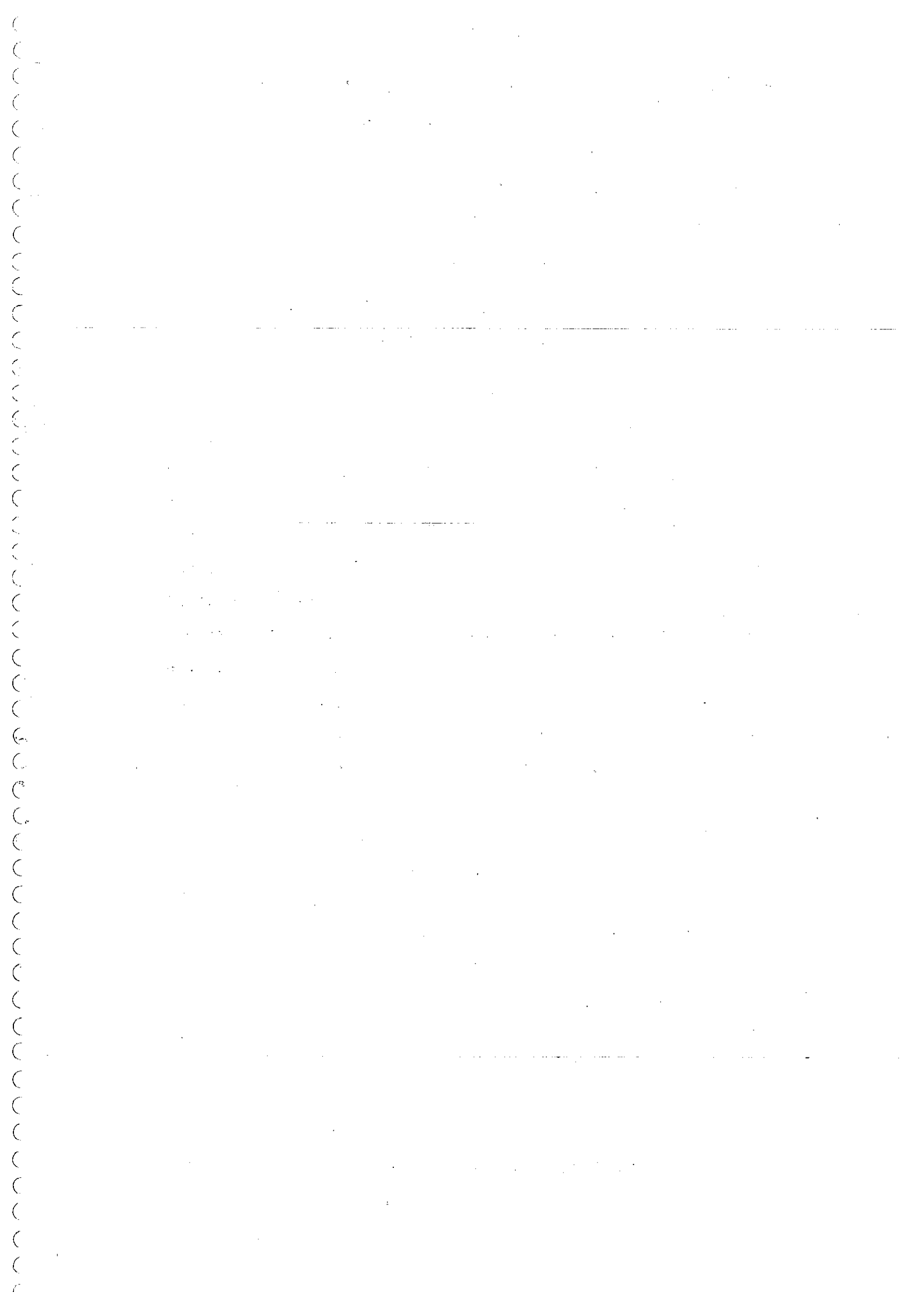
Termos em que, j. esta autos.

Pede deferimento

Montes Claros, 18 de Maio de 1.964

P.p.


Juracy R. Felix, advogada.



TÉRMO DE RENÚNCIA DE MEIAÇÃO

Aos vinte (20) dias do mês de Maio de mil novecentos e sessenta e quatro (1.964), às 14,00 horas, em meu cartório, no Edifício do Forum Gonçalves Chaves desta Cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, onde se encontrava o Exmo. Sr. Dr. Francisco de Bórgia Valle, depois de devidamente intimado compareceu o Sr. Antonio Pereira de Araujo, na pessoa da sua procuradora, Dra. Juracy Rodrigues Felix e declarou, que nos termos do seu pedido de fls. 3, in fine e da sua petição retro, renunciava, como de fato renunciava, em favor dos seus herdeiros filhos, à sua meiação sobre os bens do espólio de sua finada esposa Ana Pereira de Araujo, para que esta renúncia produza os seus efeitos de direito, devendo a mesma sua meiação ser partilhada entre os herdeiros, em partes iguais. Do que, para constar lavrei o presente termo que, lido e achado conforme vai devidamente assinado, requerendo o mencionado Antonio Pereira de Araujo, antes de encerrado este termo e por intermédio da sua procuradora, ao M.M. Juiz, que homologasse, por sentença, a presente renúncia, para os devidos fins. *16*

Embo -----, escrivão substituto, o dactilografuei, subscrevo e assino.

O Juiz, la. Vara, *Francisco de Bórgia Valle*

O Procurador, *Juracy Rodrigues Felix*

O Escrivão subst. *Embo*

CONCLUSÃO.

Conclusos ao M.M. Juiz de Direito da la. Vara, em 20-5-1964. O Escrivão, *Embo*.

Homologo a renúncia de herança de direito meiação do meheiro Antonio Pereira de Araujo, em favor de seus filhos por os legais e juridicos efeitos. bance a partilha cientificados os interessados.

m. Claros 21-5-964
Francisco de Bórgia Valle

Aos vinte e dois (22) dias do mês de Maio de mil novecentos e sessenta e quatro (1.964), às 14,00 horas na sala das audiências deste Juízo, no Edifício do Foro de Minas Gerais, onde se encontrava o Exmo. Sr. Dr. Francisco de Borgia Valle, Juiz de Direito da Primeira Vara desta Comarca, comigo escrivão do seu cargo, adiante nomeado e assinado, presentes os Drs. Juracy Rodrigues Felix, procurador ra de todos os interessados e Jair Renault Castro, Promotor de Justiça da Comarca, ai, pelo M.M. Juiz foi dito que la pro- ceder a partilha dos bens fidejados com o falecimento de Ana Pereira de Araujo. A dra. Advogada dos interessados pediu a palavra, pela ordem, e declarou que tendo sido elavados os valores dos imóveis de cr\$30.000,00 para cr\$33.000,00, li- camam eles assim avaliados: o descrito no n.º 1, com o valor de cr\$11.000,00 e o descrito no n.º 2 com o valor de cr\$22.000,00. Declarou, em seguida, o M.M. Juiz que o monte- mor constitua, assim, de dois imóveis, avaliados ambos por

AUTO DE PARTILHA

Montes Claros, 22 de maio de 1.964.
 Escrivão substituto, *[Assinatura]*
 Certidão e dou-re haver intimados todos os in- teressados por todos os termos da designação supra.

Montes Claros, 22 de maio de 1.964.
 Escrivão substituto, *[Assinatura]*
 Certidão e dou-re haver designado o dia de hoje, as 14,00 horas, para a partilha dos bens do espólio de Ana Pereira de Araujo.

de *[Assinatura]* de *[Assinatura]* de 19 *[Assinatura]*
 horas, recebi estes autos.
 Escrivão
RECEBIMENTO

14

pr\$33.000,00; que tendo o viuvo meeiro renunciado à sua meiação, em favor dos herdeiros, conforme termo retro, o mesmo -mór seria dividido entre os herdeiros, filhos da de cujus, em numero de oito (8), cabendo a cada um, de sua legitima materna, a importancia de quatro mil, cento e vinte e cinco cruzeiros (cr\$4.125,00). De a côrdo com esta partilha - declarou o M.M. Juiz que ia preencher os respectivos pagamentos e os fez pela forma que se vê abaixo. Do que, para constar lavrei este termo que lido e achado conforme vai devidamente assinado. Eu Francisco de Magalhães, escrivão substituto, o cartilografei, subscrevo e assino.

O Juiz, Francisco de Magalhães
O Promotor, Jair Pereira da Costa
O Profetado, José Maria de Araújo
O Escrivão, José Maria de Araújo

PAGAMENTO aos herdeiros MARIA PEREIRA DE ARAUJO; X
IZIDIO PEREIRA DE ARAUJO; JOSE PEREIRA DE ARAUJO; JOSE MARIO PEREIRA DE ARAUJO, BENVINDA PEREIRA DE ARAUJO, casada com Her-
mógenes Pereira da Costa; JAIR PEREIRA DE ARAUJO; MARIA APA- RECIDA DE ARAUJO, menor púbere; VICENTE PEREIRA DE ARAUJO, me-
nor impúbere, de suas legítimas maternas, na importancia de -
quatro mil, cento e vinte e cinco cruzeiros (cr\$4.125,00), -
para cada um, que se faz pela forma seguinte:-

Haverá, primeiramente, em seu pagamento, na par-
cela de onze mil cruzeiros (cr\$11.000,00), valor de uma gle-
ba de terras, com a área de 348 (trezentos e quarenta e oito)
ares) em terras de cultura e 747 (setecentos e quarenta e se-
te) ares de campo, situadas na fazenda "Cantinho", do distri-
to desta cidade, dentro dos seguintes limites:- partindo de-
um marco divisor de Antonio Fernandes Pereira, cravado à mar-
gem do rio "Santa Cruz", seguem limitando com êste, até um -
marco cravado na distancia de 375 metros; dêste marco, defle-
tindo á esquerda 17º seguem limitando ainda com Antonio Fer-
nandes Pereira até um marco cravado na distancia de 275 me-
tros; dêste marco, defletindo 135º vão limitando com Rita --

O Procurador - *José de Fátima*
O Juiz, *Fátima de Fátima*

substituto, o dactilografar, subscrito e assinado.
-- -- -- -- --
este pagamento que, havido por bem feito, vai devidamente as
-- -- -- -- --
CHIEIO: SOMA: - Cr\$ 4.125,00. E, por esta forma se preenchem
-- -- -- -- --
dois mil, setecentos e cinquenta cruzetões (cr\$ 2.750,00) e
-- -- -- -- --
254 do Livro n. 3-A, somente, para cada um, a quantia de
-- -- -- -- --
tro Geral de Imóveis desta Comarca, sob o n. 38.566, as
-- -- -- -- --
vidas pelo casal da de cujus conforme transcrição no Regis
-- -- -- -- --
dal, pelo correio aéreo, ao ponto inicial, imóvel este na
-- -- -- -- --
Santa Cruz, ou "Cruzeta", no lugar onde existiu uma ponte;
-- -- -- -- --
de Joaquim Alvares, ao marco à margem esquerda do correio
-- -- -- -- --
trada de Montes Claros-Juramento, limitando com propriedade
-- -- -- -- --
zentos e cinquenta e três (253) metros; deste segue pela es
-- -- -- -- --
propriedade de Olinto Pereira de Lima e na distância de du
-- -- -- -- --
Montes Claros até um marco no canto da cerca limitando com
-- -- -- -- --
ta (360) metros; daí, por corredor e estrada que vai para
-- -- -- -- --
no canto de uma cerca e na distância de trezentos e sessen
-- -- -- -- --
x zetro", limitando com a fazenda "Santa Cruz", até ao marco
-- -- -- -- --
um marco à margem esquerda do correio "Santa Cruz", ou "Cru
-- -- -- -- --
rime, e situada dentro dos seguintes limites: - partindo de
-- -- -- -- --
classes, contendo portinholas consistentes em cercas de a
-- -- -- -- --
res e 50 (cinquenta) áreas, em terras de primeira e segunda
-- -- -- -- --
desta cidade, com a área de, mais ou menos, 6 (seis) hecta
-- -- -- -- --
quinhas número 5, das mesmas fazendas "Gantinho", do distrito
-- -- -- -- --
cr\$ 22.000,00), valor de uma área de terras, de número 5 do
-- -- -- -- --
sem pagamento, na parcela de vinte e dois mil cruzetões (-
-- -- -- -- --
havera mais e finalmente, cada um dos ditos herdeiros, em
-- -- -- -- --
hum mil, trezentos e sessenta e cinco cruzetões (cr\$ 1.375,00);
-- -- -- -- --
Lis. 137 do Livro 3-A, somente, para cada um, a quantia de
-- -- -- -- --
tro Geral de Imóveis desta Comarca sob o número 10.438, as
-- -- -- -- --
na vida pelo casal da de cujus conforme transcrição no Regis
-- -- -- -- --
descendo o referido ao marco inicial, imóvel este
-- -- -- -- --
do Rio de Janeiro, deste marco, delimitando a esquerda e
-- -- -- -- --
Gonçalves Pereira, até um marco, cercada na margem esquerda

O Promotor, Jair Penault - - - -

O Escrivão, Francisco de Borgia Valle - - - -

CONCLUSÃO

Conclusos ao M.M. Juiz da 1ª. Vara, em 22-5-1964.

O Escrivão sub st. Mos - - - -

Falem os interessados sobre a partilha; se
acordes, remetam-se os autos à Contadora,
para os devidos fins, c.s e preparados, -
juntas as quitações fiscais, c/s.

Francisco de Borgia Valle
Francisco de Borgia Valle, J. Direito.

Recebidos. Data supra. O Escrivão, Mos

VISTA.

Com vista a dra. Juracy Rodrigues Felix, na mesma da-
ta. O Escrivão, Mos - - - -

De acordo com a partilha.

Data supra.

P.P. Juracy R. Felix
Juracy R. Felix.

Recebidos. Data supra. O Escrivão, Mos

VISTA.

Com vista ao dr. Promotor de Justiça, na mesma da-
ta. O Escrivão, Mos - - - -

Concorda com a partilha.

Data supra.

Jair Penault - J. Juiz

Recebidos. Data supra. O Escrivão, Mos

REMESSA

Ans. 22 de maio

Para remessa destes autos a de Contador

Mos

18
Mos

86-7-64
Comp

		3.08440	
		1.59420	
		149020	
		3210	
		3000	
		8640	
		1.36110	
72.00			
		8872	
		120	
		3000	
		30.00	
		100.00	
		97260	
		1.02380	
		38300	
		6000	
		85380	
		32500	
		72.00	
30.00		3000	
		6000	
1200			

Deposito de 20.00

Conta de ...
Deposito de 20.00

Conta de ...

Conta de ...

Conta de ...

Conta de ...

Conta de ...

Conta de ...

Conta de ...

Conta de ...

100

100



RECEÍTA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Série E
1.ª VIA

Imp. de Antic. de Conf.

N.º 139518

19
[Signature]

NOME DO CONTRIBUINTE E HISTÓRICO
Dr. Juacy R. Felix

INSCRIÇÃO N.º

RECOLHE OS TRIBUTOS ESTADUAIS ABAIXO DISCRIMINADOS, RELATIVOS A:

At. Casa Nova de Aracaju

Nº PERÍODO

ESPÉCIE DO TRIBUTO	TRIBUTAÇÃO		IMPORTÂNCIA DO TRIBUTO CR\$
	ALI-QUOTA	VALOR DE INCIDÊNCIA	
<i>Solo de fl. - C. de</i>	<i>10%</i>		<i>158 40</i>
	<i>Imp. de</i>		<i>59 70</i>
TAXA DE EXPEDIENTE			
TOTAL DO RECOLHIMENTO			<i>218 10</i>
<i>de juros e encargos e 10% de</i>			
(IMPORTÂNCIA POR EXTENSO)			

RECIBO

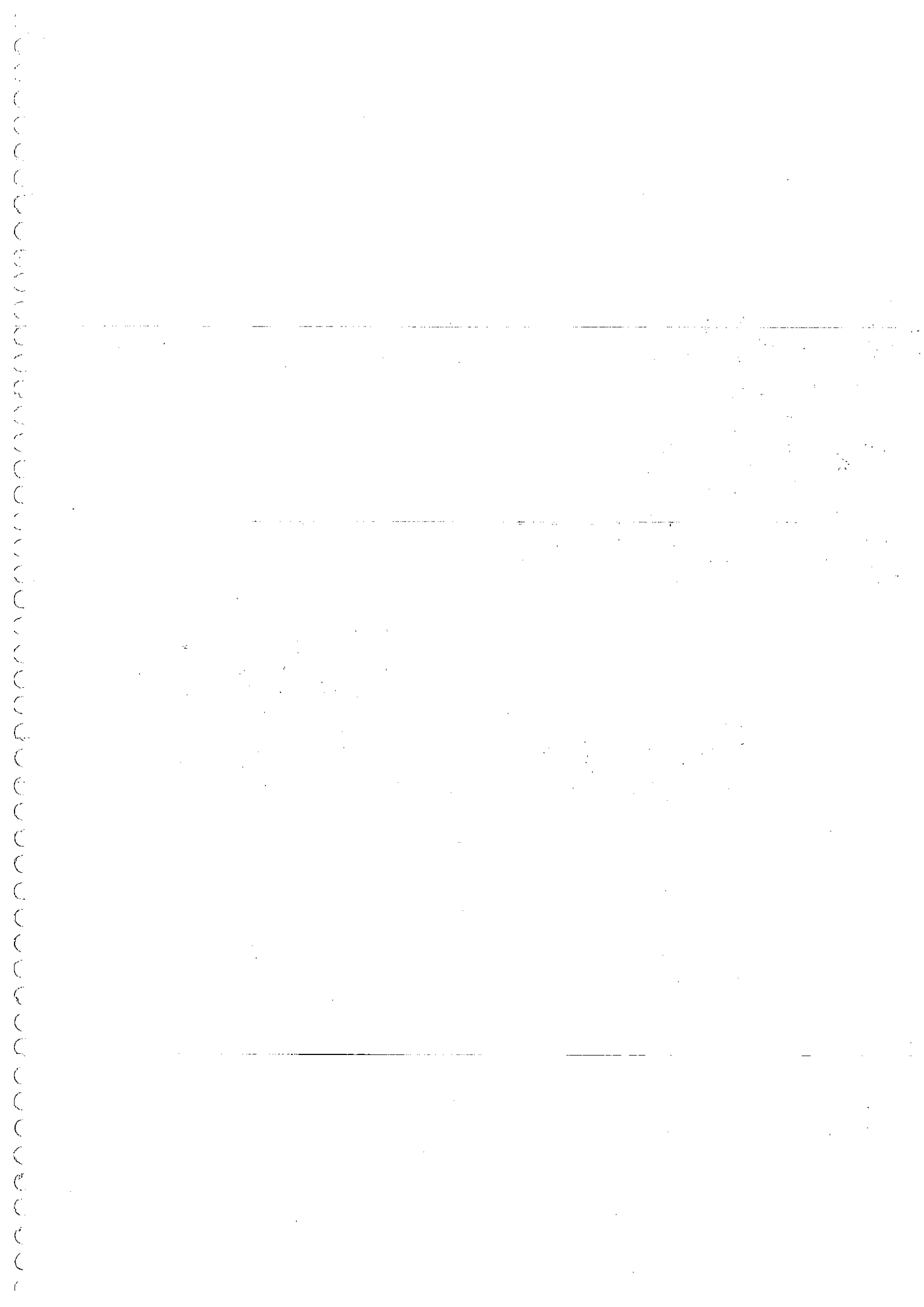
FOI RECOLHIDA A IMPORTÂNCIA SUPRA EM DE *Junho* 19 *69*

ASSINATURA E CARGO DOS FUNCIONÁRIOS RESPONSÁVEIS

[Signature]

16/64

(CÁRMBIO DA REPARTIÇÃO)



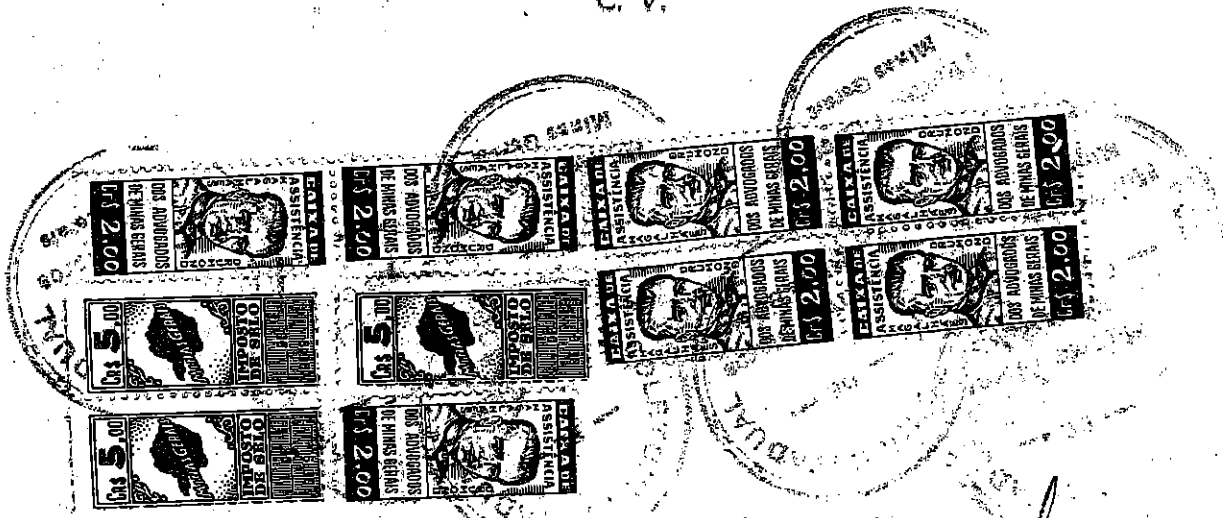
RECEBIMENTO

28 de maio de 1964
Escritor: *[Signature]*

29
[Signature]

VISTA

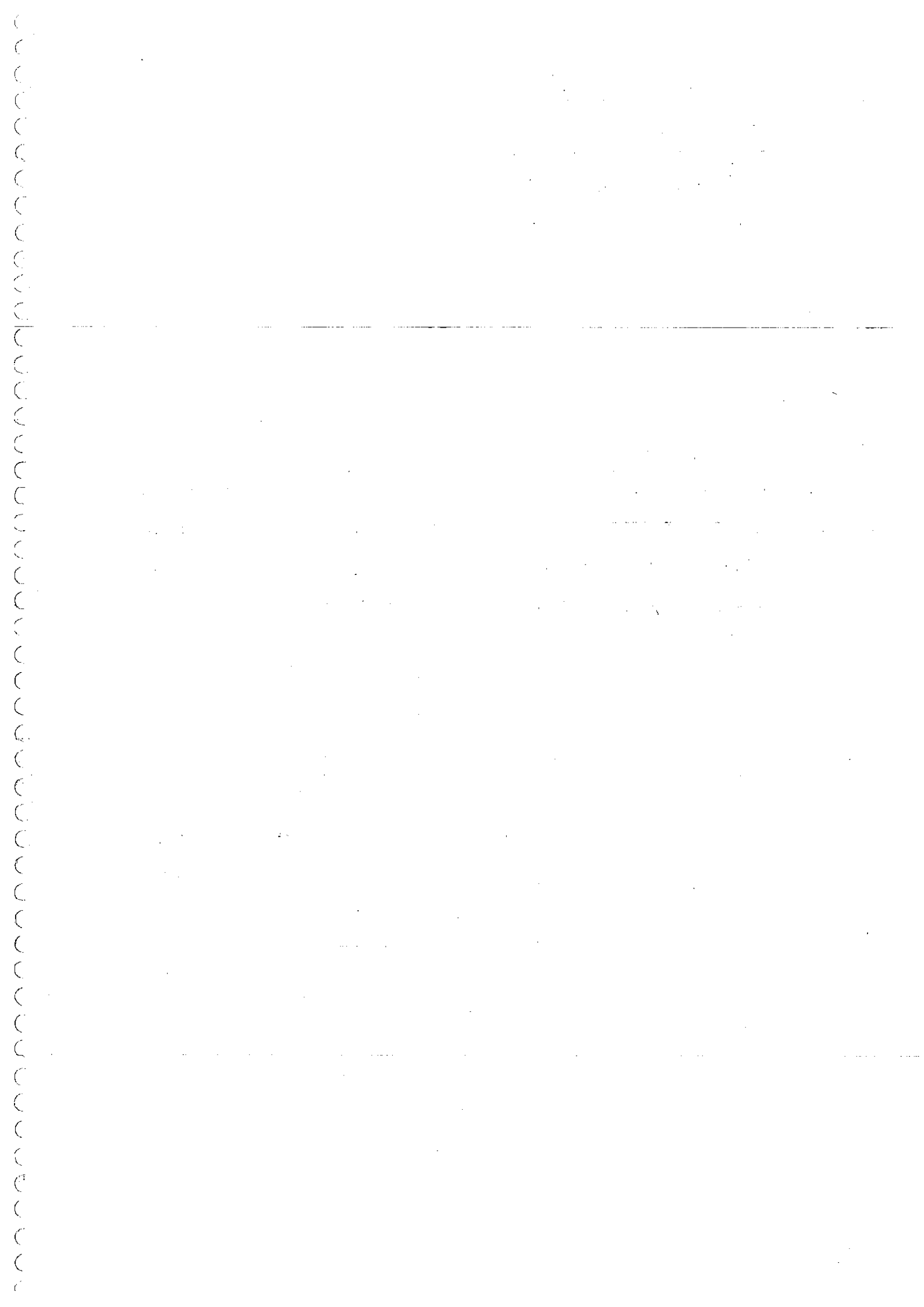
29 de maio de 1964
Faco estes autos com vista a
[Signature]
Escritor: *[Signature]*
C. V.



Segn de fl e contas - 15840
Preid. - 5970
Em. - 3000
adv. - 3000

10 de Junho
[Signature]

[Signature] 41,10
15/68
ver. com illi
coletor





MINISTÉRIO DA FAZENDA

DIVISÃO DO IMPÔSTO DE RENDA

Delegacia Seccional do Imposto de Renda

Ofício nº 619/64 Curvelo — Minas

Do Delegado Seccional do Impôsto de Renda em CURVELO - MG. 8 de junho de 1.964.

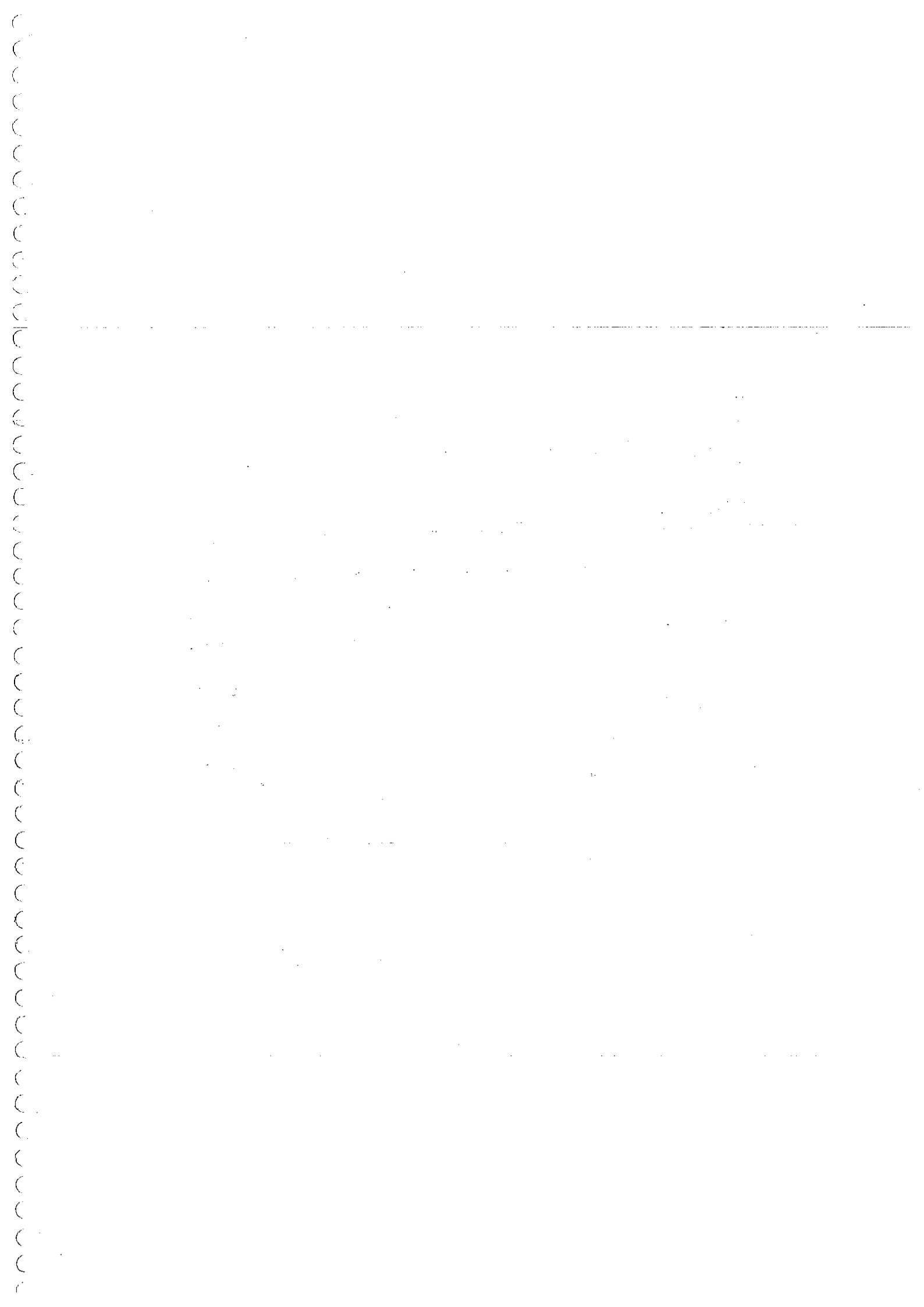
Ao: M.M. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de MONTES CLAROS - MG.

Assunto: comunica débito de espólio.

Em atenção ao ofício de 22-5-64, referente ao espólio de ANA PEREIRA DE ARAÚJO, informo a V.Exa. que, em nome do Sr. Antonio Pereira de Araújo, inventariante do referido espólio, consta nesta Seccional, o débito de impôsto de renda de Cr\$3.346,40 (treis mil, trezentos e quarenta e seis cruzeiros e quarenta centavos.

Respeitosas saudações.

José Antonio de Oliveira
DELEGADO SECCIONAL





FAZENDA MUNICIPAL
Certidão de Quitação

Certifico que o imóvel pertencente ao Sr.

Antônio Regina Araújo

e consistente em

*ruas na fazenda de
propriedade Laurinda*

no distrito de

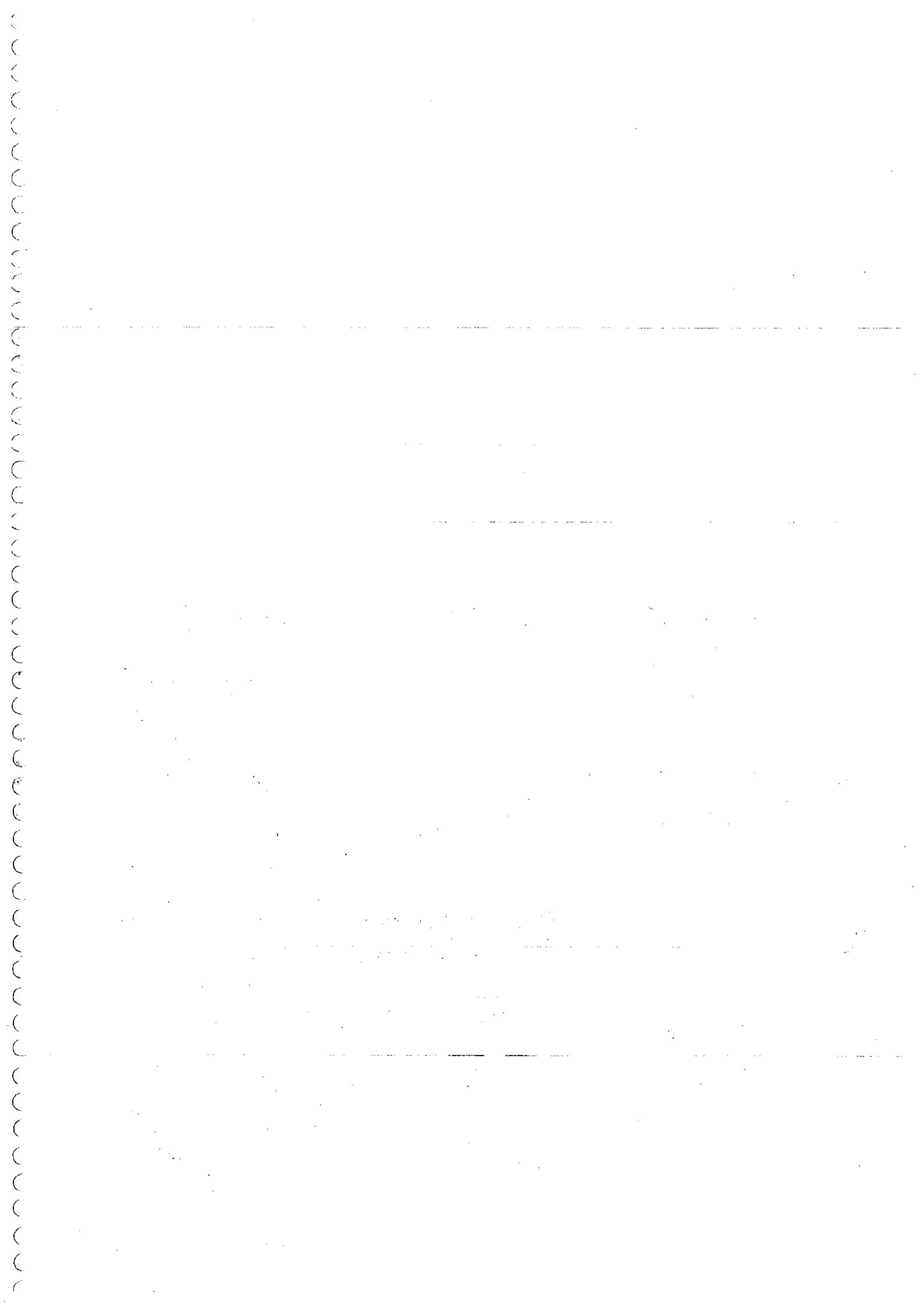
Cidade

não se acha onerado para com o fisco municipal.

Prefeitura Municipal de Montes Claros, 18 de agosto de 1964

5747

Cláudio José de Azevedo
Chefe do Serviço de Fazenda





INSTITUTO BRASILEIRO DE REFORMA AGRÁRIA

1970

IMPÓSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE TERRAS RURAIS
TAXA DE SERVIÇOS CATASTRAIS E CONTRIBUIÇÃO AG-IBRA
COM FIM DE FORTALECER O FUNDAMENTO JURÍDICO DA REFORMA AGRÁRIA

EXERCÍCIO DE 1970 Nº 34 11 007 50587 45 MINAS GERAIS MTE CLAROS MTE CLAROS

MATIAS SEN RESP

DISCRIMINAÇÃO DAS ÁREAS EM HECTAREAS CLASSIFICAÇÃO
ÁREA TOTAL: *****17,8 ÁREA EXPECÍVEL: *****17,8 IMÓVEL: *****103 *****15 *****17,8 CATEGORIA: MTE FUNDIO

ANTONIO PEREIRA ARAUJO ESPRITO DATA: 15/07/70

R. CARLOS COMES 120, M. CLAROS, MG TAXA DE CADASTRO: 0,00

VALOR DE VENDA: 314,00 CONTRIBUIÇÃO AG-IBRA: 2,50



EMPREGADOR: EMPREGADO: VALOR: 26,00 DEBITOS: 3,00 40

IMPORTANCIA TOTAL A PAGAR		
SEM MULTA	COM 5% DE MULTA	COM 10% DE MULTA
*****37,84	*****41,34	*****41,62
DATA FINAL 1º PRAZO: 30/09/70	DATA FINAL 2º PRAZO: 30/10/70	DATA FINAL 3º PRAZO: 31/12/70

AGENTE ARRECADADOR: BCO EST MINAS GERAIS LOCAL: AGENCIA MONTES CLAROS

RECIBO CERTIFICADO DE CADASTRO

DEPARTAMENTO DE REFORMA AGRÁRIA

1) - Este Recibo - Certificado não é documento hábil de posse, nem tem valor como título de propriedade, e sua utilização para outros fins, que não os previstos nas Leis N.ºs. 4.504/64 e 4.947/64, de 06.04.66, é passível de pena de reclusão de 2 a 6 anos, conforme estabelece o Art. 19 do último dessas Leis.

2) - Este Recibo - Certificado de Cadastro faz prova de quitação dos seguintes tributos e contribuições parafiscais:

- a) - Imposto Territorial Rural.
- b) - Taxa de Serviços Cadastreis.
- c) - Contribuição a que se refere o Art. 7º da Lei 2.513/55, alterada pela Art. 3º do Decreto-Lei N.º 58/66.
- d) - Contribuição Sindical devida como integrante da categoria Econômica da Agricultura - CNA.
- e) - Contribuição Sindical recolhida às entidades representativas da categoria profissional de Agricultura - CONTAG.

3) - Sem a apresentação deste Recibo - Certificado não será passível, com referência ao imóvel nele descrito:

- prestar as facilidades proporcionadas pelos órgãos federais de administração centralizada ou descentralizada, ou por empresa de economia mista de que a União possua a maioria das ações;
- desmembrar, ceder, arrendar, prometer em venda ou vender, sob pena de nulidade do ato;
- obter inscrição, aprovação e registro de proposta de construção particular (B.R.A.) ou de projetos de desmembramento ou loteamento;
- obter da autoridade competente, homologação de partilha amigável ou judicial nas sucessões - causa mortis.

4) - Os indicativos constantes do campo "NATUREZA DA BARRA" no verso deste documento, demonstram, como o contribuinte se cadastrou no IBRA.

5) - O imóvel rural, descrito no verso, não poderá ser desmembrado em frações de áreas interiores à constante deste RECIBO - CERTIFICADO sob o título "Fragão Mínimo de Parcelamento" (Art. 11 e parágrafos do Dec. Lei N.º 57, de 18-11-66).

6) - O produto da arrecadação do Imposto Territorial Rural pertence à Prefeitura do Município onde se situa o imóvel rural (Art. 24, parágrafo 1º, do Constituição Federal).

7) - O produto da arrecadação do Contribuição Sindical Rural pertence às Entidades Sindicais das categorias econômica e profissional, distribuídas na forma do Art. 8º do Dec. Lei N.º 788/69.

21
As

MINISTÉRIO DA FAZENDA
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM CURVELO
PÔSTO DA RECEITA FEDERAL EM MONTES CLAROS-MG

Ofício nº 195/71

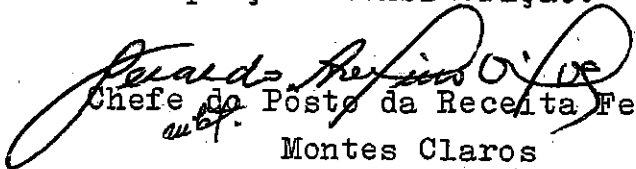
Em, 25 / 11 / 71

Do Chefe do Pôsto da Receita Federal em Montes Claros
Ao. Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de MONTES CLAROS-MG
Assunto: consulta sôbre a existência de débito do IMPÔSTO DE
RENDA.

Meritíssimo Juiz,

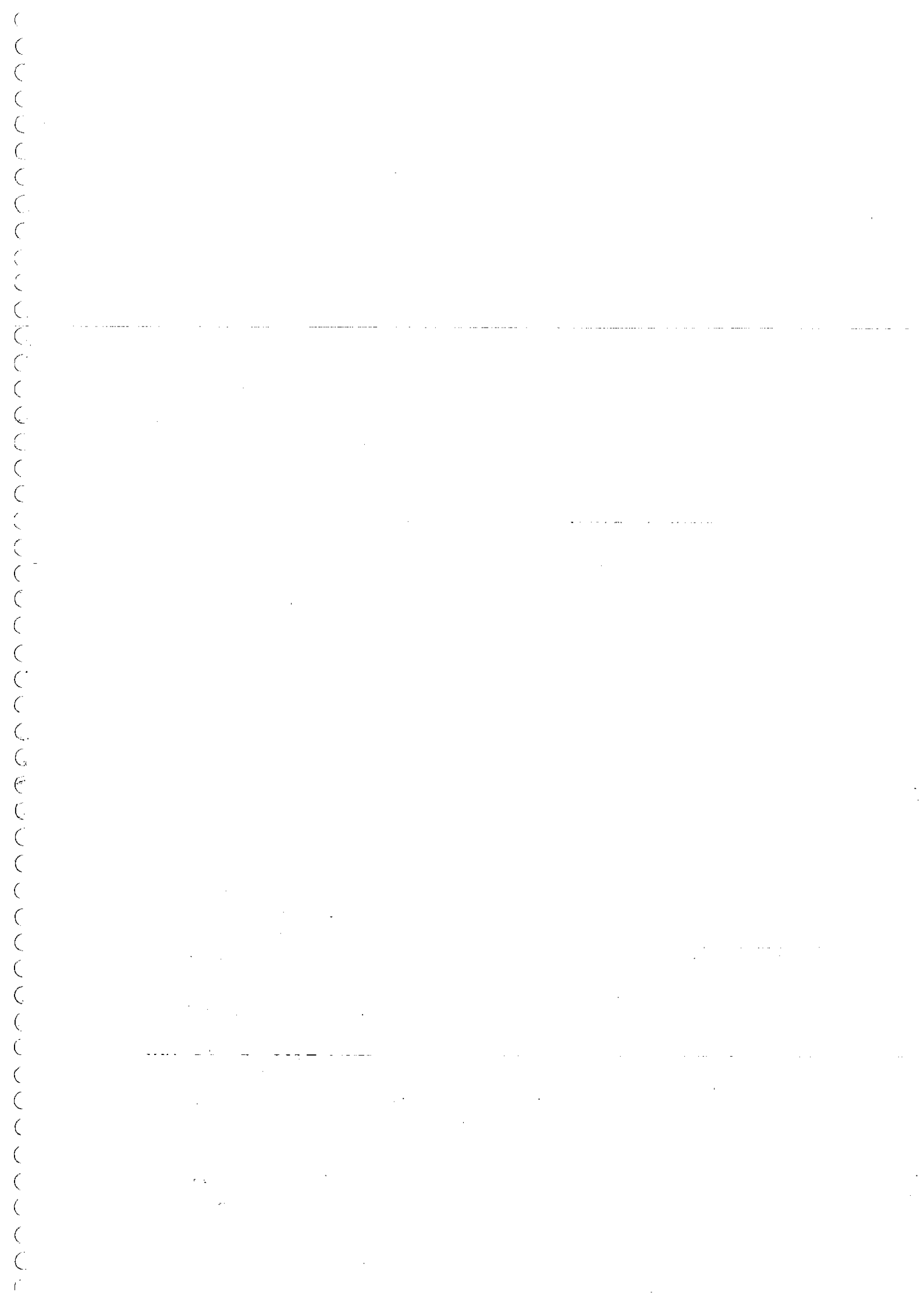
Em atendimento á solicitação, conti-
da em ofício dêsse Juizo, comunico a V.Ex^{sa}. que até a presente
data, NÃO CONSTA débito apurado, nesta Repartição, referente ao
impôsto de Renda, de responsabilidade do espólio de ANA PEREIRA
DE ARAUJO.xxxxxx

Aproveito a oportunidade para apresen-
tar a V.Ex^{sa}. meus protestos de aprêço e consideração.


Chefe do Pôsto da Receita Federal
Montes Claros

Nº do processo do Cartório _____
Revalidando o ofício 1.000, de 15/09/67,
da Ex-Delegacia Seccional do Impôsto de Renda
em Curvelo-MG.

Lv.



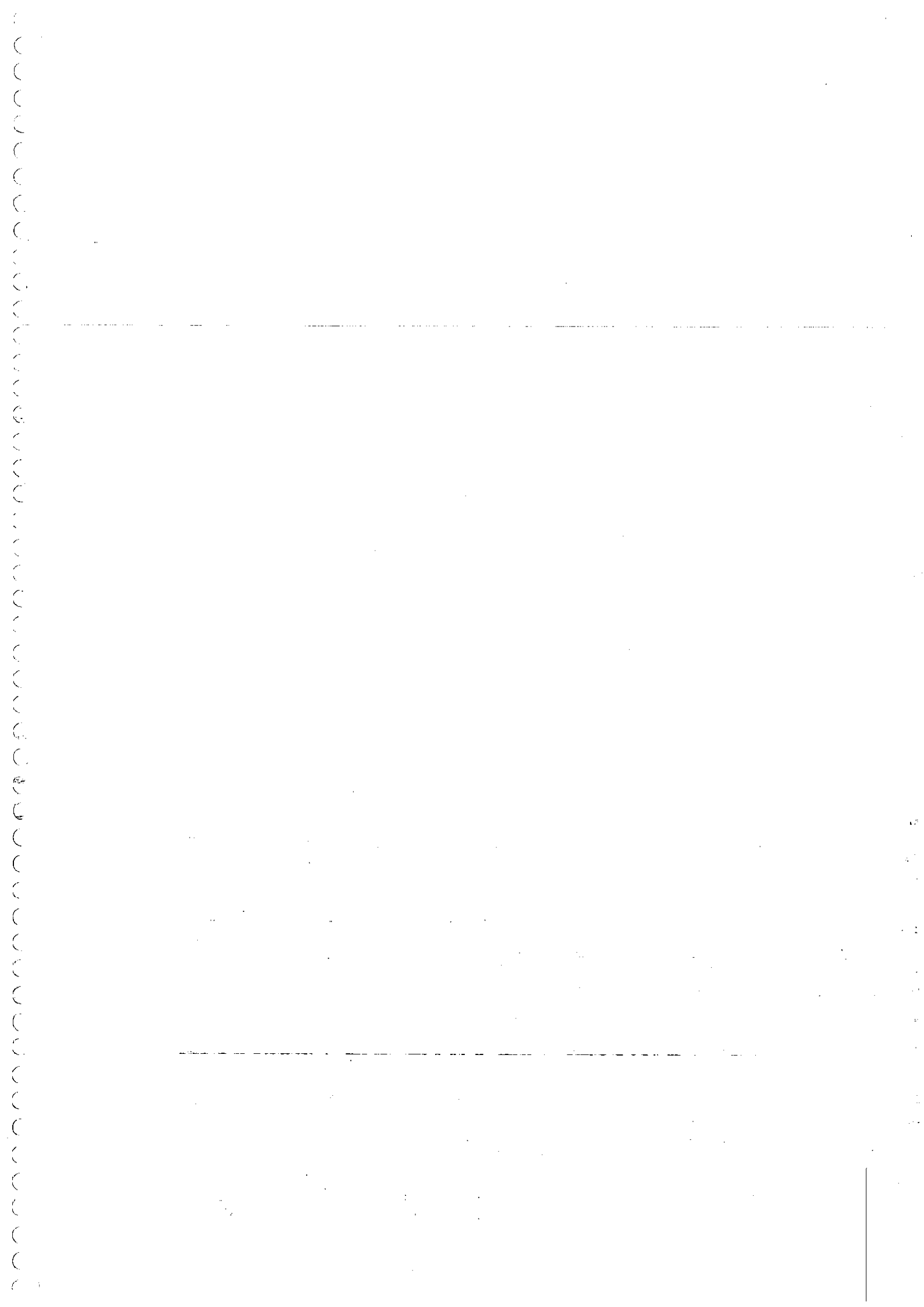
95
Chel

Certidão: -
Certifico e dou fe que o
presente processo está paralisado em
cartório por falta dos necessários qui-
sidos para o seu julgamento.

Montebelo, 20 de maio de 1870.

Heinrich Fink

1.





INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
 EXERCÍCIO DE 1972

ESTE RECIBO QUITADO É VÁLIDO A VIGÊNCIA DO REGISTRO CERTIFICADO DE CADASTRO
 EXERCÍCIO DE 1971, ATÉ 31/12/1972. PREÇO ÚNICO DE CUSTEIO DA

NÚMERO DO IMÓVEL	ESTADO OU TERRITÓRIO	VALOR TRIBUTOS DA TERRELA
34 11 007 50587 45	MINAS GERAIS - MTE CLAROS	418,00
CADASTRADO EM NOME DE		TRIBUTOS DEVIDOS
ANTONIO PEREIRA ARAUJO ESPOLTO		3,76
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA		CONTRIBUIÇÃO AG-INCR
R. CARLOS GOMES 120, M. CLAROS, MG		0,00
CLASSIFICAÇÃO	VALOR	CONTRIBUIÇÃO S.N.A.
CATEGORIA	ART. 104	9,02
MINIFUNDIO		CONTRIBUIÇÃO CONTAG
COMPOSIÇÃO DA ALÍQUOTA DO IMPOSTO	BÁSICA 0,23 DIMENSÃO 1,0 FISCAL 1,1	36,00
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	ENQUADRAMENTO EMPREGADOR 11-A 5	VALOR TOTAL A PAGAR
	AGENTE ARRECADADOR	*****48,78
BANCO ESTADO MINAS GERAIS - AGÊNCIA MONTES CLAROS		

RECIBO DE QUITAÇÃO DE TRIBUTOS
 DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO
 DIRETOR

DATA DA EMISSÃO 30/03/72

71.40810
 © 1972 INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

- 1) - Este Recibo revalida o Recibo Certificado de Cadastro de 1971 e não é documento hábil de posse, nem tem valor como título de propriedade.
- 2) - Este Recibo faz prova de quitação dos seguintes tributos e contribuições parafiscais, referentes ao exercício de 1972:
- a) - Imposto Territorial Rural
 Lei nº 1.146/70.
- b) - Contribuição a que se refere o Art. 7º da Lei 2.613/55, alterado pelo Art. 3º do Decreto - Lei nº 58/66 e mantida pelo Art. 5º do Decreto - Lei nº 1.146/70.
- c) - Contribuição Sindical devida como integrante da categoria Econômica da Agricultura - CNA.
- d) - Contribuição Sindical recolhida às entidades representativas da categoria profissional da Agricultura - CONTAG.
- 3) - Sem a apresentação deste Recibo, o Recibo Certificado de Cadastro de 1971, não tem valor para:
- pleitear as facilidades proporcionadas pelos órgãos federais de administração centralizada ou descentralizada ou por empresa de economia mista de que a União possua a maioria das ações;
 - desmembrar, ceder, arrendar, prometer em venda ou vender, sob pena de nulidade do ato;
 - obter inscrição, aprovação e registro de proposta de colonização particular no INCRA, ou de projetos de desmembramento ou loteamento;
 - obter da autoridade competente homologação de partilha amigável ou judicial nas sucessões "causa mortis".
- 4) - O produto da arrecadação do Imposto Territorial Rural pertence à Prefeitura do Município onde se situa o imóvel rural (Art. 24, parágrafo 1º, da Constituição Federal).
- 5) - O produto da arrecadação da Contribuição Sindical Rural pertence às Entidades das categorias econômica e profissional, distribuídas na forma do Decreto - Lei nº 1.166/71.

87.84

12951 = 33



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE DOCUMENTAÇÃO E ESTATÍSTICA

96
[Handwritten signature]

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no processo nr. 5915 de 12
de J U N H O de 19 74, certifico que, de acordo com as informa-
ções no processo prestadas, não consta nesta Prefeitura Municipal em nome de
ESPÓLIO ANA PEREIRA DE ARAUJO.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.S

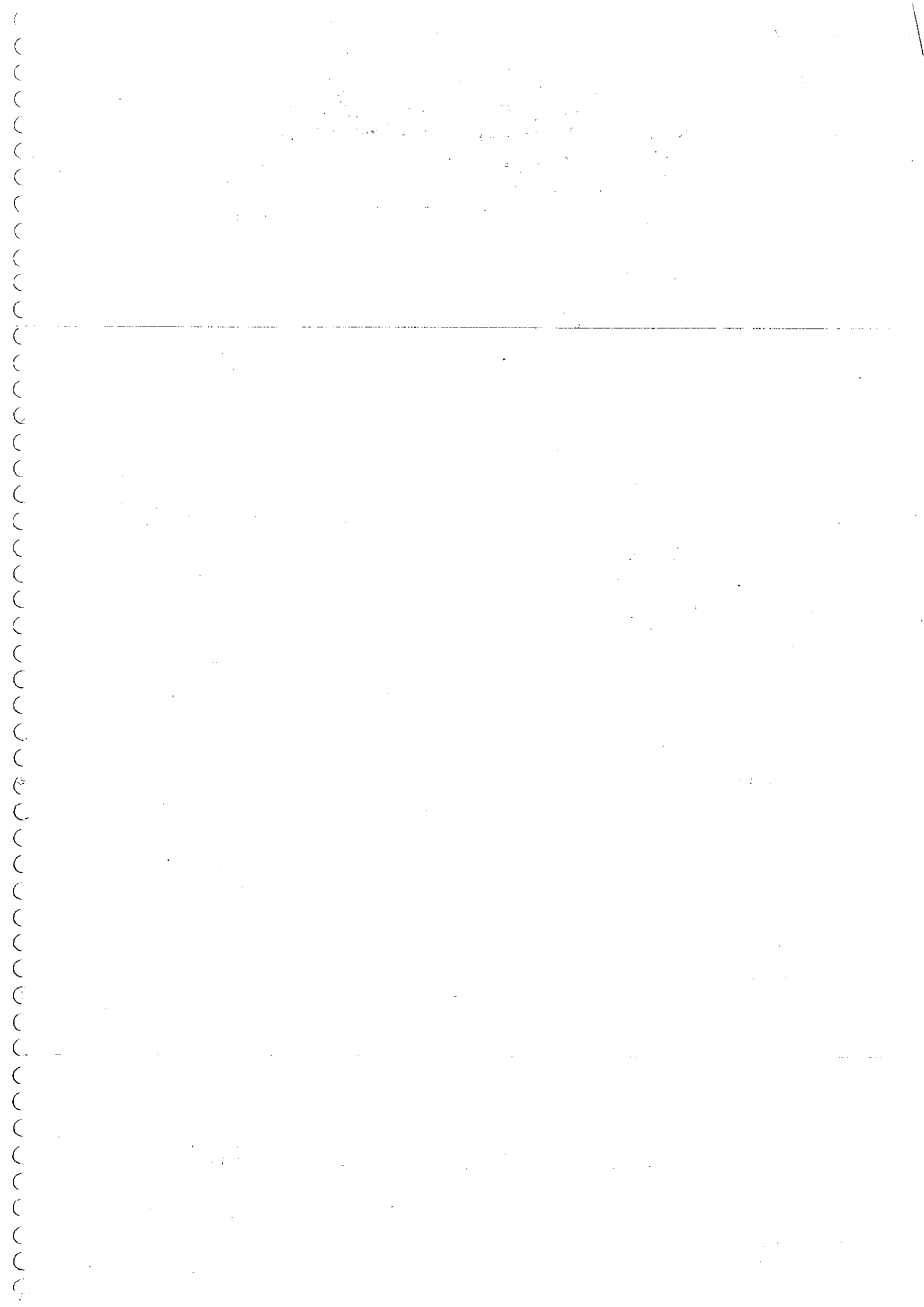
e até a presente data, débito vencido relativo a IMPOSTOS E TAXAS LANÇADOS
SOB QUALQUER TÍTULO.X.X.X.X.

.Z.Z.Z.Z.Z.Z.Z.Z.Z.Z.Z.Z.Z.Z.Z.Z.
ficando ressalvados, entretanto os direitos da Fazenda Municipal à cobrança de dé-
bitos que venham a ser apurados.

Para constar e produzir os devidos e legais efeitos, mandei expedir a pre-
sente certidão aos DEZENOVE dias do mês de J U N H O
de 19 74, a qual assinada por mim, será entregue ao requerente.

Prefeitura Municipal de Montes Claros, 19 de JUNHO de 19 74.

[Handwritten signature]
Diretor do Departamento de Administração



SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

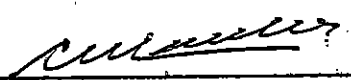
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA EM MONTES CLAROS

CERTIDÃO

CERTIFICO, a requerimento do interessado, protocolado nesta repartição sob o número 11.150/74 em 17/06/74, para fins de Julgamento de Inventário, que reportando-me às informações constantes nesta Divisão de Fiscalização e Tributação e o que mais informou a Procuradoria Regional da Fazenda, que o Senhor Espólio de Ana Pereira de Araujo
NADA DEVE AOS COFRES PÚBLICOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

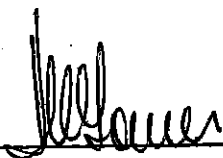
Fica ressalvado que esta CERTIDÃO é fornecida sem prejuízo de possíveis débitos que, embora não apurados, venham a se manifestar em face de procedimento da FISCALIZAÇÃO OU ARRECADAÇÃO DE RENDAS - DO ESTADO DE MINAS GERAIS, mesmo que se relacionem à data ou período anterior à lavratura desta CERTIDÃO.

O referido é verdade, e eu Cristóvão Costa Mendes, masp nº 125873, funcionário da Divisão de Fiscalização e Tributação da Superintendência Regional da Fazenda em Montes Claros, datilografei, conferi e assino aos vinte e um (21) dias do mes de junho (06) de 1974.

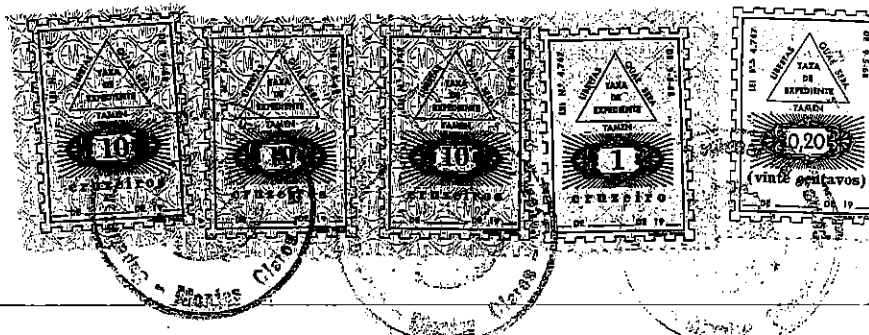


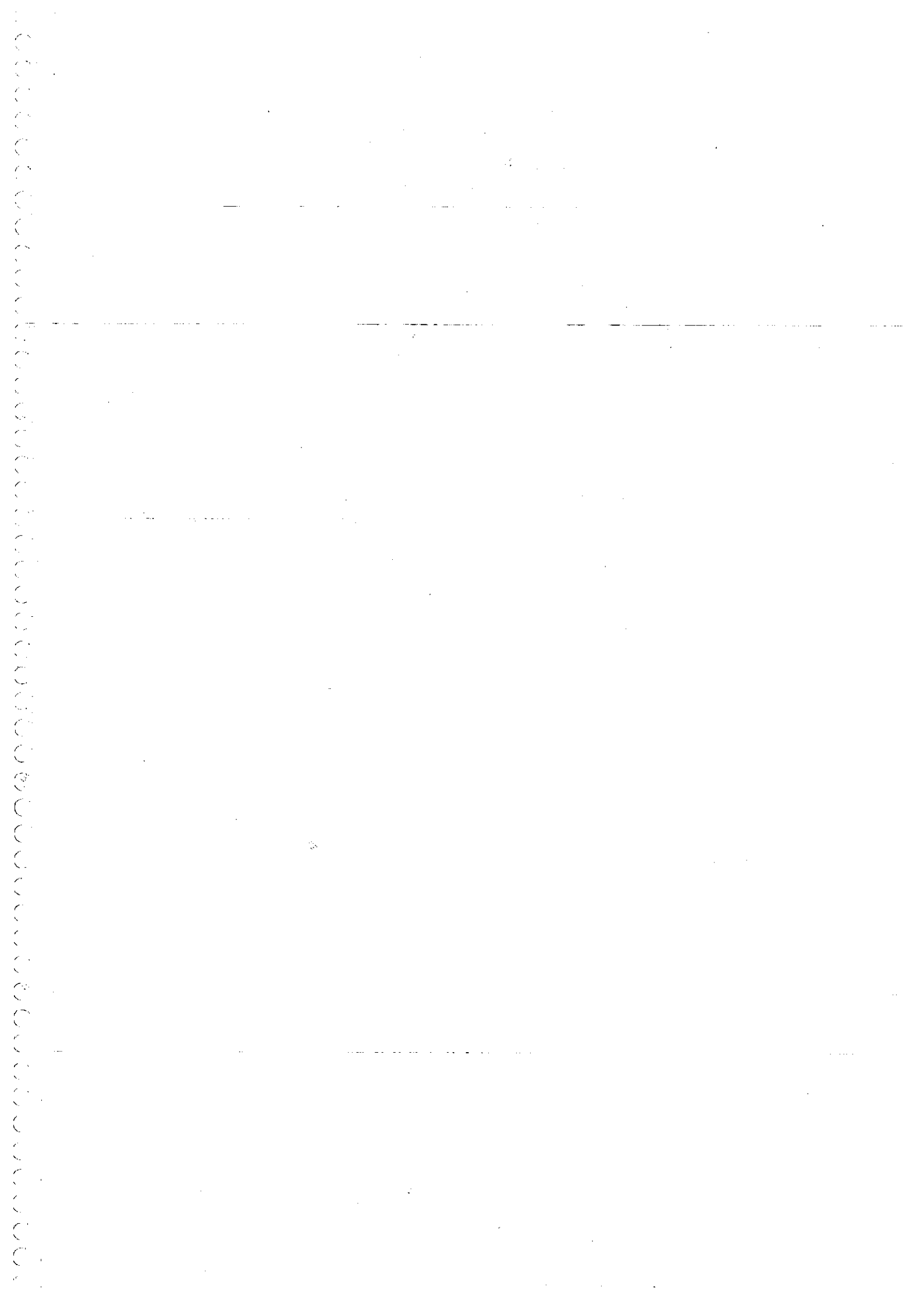
assinatura do funcionário

VISTO:



Chefe da Divisão de Fiscalização e Tributação





CONCLUSÃO

Nos 24 de Junho de 1974
Faço estes autos conclusos ao M. Juiz de Direito, Sr. J. J. J. -

Renato Pimenta Albuquerque

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

Vistos, etc.

Julgo as sentenças, para que produza os seus devidos e legais efeitos, a julhada de D. 160/18 do acerto relativo aos bens que ficaram pelo falecimento de Ana Pereira de Sousa, mandando ao reg. a mesma abreviada e cumprida como nela se contém a determinação, ressalvados direitos de terceiros.

- P. I. cento por cento

- Proc. 24/06/74.

[Handwritten signature]


RECEBIMENTO

Nos 25 de Junho de 1974
Ao Sr. J. J. J.
* Recebido

Publicação de sentença

25/6/74 / publico em cartório,
a sentença *[Handwritten signature]*

Ciudad. San José, 25 de junio de 1974.


Certifico e dou fé haver intimado
al Dr. ~~Roberto~~ ~~de~~ ~~los~~ ~~Andrés~~
por todos os termos de ~~los~~ ~~Andrés~~
Don ~~de~~ ~~los~~ ~~Andrés~~
Montes Carios ~~de~~ ~~los~~ ~~Andrés~~ / 1974
O Escribano ~~de~~ ~~los~~ ~~Andrés~~

Número do Processo 17.718

Maço Nº 157

V

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Escrivão - REINILSON N. SIMÕES DE SOUZA

Escrevente Autorizado - ADEMAR BATISTA DA PAIXÃO

PROCURADOR

FLA

19 90

DR. ANTONIO CARLOS CÂMARA

Promotor

Curador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMARCA DE MONTES CLAROS

= INVENTÁRIO E PARTILHA =

INVENTARADO =

ANTÔNIO PEREIRA DE ARAÚJO

INVENTARIANTE =

GERALDA ELIZABETH CÂMARA

AUTUAÇÃO

Aos DEZESSEIS (16) dias do mês de OUTUBRO (10)

mil novecentos e NOVENTA (1.990), em cartório, autuei PETIÇÃO INICIAL E DOCUMENTOS QUE INSTRUEM.

que adiante se segue M Eu

o escrevi.

- O Escrivão

ADEMAR BATISTA DA PAIXÃO ESCRIVÃO

57910/96

A. R.

DIET. AO 1º ofício
15/10/90

nomeis inventariante a requerente Geralda Elizabeth câmara, independentemente de compromisso.

- Autorizo a expedição do alvará requerido.

- Ouça-se o Fisco e prosiga-se até o câmbio. P. int. - se.

15.10.90

Edifício Araujo

433960057910

PODER JUDICIÁRIO
1º ofício
OUT 1990
- MG.

GERALDA ELIZABETH CÂMARA, viúva, do lar; WAGNER - CÂMARA DE ARAÚJO, solteiro, maior, comerciante; e CLEBER CÂMARA DE ARAÚJO, solteiro, emancipado, comerciante, todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, por seu procurador que esta subscreve, mandato inclusos, vêm respeitosamente até V. Exa. expor e requerer o seguinte:-

Que faleceu nesta cidade, sem deixar qualquer disposição de última vontade, o Sr. ANTONIO PEREIRA DE ARAUJO, esposo e pai dos requerentes, deixando um único bem a inventariar, valores a receber, bem assim cônjuge supertista e herdeiros, a saber:-

MEEIRA:

GERALDA ELIZABETH CÂMARA ARAUJO, acima qualificada

HERDEIROS:

- 1- Wanger Câmara de Araújo, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente nesta cidade;
- 2- Cleber Câmara Araújo, brasileiro, emancipado, solteiro, comerciante, residente nesta cidade;

RELAÇÃO DE BENS:

Um terreno com a área de trezentos e cinco (305) metros quadrados, desmembrado de uma área maior com trezentos e sessenta e oito (368) metros e setenta e quatro (74) decímetros quadrados, caracterizado pelo lote de número hum (01), da quadra número vinte e dois (22), de forma triangular, situado na rua Pastor Raimundo Fernandes, na Vila Clarindo Lopes, nesta cidade com os seguintes LIMITES: pela frente, com a rua Pastor Raimundo

17/18

Certifico e dou fé que a presente cópia confere com o original existente no fl. 02 do processo nº 57910/90

10/10/90
29/05
M. Claros, 29/05/90
Escritório
M. Claros, 29/05/90

CEMILIANO

imóvel de Francisco de Tal, havido pelo de cujus conforme registro nº. 67.930, às fls. 81, do livro nº. 3-AAE, do Cartório do Primeiro Registro de Imóveis desta Comarca.

Saldos em Cartenetas de Poupança, em número de duas, ou seja, a de nº. 200.511-0 e a de nº. 200.480-8, ambas do CREDIREAL - Banco de Crédito Real de Minas Gerais S/A.

ANTE O EXPOSTO, é a presente para, com o devido respeito, requererem à V. Exa., como de fato requerem os petição-nários, o inventário e partilha dos bens ficados com o falecimen-to de Antônio Pereira de Araújo, adstando-se o rito de arrolamen-to sumário, nos termos do art. 1.031 e seguintes do CPC., bem co-mo a nomeação da viúva-meeira Geralda Elizabeth Câmara Araújo pa- ra o cargo de inventariante, independentemente de compromisso, - prosseguindo-se o feito em seus ulteriores termos até final deci- são.

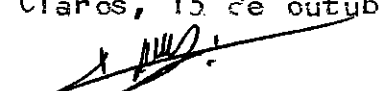
Requerem finalmente, os suplicantes, se digne - V. Exa. de deferir a expedição do competente alvará, autorizando' a requerente Geralda Elizabeth Câmara Araújo, pessoalmente ou - através de seu procurador, legalmente habilitado nos autos, a re- ceber junto a agência local do CREDIREAL, toda as importâncias - ali depositadas em favor do falecido, nas contas nºs. 200.511-) nº 200.480-8, antes mencionadas, ressaltando, mais uma vez, - que todos os requerentes são maiores e capazes, conforme demons- tram as documentações anexas.

D.A. e R. esta com os documentos que a instruem , e, dando-se o valor de Cr\$

Pedem e esperam deferimento.

Montes Claros, 15 de outubro de 1.990.

PP.


ANTÔNIO CARLOS CÂMARA
ADVOGADO

CERTIFICADO
Certifico e dou fé que a presente cópia cor-
re com o original existente ao nº. 03
do processo nº. 2390/90
Montes Claros, 29/10/90
N.º 1.ª Instância

24. 10. 1990
SERV. DE REG. E ARQUIVOS

Primeiro traslado. Escritura Pública de Compra e Venda. Livro -
Número 215. Folhas 1/18 Verso/1/19.

COMPRA E VENDA.

Saibam quantos esta pública escritura de compra e venda, virem, que aos quinze (15) dias do mes de setembro de mil e novecentos e setenta e cinco (1.975), nesta cidade de Montes Claros, Minas Gerais, em meu cartório, depois de me haver sido distribuída esta, conforme bilhete de distribuição número 10.060, datado de 11/9/75, compareceram perante mim tabelião partes justas e contratadas, a saber:- de um lado, como outorgantes vendedores, AUGUSTO FERREIRA DA SILVA, proprietário, e o senhor d. Ana Lopes da Silva, de prendas domésticas, ambos brasileiros, residentes nesta cidade; e, de outro lado, como outorgado comprador, ANTONIO PEREIRA DE ARAUJO, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta cidade= e todos reconhecidos de mim tabelião pelos próprios de quem trato e das duas testemunhas adiante nomeadas e no fim assinadas, do que dou fé. E, perante as quais, pelos referidos vendedores me foi dito que são senhores e legítimos possuidores, sem ônus algum, do seguinte imóvel havido conforme transcrição no 2º Registro de Imóveis desta Comarca, sob o número 4.811, folhas 87/88 do Livro 3-E: - O lote de terreno de número um (1), da quadra número vinte e dois (22), de forma triangular, com a área de trezentos e sessenta e oito (368) metros e setenta e quatro (74) decímetros quadrados, situado na rua Pastor Raimundo Fernandes, na Vila Clarindo Lopes, nesta cidade, com os seguintes LIMITES:- "pela frente, com a rua Pastor Raimundo Fernandes; de um lado, com a rua Barão de Cotegipe; e, de outro lado, com imóvel de Francisco de tal! Possuindo os vendedores o imóvel supra descrito e delimitado, resolveram vendê-lo, como de fato vendido têm-no, de hoje para sempre, ao comprador, pelo preço e quantia certa de sete mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$7.500,00), importancia esta que os vendedores declaram já haver recebido do comprador, em moeda corrente, pelo que ao mesmo dão plena e geral quitação, obrigando-se em qualquer tempo fazer esta venda boa, firme e valiosa e a defender dito comprador, quando chamados à autoria, respondendo pela evicção; podendo o mesmo, desde já, empossar-se da coisa ora vendida, pois à ele os vendedores transferem, neste ato, todo o direito, dominio, ação e posse que têm sobre a mesma. --

Certifico e dou fé que a presente cópia confere com o original existente no fl. 04 do processo nº 57.910/96
Montes Claros, 29 de Setembro de 1975
110

101

FORUM GONCALVES CHAVES - RUA CAMILO PRATES - FONE 9206 - MONTES CLAROS - MINAS GERAIS - BRASIL - TITULAR: CANDIDO SIMÕES CANEIA

CARTÓRIO DO QFICIO

CARTÓRIO DO I. OFÍCIO

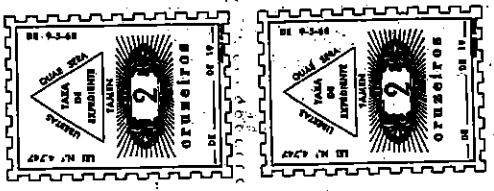
Presente ao ato o comprador declarou aceitar esta e apresentou-me a guia autenticada da Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, Agência Local, número 179, datada de 11/9/75, comprovatória do pagamento da transmissão na quantia de Cr\$84,50, sobre Cr\$7.500,00. O imóvel ora vendido nada deve aos FISCOS Estadual e Municipal, no corrente exercício, conforme quitações apresentadas. Assim convençionados me pediram lhes lavrasse esta em minhas notas, o que fiz e li as partes que reciprocamente aceitaram, outorgaram e assinam com as testemunhas: - Ademair Batista da Paixão e Terezinha Fernandes Costa de Andrade, dou ré. Eu, - Eu, Candido Simões Canela, Tabelião do 1º Ofício, a datilografar e assino em público e raso. Em tte (estava o sinal público) da verdade. (aa) Carla, digo, Candido Simões Canela. Au Gusto Ferreira da Silva. Ana Lopes da Silva. Antonio Pereira de Araujo. Ta. Ademair Batista da Paixão. Ta. Terezinha Fernandes Costa de Andrade. "Masладada e conferida em seguida" Au, Tabelião substituto do 1º Ofício, a datilografar e assino em público e raso.

Em tte da verdade.

Reinilson N. Simões de Souza, Tabelião substituto do 1º Ofício.

REGISTRO Nº 67.930
NOME: HAF
20 outub

NOME: ...
92.014
25/9/75



Handwritten signatures and scribbles across the top of the document.

CEFRIDA
29/9/10/96
03

Handwritten notes in the top left corner.



REPÚBLICA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
COMARCA DE MONTES CLAROS
1.º Registro de Imóveis

Dr. Artur Fagundes de Oliveira
Oficial Vitalício

Jorge de Carvalho
Substituto

Fone: 3673

CERTIFICO que à fls. 81 do livro N.º 3-AAE foi transcrita,

Hoje sob N.º 67.930 a Escritura Pública de Compra e Venda

do imóvel seguinte: - O LOTE DE TERRENO de nº 1, da quadra nº 22, de forma triangular, com a área de 368 metros e 74 décímetros quadrados, situado na rua Pastor Raimundo Fernandes, na Vila Clarindo Lopes, nesta cidade, havido pelos transmitentes conforme transcrição neste Registro sob o nº 4.811, às fls., digo, transcrição - no 2º Registro de Imóveis sob o nº 4.811, às fls. 87/88 do L - 3-E, com os seguintes limites: pela frente, com a rua Pastor Raimundo Fernandes; de um lado, com a rua Barão de Cotegipe; e, de outro lado, com imóvel de Francisco de tal. ADQUIRENTE: Antonio Pereira de Araújo. TRANSMITENTE: Augusto Ferreira da Silva e s/m Ana Lopes da Silva. TITULO: Compra e Venda. FORMA DO TITULO: Escritura Pública passada em 15.09.75 pelo 1º tabelião substº. VALOR: Cr\$ 7.500,00. CONDIÇÕES: Não Há.-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

CERTIFICADO
Certifico e dou fé que a presente cópia
fere com o original existente no fls. 81
do processo nº 67.930/96
Montes Claros, 29/03/96
(MA) Escritário(a):
Dr. Leoberto Antônio Lopes
Escritário

NÚMERO 92.054

PROTOCOLO - L I - F

PÁGINA 251

O referido é verdade e dou fé

Montes Claros, 20 de outubro de 1975

CERTIDÃO
 Certifico e dou fé que a presente cópia confere com o original existente no fls. 06
 do processo nº 29/910/96/03
 de 10/07/89
 do Sr. Antonio Pereira de Araujo
 em nome de
 ANTONIO PEREIRA DE ARAUJO

EMANCIPAÇÃO.

SAIBAM quantos esta pública escritura de emancipação virem que, aos onze (11) dias do mês de julho (07) de mil e novecentas e oitenta e nove (1.989), nesta cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, em meu cartório, depois de me haver sido distribuída esta, conforme bilheté de distribuição de número 2.223. Outorgante. Antonio Pereira de Araujo. Outorgado. Cleber Camara de Araujo. Natureza. Emancipação. Distribuído ao 1º Ofício. Montes Claros, 10.07.89. (v.) Ricardo, compareceram perante mim tabelião partes justas e contratadas a saber:- de um lado, como outorgante emancipante, ANTONIO PEREIRA DE ARAUJO, brasileiro, casado, aposentado, portador da C. de Identidade de nº M-11371-MG, residente e domiciliado nesta cidade; e, de outro lado, como outorgado emancipando, CLEBER CAMARA DE ARAUJO, brasileiro, estudante, menor com 18 anos de idade, portador da C. de Identidade de nº M-4.731.895-MG, residente e domiciliado nesta cidade, nascido aos vinte dias do mês de junho de 1.971, conforme consta da Certidão de Nascimento sob o nº 96834, às fls. nº 161, do livro número 99-A, do Cartório de Paz e Registro Civil desta Comarca- e, todos reconhecidos de mim tabelião, pelos próprios de quem trato e das duas testemunhas adiante nomeadas e no fim assinadas, de que dou fé. E, perante as quais, pelo re.

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO

La referido outorgante emancipante me foi dito que por esta es-
 critura e na melhor forma de direito, vinha emancipar, seu filho
 menor Cleber Câmara de Araújo, como efetivamente emancipa, e
 fim de que o mesmo possa gerir e administrar seus bens, como se-
 realmente maior fosse, renunciando e outorgando emancipante o pá-
 trio poder que tinha sobre o ora emancipando. Assim convenciona-
 dos me pediram lhes lervasse esta, em minhas notas, o que fiz e
 li as partes que reciprocamente se acataram, outorgaram e assin-
 nam com as testemunhas: - Gilberto Medeiros Leite e Hercúles Va-
 lerio Gonçalves Dias, dou fe. Eu, Reinaldo N. Simões de Souza, -
 Tabelião do Cartório do Primeiro Ofício, o datilografar, subscre-
 va e assino em público e raso. Em tte (estava o sinal público) -
 de verdade. O Tabelião, Reinaldo N. Simões de Souza, Antonio Pe-
 reira de Araújo, Cleber Câmara de Araújo, Ta. Gilberto Medeiros -
 Leite, Ta. Hercúles Valério Gonçalves Dias. Traslada e conferi-
 da em seguida. Eu, Reinaldo Nazareth de Souza, Escreven-
 te Juramentado do Cartório do Primeiro Ofício, o datilografar, -
 subscrevo e assino em público e raso.

Em tte Reinaldo Nazareth de Souza da verdade.

Reinaldo Nazareth de Souza
 Of. de Tabelião do 1.º Ofício
 ESCREV. JURAMENTADO DO 1.º OFÍCIO
 CPF. 200822888-18
 C. I. 8223 - C. JUSTIÇA

CERTIFICADO
 Verifico e dou fé que a presente cópia cor-
 reia com o original existente no
 do processo nº
 Montes Claros
 (M) Escrivania (M)
 28/9/2019
 03
 40

LIVRO NÚMERO 302.
 FLS. Nº 024/024V.
 PRIMEIRO TRÁSLADO
 - Certidão -

Certifico que madotamente para que
 produza sua dudar e depois estes,
 a partir a presente escritura de emancipa-
 ção "Clara Lomans de Araújo" sob o nº 1609
 fls. 158 do livro proposto q-e em meu poder
 em cartório para que produza seus
 dardes e depois estes. Eu, Reinaldo Nazareth de Souza,
 c. of. o tabelião e arzo no.

Montes Claros. 11. julho. 89

Reinaldo Nazareth de Souza



- CERTIDÃO -

1º. OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
MONTES CLAROS - MG

CERTIFICO, a pedido de parte interessada; que, pesquisando e revendo nos livros e arquivos nesta data em poder do 1º Primeiro Ofício do Registro de Imóveis de Montes Claros/MG, e, relatando a respeito do que concerne à circunscrição de competência deste 1º Serviço Predial, bem como quanto ao que estritamente se contém nesta data, deles vi constar às fls. [redacted], do Lvrº 3-H, sob a Transcrição de nº 10.438, à data de 21/fevereiro/1939, consta o teor seguinte: **CIRCUNSCRIÇÃO:** Distrito desta cidade.

DENOMINAÇÃO: [redacted] **QUA E Nº:** Fazenda Cantinho. **CARACTERÍSTICOS E CONFRONTAÇÕES:** [redacted] de terras, com área de 348 ares em terras de cultura e 747 ares de campo, na fazenda Cantinho, deste distrito. **NOME, DOMICÍLIO E PROFISSÃO DO ADQUIRENTE:** ANTONIO PEREIRA DE ARAUJO, lavrador, residente neste distrito. **NOME, DOMICÍLIO E PROFISSÃO DOS TRANSMITENTES:** Luiz Fernandes Pereira, lavrador e s/m. D. Clotilde Ramos da Cruz, doméstica, também residentes neste distrito. **TÍTULO:** Compra e Venda. **FORMA DO TÍTULO:** Escritura Pública passada em 18 de Fevereiro de 1939, pelo 1º Tabelião Substituto Candido Simões Canela. **VALOR DO CONTRATO:** 2.000\$000 (dois contos de réis). **AVERBAÇÕES:** [redacted] nº 11.528. **O SUBOFICIAL (a):** ALBERTO LABORNE VALLE. Eis o que me era dado relatar, em resposta ao que foi pedido pela parte requerente. O referido é verdade, dou fé e subscrevo. Montes Claros/MG, 23 de novembro de 2009. (dig: KAAS _____ Rec.10956 _____ (Escrevente: M.B.G.) *M.B.G.*



BELª MICHELINE BORGES GARCÉZ
— Escrevente Autorizada —
1º REGISTRO DE IMÓVEIS
Montes Claros — MG

*Propriedades de [redacted]
2 fazendas*

* Atenção: Guarde e conserve esta Certidão. Ela identifica o seu imóvel. Sempre que for ao Registro de Imóveis, leve todas as Certidões e documentos do imóvel que estiverem com você. Isso torna mais rápida a Pesquisa e a busca dos dados do imóvel.



02/01

- CERTIDÃO -

1º. OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
MONTES CLAROS - MG

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que, pesquisando e revendo nos livros e arquivos nesta data em poder deste 1º Primeiro Ofício do Registro de Imóveis de Montes Claros/MG, e, relatando apenas quanto ao que concerne à circunscrição de competência deste 1º Serviço Predial, bem como quanto ao que estritamente se contém nesta data, deles vi constar às fls. 254, do Lvrº 3-AE, sob a Transcrição de nº 38.566, à data de 12/julho/1956, consta o teor seguinte: **TRANSSCRIÇÃO:** deste Distrito. **DENOMINAÇÃO OU RUA E Nº:** Fazenda Cantinho. **CARACTERÍSTICOS E CONFRONTAÇÕES:** uma gleba de terra, com quinhão nº 5, da fazenda Cantinho, deste distrito, com a área de, mais ou menos, 6,50 ha, em terras de 1ª e 2ª classes, inclusive benfeitorias consistentes em cercas de arame. **NOME DO ADQUIRENTE:** ANTÔNIO PEREIRA DE ARAÚJO. **NOME, DOMICÍLIO E PROFISSÃO DO TRANSMITENTE:** Clotildes Ramos da Cruz. **TÍTULO:** Compra e Venda. **FORMA DO TÍTULO:** Escritura Pública passada em 06 de julho de 1956, pelo 3º Tabelião, Camilo Prates Sobrinho. **VALOR DO CONTRATO:** Cr\$10.000,00. **CONDIÇÕES DO CONTRATO:** Não há. **AVERBAÇÕES:** Prot. sob o nº 53.228. **O OFICIAL (a):** ALBERTO LABORNE VALLE. Eis o que nos era dado relatar, em resposta ao que foi pedido pela parte requerente. O referido é verdade, dou fé e subscrevo. Montes Claros/MG, 23 de novembro de 2009. (dig: KAAS _____ Res. 10986 _____ (Escrevente: M.B.G.)


BELª MICHELINE BORGES GARCÉZ
— Escrevente Autorizada —
1º REGISTRO DE IMÓVEIS
Montes Claros — MG





- CERTIDÃO -

1º. OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
MONTES CLAROS - MG

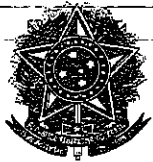
CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que, pesquisando e revendo nos livros e arquivos nesta data em poder deste 1º Primeiro Ofício do Registro de Imóveis de Montes Claros/MG, e, relatando apenas quanto ao que concerne à circunscrição de competência deste 1º Serviço Predial, bem como quanto ao que estritamente se contém nesta data, deles vi constar às fls. 152, do Lvrº 3-AV, sob a Transcrição de nº 59.087, à data de 24/agosto/1967, consta o teor seguinte: **CIRCUNSCRIÇÃO:** desta cidade. **DENOMINAÇÃO:** Bairro Major Prates. **CARACTERÍSTICOS E CONFRONTAÇÕES:** 2 dois lotes de terrenos de nºs 10 e 11, da quadra 38, com a área de 720,00 m², situados no Bairro Major Prates, desta cidade, desmembrados pelos transmitentes de seu terreno devidamente loteado, limitando: pela frente, com a Rua nº 6; pelos fundos, com parte do lote nº 9; pelo lado direito com o lote nº 12; e, pelo lado esquerdo, com a Rua nº 1. **NOME, DOMICÍLIO E PROFISSÃO DO ADQUIRENTE:** ANTONIO PEREIRA DE ARAUJO, comerciante, nesta cidade. **DOMICÍLIO E PROFISSÃO DOS TRANSMITENTES:** Luiz Milton Prates, fazendeiro e s/m. D. Genoveva da Silva Mota Prates, Professora, ele matricula nº (ilegível) sob o nº 811.125. (ilegível), residentes na Guanabara, representados por Arlen de Paulo Santiago, corretor de imóveis. **TÍTULO:** Compra e Venda. **FORMA DO TÍTULO, DATA E SERVENTUÁRIO:** Escritura Pública passada em 16-8-1967 pelo 2º Tabelião Pedro Prates Guimarães. **VALOR DO CONTRATO:** R\$220,00. **AVERBAÇÕES:** Prot. sob o nº 79.124. **O OFICIAL (a) ALBERTO LABORNE VALLE.** Transfere para nº 65.611, fls. 19, Lvrº 3-AAC (360 m², LOTE 11). Transfere para o nº 65.618, fls. 22, Lvrº 3-AAC (lote 10). Eis o que nos era dado relatar, em resposta ao que foi pedido pela parte requerente. O referido é verdade, dou fé e subscrevo. Montes Claros/MG, 23 de novembro de 2009. (dig: KAAS

Rec.10956

(Escrevente: M.B.G.)



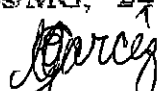
BELª MICHELINE BORGES GARCÊZ
— Escrevente Autorizada —
1º REGISTRO DE IMÓVEIS
Montes Claros — MG



- CERTIDÃO -

1º. OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
MONTES CLAROS - MG

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que, pesquisando e revendo nos livros e arquivos nesta data em poder deste 1º Primeiro Ofício do Registro de Imóveis de Montes Claros/MG, e, relatando apenas quanto ao que concerne à circunscrição de competência deste 1º Serviço Predial, bem como quanto ao que estritamente se contém nesta data, deles vi constar às fls. 286 do Lvrº 3-AU sob a Transcrição de nº 58.499, à data de 09/dezembro/1966, consta o teor seguinte: **CIRCUNSCRIÇÃO:** nesta cidade. **DENOMINAÇÃO OU RUA E Nº:** Alto de São João. **CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES:** um terreno também de forma mais ou menos triangular, com a área de, mais ou menos, 8,57 m², situado à Rua São Romão, no Bairro Alto de São João, desta cidade, limitando: pela frente, com a dita Rua São Romão, na extensão de 2ms, pelo lado direito, com terreno dos 1ºs permutantes, Antônio de Araújo e s/m., na distância de 8,70ms; pelo lado esquerdo, com imóvel do Sr. Afonso Celso Dias Souto, na extensão de 8ms e 45 centímetros; imóvel que o Sr. Afonso Celso Dias Souto em permuta pelo imóvel transcrito sob o nº 58.498, fls. de . **NOME, DOMICÍLIO E PROFISSÃO DO ADQUIRENTE:** 1ºs Permutantes: ANTÔNIO PEREIRA DE ARAÚJO, e s/m. GERALDA ELIZABETH CÂMARA DE ARAÚJO ele comerciante e ela doméstica, residentes nesta cidade. **NOME, DOMICÍLIO E PROFISSÃO DOS TRANSMITENTES:** 2ºs Permutantes: Afonso Celso Dias Souto, serralheiro, residente nesta. **TÍTULO:** Permuta. **FORMA DO TÍTULO:** Escritura de Permuta passada em 6 de dezembro de 1966 pelo 2º Tabelião Substituto, Celestino Soares da Cruz. **VALOR DO CONTRATO:** Ncr\$30.000. **AVERBAÇÕES:** Prot. sob o nº 78.268. **A OFICIAL (a.) JORGE DE CARVALHO**. Eis o que nos era dado relatar, em resposta ao que foi pedido pela parte requerente. O referido é verdade, dou fé e subscrevo. Montes Claros/MG, 24 de novembro de 2009. (dig: KAAS Rec.10956)
(Escrevente: G.D.S.O.)


BELª MICHELINE BORGES GARCÉZ
— Escrevente Autorizada —
1º REGISTRO DE IMÓVEIS
Montes Claros — MG





- CERTIDÃO -

1º. OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
MONTES CLAROS - MG

CERTIFICO, a pedido de parte interessada; que, pesquisando e revendo nos livros e arquivos nesta data em poder deste 1º Primeiro Ofício do Registro de Imóveis de Montes Claros/MG, e, relatando apenas quanto ao que concerne à circunscrição de competência deste 1º Serviço Predial, bem como quanto ao que estritamente se contém nesta data, deles vi constar às fis. 037, do Lvrº 3-AW, sob a Transcrição de nº 60.632, à data de 24/abril/1969, consta o teor seguinte: **CIRCUNSCRIÇÃO:** desta cidade. **DENOMINAÇÃO OU RUA E Nº:** Bairro Cintra. **CARACTERÍSTICOS E CONFRONTAÇÕES:** um lote de terreno de nº 10, da quadra nº 17, com a área de 350,00 m², situado à Rua Goiás, esquina da Rua Santa Catarina, na Vila São Luiz, nas proximidades do Bairro Cintra, nesta cidade, com o lote nº 11, da mesma quadra, pela frente, com a referida Rua Goiás, pelos fundos, com o lote nº 9 da mesma quadra; e, pelo lado direito, com o lote nº 10 da mesma quadra, e, pelo lado esquerdo, com a mesma quadra da Rua Santa Catarina. **NOME, DOMICÍLIO E PROFISSÃO DO ADQUIRENTE:** ANTÔNIO PEREIRA DE ARAÚJO, comerciante, residente nesta cidade. **NOME, DOMICÍLIO E PROFISSÃO DO TRANSMITENTE:** João da Silva Maia Sobrinho, açougueiro e s/m. Terezinha da Silva Maia, de prendas domésticas, residentes nesta cidade. **TÍTULO:** Compra e Venda. **FORMA DO TÍTULO:** Escritura Pública de Compra e Venda passada em 17 de abril de 1.969 pelo 2º Tabelião Pedro Prates Guimarães. **VALOR DO CONTRATO:** R\$525,00. **AVERBAÇÕES:** Prot. sob o nº 81.589. **A OFICIAL:** CLEAMÁRCIA VALLE FILPI. Eis o que nos era dado relatar, em resposta ao que foi pedido pela parte requerente. O referido é verdade, dou fé e subscrevo. Montes Claros/MG, 24 de novembro de 2009. (dig: KAAS Rec.10956 (Escrevente: M.B.G.)



Borges

BORGES GARCÉZ
de Autorizada
OFÍCIO DE IMÓVEIS
Montes Claros - MG



02102

- CERTIDÃO -

1º. OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
MONTES CLAROS - MG

CERTIFICO, a pedido de parte interessada; que, pesquisando e revendo nos livros e arquivos nesta data em poder deste 1º Primeiro Ofício do Registro de Imóveis de Montes Claros/MG, e, relatando apenas quanto ao que concerne à circunscrição de competência deste 1º Serviço Predial, bem como quanto ao que estritamente se contém nesta data, deles vi constar às fls. 225, do Lvrº 3-AW, sob a Transcrição de nº 61.211 à data de 27/novembro/1969, consta o teor seguinte: **CIRCUNSCRIÇÃO:** desta cidade. **DENOMINAÇÃO OU RUA E Nº:** Alto de São João. **CARACTERÍSTICOS E CONFRONTAÇÕES:** um terreno com a área de 381,30 m², situado nesta cidade à Rua São Geraldo, Vila Geraldina, Alto de São João, limitando: pela frente ou nascente, medindo 10ms, com a dita Rua São João pelos fundos, medindo 10,50ms, com Antonio Pereira de Araújo; pelo norte, medindo 10ms, com João Lopes da Silva; e, pelo sul, medindo 35,90ms, com o espólio de Augusto Pereira Veloso ou com quem de direito. **NOME, DOMICÍLIO E PROFISSÃO DO ADQUIRENTE:** ANTÔNIO PEREIRA DE ARAÚJO, açougueiro, residente nesta cidade. **NOME, DOMICÍLIO E PROFISSÃO DOS TRANSMITENTES:** Joaquim Expedito Lopes, comerciante, residente nesta, representado por seu procurador José Nahur Dias dos Santos. **TÍTULO:** Compra e Venda. **FORMA DO TÍTULO:** Escritura Pública de Compra e Venda passada em 4/10/69 pelo 1º Tabelião Substituto Paulo Simões Canela. **VALOR DO CONTRATO:** R\$770,00. **AVERBAÇÕES:** Prot. sob o nº 82.453. **A OFICIAL (a)** CLEAMÁRCIA VALLE FILPI. Eis o que nos era dado relatar, em resposta ao que foi pedido pela parte requerente. O referido é verdade, dou fé e subscrevo. Montes Claros/MG, 24 de novembro de 2009. (dig: KAAS ___ Rec. 10956 ___ (Escrvente: G.D.S.O.)

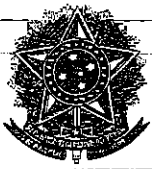


Micheline Borges Garcéz
BELª MICHELINE BORGES GARCÉZ
— Escrivente Autorizada —
1º REGISTRO DE IMÓVEIS
Montes Claros — MG



CERTIDÃO
AKU 57842

* Atenção: Guarde e conserve esta Certidão. Ela identifica o seu imóvel. Sempre que for ao Registro de Imóveis, leve todas as Certidões e documentos do imóvel que estiverem com você. Isso torna mais rápida a Pesquisa e a busca dos dados do imóvel.



0201

- CERTIDÃO -

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
MONTES CLAROS - MG

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que, pesquisando e revendo nos livros e arquivos nesta data em poder deste 1º Primeiro Ofício do Registro de Imóveis de Montes Claros/MG, e, relatando apenas quanto ao que concerne à circunscrição de competência deste 1º Serviço Predial, bem como quanto ao que estritamente se contém nesta data, deles vi constar às fls. 081, do Lvrº 3-AAE, sob a Transcrição de nº 67.930, à data de 20/outubro/1975, consta o teor seguinte: **CIRCUNSCRIÇÃO:** nesta cidade. **DENOMINAÇÃO OU RUA E Nº:** Vila Clarindo Lopes. **CARACTERÍSTICOS E CONFRONTAÇÕES:** o lote de terreno de nº 1, da quadra nº 22, de forma triangular, com área de 368,74 m², situada na Rua Pastor Raimundo Fernandes, na Vila Clarindo Lopes, nesta cidade, limitando-se com a Rua Pastor Raimundo Fernandes, de um lado, com a Rua Barão de Cotegipe, de outro lado, com imóvel de Francisco de tal. **NOME, DOMICÍLIO E PROFISSÃO DO ADQUIRENTE:** ANTÔNIO PEREIRA DE ARAÚJO, comerciante, residente nesta cidade. **NOME, DOMICÍLIO E PROFISSÃO DOS TRANSMITENTES:** Augusto Ferreira da Silva, proprietário e s/m. Ana Lopes da Silva, doméstica, residentes nesta cidade. **TÍTULO:** Compra e Venda. **FORMA DO TÍTULO:** Escritura Pública passada em 15-9-75 pelo 1º Tabelião (Escrevente) Reinilson N. Simões de Souza. **VALOR DO CONTRATO:** Cr\$7.500,00. **AVERBAÇÕES:** Prot. sob o nº 92.054. **O OFICIAL:** JORGE DE CARVALHO. **AVERBAÇÃO:** a casa sem número, de tijolos, cobertas de telhas francesas, com 2 quartos, piso de cimento, 2 salas, piso de cimento, banheiro, piso de cimento, alpendre, piso de cimento, portas de madeira e janelas de basculantes, pintura a tinta lavável, toda construída com material de boa qualidade, situada à Rua Pastor Raimundo, esquina com Barão de Cotegipe, na Vila Clarindo Lopes, nesta cidade, e tem o valor de Cr\$8.000,00. A averbação acima foi feita de acordo com requerimento apresentado e prot. sob o nº 92.129, fls. 253, Lvrº 1-F às 10.30hs. Dou fé. Jorge de Carvalho. 29-10-75. Transfere para R-01 - 15.867, fls. 172, Lvrº 2-1-Z (casa resid. nº 509 e s/ respectivo terreno com 125,30 m²). Eis o que nos era dado relatar, em resposta ao que foi pedido pela parte requerente. O referido é verdade, dou fé e subscrevo. Montes Claros/MG, 24 de novembro de 2009. (dig: KAAS Rec. 10956 (Escrevente: M.B.G.)



DELª MICHELINE BORGES GARCÉZ
— Escrevente Autorizada —
REGISTRO DE IMÓVEIS
Montes Claros - MG

CERTIDÃO
AKU 57843



- CERTIDÃO -

1º. OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
MONTES CLAROS - MG

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que, pesquisando e revendo nos livros e arquivos nesta data em poder deste 1º Primeiro Ofício do Registro de Imóveis de Montes Claros/MG, e, relatando apenas quanto ao que concerne à circunscrição de competência deste 1º Serviço Predial, bem como quanto ao que estritamente se contém nesta data, deles vi constar às fls. 268 do Lvrº 3-AU sob a Transcrição de nº 58.439, à data de 23/novembro/1966, consta o teor seguinte: **CIRCUNSCRIÇÃO:** nesta cidade. **DENOMINAÇÃO OU RUA E Nº:** Alto de São João. **CARACTERÍSTICOS E CONFRONTAÇÕES:** um terreno de forma triangular, com a área de 394,87 m² tendo um dos vértices do triângulo voltada para a Rua São Romão, no Alto de São João, desta cidade, confrontando: pelo poente, com o vértice do triângulo que é voltado para a Rua São Romão; pelo nascente, com imóvel de herdeiros de Norberto Monção, na distância de 13,50mts, terreno este que pertenceu aos doadores Justino de Andrade Câmara e s/m.; pelo norte, com imóvel de Vitalina Fagundes, imóvel este que foi adquirido dos mesmos Justino de Andrade Câmara e s/m.; pelo [redacted] terreno que pertenceu a Seimando Freyre Sarmiento. **NOME, DOMICÍLIO E PROFISSÃO DO ADQUIRENTE:** ANTÔNIO PEREIRA DE ARAÚJO, comerciante [redacted] nesta cidade. **NOME, DOMICÍLIO E PROFISSÃO DOS TRANSMITENTES:** Justino de Andrade Câmara, comerciante e s/m. Hilária Lopes de Freitas, doméstica, residentes nesta cidade. **TÍTULO:** Doação. **FORMA DO TÍTULO:** Escritura de Pública pasada em 8-11-966, pelo 3º Tabelião Substituto Afonso Prates Borba. **VALOR DO CONTRATO:** Cr\$63.000. **CONDIÇÕES DO CONTRATO:** Cláusula Especial: pelos referidos doadores ainda me foi dito em presença das ahudidas testemunhas que o outorgado donatário é seu genro e de conformidade com o art. 1788 do Código Civil Brasileiro, fica dispensada de colação a presente doação, pois como lhes permite o art. 1789 do referido código, determina que a doação saia de sua metade disponível declarando mais os doadores que possuem outros bens de valor muito superior ao ora doado e que são suficientes para sua manutenção. Transfere para o nº 58.498, fls. 286 deste Lvº. **AVERBAÇÃO:** Um barracão de nº 236, situado à Rua São Romão, no Bairro São João, de tijolos, coberto de telhas francesas, piso de cimento, porta de madeira e janelas de basculante, com 1 quarto, 1 sala e 1 cozinha, pintura a caiação simples, instalações de água e luz, construído com material de boa qualidade e tem o valor de Cr\$1.000,00 e foi construído no ano de 1965. A averbação acima foi feita de acordo com requerimento apresentado e prot. sob o nº 87.272 às fls. 110, Lvº 1-F às 16 horas, 11-5-73. Dou fé. (a)

* Obs.: esta Certidão é composta de 02 páginas, com o Selo de autenticidade aposto na última página. 42

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
RÉGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO NEGATIVA

FABIO TADEU MOI, Oficial de Registro Civil das
Pessoas Naturais do distrito da Sede da comarca de Pompéia, Estado de São Paulo.

CERTIFICA em virtude do pedido requerido por
interessadas, que revendo nesta Serventia o índice dos Livros de Registros
de atos, deles de letra "A", verifiquei a inexistência de qualquer
nascimento em que figure como registrado ANTONIO PEREIRA DE ARAUJO,
nascido aos 12 de junho de 1939, filho de dona Maria das Dores Araújo, NADA
MAIS. O referido é verdade e dou fé. Pompéia 25 de maio de 2010. Eu,
(Silvana Aparecida Batista Ribeiro), substituta do oficial, efetuei a referida pesquisa
e digitei a presente. Eu, (Fabio Tadeu Moi), oficial,
subscrevi.

FIRMA RECONHECIDA

OFICIAL DO RCPN RECONHECIDA POR SEMELHANÇA À FIRMA DOU-FE.	INTERDIÇÕES E TUTELA DE POMEIA DE FABIO TADEU MOI.
POR ATD R\$ 3,00. EM TESTE	DA VERDADE.
FABIO TADEU MOI 25/05/2010 10:00	511 AS-803866
Rua Dr. José	Ofício Notarial do Brasil - SP ARPEL SP 52-3345

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS
0787411011868 DE
Silvana Aparecida Batista Ribeiro
Escrivente Autorizada e Substituta da Oficial
POMPÉIA - Estado de São Paulo

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de
Interdições e Tutelas da Sede

Maria Lucia Sampaio Mendes de Oliveira
OFICIAL DESIGNADA

Município e Comarca de Pompéia - Estado de São Paulo

Rua José de Moura Rezende, 211 - Centro - Pompéia/SP - CEP: 17580-000
Fone/Fax: (14) 3452-2844 - e-mail: rircpompeia@life.com.br

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, SEM EMENDAS E/OU RASURAS

1257G-AA 011730

1257G-11001-12000-1109

COPIA



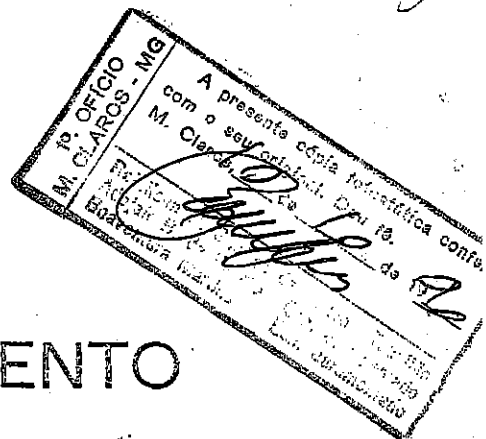
ESTADO DE MINAS GERAIS

Maria de Lourdes Chaves

Escrivã de Paz e Oficial de Registro Civil

DISTRITO DE MONTES CLAROS

COMARCA DE MONTES CLAROS



CERTIDÃO DE CASAMENTO

LIVRO Nº 32- B FOLHAS 19 TERMO 7576

CERTIFICO que do mencionado livro de registro de casamentos deste cartório, termo e folhas citados, consta que, perante o Juiz competente e as testemunhas legais, foi celebrado, sob o regime de comunhão de bens

.X.X.X.X.X.XX.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.

no dia 29 de julho de 1965, o ato do

casamento de Antonio Pereira de Araújo

com Geralda Elizabeth Câmara, que

passou a Geralda Elizabeth Câmara de Araújo

filho, nascido em Impeia - São Paulo .X.

no dia 12 de junho de 1939 .X.

filha de Maria das Dóres Araújo

.X.

Ela, residente em Esta Cidade .X.

no dia 12 de agosto de 1946 .X.

filha de Justino de Andrade Camara e dona Hilária Lopes

da Freitas .X.

Foram observadas as formalidades legais.

OBSERVAÇÕES: FUNCIONOU O ATO O OFICIAL DE ENTÃO " BENJAMIN

VERSIANI DOS ANJOS "

CERTIDÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia foi feita com o original existente no processo nº 29.290/63 do Arquivo do Cartório de Registro Civil de Montes Claros - MG, Escrivã de Paz e Oficial de Registro Civil, Maria de Lourdes Chaves.

O referido é verdade, do que dou fé.

Montes Claros - MG, 29 de agosto de 1965

Maria de Lourdes Chaves



1º Primeiro Registro de Imóveis de Montes Claros (MG)

Serviço Delegatário de Registro Predial do Estado de Minas Gerais

Fls 1/29

- CERTIDÃO -

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
MONTES CLAROS - MG

CERTIFICO, a pedido de parte interessada; que, pesquisando e revendo nos livros e arquivos **nesta data** em poder deste 1º Primeiro Ofício do Registro de Imóveis de Montes Claros/MG, e, relatando apenas quanto ao que concerne à circunscrição de competência deste 1º Serviço Predial, bem como quanto ao que estritamente se contém nesta data, deles vi constar às fls. **268** do Lvrº **3-AU** sob a Transcrição de nº **58.439**, à data de 23/novembro/1966, consta o teor seguinte: **CIRCUNSCRIÇÃO:** nesta cidade. **DENOMINAÇÃO OU RUA E Nº:** Alto de São João. **CARACTERÍSTICOS E CONFRONTAÇÕES:** um terreno de forma triangular, com a área de 394,87_m2 tendo um dos vértices do triângulo voltada para a Rua São Romão, no Alto de São João, desta cidade, confrontando: pelo poente, com o vértice do triângulo que é voltado para a Rua São Romão; pelo nascente, com imóvel de herdeiros de Norberto Monção, na distância de 13,50mts; terreno este que pertenceu aos doadores Justino de Andrade Câmara e s/m.; pelo norte, com imóvel de Vitalina Fagundes, imóvel este que pertenceu dos mesmos Justino de Andrade Câmara e s/m.; pelo sul, com terreno que pertenceu a Seimando Seyro Sarmiento. **NOME, DOMICÍLIO E PROFISSÃO DO REQUERENTE:** **ANTÔNIO PEREIRA DE ARAÚJO**, comerciante, residente nesta cidade. **NOME, DOMICÍLIO E PROFISSÃO DOS TRANSMITENTES:** Justino de Andrade Câmara, comerciante e s/m. Hilária Lopes de Freitas, doméstica, residentes nesta cidade. **TÍTULO:** Doação. **FORMA DO TÍTULO:** Escritura de Pública pasada em 8-11-966, pelo 3º Tabelião Substituto Afonso Prates Borba. **VALOR DO CONTRATO:** Cr\$63.000. **CONDIÇÕES DO CONTRATO:** Cláusula Especial: pelos referidos doadores ainda me foi dito em presença das aludidas testemunhas que o outorgado donatário é seu genro e de conformidade com o art. 1788 do Código Civil Brasileiro, fica dispensada de colação a presente doação, pois como lhes permite o art. 1789 do referido código, determina que a doação saia de sua metade disponível declarando mais os doadores que possuem outros bens de valor muito superior ao ora doado e que são suficientes para sua manutenção. **AVERBAÇÕES:** Prot.: 78.051. **OFICIAL:** Jorge de Carvalho. **Transfere para o nº 58.498, fls. 286 deste Lvº.** **AVERBAÇÃO:** Um barracão de nº 236, situado à Rua São Romão, no Bairro São João, de tijolos, coberto de telhas francesas, piso de cimento, porta de madeira e janelas de basculante, com 1 quarto, 1 sala e 1 cozinha, pintura a caiação simples, instalações de água e luz, construído com material de boa qualidade e tem o valor de Cr\$1.000,00 e foi construído no ano de

* Obs.: esta Certidão é composta de 02 páginas, com o Selo de autenticidade aposto na última página. 4/29



1º Primeiro Registro de Imóveis de Montes Claros (MG)
Serviço Delegatário de Registro Predial do Estado de Minas Gerais

Fila 2/25

- CERTIDÃO -

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
MONTES CLAROS - MG

1965. A averbação acima foi feita de acordo com requerimento apresentado e prot. sob o nº 87.272 às fls. 110, Lvº 1-F às 16 horas, 11-5-73. Dou fé. Moc - 11.5-73 Jorge de Carvalho. . ||||Eis o que nos era dado relatar, em resposta ao que foi pedido pela parte requerente. EMOLUMENTOS: R\$.10,78 - RECOMPE: R\$.0,65 - TFI: R\$.4,04 - TOTAL: R\$.15,47. O referido é verdade, dou fé e subscrevo. Montes Claros/MG, 06 de abril de 2011. (dig: KAAS) Escrevente:)

[Handwritten Signature]

Jose Fagundes de Oliveira Junior

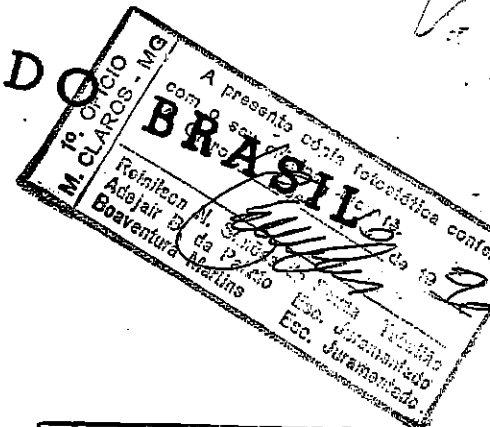
- ESCRIVENTE AUTORIZADO -
1º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
DE MONTES CLAROS - MG

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
MONTES CLAROS - MG
Selo de Autenticidade
MONTES CLAROS - MG
AFPH 78913

* Obs: esta Certidão é composta de 02 páginas, com o Selo de autenticidade aposto na última página. 2/25

* Atensão: Guarde e conserve esta Certidão. Ela identifica o seu imóvel. Sempre que for ao Registro de Imóveis, leve todas as Certidões e documentos do imóvel que estiverem com você. Isso torna mais rápida a Pesquisa e a busca dos dados do imóvel.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO



ESTADO DE MINAS GERAIS

Maria de Lourdes Chaves
Escrivã de Paz e Oficial do Registro Civil

DISTRITO DE MONTES CLAROS
COMARCA DE MONTES CLAROS

11ª CSM - 3ª. Tel. SM - JSM
de M. Claros - MG
ALISTADO
Em, 18.01.89
Sec. da JSM

Certidão de Nascimento

CERTIFICO que sob o Nº 96834, fls. 161 do livro Nº 99A
do registro de nascimento, encontra-se o assento de Cleber Camara de Araujo
nascido aos 20 de junho de 1971
às 6 horas 00 minutos, nesta cidade
do sexo masculino, cor morena filho Antonio Freire de Araujo
de Dona Sezalda Elizabeth Camara de Araujo
sendo avós paternos Maria das Dores Araujo
e Dona _____
sendo avós maternos Justino de Andrade Camara
Dona Alaxia Lopes de Freitas
sendo sido declarante o Pai
testemunhas constantes do termo

Observações: registro feito em 16-08-71

- O referido é verdade e dou fé.

CERTIFICADO
Certifico e dou fé que o presente certidão
está com o original existente no fls. 02
processo nº 52910/96
Montes Claros, 29 de 10 de 1984
Escritório

Montes Claros, 02 de Dezembro de 1984

DE PAZ E REGISTRO
Maria de Lourdes Chaves
Escrivã de Paz e Oficial do Registro Civil

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL



1º OFÍCIO - M. CLAROS - MG
 A presente cópia fotostática com o original incl. por f. de 14.
 M. Claros, 29 de Setembro de 1990
 República de Minas Gerais
 Avenida B. da Pádua, 100 - Boa Ventura Mariana
 Esp. Juramentado
 Tab. Juramentado

CERTIFICADO
 Certifico e dou fé que a presente cópia confere com o original existente em f. nº 09 do processo nº 29-910/96-10
 Escrivão

ESTADO DE MINAS GERAIS
 CIDADE DE MONTES CLAROS

REGISTRO CIVIL

CERTIFICO que do livro Nº 51-C de Registro Civil de óbitos deste
 óbito, sob o Nº 22.693 a folhas 96-V consta o seguinte: Que
 no dia vinte e quatro de setembro de mil novecentos
noventa (24-09-90.)
 às — hs./ — ms em domicilio.
 nest a cidade.
 Faleceu Antônio Pereira de Araujo.
 do sexo masculino Natural Pompeia S. Paulo.
 com 51 anos de idade
 Estado civil casado Profissão vigia
 Filh o de D. Maria Dorothea Araujo.
 e de —
 O registro foi a 04 de outubro de 1990.
 Foi declarante João Eustáquio de Jesus.
 sendo o atestado médico firmado por D. Helio Alves da Fonseca.
 que deu como causa da morte parada cardio respi-
ratoria - Equivada.

O sepultamento foi feito no cemitério Bomfim local.

O referido é verdade e ao próprio livro me reporto e dou fé.

Montes Claros, 04 de outubro de 1990.

CANTONS DE PAZ E REGISTRO CIVIL
 Maria de Lourdes Chaves
 Oficial
 Montes Claros - MG

Maria da Conceição
 Oficial do Registro Civil

REPÚBLICA FEDERATIVA DO



ESTADO DE MINAS GERAIS

Maria de Lourdes Chaves
Escrivã de Paz e Oficial do Registro Civil

Distrito de Montes Claros
Comarca de Montes Claros

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

CERTIFICO que sob o Nº 85:808, a fls. 119v. do livro Nº 87-A:

registro de nascimento, encontra-se o assento de Wagner Edmundo de Souza

do nascido aos 15 de Outubro de 1968.

3 horas — minutos, neste — cidade.

do sexo masculino cor morena filho de Antônio Pe-

reira de Souza.

Dona Gracilda Elizabeth Louzada de Souza.

avós paternos —

avós maternos Maria das Dores Souza.

Dona Justina de Souza de Souza.

em sido declarante —

testemunhas —

Observações: registro feito ao(s) 21 de outubro de 1968.

O referido é verdade e dou fé

CERTIDÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia confere com o original existente ao fls. 10 do processo nº 85:808/96 de 29 de 03 de 1968.
Escrivã de Paz e Oficial do Registro Civil

Montes Claros, 15 de dezembro de 1968

11
5

CERTIDÃO
 Original e cópia que a presente cópia confere com o original existente às fls. 110
 do processo nº 57910/96
 Montes Claros, 29/03/90
 Escrivão(a):
 Sal. Leal de Souza
 Escrivão Jussara

Pelo presente instrumento, nomeio(amos) e constituio(imos) meu(nosso) bastante procurador o Sr. DR. ANTÔNIO CARLOS CÂMARA, OAB-MG Nº 25.302, brasileiro, advogado, domiciliado e residente nesta cidade com escritório à rua Camilo Prates, 369, 1º Andar, Sala B, aos quais concedo os poderes da cláusula «ad judicia» para tratar de qualquer ação civil, comercial, criminal, ou trabalhista, em que for(mos) autor (es) ou réu(s) assistente(s) ou oponente(s) e especialmente para Requerer e acompanhar o seu Inventário do Bem do falecido Antunes Pereira Araújo - Alvará Judicial. podendo, ainda, para isso requerer e promover judicial ou extra-judicialmente, recorrer, confessar, transigir, receber e dar quitação, firmar compromisso, prestar declaração de estile, provar, concordar e substabelecer com ou sem reserva dos mesmos poderes.

Montes Claros, 11 de Outubro de 1990

1.º OF.

X Geradora Elizabeth Câmara de Araújo

1.º OFÍCIO M. CLAROS-MG Reinaldo H. S. de Souza Escrivão Desemb. Juramentado Adv.º Público do Estado Escritório: 1.º Andar	Reconheço veracidade a(s) Firma(s) <u>[Assinatura]</u>
	M. Clara <u>[Assinatura]</u> de 10/90 Em testemunho da verdade

PROCURAÇÃO

CERTIDÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia
feita com o original existente ao fls. 12
do processo nº 52910/96
Montes Claros, 29/03/10
Escritório (a)

Pelo presente instrumento, nomeio(amos) e constituo(imos)

meu(nosso) bastante procurador o Sr. DR. ANTÔNIO CARLOS CÂMARA, OAB-MG Nº 25.302, brasileiro, advogado, domiciliado e residente nesta cidade com escritório à rua Camilo Prates, 369, 1º Andar, Sala B, aos quais concedo os poderes da cláusula «ad judicia» para tratar de qualquer ação civil, comercial, criminal, ou trabalhista, em que for(mos) autor(es) ou réu(s) assistente(s) ou oponente(s) e especialmente para Requerer e acompanhar a fase Inventário do Bem do Espólio de Antônio Pereira Araújo e sua Judicij podendo, ainda, para isso requerer e promover judicial ou extra-judicialmente, recorrer, confessar, transigir, receber e dar quitação, firmar compromisso, prestar declaração de estile, provar, concordar e substabelecer com ou sem reserva dos mesmos poderes.

Montes Claros, 11 de Outubro de 2009

X Antônio Carlos Câmara de Araújo
X Cleber Câmara de Araújo

OAB-MG Reconheço a veracidade da assinatura e do documento apresentado Escritório nº 25.302/96 Escritório de Montes Claros	Reconheço verdadeira(s) a(s) Firma(s) <u>[assinatura]</u>
	Deu fé. Em [Montes Claros] a [11] de [Outubro] de [2009]

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Fórum Gonçalves Chaves - Rua Camilo Prates - Fone 221-5920 - Montes Claros - Minas Gerais - Brasil - Titular: - Rejilson Nazareth Simões de Souza

= ALVARÁ =

CERTIFICADO
Certifico e dou fé que a presente cópia conferida com o original existente no processo nº 200.511-03/96, do Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, Escrivão (a): Ademar Batista da Paixão, 10/10/90.

O Exm^o. Sr. Dr. Antônio Adilson Salgado Araújo, Juiz de Direito da Primeira Vara Cível desta Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc.....

ATENDENDO ao que lhe foi requerido por Generalda Elizabeth Câmara Araújo, inventariante nomeada dos bens do espólio de Antônio Pereira de Araújo, em súplica processada em apenso aos autos do Inventário dos bens do espólio, citada nos termos do despacho prolatado à fl. 02, concede autorização Judicial para que a inventariante pessoalmente ou através de seu procurador, legalmente habilitado nos autos, Dr. Antônio Carlos Câmara, possa receber toda e qualquer quantia existente nas contas número 200.511- e número 200.480-8, junto a agência do Credireal, que se encontram em nome do falecido Antônio Pereira de Araújo. Dado e passado nesta cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, aos dezesseis (16) dias do mês de outubro (10) de mil novecentos e noventa e um (1.990). Eu, (Ademar Batista da Paixão), Escrevente Judicial III, do Cartório do Primeiro Ofício Judicial Cível, o subscrevo.

Bel. Antônio Adilson Salgado Araújo
Juiz de Direito da 1ª Vara Cível

Adv. Dr. Antônio Carlos Câmara.

14
2



Prefeitura Municipal de Montes Claros

SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO

CERTIDÃO

Certidão e seu is que a presente cópia confere com o original existente no processo nº 29 57910/96 10
Montes Claros, 29 de novembro de 1990
SECRETARIA DA FAZENDA

Em cumprimento ao despacho exarado no processo nr. 16 042 de 16 de novembro de 19 90, certifico que, de acordo com as informações no processo, prestadas, não consta nesta Prefeitura em nome de Antônio Pereira de Araújo. X.X.X.X.X.X.X.X.X.X

X.X.X.X.X.X.X.X.X.X

X.X.X.X.X.X.X.X.X.X

e até a presente data, débito vencido relativo a IMPOSTOS E TAXAS LANÇADAS SOB QUALQUER TÍTULO. X.X.X.X.X.X.X.X.X.X

ESTA CERTIDÃO NÃO TEM EFEITO EM TRANSMISSÃO DE IMÓVEIS.

X.X.X.X.X.X.X.X.X.X

ficando ressalvados, entretanto os direitos da Fazenda Municipal à cobrança de débitos que venham a ser apurados.

Para constar e produzir os devidos e legais efeitos, mandei expedir a presente certidão aos dezoito dias do mês de novembro de 19 90, a qual assinada por mim, será entregue ao requerente.

Prefeitura Municipal de Montes Claros, 18 de novembro de 19 90.

Secretário da Fazenda



Prefeitura
Municipal de
Montes Claros

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Comunicação e Serviços Gerais
Seção de Protocolo, Arquivo e Reprografia
Recibo de Protocolo 15

Processo N.º: 16.042/16/11/90 Taxa Paga: 700,00

Interessado: Antonio Pereira de Araujo

Assunto: Certidão Negativa

As informações sobre o andamento de processos só serão prestadas mediante apresentação deste recibo.

Mod. DSG/SA - 03

CERTIDÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia confere com o original existente ao fls. 15 do processo nº 57910/96/03/120 de Montes Claros, 29/03/96
DA Escrição: [Signature]



PREFEITURA DE MONTES CLAROS

Secretaria Municipal de Fazenda
GUIA DE ARRECAÇÃO

Vencimento: [Blank]

Carimbo Padronizado
[Blank Stamp Area]

Nome ou Razão Social
Antonio Pereira de Araujo

Endereço

Insc. Municipal	N.º Processo	Base de Cálculo	Período do Débito

Alíquota %	Atividade	Data Inscrição Dívida Ativa	Referência do Débito				
	protocolo						
Bairro	Zona	Quadra	Lote	Sub lote	Exercício	Código	Valor
					1.990		700,00
Histórico					TOTAL		
Certidão Negativa					700,00		

Autenticação Mecânica:
MCC02519NOV90 *700,00NOV90

Ass. Funcionário Responsável:
Sebastião Silva
Data da Emissão: 16/11/90

Pague através da Rede Bancária até o vencimento
Esta quitação não cancela débito anterior

1.a Via - Contribuinte - 3.a Via - Divisão da Receita
2.a Via - Caixa 4.a Via - Banco



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE MINAS GERAIS
TAXAS E OUTRAS RECEITAS
GUÍA DE ARRECAÇÃO
MODELO 10

MICROFILME

179

CASA CASTILHO ALVES L. J. A. - Belo Horizonte - MG
Inscrição Estadual: 022.021.088.094 - C.C. (000): 21.005.700/0001-91
Autorização para Imprensa: CIBF/SRB - 112/88 de 26/10/89

1 NOME DO CONTRIBUINTE
Antonio Pereira de Araújo

2 ENDEREÇO
Rua Camilo Prates, 369 - Centro

3 MUNICÍPIO
Montes Claros/MG

4 TIPO

9 C.G.C. OU CPF
887 558 786 - 87

10 INSCRIÇÃO ESTADUAL

6 HISTÓRICO
Taxa de expediente para fins de Certidão Negativa de hábito

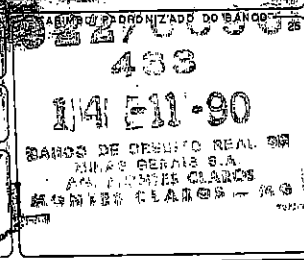
11 RECEITA	12 VALOR	13
14 CÓDIGO	15 VALOR	16
17 CÓDIGO	18 VALOR	19
TOTAL		20 VALOR
		47,30

79 DADOS RELATIVOS À ADMINISTRAÇÃO DE TRÂNSITO

76 PLACA
77 AUTO DE INFRAÇÃO
78 DATA
79 CÓDIGO

21 CÓDIGO DA RECEITA E INSTRUÇÃO NO VERSO
433

22 DATA DA EMISSÃO
13 / 11 / 90



8 AUTENTICAÇÃO
07314119011*****47.30R01 011706

mod. 6 GA 10

MOD. 06.01.36

CERTIFICADO
Certifico e dou fé que a presente cópia confere com o original existente no processo nº 28/910/96 (A) Eschmãç(ã).
28/910/96
03
110
Belo Horizonte, 20 de Novembro de 1990.
S. S. S. S. S.



SECRETARIA DE ESTADO DA
FAZENDA DE MINAS GERAIS

REQUERIMENTO/CERTIDÃO DE DÉBITO

PROTOCOLO

[Handwritten signature]

SRF/PRF:

AF:

TAXA EXP. RECOLHIDA PELA GA Nº 111 DE 14/11/90 BANCO: Credireal

RAZÃO SOCIAL/NOME REQUERENTE

Antonio Pereira de Araújo, espólio

RUA-AV-PC: RUA NOME DO LOGRADOURO NÚMERO COMPLEMENTO Nº DE COMPL.
Rua Camilo Prates 369

MUNICÍPIO ESTADO
Montes Claros MG

CGC/MF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

C.P.F. CONTR
887 558 786 87

INSCRIÇÃO DE PRODUTOR RURAL

CÓD.ATIV.ECON.

FINALIDADE:

Para fins de Inventário

LOCAL: Montes Claros/MG. 13 DE Novembro DE 19 90

NOME DO SIGNATÁRIO: Antonio Carlos Câmara

CARGO: Advogado

ASSINATURA:

IDENTIDADE: OAB 25 302

NEGATIVA

POSITIVA

POSITIVA COM EFEITO DE CERTIDÃO NEGATIVA (VER RESSALVA)

CERTIFICAMOS QUE EM NOME DO REQUERENTE NÃO CONSTA, ATÉ A PRESENTE DATA, DÉBITO, CONFORME O ABAIXO INDICADO.

E DE CENTO E OITENTA (180) DIAS O PRAZO DE VALIDADE DA PRESENTE CERTIDÃO.

Nº DO PTA	Nº INSC. DIV. ATIVA	DATA DA INSCRIÇÃO	VALOR TOTAL DO CRÉD. TRIB.	PAGE DA COBRANÇA
<p>CERTIDÃO Certifico e dou fé que a presente cópia confere com o original existente no processo nº 29-910/96 do Juízo de 1ª Instância de Montes Claros, MG.</p> <p><i>[Signature]</i> A. Santos</p>				

Resguardado o direito de a Fazenda Pública Estadual vir a constituir novos Créditos Tributários da responsabilidade do requerente e que, até esta data, ainda não foram apurados ou lançados.

RESSALVA:

QUALQUER RASURA, BORRÃO OU EMENDA, ANULA A PRESENTE CERTIDÃO QUE SO TEM VALIDADE EM SUA FORMA ORIGINAL.

CARIMBO DA REP. FAZEND.

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO: *[Signature]* **Dilton Fernandes de Oliveira**
ATA: *[Signature]*
DATA: 16/11/90 ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO: MASP.

HOMOLOGO: *[Signature]* **Antônio Claudius de Lima Brandão**
DATA: 16/11/90 Supervisor Fazendário - Masp 297.643
AUTORIDADE EXPEDIDORA: MASP.



FLUXO: VIA ÚNICA: REQUERENTE → AF. → SRF, OU PRF. → AF. → REQUERENTE
OBS: - No preenchimento, usar o mesmo tipo de abreviaturas constantes da Inscrição Estadual, Inscrição Produtor Rural ou C.P.F. - É obrigatória a apresentação da Ficha de Inscrição Estadual, Insc. Prod. Rural ou do C.P.F., quando do requerimento.

MOD. 06.04.18



[Handwritten mark]

CERTIDÃO

Certifico que, cumprindo o que determina a Instrução nº. 173/88 da Egrégia Corregedoria de Justiça, intimei o(s) procurador (es) do rate. _____, pelo Jornal do Judiciário local de dia 05/12/90, para manifestar e avaliação fiscal, em 5 dias. -
M. Claros, 05 / dezembro / 1990

CERTIDÃO

Certifico e dou fé haver decorrido o prazo legal, sem manifestação das partes. Dou fé.
M. Claros, 21 de 12 de 1990 (sa.)

TERMO DE CONCLUSÃO

Aos 26 dias do mês de 12 do corrente ano de 91, faço estes autos conclusos ao M.A. Juiz da Primeira Vara Cível desta Comarca de M. Claros.

- Face ao longo tempo decorrido, vista ao Procurador Fiscal Regional, para confirmar a avaliação, ou atribuir novo valor ao imóvel inventariado.

- M. Claros, 26 de dezembro de 1991.
[Signature]
- Antônio Adilson Salgado Araújo
Juiz de Direito

CERTIDÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia confere com o original existente em fls. 22
do processo nº 227910/90
M. Claros, 23/12/90
Escritório (a) do Substituto Oficial do Juiz de Direito

TERMO DE RECEBIMENTO

Aos 26 dias do mês de 12 do corrente ano de 91, recebi estes autos.

TERMO DE VISTA

Aos 12 dias do mês de 02 do corrente ano de 92, faço estes autos com vista ao Dr. (a Dra.)
[Signature]

TERMO DE REMESSA
01 dias do mês de 04 do corrente ano de 92
fôrmulo estes autos ao Sr. contador

Magalhães
D. Carlos G. Chamone
Escrivão Judicial

- Montes Claros, data supra.
- Manifestar sobre avaliação.
- Responder a apelação, no prazo legal.
- Efetuar pagamento de custas/preparo.
- Tomar conhecimento da audiência.
- Manter a prática/cálculo/documento.
- Oferecer impugnação, em 10 dias.
- Especificar provas, em 05 dias.
- Manifestar a contestação, em 10 dias.

Certifico que, nos termos da Instrução nº 173/98, da
Fg. Corregedoria de Justiça, intimei o(s) procurador(es)
da(s) parte(s), através do Jornal do Judiciário local,
em 06/03/92, para:

CERTIDÃO

Gab. de Paula Pereira
ATP - Matr. 340.685

ATA 579

Aturados do Ger. Inv. e
vencido de fls. 02/03, o seguinte
valor = R\$ 1.000.000,00.
(com multa de 0,2%)

H. M. F. F. F.

CERTIDÃO
referente a este que a presente certidão
deve ser feita com o original existente
nos autos nº 579/92/96
Montes Claros, 29/03/92
Escritório (7)

Sr. Zélio de Oliveira
Escritório Judicial

-Cálculo do I.T.C.D.

Monte Mar.....Cr\$1.000.000,00

Sucessão: 24.09.90

2% de Cr\$500.000,00.....Cr\$10.000,00

total...Cr\$10.000,00

(dez mil cruzeiros).

CERTIDÃO

Certifico que, nos termos da Instrução nº 173/88, de
Eg. Corregedoria de Justiça, intimei o(s) procurador(es)
da(s) parte(s), através do Jornal do Judiciário local,
edição de 07 / 04 / 92, para:

- Manifestar si a contestação, em 10 dias.
- Especificar provas, em 05 dias.
- Oferecer Impugnação, em 10 dias.
- Manifestar si por quitação/cálculo/documento.
- Tomar conhecimento de Acórdão.
- Efetuar pagamento do custas preparo.
- Responder a apelação, no prazo legal.
- _____

Montes Claros, data supra.

João Carlos S. Chamone
Escrivente Judicial

CERTIDÃO
 Certifico e dou fé que a presente cópia com
 febre com o original existente no fls. 201
 do processo nº 57910/96
 Montes Claros, 29 / 12 / 92
 (1A) Escrivente

Ed. Leites
 Escrivente

Montes Claros 02 / 04 / 92

Contadoria

FEITO: Inventário No 17.718
 CARTÓRIO: 1ª Vara JUIZ: _____
 PARTES: Antonio Pereira Araujo
Geralda Elizabeth Camra.

CONTA PUBLICADA NO DIÁRIO DO JUDICIÁRIO DE: _____

* BEMGE Nº 2223657

RECIBO DE DEPÓSITO / COMPROVANTE DE SAQUE

Cód. Ag. 19.095.9

Nº da conta 19.095.9

Depósito em dinheiro 12600

Depósito em cheque

Os cheques depositados terão seus valores vinculados e só estarão disponíveis após decorridos nossos prazos médios de cobrança, reservado a BEMGE o direito de estornar os cheques não cobrados.

prec. nº 17.718-1ª Vara

As operações de saque e depósito deverão ser efetuadas em folhas separadas.

089-019095-9 REP. DA FAZ.

BEMGE208 270492 006*****126.00R 177 028002

Autenticação Mecânica

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE MINAS GERAIS TAXAS E OUTRAS RECEITAS GUIA DE ARRECAÇÃO MODELO 10					MICROFILME				
NOME DO CONTRIBUINTE Secretario da 1ª Vara Cível					22				
ENDERECO Ru- Caetano Brotero nº 352					C.G.C. OU CPF				
MUNICIPIO Montes Claros-M.gerais					INSCRIÇÃO ESTADUAL				
HISTÓRICO custas processuais ref. ação de Inventário- 17.718-1ª Vara. Antonio Pereira de Araujo.					RECEITA II CÓDIGO 684		12 VALOR 9.072,00		
					14 CÓDIGO		15 VALOR		
					17 CÓDIGO		18 VALOR		
					TOTAL		20 VALOR 9.072,00		
DADOS RELATIVOS À ADMINISTRAÇÃO DE TRÂNSITO					CÓDIGO DA RECEITA E INSTRUÇÃO NO VERSO				
PLACA		66 AUTO DE INFRAÇÃO	77 DATA	78 CÓDIGO	DATA DA EMISSÃO		23		
AUTENTICAÇÃO					CARIMBO PADRONIZADO DO BANCO				
BEMGE208 270492 008*****9.072.00R 177 028204									

GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS OU EMOLUMENTOS FUNDO JUDICIÁRIO - ART. 40 - LEI 7.399/78			Nº 499821 - H		
SERVENTIA: Tesouraria Judicial			Código: 432.01.33.0		
COMARCA: Montes Claros		MUNICIPIO: Montes Claros			
Vr. Custas ou Emolumentos:	Vr. do Fundo Judiciário:	Total Cobrado:			
17.833,00	3.566,60	21.399,60			
HISTÓRICO: custas proc. nº 17.718-Inventário de Antonio P. de Araujo- 1ª Vara					
CLASSIFICAÇÃO DO FEITO:		Alínea:		Vencimento:	
Tabela:		Nº:		270492	
Pagável em qualquer Agência da MinasCaixa, Bemge, Credireal ou banco credenciado.		Banco Credenciado: BEMGE		Cód./Banco/Ag. Arrecadadora 048	

BEMGE208 270492 005*****21.399,60R 177 027903

1
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

CERTIFICADO
 Certifico e dou fe que a presente copia cor
 fe com o original existente no fls. 22
 do processo nº 52920/96
 em Montes Claros, 29/03/96
 O(A) Escrivo(a):
 [Assinatura]
 [Rubrica]

Inscrição Estadual: 09.092188.0004 - CEC (MEF) 21.680.760/000-91
 Autorização para imprimir: CIEF/SNE - 112/06 de 20/09/98



SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
TERMO DE CONCLUSÃO

em 30 dias do mês de 04 do corrente ano e
32, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de
Primeira Vara Cível desta Comarca de M. Claros.

ESCRIVÃO DA 1ª OFFICINA

Vistos, etc...

Homologo, por sentença, o
cálculo de liquidação de fls.20 ,
para que produza seus devidos e
legais efeitos.

P.I.R.

M. Claros, 30 de abril de 1.992.

Bel. Antônio Adilson Salgado Araújo

Bel. Antônio Adilson Salgado Araújo
Juiz de Direito da 1ª Vara Cível

TERMO DE RECEBIMENTO

em 30 dias do mês de 04 do corrente ano
32, recebi estes autos.

ESCRIVÃO DA 1ª OFFICINA

CERTIFICADO

Certifico e dou fé que a presente cópia cor-
re com o original existente no nº 21
do processo nº 57910/96
Montes Claros, 29/03/92
D(A) Escrivão(a)

Bel. Antônio Adilson Salgado Araújo
ESCRIVÃO DA 1ª OFFICINA

27
2



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE MINAS GERAIS

GUIA DE ARRECAÇÃO MODELO - I

MICROFILME

25

3 NOME DO CONTRIBUINTE:
ESPÓLIO ANTÔNIO PEREIRA DE ARAÚJO

4 ENDEREÇO:
MONTES CLAROS-MG

5 MUNICÍPIO:
MONTES CLAROS-MG

11 INSCRIÇÃO ESTADUAL

12 INSCRIÇÃO CEF

RECEITA	13 VALOR	14 VALOR
	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
MULTA	15 VALOR	16 VALOR
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	17 VALOR	18 VALOR
TOTAL		R\$ 10.000,00

6 CÓDIGO DE ORIGEM

7 CÓDIGO DE DESTINO

8 HISTÓRICO:
**ITBI - Monte Mor
Processo Inventário Espólio Antônio Pereira de Araújo - nº 17.718 - 1ª Vara Cível**

19 ASSINALAR CDM: X
SE ESTA GUIA FOR DE ICMS NORMAL ASSINALAR CDM: SIM

23 CARIMBO DO BANCO

10 AUTENTICAÇÃO:
208 140592 062***10.000**

20 PERÍODO DE REFERÊNCIA ME

21 DATA DE EMISSÃO

22 DATA DE VENCIMENTO

05 1992

1405 1992

MOD. 06. 01. 01

CERTIFICADO
 Certifico e dou fé que a presente guia com
 fare com o original existente as fls. 25
 do processo nº 17.718/96
 Montes Claros, 29/03/96
 O(A) Escriv(a):
 Ed. Zoloto de Moraes
 110

Inscrição Estadual: 002011810004 - C.C. (Imp): 21.065.759/0001-54
 Autorização para imprimir: CIEF - 009/76 (Conf. 03/89)

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE
MONTES CLAROS - MG.

26

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia confere com o original existente no processo nº 29.79.10/96 em Montes Claros, Minas Gerais, Escrivão(a):

29.79.10/96
110
St. Pedro
Escrivão

TERMO RECEBIDO
COMARCA DE MONTES CLAROS
33 JAN 1995
Bota do Recebimento
Montes Claros - Minas Gerais

PARTILHA AMIGÁVEL

Dizem GERALDA ELIZABETH CAMARA ARAUJO, viúva meeira e os herdeiros WAGNER CAMARA DE ARAUJO, solteiro, maior e CLÉBER CAMARA ARAUJO, solteiro, maior, por seu bastante procurador, devidamente constituído nos autos do INVENTARIO DE ANTONIO PEREIRA DE ARAUJO, proc. 17.718, que tramita neste d.juizo, que querem, pela presente, proceder à **partilha amigável** na forma do art. 1.773 do Código Civil, dos bens do espólio, como se segue:

MONTE MOR:

Um terreno com área de 243,44 m2, desmembrado de uma área maior com 368,74 m2, caracterizado pelo lote nº 01 (um) da quadra 22 (vinte e dois), de forma triangular, situado na Rua Pastor Raimundo Fernandes, na Vila Clarindo Lopes, nesta cidade, com os seguintes limites: Pela frente, com a rua Pastor Raimundo Fernandes, de um lado, com a rua Barão de Cotegipe, e, de outro lado, com imóvel de Francisco de tal, havido pelo de cujus, conforme registro nº 67.930, às fls. 81, do livro nº93-AAE, do Cartório do Primeiro Registro de Imóveis desta Comarca. Valor em 06/03/92 CR\$ 1.000.000,00 (Um milhão de cruzeiros).

PAGAMENTOS

I - A viúva meeira, D. Geralda Elizabeth Câmara Araújo, haverá em seu pagamento 50% (cinquenta por cento) do único imóvel: um terreno com área de 243,44 m2, desmembrado de uma área maior com 368,74 m2, caracterizado pelo lote nº 01 (um) da quadra 22 (vinte e dois), de forma triangular, situado na Rua Pastor Raimundo Fernandes, na Vila Clarindo Lopes, nesta cidade, com os seguintes limites: Pela frente, com a rua Pastor Raimundo Fernandes, de um lado, com a

[Handwritten signature]

17

rua Barão de Cotegipe, e, de outro lado, com imóvel de Francisco de tal, havido pelo de cujus, conforme registro nº 67.930, às fls. 81, do livro nº3-AAE, do Cartório do Primeiro Registro de Imóveis desta Comarca. Valor em 06/03/92 CR\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de cruzeiros), apenas a parcela de.....CR\$ 500.000,00.

II - Ao herdeiro WAGNER CAMARA DE ARAUJO, haverá em seu pagamento 25% (vinte e cinco por cento) do único imóvel correspondente a um terreno com área de 243,44 m2, desmembrado de uma área maior com 368,74 m2, caracterizado pelo lote nº 01 (um) da quadra 22 (vinte e dois), de forma triangular, situado na Rua Pastor Raimundo Fernandes, na Vila Clarindo Lopes, nesta cidade, com os seguintes limites: Pela frente, com a rua Pastor Raimundo Fernandes, de um lado, com a rua Barão de Cotegipe, e, de outro lado, com imóvel de Francisco de tal, havido pelo de cujus, conforme registro nº 67.930, às fls. 81, do livro nº3-AAE, do Cartório do Primeiro Registro de Imóveis desta Comarca. Valor em 06/03/92 CR\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de cruzeiros), apenas a parcela de.....CR\$ 250.000,00

III - Ao herdeiro CLÉBER CAMARA DE ARAUJO, haverá em seu pagamento 25% (vinte e cinco por cento) do único imóvel correspondente a um terreno com área de 243,44 m2, desmembrado de uma área maior com 368,74 m2, caracterizado pelo lote nº 01 (um) da quadra 22 (vinte e dois), de forma triangular, situado na Rua Pastor Raimundo Fernandes, na Vila Clarindo Lopes, nesta cidade, com os seguintes limites: Pela frente, com a rua Pastor Raimundo Fernandes, de um lado, com a rua Barão de Cotegipe, e, de outro lado, com imóvel de Francisco de tal, havido pelo de cujus, conforme registro nº 67.930, às fls. 81, do livro nº3-AAE, do Cartório do Primeiro Registro de Imóveis desta Comarca. Valor em 06/03/92 CR\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de cruzeiros), apenas a parcela de.....CR\$ 250.000,00.

Assim, procedida a presente Partilha Amigável, requerem a V.EXª. se digne mandar tomar por termo na forma da Lei, juntando nesta oportunidade as certidões negativa de débito do Estado e do Município, e certidão do imóvel.

Pede o Deferimento.

Montes Claros, 03 de Janeiro de 1.994.

ANTONIO CARLOS CAMARA-OAB/MG. 25.302.

CERTIDÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia confere com o original existente as fls. 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 790, 791, 792, 793, 794, 795, 796, 797, 798, 799, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815, 816, 817, 818, 819, 820, 821, 822, 823, 824, 825, 826, 827, 828, 829, 830, 831, 832, 833, 834, 835, 836, 837, 838, 839, 840, 841, 842, 843, 844, 845, 846, 847, 848, 849, 850, 851, 852, 853, 854, 855, 856, 857, 858, 859, 860, 861, 862, 863, 864, 865, 866, 867, 868, 869, 870, 871, 872, 873, 874, 875, 876, 877, 878, 879, 880, 881, 882, 883, 884, 885, 886, 887, 888, 889, 890, 891, 892, 893, 894, 895, 896, 897, 898, 899, 900, 901, 902, 903, 904, 905, 906, 907, 908, 909, 910, 911, 912, 913, 914, 915, 916, 917, 918, 919, 920, 921, 922, 923, 924, 925, 926, 927, 928, 929, 930, 931, 932, 933, 934, 935, 936, 937, 938, 939, 940, 941, 942, 943, 944, 945, 946, 947, 948, 949, 950, 951, 952, 953, 954, 955, 956, 957, 958, 959, 960, 961, 962, 963, 964, 965, 966, 967, 968, 969, 970, 971, 972, 973, 974, 975, 976, 977, 978, 979, 980, 981, 982, 983, 984, 985, 986, 987, 988, 989, 990, 991, 992, 993, 994, 995, 996, 997, 998, 999, 1000.

Dr. Leôncio de Brito
Escritório
140





SECRETARIA DE ESTADO DA
FAZENDA DE MINAS GERAIS

REQUERIMENTO/CERTIDÃO DE DÉBITO

PROTOCOLO

SECRETARIA DE FINANÇAS GERAIS
MONTES CLAROS - SRF/NORTE

29

SRF/PRF:

AF:

11 NOV 16 09 55 755931

TAXA EXP. RECOLHIDA PELA GA Nº

DE / /

BANCO:

RAZÃO SOCIAL/NOME

REQUERENTE

Espólio de ANTONIO PEREIRA DE ARAUJO

RUA-AV-PC

NOME DO LOGRADOURO

NÚMERO

COMPLEMENTO

Nº DE COMPL.

Rua

Barão de Cotegipe - Sta. Rita

521

MUNICÍPIO

ESTADO

CGC/MF

Montes Claros

MG

INSCRIÇÃO ESTADUAL

C. P. F.

CONTR

INSCRIÇÃO DE PRODUTOR RURAL

CÓD.ATIV.ECON.

FINALIDADE:

Para Fins de Invetário

LOCAL: Montes Claros-MG., 10 DE Novembro DE 19 94

NOME DO SIGNATÁRIO: Antonio Carlos Câmara

CARGO: Advogado

ASSINATURA: *[Signature]*

IDENTIDADE: OAB - 25.302

CERTIDÃO

NEGATIVA POSITIVA POSITIVA COM EFEITO DE CERTIDÃO NEGATIVA (VER RESSALVA)

CERTIFICAMOS QUE EM NOME DO REQUERENTE NÃO CONSTA, ATÉ A PRESENTE DATA, DÉBITO, CONFORME O ABAIXO INDICADO.

É DE CENTO E OITENTA (180) DIAS O PRAZO DE VALIDADE DA PRESENTE CERTIDÃO.

Nº DO PTA	Nº INSC. D.T. ATIVA	DATA DA INSCRIÇÃO	VALOR TOTAL DO CRÉD. TRIB.	FASE DA COBRANÇA
<p>CERTIDÃO</p> <p>Este documento foi emitido e dou fe que a presente certidão é verdadeira e original emitida em 11/11/94.</p> <p>Montes Claros, 11/11/94</p> <p><i>[Signature]</i></p> <p>SECRETARIA DE FINANÇAS GERAIS</p>				

Resguarda-se o direito de a Fazenda Pública Estadual vir a constituir novos Créditos, independentemente da responsabilidade do requerente e que, até esta data, ainda não foram apurados ou lançados.

RESSALVA:

QUALQUER RASURA, BORRÃO OU EMENDA, ANULA A PRESENTE CERTIDÃO QUE SÓ TEM VALIDADE EM SUA FORMA ORIGINAL.

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO:

16/11/94

[Signature] de *[Signature]*

ASSINANTE DO REQUERENTE

MASP.

HOMOLOGO.

16/11/94

AUTORIDADE EXPEDIDORA

MASP.

CARIMBO DA REP. FAZEND.



FLUXO: VIA ÚNICA: REQUERENTE → AF. → SRF. OU PRF. → AF. → REQUERENTE

OBS: - No preenchimento, usar o mesmo tipo de abreviaturas constantes da Inscrição Estadual, Inscrição Produtor Rural ou C.P.F.

- Obrigatória a apresentação da Ficha de Inscrição Estadual, Insc. Prod. Rural ou do C.P.F., quando do requerimento.

M.O.D. 06.04.18

CERTIDÃO

Certifico que, nos termos da Instrução nº 173/88, da
Es. Oregedoria de Justiça, Intimel (e) Procurador(es)
da () parte(s) através do Jornal de Justiça de Juiz de Fora, de
sociedade de OMAL 95, para:

- Manifestar a contestação, em 10 dias;
- Pagar as custas em 05 dias;
- Arrecuar o valor, em 10 dias;
- Apresentar o recurso / documento;
- Tomar conhecimento do Acórdão;
- Realizar pagamento de custas / preparo;
- Responder a epílogo, no prazo legal;

Montes Claros, data supra.

[Handwritten Signature]

Diogo Carlos S. Chaves

Escritório Jurídico

CERTIDÃO

Certifico e dou fe que a presente cópia com
feita com o original existente no
do processo nº 32910/06
Montes Claros, em 29
de 03 de 03 de 2006

Diogo Carlos S. Chaves
Escritório Jurídico

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE

MONTE CLAROS - MG



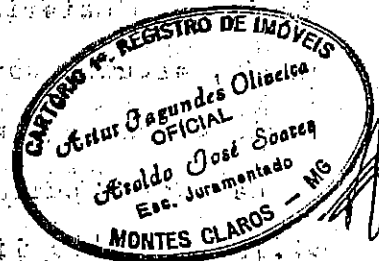
DISTRITO DE

MONTE CLAROS - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Oficial: AMUR FAGUNDES DE OLIVEIRA.



CERTIDÃO

CERTIDÃO
Certifico e dou fé que a presente é cópia fiel do original existente no Livro nº 3-E, fls. 87/88, do Cartório de Registro de Imóveis nº 37.910/96, de Monte Claros - MG, sob a assinatura do Oficial (a) Amur Fagundes de Oliveira.

CERTIFICADO, a pedido de parte interessada, que revendo nos li-
vros deste Cartório, em meu poder, pude verificar que dos mesmos no /
Livro 3-AAE, às fls. 81, consta a transcrição do teor seguinte: NÚME-
RO DE ORDEM: 67.930. DATA: 20 de Outubro de 1.975. CIRCUNSCRIÇÃO: nes-
ta cidade. DENOMINAÇÃO: Vila Clarindo Lopes. CARACTERÍSTICOS E CON-
FRONTAÇÕES: O lote de terreno de nº 01 (hum), da quadra nº 22 (vinte e
dois), de forma triangular, com a área de 368,74m², situado na rua
Pastor Raimundo Fernandes, na Vila Clarindo Lopes, nesta cidade, limi-
tando: pela frente, com a rua Pastor Fernando; pelo lado direito, com a
rua Pastor Raimundo Fernandes; de um lado, com a rua Barão de Cotegipe; e, de outro lado, /
com imóvel de Francisco de Tal. Imóvel este havido pelos transmiten-
tes conforme transcrição no 2º Registro de Imóveis sob o nº 4.811, às
fls. 87/88 do livro 3-E.....
NOME DO ADQUIRENTE: Antonio Pereira de Araújo, comerciante, residente
nesta cidade. NOME DOS TRANSMITENTES: Augusto Ferreira da Silva, pro-
prietário e sua mulher Ana Lopes da Silva, doméstica, residentes nes-
ta cidade. TÍTULO: Compra e Venda. FORMA DO TÍTULO, DATA E SERVENTIA-
RIO: Escritura Pública passada em 15/09/75, pelo 1º tabelião (com-
prador) Rainilson N. Simões de Souza. VALOR: R\$ 500,00 (quinhentos
Reais). AVERBAÇÕES: Prot. sob nº 92.054 fls. 251 Lº 1-F as dnt. do
guia nº 179 - R\$84,50 - 11/09/75 - cert. de 1.975. OFICIAL: (a) Jorge
de Carvalho.....

AVERBAÇÃO: A casa sem número, de tijolos, coberta de telhas francesas

Cortesia: SÉRJUS - Associação dos Serventuários de Justiça do Estado de Minas Gerais -
Presidente: Francisco Castilho

com dois quartos, piso de cimento, duas salas, piso de cimento, ba-
 nheiro, piso de cimento, alpendre, piso de cimento, portas de ma-
 deira e janelas de basculantes, pintura a tinta lavável, toda cons-
 truída com material de boa qualidade, situada à rua Pastor Rai-
 mundo, esquina com a rua Barão de Cotegipe, na Vila Clarindo Lopes
 nesta cidade e tem o valor de R\$8.000,00. A averbação acima foi fei-
 ta de acordo com o instrumento apresentado e protocolado sob o nº /
 92.129 fls. 253 livro 1-f as 10:30hs. Dou fe. Montes Claros, 29-10-
 1.975. (e) Jorge de Carvalho - oficial:.....

Transfere para a Sra. Edina Maria da Silveira Souza, a casa sem número
 e respectivo terreno com área de 125,30m2, conforme registro neste
 Cartório, sob o nº 01, Matrícula 15.867, às fls. 172 do L.º 2-1-7,
 datado de 06/07/1.990.

Foi o que pude verificar com relação ao que me foi solici-
 tado para parte interessada. O referido é verdade e dou fe.
 Montes Claros, 22 de dezembro de 1.994.

Cartório 1º. Registro de Imóveis
 Ofício, José Soares
 ESC. JURAMENT-DO
 MONTES CLAROS - MG

[Handwritten Signature]

9434

19172 - 18 / VIVIVA

CERTIFICADO
 Certifico e dou fe que a presente cópia con-
 tem o original existente no Livro 804
 de Montes Claros, 29-10-196

2.º Tabelião de Notas
 de Montes Claros
 1.12

OFÍCIO DE MONTES CLAROS



PREFEITURA DE MONTES CLAROS

Secretaria Municipal de Fazenda
GUIA DE ARRECAÇÃO

Vencimento

CPF ou Carimbo Padronizado

31

Nome ou Razão Social

ESTOLIO DE ANTONIO PEREIRA DE ARAUJO

Endereço

Insc. Municipal

Nº Processo

Base de Cálculo

Período do Débito

Alíquota %

Atividade

Data Inscricao Divida Ativa

Referência do Débito

IMPOSTO

Bairro

Zona

Quadra

Lote

Sub-lote

Exercício

Código

Valor

Histórico

CND

1.994

11220100

R\$ 5.70

TOTAL

Autenticação Mecânica:

111194*****5,70R208AF090 0178834075

Ass. Funcionário Responsável:

Data da Emissão:

11 11 94

Pague através da Rede
Bancária até o vencimento
Esta quitação não cancela
débito anterior

0. DR/SF-11

1a. Via - Contribuinte
2a. Via - Caixa

3a. Via - Divisão da Receita
4a. Via - Banco

CERTIDÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia com
feita com o original existente as fls. 31
do processo nº 57910/96
Montes Claros, 29/03/94
(A) Escrivão(a)

31. Roberto Souto
SECRETARIA MUNICIPAL

32
S

CERTIDÃO
O original e duas cópias que a presente cópia colada
com o original existente no processo nº 392/95
Montes Claros, 22/11/95
28/11/95
10
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

OFÍCIO Nº: 392/95 **EM: 21/11/95**
DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM MONTES CLAROS/MG.
ENDEREÇO: PRAÇA DR. CARLOS, 55 - CENTRO
AO: EXMO.SR.JUIZ DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MONTES CLAROS/MG

ASSUNTO: SITUAÇÃO FISCAL DE ESPÓLIO

Meritíssimo Senhor Juiz

Em atendimento ao r.ofício nº S/N de --/--/-- desse MM Juízo, recebido nesta repartição em 20/11/95 e protocolizado sob o número NAO PROTOCOLIZADO alusivo a situação fiscal do espólio de **ANTONIO PEREIRA DE ARAUJO** informo a Vossa Excelência para o fim previsto no artigo 192 do Código Tributário Nacional/Lei nº 5.172/66, não constar nos controles desta repartição, débitos em aberto em nome "de cujus" ou de seu espólio até a presente data.

Outrossim, fica ressalvado o direito de cobrança pela Fazenda Nacional, de qualquer débito que venha a ser apurado posteriormente.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de estima consideração.

D. R. F. Montes Claros
Em 21/11/95
Avelino Pereira
PROTE SUSTITUTO

ORIGEM: CARTÓRIO 1º OFÍCIO

Deleg. de Competência Port. nº. 49
de 02-05-94 - D.O. de 13-05-94

ESPOLIO.SAM



C O N C L U S Ã O

Aos 16 de junho de 1997

Faço estes autos conclusos ao MM. Juiz da Primeira Vara Cível nesta comarca de Montes Claros.

O Escrivão, [Assinatura]

Vistos, etc.....

Homologo, por sentença, a partilha amigável de fls. 26/27, dos bens ficados com o falecimento de Antônio Pereira de Araújo, - para que produza seus devidos e legais efeitos.

Mando, portanto, que se cumpra e - guarde tudo como na mesma se declara e determi -
na; salve direitos de terceiros.

P. Int.-se.

M. Claros, 16 de junho de 1997.

[Assinatura]
Antônio Adilson Salgado Araújo
Juiz de Direito da 1ª. Vara Cível

CERTIDÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia cóp. fere com o original existente no processo nº 27290/97, em Montes Claros, (XA) Escrivão(a) [Assinatura]
10

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que para ciência das partes foi publicada no Jornal Oficial do Estado de Minas Gerais, Caderno / Diário do Judiciário Interior, Data 14/10/97 Página _____, termos do despacho de fls. 33 Montes Claros, 14 de outubro de 1997

O Escrivão, [Assinatura]

CERTIFICADO
Certifico e dou fé que a presente cópia confere com o original existente no fls. 34

27/9/96
03

Dr. Sérgio Antônio Lopes
PROCURADOR GERAL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

OFÍCIO Nº: 236/95

EM: 09/08/95

DO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM MONTES CLAROS/MG.

ENDEREÇO: PRAÇA DR. CARLOS, 55 - CENTRO

AO: EXMO.SR.JUIZ DA 1ª VARA CIVEL DA COMARCA DE MONTES CLAROS/MG

ASSUNTO: SITUAÇÃO FISCAL DE ESPÓLIO

Meritíssimo Senhor Juiz

Em atendimento ao r.ofício nº 17.718/95 de --/--/-- desse MM Juízo, recebido nesta repartição em 03/08/95 e protocolizado sob o número NAO PROTOCOLIZADO alusivo a situação fiscal do espólio de **ANTONIO PEREIRA DE ARAUJO** informo a Vossa Excelência para o fim previsto no artigo 192 do Código Tributário Nacional/Lei nº 5.172/66, não constar nos controles desta repartição, débitos em aberto em nome "de cujus" ou de seu espólio até a presente data.

Outrossim, fica ressalvado o direito de cobrança pela Fazenda Nacional, de qualquer débito que venha a ser apurado posteriormente.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de estima consideração.

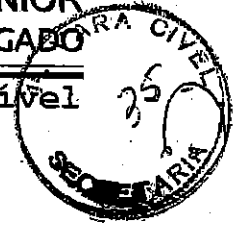
MF / SRF / DRF / MCR / MG
SEÇÃO DE ARRECAÇÃO
Em 09/08/95
Lilian Delydo Amorelli
Lilian Delydo Amorelli
3.919.157-3 - CHEFE

ORIGEM: CARTÓRIO 1º OFÍCIO

Deleg. de Competência Port. nº. 49
de 02-05-94 - D.O. de 13-05-94

LUCAS GONÇALO DA ROSA JÚNIOR
ADVOGADO

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara de Cível
de Montes Claros/MG

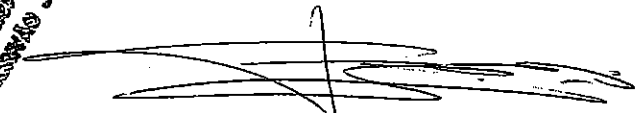



Processo de n.º 433.96.005.791-0
Inventariante: Geralda Elizabeth Camara
Inventariada: Antônio Pereira de Araújo

COMARCA MONTES CLAROS 222173 19/NOV/09 17:19

Fábio Henrique Magalhães, brasileiro, solteiro, Funcionário Público, portador da carteira de identidade de n. M 1034997 SSPMG, devidamente inscrito no CPF sob o n. 736.517.456-00, terceiro interessado, vem respeitosamente à presença de V.Exa., requerer o desarquivamento do processo acima e visto do mesmo em secretaria.

Nestes termos,
Pede e espera deferimento.
Montes Claros, 18 de novembro de 2009.


LUCAS GONÇALO DA ROSA JÚNIOR
OAB/MG n.º 79.775

CERTIFICADO
Certifico e dou fé que a presente cópia confere com o original existente no processo nº 433.96.005.791-0/2009, do Juiz de Direito da 1ª Vara de Cível de Montes Claros, MG, datado de 18/11/2009.
O(A) Escrivã(o):




SFP0007-MO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
 PESQUISA POR NÚMERO OU NOME PESSOA

0000021569 2 **ANTÔNIO PEREIRA DE ARAÚJO**

43396006791-0 **ARROLAMENTO/INVENTÁRIO** **INVENTARIADO** **BAIXADO**
BAIXA DEFINITIVA 27/07/2009
 1ª VARA CÍVEL **Distribuição: 10/10/1990** **Prazo:**
INVENTARIANTE: GERALDA ELIZABETH CAMARA **Maço: 757**

Distribuição: **Prazo:** **Maço:**
Distribuição: **Prazo:** **Maço:**

Posicione o cursor no processo e tecla F9 para histórico do andamento
 Use: Setas => ver outras pessoas selecionadas/ PgDn => ver todos os processos.
 Count: 1 <Replace>

19/11/2009 16:11:30 HOSTACCESS - suncep-1

323-749706492-5
 /NOV/2009 HORA DF 17:10:55
 11.07038-0
 LOCALIDADE: MONTES CLAROS TERM 003187
 , VINCLADA: 3044
 COMPROVANTE PAGAMENTO DE BLOQUETO BANCOS
 DATA DE VENCIMENTO: 11/12/2009
 VALOR DO PAGAMENTO: 8,14
 0019444801 30004330905
 02252678210 3 44480000000614
 Disque CAIXA - 0800 726 0101
 Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474
 Reclamações, sugestões e elogios
 www.caixa.gov.br
 323-749706492-5
 DO CLIENTE

CAIXA Loterias CAIXA

CERTIFICADO
 Copia e seu fô que a presente copia cor
 com o original existente no file 36
 do processo nº 0290/96
 Montes Claros, 29/03/03
 CAIXA Escrivão(a)

Sd. Roberto Antonio
 CAIXA

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais Justiça de 1ª e 2ª Instâncias		Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Judiciárias - GRCTJ NUMERO DA GUIA : 0433.09.00225267-8	
Nome do Contribuinte / Parte		MONTES CLAROS	
Natureza da Causa ou Recurso	Cód.		Valor R\$
	1-8		0,00
Número do Processo	2-6		0,00
	3-4		0,00
Valor da Causa (em R\$)	4-2		0,00
	5-9		0,00
Informações Complementares	6-7		0,00
	7-5		0,00
DESARQUIVAMENTO AUTOS	8-3		8,14
		VALOR TOTAL	R\$ 8,14
Autenticação Mecânica			
Data de Emissão	12/11/2009	Data de Validade	11/12/2009
Preencher à Máquina de Escrever ou com Letra de Forma			



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais



	Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais Justiça de Primeira e Segunda Instâncias	Requisição de Cópias	
		<input type="checkbox"/> Internas (NÃO PAGAS)	<input type="checkbox"/> Externas (PAGAS)
Órgão/Comarca MONTES CLAROS		Setor/Vara 1ª VARA CÍVEL	

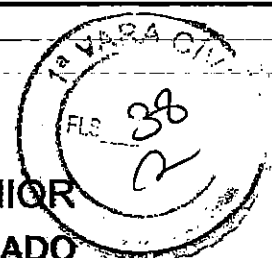
s - GRCTJ
1-1
Valor R\$
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
20,74
20,74

PÁGINAS p/ REPRODUÇÃO	Nº CÓPIAS	TOTAL	DOCUMENTO
01 a 34	34		Proc. n.º 043396005791-0

TOTAL DE CÓPIAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
-----------------	----------------	-------------

Requisitado em ___/___/___	Recebido em 27/11/2008
por _____	por Alexandre Costa Vianna

CERTIFICADO
 Certifico e dou fé que a presente cópia confere com o original existente no file 37 do processo nº 043396005791-0/2008-03
 Montes Claros, 29 de Novembro de 2008.
 (X) Escrivão(a)
 [Signature]
 [Stamp]



LUCAS GONÇALO R. JÚNIOR
ADVOGADO

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1.ª Vara Cível de
Montes Claros/MG

PROCESSO: 0433.96.005.791-0
AÇÃO: Arrolamento
AUTOR: Antônio Pereira de Araújo

CERTIDÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia conforma-se com o original existente no processo nº 0433.96.005.791-0, em trâmite perante a 1ª Vara Cível de Montes Claros, MG, em 08/03/2010.
F. Henrique Magalhães
O. A. B. / MG 79.775


Fábio Henriques Magalhães, terceiro interessado no processo em epígrafe, por seu procurado abaixo consignado, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., requerer o desarquivamento do processo acima e vista do mesmo em secretaria, pelo prazo legal.

Nestes termos,
Pede e espera deferimento.
Belo Horizonte, 08 de março de 2010.

Lucas Gonçalo Da Rosa Júnior
O.A.B./MG 79.775

EDUARDO FERNES CLAROS ZONA 10/03/10 13:15

1º Via - Autos / TJMG

 Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais Justiça de 1ª e 2ª Instâncias		Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Judiciais - GRCTJ NUMERO DA GUIA : 0433.10.00238366-1	
Nome do Contribuinte / Parte			
Natureza da Causa ou Recurso			
Numero do Processo	Valor da Causa (em R\$)		
	0,00		
Informações Complementares			
DESAQUILIBRAMENTO AUTOS	1	8,00	
Data de Emissão		Data de Validade	
08/03/2010		08/04/2010	
Preencher à Máquina de Escrever ou com Letra de Forma			
ITAM 0043 756635481 100310		Autenticação Mecânica	
VALOR TOTAL		R\$ 8,00	
		8,00	

CERTIDÃO

Feita e dou fe que a presente cópia confere com o original existente no Ar. 511 (CA) Escrivão nº 29 510/85.

29/03/85
 10



Justiça de 1ª e 2ª Instâncias

NUMERO DA GUIA : 0433.10.00240135-6

2ª Via - Contribuinte / Parte

Nome do Contribuinte / Parte		CNPJ / OAB / CNPJ		
Número do Processo		Valor da Causa (em R\$)		
Natureza da Causa ou Recurso		Cód. Descrição Recolha Cód. Recolha Valor R\$		
Informações Complementares		Autenticação Mecânica		
Data de Emissão		Data de Validade		
Preencher à Máquina de Escrever ou com Letra de Forma				

1-8	Contribuição 1ª Instância	1792	0,00
2-6	Contribuição 2ª Instância - TJC	1792	0,00
4-2	Contribuição das Juizadas	1818	0,00
5-9	Verbas Oficiais (Indenização)		0,00
6-7	Despesas	1817	0,00
7-5	Multiplicação Judicial	1819	0,00
8-3	Recursos Oficiais / Outras		162,00
VALOR TOTAL		R\$ 162,00	

BANCO ITAÚ S/A
AG.7566-M.CLAROS PB TJMG FÓRUM

TJMG

Justiça de 1ª Instância



Comarca **Montes Claros - ML** Secretaria do Juízo

Ação **COMARCA MONTES CLAROS** Número - Dígito **28** Volumes **2** Apensos

USUCAPião 0433 05 151225-2 **28. VARA CIVEL**
ATUADO EM 27 / 04 / 05
REU AUTOR - ANTONIO AUGUSTO FREITAS COSTA **NATURAL**
REU - JURANDI ANDRADE CÂMARA **e outro(s) NATURAL**

Menor Segredo de Justiça Assistência Judiciária
 Réu preso Representante do Ministério Público Justiça Gratuita

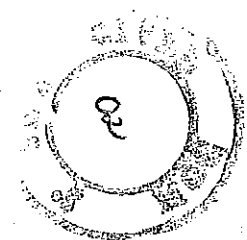
A D V O G O S
DR. Sérgio WALTER SOUZA DE FREITAS OAB/ML nº 45.402 - **DE**
Dra. Luciene Alves de Freitas OAB/ML nº 60456 - **OK**
DR. Lucas Lourenço Da Rosa Júnior OAB/ML nº 14775 - **OK**

AUTUAÇÃO APROVADA
Anco 1414
Mafesa JMP
Em _____ de _____, nesta Secretaria, autuei _____ a seguir.

TTDVS

E para constar, lavrei o presente termo que subscrevo. **TTDVS**
Assinada e lida (e) que a presente
escritura contém todo o conteúdo e validade de

01
13306151225-2
29/04/05
Angela Gorneth Prates
Escritura Judicial
TJMG 97873



ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA
SÉRGIO WAGNER SALGADO DE FREITAS

OAB/MG 45.702

Av. Cula Mangabeira, n.º 439, sala 01, telefone/(35)3222-3419 - Montes Claros-MG
 Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da _____ Vara Cível da Comarca de Montes
 Claros-MG.

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que a presente

cópia contém todo o original existente no

fls. 02 do processo nº 43305151905-3

Montes Claros,

29/03/2010

Angela Corvelo Praes

Escrit.ª Judicial

JMG 9787 3

Handwritten initials and a checkmark.

ANTÔNIO AUGUSTO FREITAS COSTA, portador do CPF: 220.900.376-87, e sua mulher **MARLENE CÂMARA FREITAS**, inscrita no CPF: 887.686.546-72, brasileiros, casados, ele vendedor ambulante e ela do lar, residentes e domiciliados na Rua Juscelino Kubitschek, n.º 36-A, Bairro Morrinhos, nesta cidade, por seu procurador e advogado infra-assinado, constituído mediante o incluso instrumento particular de mandato, com escritório na Avenida Cula Mangabeira, n.º 439, sala 01, nesta cidade, onde recebe intimações(CPC, art. 39,I), vêm à presença de Vossa Excelência, respeitosamente, com amparo nos arts. 941 e seguintes do Código de Processo Civil c/c art. 1.238, parágrafo único, do Código Civil, propor, como efetivamente propõe, a presente **AÇÃO DE USUCAPÃO EXTRAORDINÁRIO** em face de **JURANDI ANDRADE CÂMARA**, brasileiro, solteiro, dentista, residente e domiciliado na Rua Sete, n.º 35, Bairro Santa Rita II, nesta cidade; **MARIA DE LOURDES CÂMARA SOUZA** e seu marido **JOAQUIM CLAUDINO DE SOUZA**, brasileiros, casados, ela do lar e ele militar reformado, residentes e domiciliados na Rua Getúlio Vargas, n.º 369, Vila Operária, Diamantina-MG; **TEREZINHA CÂMARA DE OLIVEIRA** e seu marido **LUIZ ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiros, casados, ela do lar e ele aposentado, residentes e domiciliados na Rua São Paulo, n.º 673, Bairro Todos os Santos, nesta cidade; **MARIA CÂMARA CALDEIRA** e seu marido **OSVALDO DA ROCHA CALDEIRA**, brasileiros, casados, ela do lar e

ele aposentado, residentes e domiciliados na Avenida Nelson Viana, n.º 879, Bairro Morada do Parque, nesta cidade; MARIA ANDRADE SANTOS, brasileira, viúva, aposentada, residente e domiciliada na Rua Risério Leite, n.º 43, Bairro Morrinhos, nesta cidade, e seus filhos SANDOVAL ANDRADE, SOLANGE ANDRADE, SÔNIA ANDRADE, GILSON ANDRADE, ADÃO ANDRADE, ARTUR ANDRADE, CELENE ANDRADE e GILMAR ANDRADE, e seus cônjuges, se casados forem, todos herdeiros/successores do ESPÓLIO DE JOSÉ AUGUSTO SANTOS, cujas qualificações e endereços são desconhecidos dos requerentes; JOSÉ MARIA CÂMARA SOBRINHO, brasileiro, viúvo, aposentado, residente e domiciliado na Rua Olga Benário Prestes, n.º 354, Conjunto Joaquim Costa, nesta cidade, e seus filhos JUARez SOBRINHO, RONALDO SOBRINHO, GERALDO ALIOMAR SOBRINHO, MARILENE SOBRINHO, MARISE SOBRINHO, LEONIR SOBRINHO, APARECIDA SOBRINHO, RONILDE SOBRINHO, FABIANO SOBRINHO, EMILSON SOBRINHO, DEMILSON SOBRINHO, REGINALDO SOBRINHO e NILDA SOBRINHO, bem como seus cônjuges, se casados forem, todos herdeiros/successores do ESPÓLIO DE SANTA SOBRINHO, cujas qualificações e endereços são desconhecidos dos requerentes; MARÍLIA CÂMARA DE SOUZA, brasileira, viúva, aposentada, residente e domiciliada na Rua Dom Pedro II, n.º 128, apartamento n.º 102, centro, nesta cidade, e seus filhos JÚLIO CÉSAR SOUZA, PAULO CÉSAR SOUZA, MARCOS CÉSAR SOUZA, MARÍLIA SOUZA, RITA DE CÁSSIA SOUZA e BASTÍRIA LARA SOUZA, bem assim seus cônjuges, se casados forem, todos herdeiros/successores do ESPÓLIO DE SEBASTIÃO JOSÉ DE SOUZA, cujas qualificações e endereços são desconhecidos dos requerentes; e GERALDA ELIZABETH CÂMARA DE ARAÚJO, brasileira, viúva, aposentada, residente e domiciliada na Rua Barão do Cotegipe, n.º 521, Bairro Santa Rita, nesta cidade, e seus filhos KLEBER CÂMARA DE ARAÚJO e WAGNER CÂMARA DE ARAÚJO, e seus cônjuges, se casados forem, ambos herdeiros/successores do ESPÓLIO DE ANTÔNIO PEREIRA ARAÚJO, cujas qualificações e endereços são desconhecidos dos requerentes, bem como EVENTUAIS INTERESSADOS INCERTOS E NÃO SABIDOS, propondo-se a provar no decorrer desta ação, os fatos e fundamentos jurídicos seguintes: Carteira e dor há que a presente

A)- O FATO

Há mais de 30(trinta) ininterruptos anos mantém os

requerentes posse mansa e pacífica, sem oposição Angela Georgette Frates quer que seja e com ânimo de donos, do terreno urbano com área de 110,56 m2(cento e

cópia conferida com o original existente no
 Ms. 03 do processo nº 1330616110059

Moyses Carlos,

29/03/10

Angela Georgette Frates

TMM 97873

dez metros e cinquenta e seis metros quadrados), situado na Rua Juscelino Kubstschek, Bairro Morrinhos, nesta cidade, imóvel sobre o qual se acha edificada a **CASA DE RESIDÊNCIA dos mesmos**, de n.º **36-A**, conforme demonstram a planta e memorial descritivo anexos, constituído dito objeto usucapiendo de PARTE fisicamente separada do imóvel que possui a área total de 675,00 m2 (seiscentos e setenta e cinco metros quadrados), o qual acabou tocando aos requeridos originalmente por herança nos ESPÓLIOS DE JUSTINO DE ANDRADE CÂMARA E HILÁRIA LOPES DE FREITAS, sendo que estes houveram dito imóvel através dos registros de números 13.081, às fls. 145, do livro n.º 3-1 e 243, às fls. 122, do livro 2-1, respectivamente, ambos do 1.º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca, consoante faz prova a cópia da inclusa certidão imobiliária.

Contém o bem usucapiendo os seguintes limites e confrontações:

“Partindo da confluência do imóvel do Sr. José Raimundo da Silva, segue pela Rua Juscelino Kubitschek na distância de 11,00m; deste ponto, deflete a direita com o imóvel pertencente aos requeridos, na distância de 14,80m; deste ponto, deflete a esquerda com o mesmo imóvel dos requeridos, na distância de 40dm; deste ponto, deflete a direita ainda com imóvel dos requeridos, na distância de 2,00m; deste ponto, deflete a direita, igualmente com imóvel dos requeridos, na distância de 5,30m; deste ponto, ainda a direita, com o mesmo imóvel dos requeridos na distância de 5,40m; deste ponto, deflete a esquerda com imóvel dos requeridos, na distância de 3,00m; deste ponto, deflete a direita com imóvel dos requeridos, na distância de 3,00m; deste ponto, deflete a esquerda com imóvel dos requeridos, na distância de 3,60m; deste ponto, deflete a direita com imóvel do Sr. José Raimundo da Silva, na distância de 3,50m, até o ponto inicial desta descrição.”

B)- O DIREITO

Dispõe expressamente o art. 1.238 do novo Código Civil:

“Aquele que, por quinze anos, ~~sem~~ interrupção, nem

oposição, possuir como seu imóvel, adquirir-lhe a propriedade, independentemente de título e boa-fé, podendo requerer ao juiz que assim o declare por sentença, a qual servirá de título para o registro no Cartório de Registro de Imóveis.

*Certifico e dou fe que a presente
cópia destina-se para o U.I.P. nº 43305/15/2015
do Sr. 04 do processo nº 29103/14
Mendonça Carlos,
Angela Gonçalves Prates
Escrit. Judicial*

Parágrafo Único - O prazo estabelecido neste artigo reduzir-se-á a dez anos, se o possuidor houver estabelecido no imóvel a sua moradia habitual, ou nele realizado obras ou serviços de caráter produtivo. (grifos nossos).

Assim, face à robusta prova documental acostada ao presente pedido e estando a posse alegada revestida de todos os requisitos exigidos no apontado preceito legal, estão os requerentes plenamente habilitados a invocar, como efetivamente invocam, decisão judicial bastante a conferir-lhes o domínio do imóvel acima referenciado.

ISTO POSTO, requerem a Vossa Excelência:

a) - a citação pessoal dos requeridos ~~JUAREZ SANDOVAL ANDRADE, MARIA DE LOURDES CÂMARA SOUZA e seu marido JOSÉ MARCELO CLAUDINO DE SOUZA, TEREZINHA CÂMARA DE OLIVEIRA e seu marido LUIZ ALVES DE OLIVEIRA, MARIA CÂMARA CALDEIRA e seu marido OSVALDO DA ROCHA CALDEIRA, MARIA ANDRADE SANTOS, JOSÉ MARIA CÂMARA SOBRINHO, MARÍLIA CÂMARA DE SOUZA e GERALDA ELIZABETH CÂMARA DE ARAÚJO~~, nos endereços acima mencionados, para querendo, acompanharem a presente ação, contestando-a caso queiram, no prazo legal, sob pena de revelia e confissão;

b) - a citação por EDITAL dos requeridos SANDOVAL ANDRADE, SOLANGE ANDRADE, SÔNIA ANDRADE, GILSON ANDRADE, ADÃO ANDRADE, ARTUR ANDRADE, CELENE ANDRADE e GILMAR ANDRADE, todos herdeiros e sucessores do ESPÓLIO DE JOSÉ AUGUSTO SANTOS, bem como de seus cônjuges, se casados forem, de qualificações e endereços incertos e não sabidos dos requerentes;

c) - a citação por EDITAL dos requeridos JUAREZ SOBRINHO, RONALDO SOBRINHO, GERALDO ALIOMAR SOBRINHO, MARILENE SOBRINHO, MARISE SOBRINHO, LEONIR SOBRINHO, APARECIDA SOBRINHO, RONILDE SOBRINHO, FABIANO SOBRINHO, EMILSON SOBRINHO, DEMILSON SOBRINHO, RECINALDO SOBRINHO e NILDA SOBRINHO, todos herdeiros e sucessores do ESPÓLIO DE SANTA SOBRINHO, bem como de seus cônjuges, se casados forem, de qualificações e endereços desconhecidos dos requerentes;

d) - a citação por EDITAL dos requeridos JÚLIO CÉSAR SOUZA, PAULO CÉSAR SOUZA, MARCOS CÉSAR SOUZA, MARÍLIA SOUZA, RITA DE

fls. 05 de processão
Cópia entregue com o original existente às
43305151-205-2
29/10/10
Montes Claros,
Angela Gomes de Moraes
Escritório de Engenharia e Cartografia
CÂMARA

05

CÁSSIA SOUZA e BASTÍRIA LARA SOUZA, bem assim de seus cônjuges, se casados forem, todos *herdeiros e sucessores do ESPÓLIO DE SEBASTIÃO JOSÉ DE SOUZA*, de qualificações e endereços desconhecidos dos requerentes;

e)- a citação por EDITAL dos requeridos KLEBER CÂMARA DE ARAÚJO e WAGNER CÂMARA DE ARAÚJO, e seus cônjuges, de qualificações e endereços desconhecidos dos requerentes, herdeiros e sucessores do ESPÓLIO DE ANTÔNIO PEREIRA ARAÚJO;

f)- a citação PESSOAL do confrontante JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA brasileiro, separado, ele residente e domiciliado na Rua Juscelino Kubistchek, n° 20-F, Bairro Morrinhos, nesta cidade;

g)- a citação por EDITAL de eventuais interessados ausentes, incertos e desconhecidos, para querendo, contestarem a ação no prazo legal;

h)- a intimação, via POSTAL, dos representantes das Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, para manifestarem eventual interesse na causa;

j)- a intimação do ilustre representante do Ministério Público, para oficial no feito;

j)- a concessão dos benefícios da Justiça Gratuita, nos termos da Lei n° 1.060/50, com base na inclusa declaração;

l)- Finalmente, seja julgada procedente a presente ação e expedido o mandado para transcrição da decisão perante o competente Registro de Imóveis, condenando-se os requeridos, em caso de contestarem a lide, em custas processuais, honorários advocatícios e demais cominações legais.

Protestam provar o alegado por todos os meios de provas em Direito permitidos, sem nenhum excluir, especialmente por testemunhas e documentos.

Dão à causa o valor de R\$1.000,00

Certifico e dou fé que a presente
cópia confere com o original existente as
fls. 06 do processo nº 43305515/2005-2

Nestes termos,

PP. deferimento.

Montes Claros, 25 de abril de 2005

Angela Gomes de Prates
Escriturária Judicial
TJMG 27873

P.p.

SÉRGIO WAGNER SALGADO DE FREITAS.

OAB/MG 45.702

CERTIDÃO

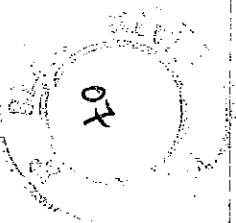
Certifico e dou fé que a presente

cópia autêntica com o original existente no

livro 07 da matrícula nº 43906/151A/2005-2

Montes Claros,

29/03/2010



Angela Gonçalves Prates

Escritva Judicial

TJMG/873

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de mandato, **MARLENE CÂMARA FREITAS** e seu marido **ANTÔNIO AUGUSTO FREITAS COSTA**, brasileiros, casados, ela do lar e ele vendedor, residentes e domiciliados nesta cidade, nomeiam e constituem seu certo e bastante procurador o Dr. **SÉRGIO WAGNER SALGADO DE FREITAS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MG sob o n.º 45.702, com escritório na Avenida Cula Mangabeira, n.º 439, sala 01, nesta cidade, ao qual confere amplos poderes para o foro em geral, com cláusula "ad judicia", para atuar em qualquer juízo, instância ou tribunal, propondo contra quem de direito as ações competentes e defendê-las nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda, os poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, recorrer, renunciar, enfim, praticar todos os atos necessários e substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo firme, bem e valioso, inclusive para propor **AÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO** do imóvel que residem em face dos sucessores dos **ESPÓLIOS DE JUSTINO DE ANDRADE CÂMARA** e **HILÁRIA LOPES DE FREITAS**.

Montes Claros, 04 de abril de 2005.

Mrs. Mar Camara Freitas
MARLENE CÂMARA FREITAS.

Antônio Augusto de Costa
ANTÔNIO AUGUSTO FREITAS COSTA.

Certifico e dou fé que a presente

08

43206/131115-2

Montes Claros

29/03/2010



CARTÓRIO DO P. REGISTRO DE IMÓVEIS
Cartor. Seguradas Oliveira
OFICIAL -
Of. João José Soares
Esc. Juramentado

MONTES CLAROS

MG

08

Escritório do 1.º Ofício de Registro de Imóveis

RUA AUGUSTO PENA, 499 — FONE: 221-1848 — MONTES CLAROS — MG

Dr. Otmar Faugundes de Oliveira *Valdir da Paz Dutra dos Santos* *Atalia José Souza*
OFICIAL VITALÍCIO SUB-OFICIAL ESC. JURAMENTADO

CERTIDÃO

Certifico, a pedido da parte interessada, que revendo nos livros de "Registro Geral" deste Cartório, em meu poder, pude verificar que dos mesmos, no de nº 2-1, às fls. 122, constam a matrícula e o(s) registro(s) seguinte(s): Matrícula N.º 243 Data: 08/04/76 Imóvel

Casa residencial coberta de telhas, com uma porta e duas janelas de frente e os seus respectivos terrenos e quintal com área de 675,00m2, tudo situado nesta cidade, na rua General Carneiro nº 635, limitando: pelo nascente, com imóvel que foi de Manoel Antonio Fernandes; pelo sul, com terreno de Benedito Gomes; pelo norte, com propriedade de Antonio Augusto Teixeira; e, pelo sul, com o prolongamento da rua General Carneiro. PROPRIETÁRIO: Justino de Andrade Câmara. Registro anterior nº 13.081 fls. 145 do v. 1º-3-J, deste registro. Sub-Oficial: (a) Juiz de Carreira João...
R-03-243 - Prot. nº 1.458 - 29/10/76. TRANSMITENTE: Espólio de Justino de Andrade Câmara. ADQUIRENTE: Hilária Lopes de Freitas. Formal da Partilha de 22/03/76, do 1º Ofício Judicial, julgado por Sentença de 11/12/75, do MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Dr. Lourenço Pimenta de Figueiredo, transitado em julgado. AVALIAÇÃO: R\$0.500,00. Ficou pertencendo à adquirente acima, a quantia de R\$70.000,00 ou sejam 20/23 (vinte e três avos), correspondente a uma área de 585,00m2 do imóvel acima matriculado. Dou fé

QUEM NÃO REGISTRA, NÃO É DONO

CERTIDÃO

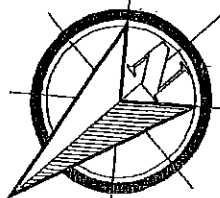
Certifico e dou fé que a presente

cópia confere com o original existente as

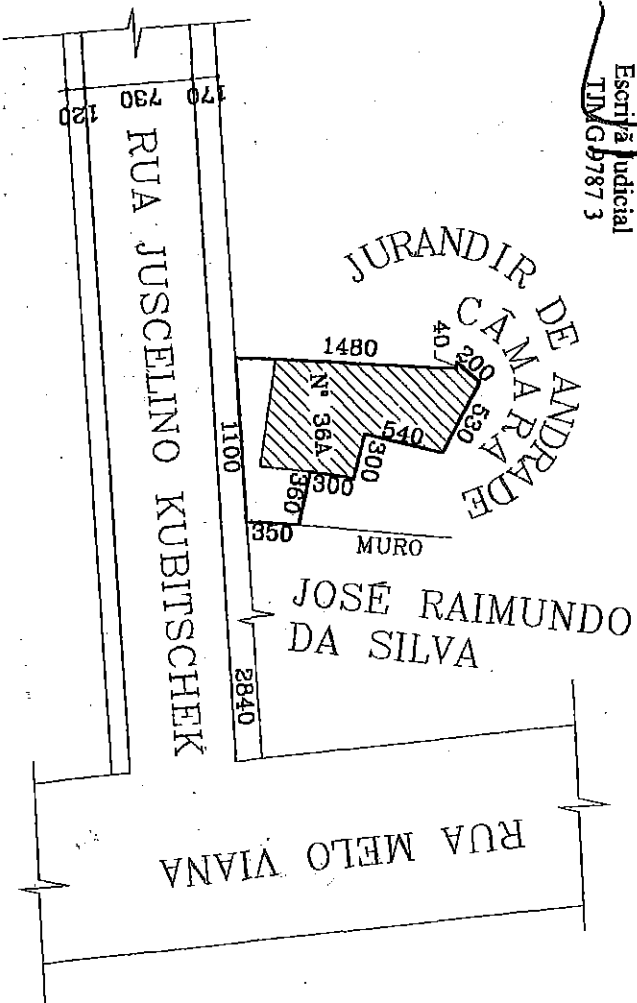
fls. 09 do processo nº 433051614305-0

Montes Claros,

29/03/2010



Angela Castyeb Prates
Escrit.ª Judicial
TJMG 9787 3



TÍTULO

USUCAPÇÃO

POSSUIDORA:

MARLENE CÂMARA FREITAS
CPF: 887.685.546-72

Marlene Câmara Freitas

R.T.:

Valmirio José Pinto
CPF: 254.292.567-49

DESCRIÇÃO:

CROQUIS PARA AÇÃO DE USUCAPÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRENO, SITUADA À RUA JUSCELINO KUBITSCHEK, Nº 36A, BAIRRO MORRINHOS, NO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS-MG.

ÁREA:

ÁREA DE TERRENO: 110,56m²

DATA
MARÇO/2005

ESCALA
1/500

MEMORIAL DESCRITIVO

IDENTIFICAÇÃO: Imóvel urbano, situado nesta cidade de Montes Claros-MG, a Rua Juscelino Kubitschek, na 36A, Bairro Morrinhos.

POSSUIDORA: **Marlene Câmara Freitas**, portadora do CPF de número, 887.685.546-72.

ÁREA: 110,56m² (Cento e dez metros e cinquenta e seis décimos).

DESCRIÇÃO: O imóvel acima identificado, possui os seguintes limites:

Partindo da confluência do imóvel do Sr. José Raimundo da Silva, segue pela Rua Juscelino Kubitschek na distância de 11,00m, deste ponto, deflete a direita com o imóvel do Sr. Jurandir de Andrade Câmara, na distância de 14,80m, deste ponto, deflete a esquerda com o imóvel do Sr. Jurandir de Andrade Câmara, na distância de 40dm, deste ponto, deflete a direita com o imóvel do Sr. Jurandir de Andrade Câmara, na distância de 2,00m, deste ponto, deflete a direita com o imóvel do Sr. Jurandir de Andrade Câmara, na distância de 5,40m, deste ponto, deflete a direita com o imóvel do Sr. Jurandir de Andrade Câmara, na distância de 5,30m, deste ponto, deflete a direita com o imóvel do Sr. Jurandir de Andrade Câmara, na distância de 3,00m, deste ponto, deflete a esquerda com o imóvel do Sr. Jurandir de Andrade Câmara, na distância de 3,00m, deste ponto deflete a esquerda com o imóvel do Sr. Jurandir de Andrade Câmara, na distância de 3,60m, deste ponto deflete a direita com o imóvel do Sr. José Raimundo da Silva na distância de 3,50m, até o ponto inicial desta descrição.

Foi constatado, quando ao levantamento topográfico, que o presente imóvel encontra-se edificado.

ANEXO: Planta na escala 1:500.

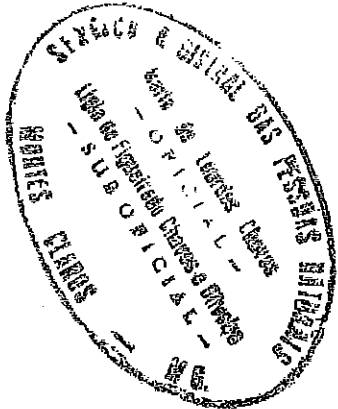
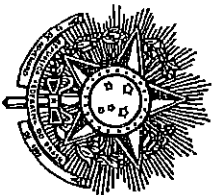
Montes Claros (MG), 29 de março de 2005.

Certifico e dou fé que a presente
cópia verdadeira com o original
do nº 10 de 433051544
de 29/03/2005
Escritura Judicial
TJMG 9873

Angela Gonçalves Prates
Escritura Judicial
TJMG 9873

Valmird José Pinto

CPF.: 254.292.567-49



ESTADO DE MINAS GERAIS

Maria de Lourdes Chaves

Escriturã de Paz e Oficial de Registro Civil

DISTRITO DE MONTES CLAROS

COMARCA DE MONTES CLAROS

CERTIDÃO DE CASAMENTO

LIVRO Nº 39-18 FOLHAS 141 TERMO 9.28/69

CERTIFICO que do mencionado livro de registro de casamentos

deste cartório, termo e folhas citados, consta que, perante o Juiz competente e as testemunhas legais, foi celebrado, sob o regime de Comunhão de Bens

no dia 15 de abril de 1969, o ato do casamento de Maria de Lourdes Chaves, filha de Maria Pereira e Alexandre Pereira, com Alexandre Pereira, filho de Alexandre Pereira e Maria Pereira, que passou a assinar Alexandre Pereira, que Ele, nascido em esta cidade no dia 28 de maio de 1929, filho de Alexandre Pereira e Maria Pereira, Ela, nascida em esta cidade no dia 28 de abril de 1929, filha de Alexandre Pereira e Maria Pereira, e filha de Alexandre Pereira e Maria Pereira.

Foram observadas as formalidades legais.

OBSERVAÇÕES: Este casamento foi realizado em caráter de urgência, sob o regime de Comunhão de Bens, e foi celebrado perante o Juiz competente e as testemunhas legais.

Montes Claros, 15 de julho de 1969. Escrivão de Paz e Oficial de Registro Civil, Alexandre Pereira.

SERVIÇO REGISTRAL DAS PESSOAS NATURAS Rua Dr. Veloso, 866 (038) 221-1560 / 221-4063 Cx. Postal 129 Montes Claros - MG Cep 39.400-074

Montes Claros - MG, 29 de Janeiro de 2008. Alexandre Pereira, Oficial de Registro Civil, substituído.



Cemig Distribuição S.A.
 CNPJ: 06.916.180/0001-16
 Inscrição Estadual: 062.222136.0087
 Av. Barbacena, 1200 - 17 andar - Alto Av.
 CEP: 30190-153 - Belo Horizonte - MG - Brasil

Fale com a Cemig: 0800 310 196
 atendimento@cemig.com.br

NOTA FISCAL/CONTA ENERGIA ELETRICA - 2 VIA SERIE B-03200553959391
 EMISSAO: 16/03/2005

MARLENE CAMARA FREITAS
 RUA JUSCELINO KUBSTICHEK
 CS 00035
 MORTINHOS 39400424
 MONTES CLAROS
 CPF : 887.685.546/72

Mês/Ano: MARÇO/2005
 Referência: 82101 08 57 33308
 Identificador: 5395939-1
 RD: 90 000000000000

CONTRATO DE FORNECIMENTO: 00002754559
 CLASSIFICACAO: 01-01-0-01
 NUMERO DO MEDIDOR: ABA993029430 1

Letura Anterior	Letura Atual	Dias Fel.	Carga
6124	6169	27	000.00

45 KWH X R\$: 0.344180
 CONSUMO DE 45 KWH 15.48
 C ILUMINACAO PUBLICA 1.81
 ENCAMBO CAP. EMERG. 0.30

CERTIDÃO

Certifico e dou fe que a presente
 cópia condiz com o original existente em
 os 12 do processo nº 13305154/2005-0
 de
 Montes Claros, 29/03/2005
Angela Gregório Prates
 Escrivã Judicial
 TJMG 9787 3

Reservado ao Fisco

Base de Cálculo	ICMS Alíquota	Valor	Vencimento	Valor a Pagar
			17/04/2005	R\$*****17,59

TENDO A CONTA ORIGINAL. UTILIZE-A PARA PAGAMENTO EVITANDO COBRANCA DE TAXA.

CEMIG Distribuição S.A.
 EMISSAO 16/03/2005
 Vencimento 17/04/2005

Numero da Conta	Mês / Ano	D	Cód. Fat.	RD	Total a Pagar	D
82101 08 57 33308	03/2005	1	90	00000000000	R\$*****17,59	0

8363000000004 175901387217 010857333073 4900000000227
 375700 7520



MARLENE FREITAS CAMARA
R JUSCELINO KUBITSCHKEK
MORRINHOS
39400-424

36 CA A
MONTES CLAROS

GRUPO: 567

Soluções em saneamento
NPJ: 17.281.106/0001-03
Ins. Est.: 062.000138.0014

PARA CONTATO COM A COPASA
Informe este número

MATRÍCULA
0 002 466 403 1

Vencimento
07/03/2005

Identificador do Hidrômetro A94L 459730	Produto Água Esgoto	Quantidade de economias por categoria Residencial 2 Comercial 2 Industrial Pública	Número da fatura: 001.05.08773863-2
Leitura Atual 2083	Leitura Anterior 2060	Dias de Consumo 33	Emissão da fatura: 18/03/2005
21/02/2005	19/01/2005	Proxima Leitura 22/03/2005	Mês/Referência 02/2005

Volume Faturado m³	Dias entre Medições	Média Diária m³	Descrição de Lançamentos	
23	33	0,70	AGUA/ESGOTO	58,02
20	30	0,67	SUSPENSÃO LIG.	6,90
20	31	0,65	AVISO DE DEBITO	1,47
22	30	0,73	MULTA P/ATRASSO /MES 01/2005 FATURA: 00105035980459	0,86
24	32	0,75	JUROS DE MORA	0,56
21	6	3,50		
20	30	0,67		
20	30	0,67		
20	32	0,65		
20	30	0,67		

C E M T I D A O
 Cópia para quem não recebeu em casa
 432015115-2
 29/03/2005
 Montes Claros, 29/03/2005
 Angela Gabriela Brites
 Escrivã Judicial
 TIM 5 9787 3
 Total a pagar *****67,81

Mensagens relativas à fatura:

Agência mais próxima:
R DOUTOR SANTOS 14
CENTRO
De 08:00 as 17:00 Tel: 38 32295700

Informações gerais:

Pagando até o vencimento, você evita:

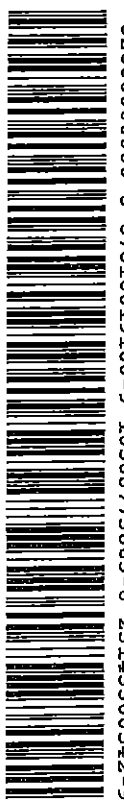
- ROTARY INTERNATTIONAL - 1905/2005
 UM SECULO DE TRABALHO EM FAVOR DA HUMANIDADE.
 NAO JOGUE EM SEU AMBIENTE, OBJETOS QUE PODEM ACUMULAR
 AGUA.A DENGUE EH UMA DOENÇA PERIGOSA, QUE PODE MATAR.
 COBRANCA DE MULTA DE 2%, JUROS DE MORA E ATUALIZACAO
 MONETARIA.
 SUSPENSÃO DA PRESTACAO DE SERVIÇOS, A PARTIR DE 15
 DIAS DO VENCIMENTO.

(AUTENTIQUE NO VERSO)
 EM CASO DE ORDEM DE PAGAMENTO, MENCIONAR O NÚMERO DESTA FATURA

Matricula 2466403-1	Número da Fatura 001.05.08773863-2	Mês/Ref. 02/2005	Vencimento 07/03/2005	Total a pagar *****67,81
------------------------	---------------------------------------	---------------------	--------------------------	-----------------------------



Soluções em saneamento



8260000000-8 67810019100-9 10508773863-6 23143300542-9

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Certifico e dou fé que a presente



Cópia conforme com o original existente as
14 de Novembro de 1928
Montes Claros,
Angela G. P. Pries



ESTADO DE MINAS GERAIS
Montes Claros
Maria da Lourdes Chaves
Escrit. de Paz e Oficial de Registro Civil
Escrit. Judicial TMD 9787 3
DISTRITO DE MONTES CLAROS
COMARCA DE MONTES CLAROS

CERTIDÃO DE CASAMENTO

LIVRO Nº 85 FOLHAS 109 TERMO 77

deste cartório, termo e folhas citados, consta que, perante o juiz competente e as testemunhas legais, foi celebrado, sob o regime de marido declarado

no dia 24 de 1928, o ato do casamento de Luizino de Andrade Camargo com Flórcia Lopes de Freitas, que passou a assinar quasi declarado

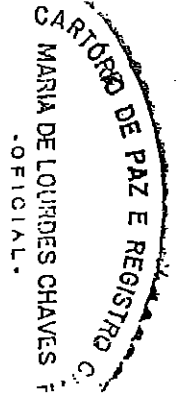
Ele, nascido em nesta cidade no dia 25 de 1897 filho de Antônio de Andrade Camargo e Amélia Pereira Camargo Ela, nascida em nesta cidade no dia 18 de 1905

filha de Alfonso Lourenço de Freitas e Cecília Gonçalves Pereira

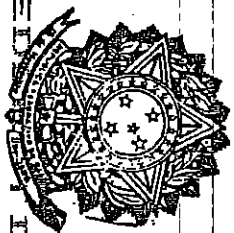
Foram observadas as formalidades legais.

OBSERVAÇÕES funcionou no ato o oficial de estado civil
João da Silva Braga

O referido é verdade, do que dou fé



Montes Claros - MG, 18 de abril de 1928
Angela G. P. Pries Oficial



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Minas Gerais - Cidade de MONTES CLAROS
MARIA DE LOURDES CHAVES
OFICIAL

CART. REG. CIVIL - MONTES CLAROS - MG R. Dr. Veloso, 856 - Cx. Postal 129 CEP.: 39.400-074 FONE.: (038) 221-1586

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que no livro Nº 00132 de Registro Civil de óbitos deste Distrito, sob o Nº 57104 as folhas 290 consta o seguinte Óbito:
EM DOMICÍLIO, NESTA CIDADE

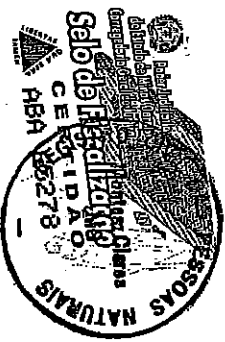
Faleceu HILARIA LOPES DE FREITAS

Sexo FEMININO Nacionalidade BRASILEIRA
Idade 99 anos de idade Estado Civil VIÚVA
Naturalidade MONTES CLAROS - MG
Profissão APOSENTADA
filha(s) de MIGUEL JANUARIO DE FREITAS
CECILIA GONÇALVES PEREIRA
O registro foi feito a 20 de Dezembro de 2004
Foi declarante GILSON G. COSTA
Sendo o at. médico firmado pelo(a) Dr(a) ANGELA PINHEIRO

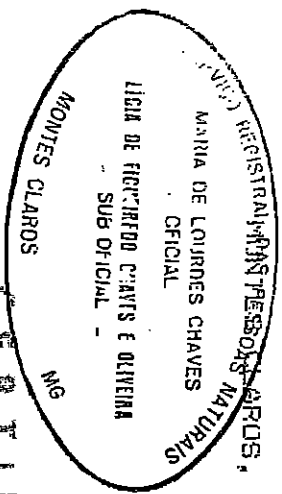
Dando como causa da morte:
INDETERMINADA, DPOC.

O sepultamento foi no cemitério
BONFIM

APRES. CPRT. NASC. 1.113-A, FLS:29-V, T.1112.293.
MOC.



REGISTRO DE PESSOAS NATURAIS, 20 de Dezembro de 2004



ANGELA PINHEIRO
Escriturária de O. Araújo
ESCREVENTE

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente

Cópia conforme com o original existente as

fls. 15 do processo nº 13905151225-2

Montes Claros, 29/12/2004

Angela Pinheiro Proles
Escrivã Judicial
ATA Nº 0787 2

26

DECLARAÇÃO

Declaro para os fins do disposto na Lei n° 1.060/50, que sou pobre no sentido legal, não podendo arcar com o pagamento das despesas processuais da **AÇÃO DE USUCAPÃO EXTRAORDINÁRIO** que estão movendo, nesta Comarca, em face dos sucessores dos **ESPÓLIOS DE JUSTINO DE ANDRADE CÂMARA E HILÁRIA LOPES DE FREITAS**, sem prejuízo de nossos próprios sustentos e de nossa família.

Por ser verdade, firmo a presente.

Montes Claros, 04 de abril de 2005.

Mariene Câmara Freitas
MARLENE CÂMARA FREITAS.

Antônio Augusto Freitas Costa
ANTÔNIO AUGUSTO FREITAS COSTA.

CERTIDÃO

Certifico a dou te que a presente

certidão foi expedida em 04/04/2005 às 13:30:51 horas em

Montes Claros, Minas Gerais, sob o nº 4330512/2005-2

Montes Claros, 29/03/2005

Angela Zanêh Prates
Escriturã Judicial
FPMG 9787 3

CERTIDÃO

Certifico a deu fe que a presente

cópia conforme com a original encontra-se

fls. 17 do processo nº 43305414116-1

Montes Claros,

29/03/10
Angela Golyeb Prates

~~Escritório Judicial
TJMG 9787 3~~

PROCESSO Nº 151225-2/05

Defiro provisoriamente a gratuidade de justiça.
Citem-se as pessoas em cujo nome se acha transcrito o imóvel, e os confinantes, todos pessoalmente, e por edital, com prazo de 30 dias, os interessados ausentes, incertos e desconhecidos.

Cientifiquem-se para que manifestem eventual interesse na causa a União, o Estado e o Município, encaminhando-se a cada um cópia da inicial e os documentos que a instruem.

Consigne-se no mandado que o prazo de contestação é de 15 dias e que não sendo a ação contestada, serão tidos por verdadeiros os fatos articulados pelos autores.

Int.

Montes Claros, 28 de abril de 2005.

Narciso Alvarenga Monteiro de Castro

Juiz Titular da 2ª Vara Cível

TERMO DE RECEBIMENTO

Em 21/5/05 aos 105 dias

do processo nº 43305414116-1

~~Escritório Judicial~~

COMARCA DE MONTES CLAROS - ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DA SEGUNDA VARA CÍVEL

MONTES CLAROS, 18 DE MAIO DE 2.005.

PROCESSO: 433 05 151225-2

NATUREZA: USUCAPIÃO

REQUERENTES: ANTÔNIO AUGUSTO FREITAS COSTA e OUTROS

REQUERIDOS: JURANDIR ANDRADE CÂMARA e OUTROS

Centeno e dou lá que a presente

Cópia entregue com a primeira expedição ao Senhor Procurador,

de 18 de maio de 2005, nº 43305151225-2

Montes Claros

Angela Gonçalves Prates

Angela Gonçalves Prates

Pelo presente, fica V. Sa.)

~~CIÊNCIA DADO~~ de todos os termos da referida ação, cuja cópia da inicial
TJMG 17873

segue em anexo, devendo, se for o caso, manifestar interesse na causa dentro do prazo legal, sob as penas da lei.

Atenciosamente.

NARCISO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO

JUIZ TITULAR DA 2ª VARA CÍVEL

AO

EXMO. SR.

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA DA LIBERDADE, S/N

BAIRRO FUNCIONÁRIOS

CEP. 30140-912 - BELO HORIZONTE - MG



COMARCA DE MONTES CLAROS - ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DA SEGUNDA VARA CÍVEL

MONTES CLAROS, 18 DE MAIO DE 2.005.

PROCESSO: 433 05 151225-2

NATUREZA: USUCAPião

REQUERENTES: ANTÔNIO AUGUSTO FREITAS COSTA e OUTROS

REQUERIDOS: JURANDIR ANDRADE CÂMARA e OUTROS
RETRIBUÇÃO

Certifico e dou fé que a presente

cópia confere com o original existente as Senhor Procurador,

das. 19 do processo n. 43305151225-2

Montes Claros,

Pelo presente, fica V. Sa.

Angela Galvão Prates

CIENTIFICADO de todos os termos da referida ação, cuja cópia da inicial

segue em anexo, devendo, se for o caso, manifestar interesse na causa dentro do prazo legal, sob as penas da lei.

Atenciosamente.

NARCISO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO

JUIZ TITULAR DA 2ª VARA CÍVEL

AO

EXMO. SR.

PROCURADOR DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

AV. CULA MANGABEIRA, 211

VILA GUILHERMINA

CEP. 39400-000 - MONTES CLAROS - MG



COMARCA DE MONTES CLAROS - ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DA SEGUNDA VARA CÍVEL

MONTES CLAROS, 18 DE MAIO DE 2.005.

PROCESSO: 433 05 151225-2

NATUREZA: USUCAPIAÇÃO

REQUERENTES: ANTÔNIO AUGUSTO FREITAS COSTA e OUTROS

REQUERIDOS: JURANDIR ANDRADE CÂMARA e OUTROS

Certifico e dou fé que a presente

cópia confere com o original existente ass. Senhor Procurador,
n. 20 do processo n. 43305151225-2

Montes Claros,

Angela G. G. Prates

Pelo presente, fica V. Sa.

CIENTIFICADO de todos os termos da referida ação, cuja cópia da inicial

segue em anexo, devendo, se for o caso, manifestar interesse na causa dentro do prazo legal, sob as penas da lei.

Atenciosamente.

NARCISO ALVARENO MONTEIRO DE CASTRO

JUIZ TITULAR DA 2ª VARA CÍVEL

AO

EXMO. SR.

PROCURADOR GERAL DA UNIÃO

RUA GOIÁS, Nº 151 - 8º ANDAR

ED. MINISTÉRIO DA FAZENDA

CEP. 30130-030 - BELO HORIZONTE - MG

C E R T I F I C A D O DE MONTES CLAROS - ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DA SEGUNDA VARA CÍVEL - EDITAL DE CITAÇÃO COM O

Certifico e dou fe que a presente tem o **PRAZO DE 30 DIAS** para comparecer com o original existente ao Exmo. Sr. DR. MARCISO ALVARENGA MONTEIRO DE **CASTRO**, MM. Juiz de Direito da Segunda Vara Cível, do processo nº **13305151225-2**, desta cidade e Comarca de MONTES CLAROS, Estado de Minas Gerais, na forma da lei

Escritório Judicial
 TJMG/GB7873

Pelo presente edital, expedido com o prazo de trinta

(30) dias, contados da data de sua primeira publicação, CITAM-SE os herdeiros e sucessores do Espólio de José Augusto Santos bem como seus cônjuges, se casados forem, SANDOVAL ANDRADE, SOLANGE ANDRADE, SÔNIA ANDRADE, GILSON ANDRADE, ADÃO ANDRADE, ARTUR ANDRADE, CELENE ANDRADE e GILMAR ANDRADE; os herdeiros e sucessores do Espólio de Santa Sobrinho, bem como seus cônjuges, se casados forem, JUAREZ SOBRINHO, RONALDO SOBRINHO, GERALDO ALIOMAR SOBRINHO, MARILENE SOBRINHO, MARISE SOBRINHO, LEONIR SOBRINHO, APARECIDA SOBRINHO, RONILDE SOBRINHO, REGINALDO SOBRINHO e NILDA SOBRINHO; os herdeiros e sucessores do Espólio de Sebastião José de Souza, bem como seus cônjuges, se casados forem, JÚLIO CÉSAR SOUZA, PAULO CÉSAR SOUZA, MARCOS CÉSAR SOUZA, MARILIA SOUZA, RITA DE CÁSSIA SOUZA e BASTÍRIA LARA SOUZA; os herdeiros e sucessores do Espólio de Antônio Pereira Araújo, bem como seus cônjuges, KLEBER CÂMARA DE ARAÚJO e WAGNER CÂMARA DE ARAÚJO; os quais encontram-se em lugar incerto e não sabido, bem como todos os interessados ausentes, incertos e desconhecidos, para todos os termos da Ação de USUCAPIÃO, processo nº 43305151225-2, requerido por Antônio Augusto Freitas Costa e outro, em cuja inicial, em síntese foi alegado o seguinte: - que os requerentes mantêm posse mansa e pacífica, com ânimo de dono, do terreno urbano com área de 110,56 m2 (cento e dez metros e cinquenta e seis decímetros quadrados), situado na Rua Juscelino Kubitschek, bairro Morrinhos, nesta cidade, imóvel sobre o qual se encontra edificada a casa de residência dos mesmos, de nº 36-A, conforme demonstram a planta e memorial descritivo, constituindo dito objeto usucapiendo de parte fisicamente separada do imóvel que possui a área total de 875,00 m2 (seiscentos e setenta e cinco metros quadrados), o qual acabou tocando os requeridos originalmente por herança nos Espólios de Justino de Andrade Câmara e Hilária Lopes de Freitas, sendo que estes houveram dito imóvel através dos registros de números 13.081, às fls. 145, do livro nº 3-1 e 243, às fls. 122, do livro 2-1, respectivamente ambos do 1º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca, contendo o bem usucapiendo os seguintes limites e confrontações: partindo da confluência do imóvel do Sr. José Raimundo da Silva, segue pela Rua Juscelino Kubitschek na distância de 11,00m; deste ponto deflete a direita com o imóvel pertencente aos requeridos, na distância de 14,80m; deste ponto, deflete a

esquerda com o mesmo imóvel dos requeridos, na distância de 40dm; deste ponto, deflete a direita ainda com imóvel dos requeridos, na distância de 2,00m; deste ponto, deflete a direita, igualmente com o imóvel dos requeridos, na distância de 5,30m; deste ponto, ainda a direita, com o mesmo imóvel dos requeridos na distância de 5,40m; deste ponto, deflete a esquerda com o imóvel dos requeridos, na distância de 3,00m; deste ponto, deflete a direita com imóvel dos requeridos, na distância de 3,00m; deste ponto, deflete a esquerda com imóvel dos requeridos, na distância de 3,60m; deste ponto, deflete a direita com imóvel do Sr. José Raimundo da Silva, na distância de 3,50m, até o ponto inicial desta descrição; os autores requerem procedência da presente ação. Fica os citandos, acima relacionados, citados, para todos os termos da presente ação, bem como cientificado de que após fluído o prazo estabelecido no edital, têm o prazo de quinze (15) dias, para, querendo, apresentar contestação a presente ação, sob pena de aplicação do que dispõe o artigo 319 do CPC que diz: Não sendo contestada a ação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. **OS AUTORES ESTÃO AMPARADOS PELA GRATUIDADE DE JUSTIÇA.** Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Montes Claros, aos 17 dias do mês de Maio do ano 2.005. Eu, Manoel de Jesus Muniz ~~Escrivão~~ Escrivão Judicial III, mandei digitar e subscrevo.

MARCISO ALYRENGA MONTEIRO DE CASTRO
JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente

cópia contém com o original existente as

fls. 22 do processo n.º 403051510054

Montes Claros,

28/03/2010

Angela Gonçalves Prates

Escrivã Judicial
TJMG 9787 3



CERTIDÃO

Certifico e dá fé haver afixação no saguão do Fórum, no local de costume, o original do presente edital. O referido é verdade e dou fé. Montes Claros, 06 de julho de 2005. Eu, Nezida, Escrivã Judicial - Subseção.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia confere com o original existente no fls. 23 do processo n.º 4300051/015-1

Montes Claros,

29/03/2010

Angela Gonçalves Prates
Escrivã Judicial
FMG 9787 3

COMARCA DE MONTES CLAROS- ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DA SEGUNDA VARA CÍVEL

CERTIDÃO

Certifico a **CARTAPRECATÓRIA CÍVEL**

cópia conforme nome e número da citação em
de **24** do presente mês de **Março** de **2015**.

Montes Claros,

JUSTIÇA GRATUITA

~~Angela G. Gonçalves Prates~~
DEPRECADO: JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA

DE MONTES CLAROS - M.G.

DEPRECADO: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE DIAMANTINA - MG

O Exmo. Sr. DR. NARCISO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO, MM. Juiz de Direito da Segunda Vara Cível desta Cidade e Comarca de MONTES CLAROS, Estado de MINAS GERAIS, na forma da lei, etc.

FAZ SABER ao Exmo (a.) Sr.(a.) Dr. (a.) Juiz(a) de Direito da Comarca de DIAMANTINA- MG, à qual esta for distribuída, que, perante este Juízo e respectiva Secretaria se processam os termos e atos da **AÇÃO DE USUCAPÇÃO**, requerida por **ANTÔNIO AUGUSTO FREITAS COSTA** e **OUTRO**, em face de **JURANDI ANDRADE CÂMARA** e **OUTROS**, Processo nº 433 05 151225-2.

FINALIDADE: Proceda-se a **CITAÇÃO** dos requeridos, Sra. **MARIA DE LOURDES CÂMARA**, bem como de seu marido **Sr. JOAQUIM CLAUDINO DE SOUZA**, ambos residentes e domiciliados na Rua Getúlio Vargas, nº 369, Vila Operária, nesta cidade, de todos os termos da presente ação, cuja cópia da inicial segue em anexo para, no prazo de **15 (quinze) dias**, querendo, apresentarem contestação, sendo que, não sendo contestada serão tidos por verdadeiros os fatos articulados pelos autores.



ENCERRAMENTO: Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a V. Excelência que, após exarar o seu respeitável "CUMPRRA-SE", se digne determinar as diligências necessárias para o seu integral cumprimento. Dada e passada nesta Cidade e Comarca de MONTES CLAROS, Estado de MINAS GERAIS, aos 17 dias do mês de MAIO do ano de dois mil e cinco (2.005). Eu, ~~Escrivão~~, ESCRIVÃO JUDICIAL a mandei digitar e subscrevo.

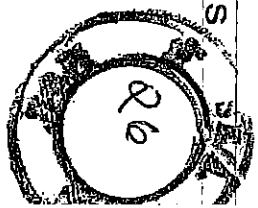
NARCISO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO
JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL

CERTIDÃO

Certifico e dou fe que a presente
cópia confere com o original existente no
Ns. 05 do processo n. 43305/15/0005-8
Montes Claros, 10/03/2010

Angela Gonçalves Prates
Escrit. Judicial
RRIG 9787 3

SECRETARIA DA SEGUNDA VARA CÍVEL
COMARCA DE MONTES CLAROS-MG
FÓRUM GONÇALVES CHAVES
RUA RAIMUNDO PENALVA- Nº 70- VILA GUILHERMINA
MONTES CLAROS- ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 39401-010 - TEL: (38)3221-6642 - FAX (38)3221-5319



CERTIDÃO

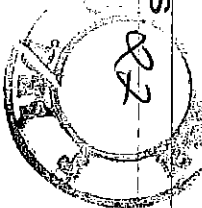
Certifico e dou fé, que nesta data 08/07/2005, enviei através do sistema informatizado o original do presente edital para publicação na imprensa Oficial. O referido é verdade e dou fé. Montes Claros, 08 de julho de 2005. Ely, ~~Montes~~, espediente judicial - Subscervo.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia confere com o original existente em fls. 26 do processo nº 433005151005-2
Montes Claros, 29/103/2005

Angela Gonçalves Prates
Escrivã Judicial
TJMG 97873

29/103/2005



2ª VARA CÍVEL

PROCESSO: 0433 05 151225-2 MANDADO: 2
USUCAPIAÇÃO - Distribuído em 25/04/2005

AUTOR: ANTONIO AUGUSTO FREITAS COSTA e Outro(s).
RÉU : JURANDI ANDRADE CÂMARA e Outro(s).

Pessoa a ser Citada:

TEREZINHA CÂMARA DE OLIVEIRA
(Cumprir Prov. 54/01 CGJ. Informar RG, CPF, Filiação, etc.)

Endereço:

R SÃO PAULO, 673 - Fone:
TODOS OS SANTOS - CEP: 39400000 - MONTES CLAROS/MG

Valor da Causa: 1.000,00

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da vara supra manda o(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) abaixo nominado(a) que, em cumprimento a este, CITE a pessoa acima nominada, em nome da qual está descrito o imóvel usucapiendo, CIENTIFICANDO O CONFINANTE de todos os termos da ação, inclusive contestá-la no prazo de 15 (quinze) dias, cliente de que, não o fazendo, reputar-se-ão como verdadeiros os fatos afirmados pelo autor. (Art. 285 do CPC).

DESPACHO JUDICIAL / COMPLEMENTO

MONTES CLAROS, 17 de maio de 2005.

Escrivã(o) Judicial: MANOEL DE JESUS MUNIZ
por ordem do(a) Juiz(a) de Direito
CERTIDÃO

Controlo a dou. de que a presente

cópia compare com o original existente em
Ms. 27 do processo nº 433005151225-2

Montes Claros, 20/05/2005

Montes Claros, 20/05/2005
Escritório de Protocolos
Escritório Judicial nº 97873 de Teresinha Caviana

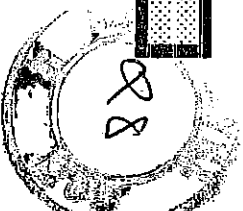
Ciente: Teresinha Caviana
Ao comparecer em Juízo, esteja munido de doc. de identificação e trajando vestimenta adequada ao ambiente forense.

Nome do Oficial que deverá se identificar com sua Carteira Funcional:

CARLIOTA MENDES ROCHA
REGIÃO: 2 - ZONA DOIS

Mandado: 2
ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
Certidão: Verso Anexo

CERTIDÃO



Processo: 0433 05 151225-2
Secretaria 2ª Vara Cível

Mandado 03

Certifico e dou fê que, em cumprimento ao mandado extraído dos autos em epígrafe, diligenciei-me ao endereço indicado, onde na data de 03/08/2005 às 7:30 horas, CITEI a Sra. TEREZINHA CÂMARA DE OLIVEIRA, para todos os termos do mandado e cópias da petição inicial que li e dei-lhe para ler, do que ficou bem ciente de todo o seu conteúdo. Ciente ainda do prazo de 15 (quinze) dias para contestar, se assim desejar. Recebui a contrafê que lhe ofereci e exerei a sua assinatura no mandado. Montes Claros, 8 de agosto de 2005

Carla Mendes Rocha
Carla Mendes Rocha
Oficial Juíza Avaliadora

CERTIDÃO

Certifico e dou fê que a presente
cópia confere com o original existente no
fs. *28* do processo nº *43305151225-2*

Montes Claros,
29/08/2005
Angela Golz
Angela Golz
Escritória Judicial
TIM65 9787 3

FÓRUM GONÇALVES CHAVES

R RAIMUNDO PENALVA, 70 - VILA GUILHERMINA

MANDADO DE CITAÇÃO DE CONFINANTES

2ª VARA CÍVEL

PROCESSO: 0433 05 151225-2 MANDADO: 3

USUCAPIAÇÃO - Distribuído em 25/04/2005

AUTOR: ANTONIO AUGUSTO FREITAS COSTA e Outro(s).
RÉU : JURANDI ANDRADE CÂMARA e Outro(s).

Pessoa a ser Citada:

LUIZ ALVES DE OLIVEIRA

(Cumprir Prov. 54/01 CGJ. Informar RG, CPF, Filiação, etc.)

Endereço:

R SÃO PAULO, 673 - Fone:

TODOS OS SANTOS - CEP: 39400000 - MONTES CLAROS/MG

Valor da Causa: 1.000,00

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da vara supra manda o(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) abaixo nominado(a) que, em cumprimento a este, CITE a pessoa acima nominada, em nome da qual está descrito o imóvel usucapiendo, CIENTIFICANDO O CONFINANTE de todos os termos da ação, inclusive contestá-la no prazo de 15 (quinze) dias, ciente de que, não o fazendo, reputar-se-ão como verdadeiros os fatos afirmados pelo autor. (Art. 285 do CPC).

DESPACHO JUDICIAL / COMPLEMENTO

MONTES CLAROS, 17 de maio de 2005.

Escrivã(o) Judicial: MANOEL DE JESUS MUNIZ
por ordem do(a) Juiz(a) de Direito

C E R T I D A O

Certifico e dou fé que a presente

cópia confere com o original existente no

fls. 29 do processo nº 43305151225-2

Montes Claros,

Angela do Prateb Prates

Escrivã Judicial

Ciente:

Ao comparecer em Juízo, esteja munido de doc. de identificação e trajando vestimenta adequada ao ambiente forense.

Nome do Oficial que deverá se identificar com sua Carteira Funcional:

CARLOTA MENDES ROCHA

REGIÃO: 2 - ZONA DOIS

Mandado: 3

VINCULADO AO

Nº 2

Certidão: Verso Anexo

CERTIDÃO

30

Processo: 0433 05 151225-2

Secretaria 2ª Vara Cível

Mandado 03

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente

cópia confere com o original existente as

fs. 30 do processo n.º 43305151225-2

Montes Claros,

29/03/10

Angela Gonçalves Prates

Escriturária Judicial

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao mandado extraído dos autos em epígrafe, diligenciei-me ao endereço indicado, onde na data de 03/08/2005 às 7:30 horas, CITEI o Sr. LUIZ ALVES DE OLIVEIRA, para todos os termos do mandado e cópias da petição inicial que li e dei-lhe para ler, do que ficou bem ciente de todo o seu conteúdo. Ciente ainda do prazo de 15 (quinzo) dias para contestar, se assim desejar. Recebui a contrató que lhe ofereci e exarou a sua assinatura no mandado. Montes Claros, 8 de agosto de 2005

Carlota Mendes Rocha

Carlota Mendes Rocha

Oficial Justiça Avaliadora

FÓRUM GONÇALVES CHAVES

R. RAIMUNDO PENALVA, 70 - VILA GUILHERMINA

MANDADO DE CITAÇÃO DE CONFINANTES

2ª VARA CÍVEL

PROCESSO: 0433 05 151225-2 MANDADO: 4
USUCAPIÃO - Distribuído em 25/04/2005AUTOR: ANTÔNIO AUGUSTO FREITAS COSTA e Outro(s).
RÉU : JURANDI ANDRADE CÂMARA e Outro(s).Pessoa a ser Citada:
MÁRIA CÂMARA CALDEIRA
(Cumprir Prov. 54/01 CGJ. Informar RG, CPF, Filiação, etc.)

Endereço:

AV NELSON VIANA, 879 - Fone:

MORADA DO PARQUE - CEP: 39400000 - MONTES CLAROS/MG

Valor da Causa: 1.000,00

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da vara supra manda o(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) abaixo nominado(a) que, em cumprimento a este, CITE a pessoa acima nominada, em nome da qual está descrito o imóvel usucapiendo, CIENTIFICANDO O CONFINANTE de todos os termos da ação, inclusive contestá-la no prazo de 15 (quinze) dias, ciente de que, não o fazendo, reputar-se-ão como verdadeiros os fatos afirmados pelo autor. (Art. 285 do CPC).

DESPACHO JUDICIAL / COMPLEMENTO

MONTES CLAROS, 17 de maio de 2005.

Escrivã(o) Judicial: MANOEL DE JESUS MUNIZ
por ordem do(a) Juiz(a) de Direito

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente
cópia confere com o original existente no
fls. 31 da processo nº 43305151225-2

Montes Claros, 29/03/10

Ciente:

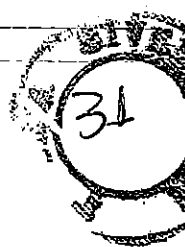
Ao comparecer em Juízo, esteja munido de doc. de identificação e trajando vestimenta adequada ao ambiente forense.

Nome do Oficial que deverá se identificar com sua Carteira Funcional:

JOSÉ VALDECI PRUDÊNCIO ARAÚJO

REGIÃO: 21 - ZONA VINTE E UM

Mandado: 4

ASSISTÊNCIA
JUDICIÁRIACertidão: Verso
 Anexa03/08/2005
12:50h

As citações deverão ser feitas em qualquer dia útil, sempre no período compreendido entre as 8h e as 18h, em qualquer dia útil, sempre no período compreendido entre as 8h e as 18h.

Ciente:

por ordem do (a) Juiz(a) de Direito
 ESCRIÇÃO JUDICIAL: MONTES CLAROS, 08/08/2008

MONTES CLAROS, 11 de maio de 2008.

DESPACHO JUDICIAL / COMPROMISSO

(ART. 282 DO CPC) -
 O presente compromisso foi celebrado entre o Sr. JOSÉ VALDECI PRUDÊNCIO ARAÚJO e a Sra. MARIA CALDEIRA CALDEIRA, ambos residentes em Montes Claros, Minas Gerais, com o intuito de garantir a execução de uma dívida de R\$ 1.000,00 (um mil reais) em favor do Sr. JOSÉ VALDECI PRUDÊNCIO ARAÚJO. O compromisso foi assinado em duas vias, sendo que uma delas fica em poder do Sr. JOSÉ VALDECI PRUDÊNCIO ARAÚJO e a outra em poder da Sra. MARIA CALDEIRA CALDEIRA. O compromisso é válido e obrigatório para ambas as partes.

Valor de Caução: R\$ 1.000,00

Oficial de Justiça Avaliador

BEL. JOSÉ VALDECI PRUDÊNCIO ARAÚJO - CPF: 389.000.488-00
 AV. MELISSA ALMEIDA, 818 - FONE:

Endereço:

assinatura no Mandado, Montes Claros, 08 de agosto de 2008.

recebido a contrato que lhe ofereci, para em seguida NEGAR a sua
 leitura que lhe fiz de todo o conteúdo do Mandado e pedido, ficando cliente

12:50h-CITEI-MARIA-CÂMARA CALDEIRA, tendo o(a) mesmo(a), após ouvir a
 processo em epígrafe, no dia 03/08 diligenci-me ao endereço indicado, onde as

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao Mandado extraído dos autos do
 Processo nº 0433051512252
 nº: 00401111 - 2-22221 20 2340 :02220383

S. VALDECI ARAÚJO

CERTIFICADO

SITUAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE COMPROMISSO

E CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO DE PAGAMENTO

FORUM GOIÁS LAGES CHAVES

MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - JUIZ DE PAZ

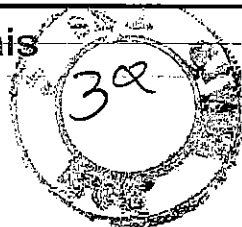
011-0028



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
COMARCA DE MONTES CLAROS - JUSTIÇA COMUM
FÓRUM GONÇALVES CHAVES

R. RAIMUNDO PENALVA, 70 - VILA GUILHERMINA

MANDADO DE CITAÇÃO DE CONFINANTES



2ª VARA CÍVEL.

PROCESSO: 0433 05 151225-2 MANDADO: 5
USUCAPIÃO - Distribuído em 25/04/2005

AUTOR: ANTÔNIO AUGUSTO FREITAS COSTA e Outro(s).
RÉU : JURANDI ANDRADE CÂMARA e Outro(s).

Pessoa a ser Citada:

OSVALDO DA ROCHA CALDEIRA

(Cumprir Prov. 54/01 CGJ. Informar RG, CPF, Filiação, etc.)

Endereço:

AV NELSON VIANA, 879 - Fone:

MORADA DO PARQUE - CEP: 39400000 - MONTES CLAROS/MG

Valor da Causa: 1.000,00

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da vara supra manda o(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) abaixo nominado(a) que, em cumprimento a este, CITE a pessoa acima nominada, em nome da qual está descrito o imóvel usucapiendo, CIENTIFICANDO O CONFINANTE de todos os termos da ação, inclusive contestá-la no prazo de 15 (quinze) dias, ciente de que, não o fazendo, reputar-se-ão como verdadeiros os fatos afirmados pelo autor. (Art. 285 do CPC).

DESPACHO JUDICIAL / COMPLEMENTO

MONTES CLAROS, 17 de maio de 2005.

Escrivã(o) Judicial: MANOEL DE JESUS MUNIZ
por ordem do(a) Juiz(a) de Direito

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente
cópia confere com o original existente as

fls. 32 do processo nº 43305151225-2

Montes Claros,

Inglês Gonçalves Prates

Escrivã Judicial

Ciente:

Ao comparecer em Juízo, esteja munido de doc. de identificação e trajando vestimenta adequada ao ambiente forense.

Nome do Oficial que deverá se identificar com sua Carteira Funcional:

JOSÉ VALDECI PRUDÊNCIO ARAÚJO
REGIÃO: 21 - ZONA VINTE E UM

Mandado: 5

VINCULADO AO

Nº: 4

Certidão: Verso
 Anexa

Citado em 23/05/2005 às 12:30 n.

BELEIRO: 31 - ZONA ALTA E BAIXA JUSTIÇA VALDECI BRUNO DE SA Nome do Oficial deve ser igual ao nome e sobrenome.	<input type="checkbox"/> Juiz <input checked="" type="checkbox"/> Escrivão Nº: Nº de Matrícula:
---	--

Ciente: _____

EXCERTE DO JUIZ: MONTES CLARES DE 2002

MONTES CLARES, 11 de maio de 2002.

DESBUSCHO JUDICIAL - COMEGELADO

(Art. 382 do CPC).
 O presente processo trata de uma ação de despejo movida por [nome] em face de [nome], com fundamento no art. 23 da Lei nº 8.245/91, tendo em vista a existência de contrato de locação firmado entre as partes em 12/05/00, pelo qual a ré se obrigou a alugar o imóvel para a residência da parte autora, com prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, e a pagar o aluguel de R\$ 1.000,00 (mil reais) mensalmente, em dia 05 de cada mês, em moeda corrente nacional, diretamente em nome do Sr. [nome], titular do imóvel, sob pena de multa de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso. A ré não pagou o aluguel devido desde a data da assinatura do contrato, e não compareceu ao juízo para contestar a ação, nem para alegar qualquer fato que possa impedir o cumprimento da obrigação. Diante do exposto, requer-se a condenação da ré ao pagamento do aluguel devido, com juros e correção monetária, e ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).

Valor da causa: R\$ 1.000,00

Bel. José Valdeci Bruno de Sa - Oficial de Justiça Avaliador
 Rua Nelson Lima - 819 - Fone: 3293-3344
 Endereço:

assinatura no Mandado. Mandado Montes Clares 5 de agosto de 2002
 recebido a escritura que lhe ofereci, para em seguida NECAR extrair a sua
 ouvir a leitura que lhe fiz de todo o conteúdo do Mandado e pedido feito cliente.
 12:50h CITEI OSVALDO DA ROCHA CLADEIRA, tendo (a) mesmo(a), após
 processo em epígrafe, no dia 03/08 diligenciei-me ao endereço indicado onde se
 Certifico e dou fé que, em cumprimento ao Mandado extraído dos autos do
 Processo nº 0433051512252
 5-25251 20 2340
 2002/04/25 ma obtido em - OAB/MS
 LEVY ALVARO S.

CERTIDÃO

EXEMPLAR DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

E EXEMPLAR DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

MONTES CLARES DE 2002

COMARCA DE MONTES CLARES

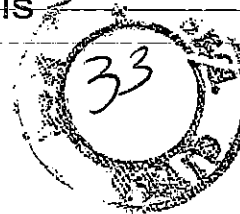
25-08-2002



FÓRUM GONÇALVES CHAVES

R. RAIMUNDO PENALVA, 70 - VILA GUILHERMINA

MANDADO DE CITAÇÃO DE CONFINANTES



2ª VARA CÍVEL

 PROCESSO: 0433 05 151225-2 MANDADO: 9
 USUCAPIÃO - Distribuído em 25/04/2005

 AUTOR: ANTÔNIO AUGUSTO FREITAS COSTA e Outro(s).
 RÉU : JURANDI ANDRADE CÂMARA e Outro(s).

Pessoa a ser Citada:

GERALDA ELIZABETH CÂMARA DE ARAÚJO

(Cumprir Prov. 54/01 CGJ. Informar RG, CPF, Filiação, etc.)

Endereço:

R. BARAO DE COTEGIPE, 521 - Fone:

SANTA RITA I - CEP: 39400000 - MONTES CLAROS/MG

Valor da Causa: 1.000,00

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da vara supra manda o(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) abaixo nominado(a) que, em cumprimento a este, CITE a pessoa acima nominada, em nome da qual está descrito o imóvel usucapiendo, CIENTIFICANDO O CONFINANTE de todos os termos da ação, inclusive contestá-la no prazo de 15 (quinze) dias, ciente de que, não o fazendo, reputar-se-ão como verdadeiros os fatos afirmados pelo autor. (Art. 285 do CPC).

DESPACHO JUDICIAL / COMPLEMENTO

MONTES CLAROS, 17 de maio de 2005.

 Escrivã(o) Judicial: MANOEL DE JESUS MUNIZ
 por ordem do(a) Juiz(a) de Direito

CERTIDÃO

 Certifico e dou fé que a presente
 cópia confere com a original existente no
 fls. 33 do processo nº 43305151225-2

Montes Claros,

29/03/2005

Angela Gotayêb Prates

Escrivã Judicial

Ciente:

Citada no dia 02.08.05

Ao comparecer em Juízo, esteja munido de doc. de identificação e trajando vestimenta adequada ao ambiente forense.

Nome do Oficial que deverá se identificar com sua Carteira Funcional:

EDNEY UBIRAJARA MONTEIRO LIMA

REGIÃO: 24 - VINTE E QUATRO

Mandado: 9

ASSISTÊNCIA
JUDICIÁRIACertidão: Verso
 Anexa

REGIÃO: 34 - AMAL E QUINHO EDMEX UNIVERSAL MONTEIRO LIMA Nome do Oficial de Justiça e seu endereço completo:	Cód. de Reg. <input type="checkbox"/> 1000 Cód. de Reg. <input type="checkbox"/> 1001 ALIANÇA JUDICIÁRIA ALIANÇA JUDICIÁRIA ALIANÇA JUDICIÁRIA
--	---

Atenção: Este documento é válido somente se assinado pelo Oficial de Justiça e o seu endereço completo.

Ciente:

Nome do Oficial de Justiça e seu endereço completo:

08/08/2005
 Oficial de Justiça Avaliador
 Bel. Edney U. Monteiro Lima

DESPACHO JUDICIAL

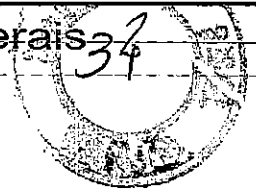
(Art. 282 do CPC).
 Repreter-se-ão como legítimos os atos praticados pelo autor.
 prazo de 30 (trinta) dias para que o réu compareça e apresente
 CONTINUAÇÃO de todos os fatos e circunstâncias que possam
 cumprir com o dever de verdade.

Certifico e dou fe que, em cumprimento ao mandado expedido dos autos do processo em
 epígrafe, diligenciei-me ao endereço indicado no dia 02.08.05 às 18:30 horas e dei
 pessoalmente por todo conteúdo deste e da petição inicial a GERALDA ELIZABETH
 CÂMARA DE ARATUJO, que após ficar bem ciente, recebeu a cota que lhe ofereci.
 todavia, SE NEGOU a exatar sua assinatura no mandado. O referido é verdade. Montes
 Claros, 03 de agosto de 2005

Secretaria da 2ª Vara Cível
 Processo N.º 433 05 151225-2
 2005\9052 ms obli...

CERTIDÃO

MUNICÍPIO DE MONTEIRO LIMA
 COMARCA DE MONTEIRO LIMA
 Fórum Conciliação Juiz



FÓRUM GONÇALVES CHAVES

R. RAIMUNDO PENALVA, 70 - VILA GUILHERMINA

MANDADO DE CITAÇÃO DE CONFINANTES

2ª VARA CÍVEL

PROCESSO: 0433 05 151225-2 MANDADO: 1
USUCAPIÃO - Distribuído em 25/04/2005

AUTOR: ANTÔNIO AUGUSTO FREITAS COSTA e Outro(s).
RÉU : JURANDI ANDRADE CÂMARA e Outro(s).

Pessoa a ser Citada:

JURANDI ANDRADE CÂMARA

(Cumprir Prov. 54/01 CGJ. Informar RG, CPF, Filiação, etc.)

Endereço:

R. SETE, 35 - Fone: 3533-1111 - SANTA RITA II - CEP: 39400000 - MONTES CLAROS/MG

Valor da Causa: 1.000,00

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da vara supra manda o(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) abaixo nominado(a) que, em cumprimento a este, CITE a pessoa acima nominada, em nome da qual está descrito o imóvel usucapiendo, CIENTIFICANDO O CONFINANTE de todos os termos da ação, inclusive contestá-la no prazo de 15 (quinze) dias, ciente de que, não o fazendo, reputar-se-ão como verdadeiros os fatos afirmados pelo autor. (Art. 285 do CPC).

DESPACHO JUDICIAL / COMPLEMENTO

MONTES CLAROS, 17 de maio de 2005.

Escrivã(o) Judicial: MANOEL DE JESUS MUNIZ

C E A T I F I C A D O (a) Juiz(a) de Direito

Certifico e dou fé que a presente

cópia corresponde com a original existente as fls. 34 do processo nº 43305151225-2

Montes Claros,

29/03/10

Angela Gotayêb Prates
Escrivã Judicial
TJMG 9787 3

Ciente:

Ao comparecer em Juízo, esteja munido de doc. de identificação e trajando vestimenta adequada ao ambiente forense.

02-08-05
14:35 Hs

<p>Nome do Oficial que deverá se identificar com sua Carteira Funcional: EDNEY UBIRAJARA MONTEIRO LIMA REGIÃO: 24 - VINTE E QUATRO</p>	<p>Mandado: 1 ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA Certidão: <input type="checkbox"/> Verso <input type="checkbox"/> Anexa</p>
---	--

Nome: _____

TERMO DE JUNTADA
 02/08/2005
 em 02/08/2005
 em 02/08/2005
 em 02/08/2005

DESPACHO JUDICIAL \ COMPLEMENTO

de agosto de 2005.

(Art. 388 do CPC).

Requer-se como advogado dos autores e réus a nomeação de um perito para a realização de exame de grafotipografia, visando a identificação das assinaturas utilizadas nos autos do processo em epígrafe, diligenciando-se ao endereço de trabalho no dia 02/08/05 e as 13:35 horas citei pessoalmente por todo conteúdo deste e da petição inicial a JURANDIR ANDRADE CÂMARA, que após ficar bem ciente e receber a contrate que lhe ofereci, exarou sua assinatura. O referido é verdade. Montes Claros, 02

Bel Enney U Montello Lima
 Oficial de Justiça Avaliador

Secretaria da 2ª Vara Cível

Processo: 0433 05 151225-2

CERTEIRO



FÓRUM GONÇALVES CHAVES

R RAIMUNDO PENALVA, 70 - VILA GUILHERMINA

MANDADO DE CITAÇÃO DE CONFINANTES

2ª VARA CÍVEL

PROCESSO: 0433 05 151225-2 MANDADO: 7
USUCAPIÃO - Distribuído em 25/04/2005

AUTOR: ANTÔNIO AUGUSTO FREITAS COSTA e Outro(s).
RÉU : JURANDI ANDRADE CÂMARA e Outro(s).

Pessoa a ser Citada:

~~JOSÉ MARIA CÂMARA SOBRINHO~~

(Cumprir Prov. 54/01 CGJ. Informar RG, CPF, Filiação, etc.)

Endereço:

R OLGA BENARIO PRESTES, 354 - Fone:

CJ JOAQUIM COSTA - CEP: 39400000 - MONTES CLAROS/MG

Valor da Causa: 1.000,00

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da vara supra manda o(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) abaixo nominado(a) que, em cumprimento a este, CITE a pessoa acima nominada, em nome da qual está descrito o imóvel usucapiendo, CIENTIFICANDO O CONFINANTE de todos os termos da ação, inclusive contestá-la no prazo de 15 (quinze) dias, ciente de que, não o fazendo, reputar-se-ão como verdadeiros os fatos afirmados pelo autor. (Art. 285 do CPC).

DESPACHO JUDICIAL / COMPLEMENTO

MONTES CLAROS, 17 de maio de 2005.

Escrivã(o) Judicial: MANOEL DE JESUS MUNIZ
por ordem do(a) Juiz(a) de Direito

CERTIFICADO

Certifico e dou fé que a presente

cópia condiz com o original existente no

n.º 35 do processo nº 43305161225-2

Montes Claros, 29/03/2010

Angela Gonçalves Prates

Escrivã Judicial
TJMG 9787 3

Ciente:

Ao comparecer em Juízo, esteja munido de doc. de identificação e trajando vestimenta adequada ao ambiente forense.

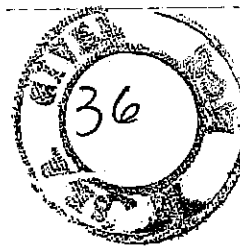
Nome do Oficial que deverá se identificar com sua Carteira Funcional:

WILLIAN BATISTA DE OLIVEIRA

REGIÃO: 8 - ZONA OITO

Mandado: 7


ASSISTÊNCIA
JUDICIÁRIACertidão: Verso
 Anexo



CERTIDÃO

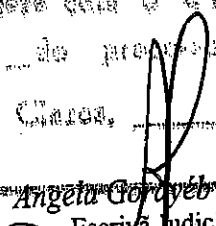
Processo nº 043305151225-2
Secretaria da 2ª Vara Civil

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao Mandado extraído dos autos do processo em epígrafe, diligenciei-me ao endereço indicado, no dia 8/8/2005 às 8:30 horas, onde INTIMEI José Maria Câmara Sobrinho que ficou bem ciente de todo conteúdo deste, após ouvir a leitura que lhe fiz do mandado e ter recebido à contrafé que lhe ofereci, exarou sua assinatura neste como prova de ciente. Montes Claros, 8 de Agosto de 2005.


Willian Batista de Oliveira
Oficial de Justiça Avaliador

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia confere com o original existente no fl. 36 do processo nº 43305151225-2 Montes Claros, 29/03/2010


Angela Gordyeb Prates
Escritã Judicial
TJMG 97873



37/4

2ª VARA CÍVEL

PROCESSO: 0433 05 151225-2 MANDADO: 8
USUCAPIÃO - Distribuído em 25/04/2005

AUTOR: ANTÔNIO AUGUSTO FREITAS COSTA e Outro(s).
RÉU : JURANDI ANDRADE CÂMARA e Outro(s).

Pessoa a ser Citada:

MARÍLIA CÂMARA DE SOUZA - RG: 11728905/MG - CPF: 045.527.396 - presente
03

PAI: JUSTINO DE ANDRADE CÂMARA (a. 37 do processo nº 43305151225-2) *atrasado com o original existente as*

MÃE: HILÁRIA LOPES DE FREITAS (a. 37 do processo nº 43305151225-2)

Endereço:

R DOM PEDRO II, 128 - APTO 102 - Montes Claros,
CENTRO - CEP: 39401010 - MONTES CLAROS/MG

CERTIDÃO

Angela Gorblyeb Prates
Escrivã Judicial
TJMG 9787 3

Valor da Causa: 1.000,00

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da vara supra manda o(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) abaixo nominado(a) que, em cumprimento a este, CITE a pessoa acima nominada, em nome da qual está descrito o imóvel usucapiendo, CIENTIFICANDO O CONFINANTE de todos os termos da ação, inclusive contestá-la no prazo de 15 (quinze) dias, ciente de que, não o fazendo, reputar-se-ão como verdadeiros os fatos afirmados pelo autor. (Art. 285 do CPC).

DESPACHO JUDICIAL / COMPLEMENTO

MONTES CLAROS, 17 de maio de 2005.

Escrivã(o) Judicial: MANOEL DE JESUS MUNIZ
por ordem do(a) Juiz(a) de Direito

02.08.05.
15:30 H

X *Marília Câmara de Souza*
X *nos qus assinados*

Ciente:

Ao comparecer em Juízo, esteja munido de doc. de identificação e trajando vestimenta adequada ao ambiente forense.

Nome do Oficial que deverá se identificar com sua Carteira Funcional: MÁRIO DIVINO DAMASO REGIÃO: 1 - ZONA UM	Mandado: 8 ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA Certidão: <input type="checkbox"/> Verso <input type="checkbox"/> Aneza
--	---



COMARCA DE MONTES CLAROS- ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DA SEGUNDA VARA CÍVEL

0216 05 032901-2

CERTIDÃO
CARTA PRECATÓRIA CÍVEL

Certifico e ~~certifico~~
cópia confere com o original existente no
fls. 38 do processo nº 43305151225-2

JUSTIÇA GRATUITA

Montes Claros, 29/03/2010

~~DEPRECANTE~~ *Angela R. Prates*
Escritório Judicial
TJM 97873
DE MONTES CLAROS - M.G.

DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE DIAMANTINA - MG

O Exmo. Sr. DR. NARCISO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO, MM. Juiz de Direito da Segunda Vara Cível desta Cidade e Comarca de MONTES CLAROS, Estado de MINAS GERAIS, na forma da lei, etc.

FAZ SABER ao Exmo (a) Sr.(a.) Dr. (a.) Juiz (a) de Direito da Comarca de DIAMANTINA- MG , à qual esta for distribuída, que, perante este Juízo e respectiva Secretaria se processam os termos e atos da **AÇÃO DE USUCAPIÃO**, requerida por **ANTÔNIO AUGUSTO FREITAS COSTA e OUTRO**, em face de **JURANDI ANDRADE CÂMARA e OUTROS**, Processo nº 433 05 151225-2.

FINALIDADE: Proceda-se a **CITAÇÃO** dos requeridos, Sra. **MARIA DE LOURDES CÂMARA**, bem como de seu marido Sr. **JOAQUIM CLAUDINO DE SOUZA**, ambos residentes e domiciliados na Rua Getúlio Vargas, nº 369, Vila Operária, nesta cidade, de todos os termos da presente ação, cuja cópia da inicial segue em anexo para, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, apresentarem contestação, sendo que, não sendo contestada serão tidos por verdadeiros os fatos articulados pelos autores.



ENCERRAMENTO: Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a V. Excelência que, após exarar o seu respeitável "CUMpra-SE", se digne determinar as diligências necessárias para o seu integral cumprimento. Dada e passada nesta Cidade e Comarca de MONTES CLAROS, Estado de MINAS GERAIS, aos 17 dias do mês de MAIO do ano de dois mil e cinco (2.005). Eu, _____, ESCRIVÃO JUDICIAL a mandei digitar e subscrevo.

NARCISO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO
JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente
cópia confere com o original existente no
fls. 39 do processo nº 43305151225-2
Montes Claros, 29/03/2010

Angela Garayh Prates

Escrivã Judicial
TMMQ 9787 3

SECRETARIA DA SEGUNDA VARA CÍVEL
COMARCA DE MONTES CLAROS-MG
FÓRUM GONÇALVES CHAVES
RUA RAIMUNDO PENALVA - Nº 70 - VILA GUILHERMINA
MONTES CLAROS - ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 39401-010 - TEL: (38)3221-6642 - FAX (38)3221-5319



40
8

CONCLUSÃO

Aos 14/07/2005 nesta Cidade de Diamantina-M.G., faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 1ª Vara.

A Escrivã, [Assinatura]

01 Recebida nesta data.

02 Se devido, faça-se o preparo prévio. Após, cumprido o ato deprecado, devolva-se com as cautelas de praxe e os cumprimentos de estilo.

03 Designo o dia ___/___/___, às ___:___ horas, para o interrogatório e/ou oitiva testemunhal. Comunique-se. Cite-se. Intime-se. Certifiquem-se antecedentes criminais no caso de interrogatório.

04 Solicite-se ao d. de nova data para a audiência, à falta de tempo hábil para cumprimento do deprecado.

05 Solicite-se ao d. deprecante cópia dos seguintes documentos: () da denúncia; () da inicial; () do depoimento na polícia; () das declarações policiais do réu; () da procuração.

06 Intime-se a parte interessada para o pagamento das custas em 10 (dez) dias.

07 Devolva-se a presente, à falta de atendimento da providência determinada às fls. _____

Diamantina, 14/07/05

CERTIDÃO

NELSON EDY MARTINS

Certifico e dou fé que a presente Juiz de Direito da 1ª Vara

cópia confere com o original existente as

fls. 40 do processo nº 43305171825-2

Montes Claros, 29/03/2010

Angela Garavéb Prates

Escrivã Judicial
TJMG 9787 3

RECEBIMENTO

Autos recebidos em 15 / 07 / 05

A Escrivã, [Assinatura]



MANDADO DE CITAÇÃO

1ª SECRETARIA JUÍZO

PROCESSO: 0216 05 032901-2 MANDADO: 1
 PRECATÓRIA CÍVEL - Distribuído em 12/07/2005
 Processo Origem: 433051512252 - 2ª Vara Cível - MONTES
 CLAROS/MG

REQUERENTE: ANTONIO AUGUSTO FREITAS COSTA E OUTRO
 REQUERIDO : JURANDI ANDRADE CAMARA E OUTROS e outro(s).

Pessoa a ser citada:

• MARIA DE LOURDES CAMARA

(Cumprir Prov. 54/01 CGJ. Informar RG, CPF, Filiação, etc.)

Endereço:

R GETULIO VARGAS, 369 - Fone:

VILA OPERARIA - CEP: 39100000 - DIAMANTINA/MG

O(A) MM. Juiz (a) de Direito da vara supra manda o(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) abaixo nominado que, em cumprimento a este, CITE a parte ré, nome e endereço acima, a fim de se defender no prazo de 15 dias.

Adverta-a, outrossim, que, não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor, constantes da inicial, cuja cópia segue anexa.

DESPACHO JUDICIAL

DIAMANTINA, 22 de Julho de 2005.

Assunto
 Escrivã(o) Judicial: ROBERTA LIBRELON DA CUNHA
 p/ por ordem do(a) Juiz(a) de Direito

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente
 cópia confere com o original existente as
 fls. 41 do processo nº 43305151225-2

Montes Claros,

Angela Gayeb Prates

Escrivã Judicial

TIM 9787 3

Ciente: _____

Ao comparecer em Juízo, esteja munido de doc. de identificação e trajando vestimenta adequada ao ambiente forense.

Nome do Oficial que deverá se identificar com sua Carteira Funcional: JAMIR JESUS DE OLIVEIRA REGIÃO: 1 - CENTRAL - DIAMANTINA	Mandado: 1 ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA Certidão: <input type="checkbox"/> Verso <input type="checkbox"/> Anexo
---	---



42
D

SFDC-204

COMARCA DE DIAMANTINA - JUSTIÇA COMUM

FÓRUM DOUTOR JOAQUIM FELÍCIO

PC. JK - CENTRO

MANDADO DE CITAÇÃO

1ª SECRETARIA JUÍZO

PROCESSO: 0216 05 032901-2 MANDADO: 2
PRECATÓRIA CÍVEL - Distribuído em 12/07/2005
Processo Origem: 433051512252 - 2ª Vara Cível - MONTES CLAROS/MG

REQUERENTE: ANTONIO AUGUSTO FREITAS COSTA E OUTRO
REQUERIDO : JURANDI ANDRADE CAMARA E OUTROS e Outro(s).

Pessoa a ser citada:

JOAQUIM CLAUDINO DE SOUZA

(Cumprir Prov. 54/01 CGJ. Informar RG, CPF, Filiação, etc.)

Endereço:

R GETULIO VARGAS, 369 - Fone:

VILA OPERARIA - CEP: 39100000 - DIAMANTINA/MG

O(A) MM. Juiz (a) de Direito da vara supra manda o(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) abaixo nominado que, em cumprimento a este, CITE a parte ré, nome e endereço acima, a fim de se defender no prazo de 15 dias.

Adverta-a, outrossim, que, não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor, constantes da inicial, cuja cópia segue anexa.

DESPACHO JUDICIAL

DIAMANTINA, 22 de Julho de 2005.

Roberta
Escrivã(o) Judicial: ROBERTA LIBRELON DA CUNHA
p/ por ordem do(a) Juiz(a) de Direito

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia confere com o original existente no fls. 42 do processo n.º 433051512252

Montes Claros,

29/03/2010

Angela G. Prates
Escrivã Judicial
TJM 9787 3

Ciente:

Ao comparecer em Juízo, esteja munido de doc. de identificação e trajando vestimenta adequada ao ambiente forense.

Nome do Oficial que deverá se identificar com sua Carteira Funcional: JAMIR JESUS DE OLIVEIRA REGIÃO: 1 - CENTRAL - DIAMANTINA	Mandado: 2 VINCULADO AO Nº: 1 Certidão: <input type="checkbox"/> Verso <input type="checkbox"/> Anexo
---	---

MANDADO DE CITAÇÃO

1ª SECRETARIA JUÍZO

PROCESSO: 0216 05 032901-2 MANDADO: 1
 PRECATÓRIA CÍVEL - Distribuído em 12/07/2005
 Processo Origem: 433051512252 - 2ª Vara Cível - MONTES CLAROS/MG

REQUERENTE: ANTONIO AUGUSTO FREITAS COSTA E OUTRO
 REQUERIDO : JURANDI ANDRADE CAMARA E OUTROS e Outro(s).

Pessoa a ser citada:

MARIA DE LOURDES CAMARA

(Cumprir Prov. 54/01 CGJ. Informar RG, CPF, Filiação, etc.)

Endereço:

R GETULIO VARGAS, 369 - Fone:

VILA OPERARIA - CEP: 39100000 - DIAMANTINA/MG

O(A) MM. Juiz (a) de Direito da vara supra manda o(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) abaixo nominado que, em cumprimento a este, CITE a parte ré, nome e endereço acima, a fim de se defender no prazo de 15 dias.

Advirta-a, outrossim, que, não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor, constantes da inicial, cuja cópia segue anexa.

DESPACHO JUDICIAL

DIAMANTINA, 22 de Julho de 2005.

Esqueto
 Escrivã(o) Judicial: ROBERTA LIBRELON DA CUNHA
 p/ por ordem do(a) Juiz(a) de Direito

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente
 cópia confere com o original existente es
 ta. 43 de processo n. 433051512252

Montes Claros,

Angela Gótyeb-Prates

Escrivã Judicial

TJMG 9787 3

Ciente: Maria de Lourdes Camara
 Ao comparecer em Juízo, esteja munido de doc. de identificação e trajando vestimenta adequada ao ambiente forense.

Nome do Oficial que deverá se identificar com sua Carteira Funcional:

JAMIR JESUS DE OLIVEIRA

REGIÃO: 1 - CENTRAL - DIAMANTINA

Mandado: 1

ASSISTÊNCIA
JUDICIÁRIACertidão: Verso
 Anexa

COMARCA DE DIAMANTINA - JUSTIÇA COMUM

FÓRUM DOUTOR JOAQUIM FELÍCIO

PC. JK - CENTRO

MANDADO DE CITAÇÃO

1ª SECRETARIA JUÍZO

PROCESSO: 0216 05 032901-2 MANDADO: 2
 PRECATÓRIA CÍVEL - Distribuído em 12/07/2005
 Processo Origem: 433051512252 - 2ª Vara Cível - MONTES
 CLAROS/MG

REQUERENTE: ANTONIO AUGUSTO FREITAS COSTA E OUTRO
 REQUERIDO : JURANDI ANDRADE CAMARA E OUTROS e Outro(s).

Pessoa a ser citada:

JOAQUIM CLAUDINO DE SOUZA

(Cumprir Prov. 54/01 CGJ. Informar RG, CPF, Filiação, etc.)

Endereço:

R GETULIO VARGAS, 369 - Fone:

VILA OPERARIA - CEP: 39100000 - DIAMANTINA/MG

O(A) MM. Juiz (a) de Direito da vara supra manda o(a) oficial(a) de Justiça Avaliador(a) abaixo nominado que, em cumprimento a este, CITE a parte ré, nome e endereço acima, a fim de se defender no prazo de 15 dias.

Advirta-a, outrossim, que, não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor, constantes da inicial, cuja cópia segue anexa.

DESPACHO JUDICIAL

DIAMANTINA, 22 de Julho de 2005.

Assinatura
 Escrivã(o) Judicial: ROBERTA LIBRELON DA CUNHA
 p/ por ordem do(a) Juiz(a) de Direito

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente
 cópia contém o conteúdo original existente no
 fls. 44 do processo nº 433051512252

Montes Claros, 29/03/2010*Angela Gerárb Prates*

Escrivã Judicial

TIMG 97873

p/ Ciente: Macellus

Ao comparecer em Juízo, esteja munido de doc. de identificação e trajando vestimenta adequada ao ambiente forense.

Nome do Oficial que deverá se identificar com sua Carteira Funcional:

JAMIR JESUS DE OLIVEIRA

REGIÃO: 1 - CENTRAL - DIAMANTINA

Mandado: 2

VINCULADO AO
Nº: 1Certidão: Verso
 Anexa

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
COMARCA DE MONTES CLAROS JUSTIÇA COMUM
FÓRUM GONÇALVES CHAVES

R RAIMUNDO PENALVA - 7B - VILA GUILHERMINA
MANDADO DE CITAÇÃO DE CONFINANTES

PROCESSO: 0433 05 151225-2 2ª VARA CÍVEL
USUCAPIAO - Distribuído em 25/04/2005 MANDADO: 10

AUTOR: ANTÔNIO AUGUSTO FREITAS COSTA e Outro(s).
RÉU : JURANDI ANDRADE CÂMARA e Outro(s).

Pessoa a ser Citada:
JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA
(Cumprir Prov. 54/01 CGJ. Informar RG, CPF, Filiação, etc.)
Endereço:
R JUSCELINO KUBISTCHECK, 20 - Fone:
MORRINHOS - CEP: 39400000 - MONTES CLAROS/MG

Valor da Causa: 1.000,00

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da vara supra manda o(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) abaixo nominado(a) que, em cumprimento a este, CITE a pessoa acima nominada, em nome da qual está descrito o imóvel usucapiendo, CIENTIFICANDO O CONFINANTE de todos os termos da ação, inclusive contestá-la no prazo de 15 (quinze) dias, cient e de que, não o fazendo, reputar-se-ão como verdadeiros os fatos afirmados pelo autor. (Art. 285 do CPC).

DESPACHO JUDICIAL / COMPLEMENTO

MONTES CLAROS, 17 de maio de 2005.

Escrivã(o) Judicial: MANOEL DE JESUS MUNIZ
CERTIDÃO do(s) Juiz(a) de Direito

Certifico e dou fé que a presente cópia confere com o original existente fls. 45 do processo nº 43305151225-2

Montes Claros, 29/03/2010
Angela Goretti Prates
Escrivã Judicial
TJMG/01873

Ciente: José Raimundo da Silva
Ao comparecer em Juízo, esteja munido de doc. de identificação e trajando de vestimenta adequada ao ambiente forense.

Nome do Oficial que deverá se identificar com sua Carteira Funcional:
MARIA ELZA FELÍCIO RODRIGUES
REGIÃO: 10 - ZONA DEZ

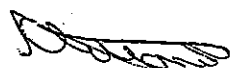
Mandado: 10
ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
Certidão: Verso Anexa

46
A

CERTIDÃO

Processo nº 433 05 151225-2
Secretaria da 2ª Vara Cível

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao Mandado extraído dos autos do processo em epígrafe, no dia 11/08/05, às 15:55 horas, diligenciei-me ao endereço indicado, onde **CITEI o confinante JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA**, para todos os termos do mandado e cópia da petição inicial, tendo o(a) mesmo(a), após ouvir a leitura que lhe fiz de todo o seu conteúdo, ficou ciente do todo o seu teor, entreguei a contrafé que lhe ofereci e em seguida exarou a sua assinatura no mandado. O referido é verdade. Montes Claros, 16 de agosto de 2005.



Cleiton Pereira de Aguiar
Oficial de Justiça Avaliador

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente
cópia confere com o original existente no
fls. 46 do processo nº 43305151225-2

Montes Claros,

29/03/2010

Angela Garayeb Prates

Escrivã Judicial
TIMG 97873



FÓRUM GONÇALVES CHAVES

R. RAIMUNDO PENALVA, 70 - VILA GUILHERMINA

MANDADO DE CITAÇÃO DE CONFINANTES

2ª VARA CÍVEL

 PROCESSO: 0433 05 151225-2 MANDADO: 6
 USUCAPIÃO - Distribuído em 25/04/2005

AUTOR: ANTÔNIO AUGUSTO FREITAS COSTA e Outro(s).

RÉU : JURANDI ANDRADE CÂMARA e Outro(s).

Pessoa a ser Citada:

MARIA ANDRADE SANTOS

(Cumprir Prov. 54/01 CGJ. Informar RG, CPF, Filiação, etc.)

Endereço:

R RISÉRIO LEITE, 43 - Fone:

MORRINHOS - CEP: 39400000 - MONTES CLAROS/MG

Valor da Causa: 1.000,00

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da vara supra manda o(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) abaixo nominado(a) que, em cumprimento a este, CITE a pessoa acima nominada, em nome da qual está descrito o imóvel usucapiendo, CIENTIFICANDO O CONFINANTE de todos os termos da ação, inclusive contestá-la no prazo de 15 (quinze) dias, ciente de que, não o fazendo, reputar-se-ão como verdadeiros os fatos afirmados pelo autor. (Art. 285 do CPC).

DESPACHO JUDICIAL / COMPLEMENTO

MONTES CLAROS, 17 de maio de 2005.

 Escrivã(o) Judicial: MANOEL DE JESUS MUNIZ
 por ordem do(a) Juiz(a) de Direito

CERTIDÃO

 Certifico e dou fé que a presente
 cópia contém com o original existente as

fls. 47 do processo nº 43305151225-2

Montes Claros,

 Angela Gonçalves Prates
 29/03/2010

 Escrivã Judicial
 TJMG 7873

Ciente:

Ao comparecer em Juízo, esteja munido de doc. de identificação e trajando vestimenta adequada ao ambiente forense.

Nome do Oficial que deverá se identificar com sua Carteira Funcional:

MARIA ELZA FELÍCIO RODRIGUES

REGIÃO: 10 - ZONA DEZ

Mandado: 6


ASSISTÊNCIA
JUDICIÁRIA
 Certidão: Verso
 Anexa

48

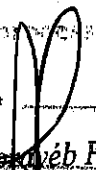
CERTIDÃO

Processo nº 433 05 151225-2
Secretaria da 2ª Vara Cível

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao Mandado extraído dos autos do processo em epígrafe, no dia 11/08/05, às 16:30 horas, diligenciei-me ao endereço indicado, onde **CITEI a confinante MARIA ANDRADE SANTOS**, para todos os termos do mandado e cópia da petição inicial, tendo o(a) mesmo(a), após ouvir a leitura que lhe fiz de todo o seu conteúdo, ficou ciente do todo o seu teor, entreguei a contrafé que lhe ofereci e em seguida exarou a sua assinatura no mandado. O referido é verdade. Montes Claros, 16 de agosto de 2005.


Cleiton Pereira de Aguiar
Oficial de Justiça Avaliador

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente
cópia confere com o original existente no
fls. 48 do processo nº 43305151225-2
Montes Claros, 29/03/2010

Angela Geórgia Prates
Escrivã Judicial
TMO 97873



Ministério da Fazenda
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria da Fazenda Nacional em Minas Gerais

49

Ofício nº 5445 GA DIAFI/PFN/MG/2005.

Belo Horizonte, 16 de agosto de 2005.

Certifico e dou fé que a presente

cópia contém com a original existente no

livro nº 49 do processo nº 43305151225-2

de 29/03/010

Angela Garayeb Prates

Escritório Judicial

Ao Excelentíssimo Senhor,
 Narciso Alvarenga Monteiro de Castro
 Juiz de Direito da 2ª Vara Civil da Comarca de Montes Claros
 Fórum Gonçalves Chaves
 R. Raimundo Penalva, 70, Centro
 CEP: 39401-010 - Montes Claros/MG.

Assunto: **Expediente de 18/05/2005. Processo 433.05.151225-2 (Usucapião).**

Sr. Juiz de Direito,

1. De ordem do Sr. Procurador-Chefe, a Divisão de Assuntos Fiscais da Procuradoria da Fazenda Nacional em Minas Gerais, acusa o recebimento, em 12/07/2005 do expediente supracitado, relativo à ação de usucapião e solicita que seja informado os nº's dos CPF's correto de JURANDI ANDRADE, LUIZ ALVES DE OLIVEIRA, MARIA ANDRADE SANTOS, SANDOVAL ANDRADE, SOLANGE ANDRADE, SONIA ANDRADE, GILSON ANDRADE, ADÃO ANDRADE, ARTUR ANDRADE, CELENE ANDRADE, GILMAR ANDRADE, JOSÉ AUGUSTO SANTOS, JUAREZ SOBRINHO, RONALDO SOBRINHO, GERALDO ALIOMAR SOBRINHO, MARILENE SOBRINHO, MARISE SOBRINHO, LEONIR SOBRINHO, APARECIDA SOBRINHO, RONILDE SOBRINHO, FABIANO SOBRINHO, EMILSON SOBRINHO, DEMILSON SOBRINHO, REGINALDO SOBRINHO, NILDA SOBRINHO, SANTA SOBRINHO, JULIO CESAR SOUZA, PAULO CESAR SOUZA, MARCOS CESAR SOUZA, MARILIA SOUZA, RITA DE CASSIA SOUZA, BASTIRIA LARA SOUZA, SEBASTIÃO JOSÉ DE SOUZA, e ANTONIO PEREIRA ARAUJO, para que se possa confirmar a existência ou não de débitos em nome dos mesmos.

2. Cumpre informar, ainda, que a presente correspondência foi enviada à Procuradoria da Fazenda Nacional, com endereço à Rua Goiás, 151, 8º andar, Centro, Belo Horizonte, MG, CEP 30190-917 e que caso pretenda esse Juízo cientificar a Procuradoria da União, esta tem endereço à Av. do Contorno, 7069, 11º andar - B. Santo Antônio, Belo Horizonte, MG., CEP: 30110-110.

Atenciosamente.

MARÍLIA APARECIDA SILVA DO CARMO
 PROCURADORA DA FAZENDA NACIONAL
 NA CHEFIA DA DIVISÃO DE ASSUNTOS FISCAIS

19.8.5
 Narciso Alvarenga Monteiro de Castro
 Juiz de Direito

50
Jorge

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE MONTES CLAROS/MG**

COMARCA MONTES CLAROS 174711 26/AGO/05 15:24

PROCESSO Nº : 0433 05 151225-2

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente
cópia confere com o original existente no
fls. 50 do processo nº 43305151225-2

Montes Claros, 29/03/2010

Angela Ganyéb Prates

Escriturária Judicial
TJMG 97873

**GERALDA ELIZABETH CAMARA ARAÚJO, MARIA DE
LOURDES CAMARA SOUZA e seu marido JOAQUIM
CLAUDINO DE SOUZA, JOSÉ MARIA CAMARA
SOBRINHO, MARIA DE ANDRADE SANTOS, MARÍLIA
CAMARA DE SOUZA, TEREZINHA DE OLIVEIRA CAMARA
e seu marido LUIZ ALVES DE OLIVEIRA, MARIA CAMARA
CALDEIRA e seu marido OSWALDO DA ROCHA CALDEIRA
já qualificados nos autos da **AÇÃO DE USUCAPIÃO
EXTRAORDINÁRIO** supra mencionada que lhe move
ANTONIO AUGUSTO FREITAS COSTA e sua esposa
MARLENE CAMARA FREITAS em trâmite por esse Douto
Juízo e respectiva secretaria, por sua procuradora "ut**

[Handwritten signature]

51
Comp

incluso" instrumentos particulares de mandatos, vêm respeitosamente diante de V. Exa., eem tempo hábil, apresentar a sua **CONTESTAÇÃO** expondo e requerendo o que segue:

CERTIDÃO
Certifica e deu fé que a presente cópia confere com o original existente as fls. 51 do processo n.º 43305191025-2

DOS FATOS:

Montes Claros, 29/03/2010
Angela Gorayeb Prates
Escrit. Judicial
TJMGO 97873

Em apertada síntese declara os Autores que há mais de 30(trinta) anos ininterruptos, mantém em posse mansa e pacífica, terreno urbano com área de 110,56 m(cento e dez e cinqüenta e seis metros quadrados), situado à Rua Juscelino Kubstschek, Bairro Morrinhos, nesta cidade de Montes Claros/MG, onde se encontra edificada casa residencial de nº 36-A, construída pelos Autores.

Afirma que tal imóvel é parte fisicamente separada de um outro imóvel que possui área total de 675,00 m(seiscentos e setenta e cinco metros quadrados), o qual também lhes toca parte por herança nos Espólios de Justino de Andrade Câmara e Hilária Lopes de Freitas.

Faz também um relato das confrontações e limites do bem dito como usucapiendo.

DA INÉPCIA DA INICIAL:

Ausência da causa de pedir

52
Jun 18

Digna-se, preliminarmente, pelo indeferimento da peça vestibular considerando a sua inépcia, como consta do art. 295, inciso I do CPC, com conseqüente extinção do processo **sem julgamento do mérito**. Uma vez que, em nenhum momento da inicial distribuída os Autores destacaram o pedido ou causa de pedir, ou o fizeram de forma clara e determinada.

Se, no entanto, ultrapassada tal preliminar, passemos ao mérito.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia confere com o original existente no fls. 59 do processo nº 43305/151225-2

NO MÉRITO:

Montes Claros,

29/03/2010

Sabe-se, e é comprovado pelos documentos colacionados que o Sr. Justino de Andrade Câmara e a Sra. Hilária Lopes de Freitas ambos falecidos, possuíam terreno de 675,00 m (seiscentos e setenta e cinco metros quadrados) onde ainda é edificada casa residencial, localizada à rua General Carneiro nº 635.

Acontece que no ano de 1976, com o falecimento do Sr. Justino de Andrade Câmara, a também Autora Marlene Câmara Freitas, recebeu um legado num total de 58,60 m (cinquenta e oito e sessenta metros quadrados), da citada área. Terreno este, onde foi construída juntamente com seu

Handwritten signature

Certifico e dou fé que a presente
 cópia confere com o original existente na
 fls. 53 do processo nº 43305151225-2
 Montes Claros, 29/03/2010

53
Jomp

Angela Gayéb Prates

esposo e também Autor Antônio Augusto Freitas Costa uma
 casa onde reside a família do casal.

Depois de falecida a Sra. Hilária Lopes de Freitas, a
 genitora das partes de tal lide, foi aberto inventário que já se
 encontra em andamento judicial e do qual faz parte todo o
 terreno com exceções de suas partes já legadas.

Como demonstrado, digna-se frisar que a autora
 pleiteia direito além do que lhe é assegurado litigando de má-
 fé, vez que afirma possuir área de 110, 56 m (cento e dez e
 cinquenta e seis metros quadrados) de um imóvel que é
 objeto de herança. Sendo assim, não podendo ser usucapido
 como é cediço em doutrina e jurisprudência civilista:

**11009934 - LEGITIMIDADE - CARÊNCIA - POSSESSÓRIA -
 REINTEGRAÇÃO DE POSSE - USUCAPIÃO - HERANÇA - POSSE -
 LEGITIMIDADE DOS HERDEIROS - USUCAPIÃO - INEXISTÊNCIA -** Os
 herdeiros de bem imóvel tem legitimidade e interesse de disputar a
 correspondente posse que lhe restou transmitida no momento do óbito
 do autor da herança, na forma do artigo 1.572 do Código Civil. Mais se
 impõe tal entendimento, quando se confirma a titularidade do bem
 imóvel, pela partilha, adequadamente registrada. Impositivo
 acolhimento ao pleito possessório, no sentido da reintegração do imóvel
 na posse dos seus proprietários, mormente quando não exibem os
 detentores qualquer razão jurídica que autorizem a sua permanência no
 imóvel, já que inconvincente a defesa posta como esteio na ocorrência

Apur

Certifico e dou fé que a presente
cópia confere com o original existente no
fls. 54 do processo nº 43305151205-2

Montes Claros,

29/03/2010

54
Jomb

Angela Graciele Prates

da usucapião. (TACRJ - Escritório nº 4 - (Reg. 2205-3) - Cód. 94.001.02383 - 3ª C. - Rel. Juiz Dauro Ignacio da Silva - J. 22.05.1995) (Ementa 40525)

Desta feita, os Autores em questão mantêm posse de tal totalidade de terreno, mas legalmente só lhes toca a parte que lhes foi transmitida por herança de Justino Andrade Câmara. A parte restante que os mesmos julgam lhes pertencer pelo instituto do usucapião, é, contrariando a peça exordial, pertencente a objeto de partilha em inventário, direito hereditários dos Réus aqui citados, conforme decorre da certidão anexa.

Não se escusam os Autores portanto, da ciência de que a lei não lhes favorece no que pleiteiam. Numa família de nove irmãos e respectivos cônjuges vivos e ainda sobrinhos, o ato de usucapir tamanha porção do único objeto de herança se faria como prática injusta e contrária aos princípios basilares que compõem o direito pátrio. E que, por bom senso, não é aceita em nossos tribunais.

Isto posto, **contesta integralmente** o pedido e protesta provar o alegado por todos os meios de provas em direito admitidos, especialmente através de prova pericial e documental.

Prates


55
Comp

Requer a total **IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO** com conseqüente condenação dos Autores ao pagamento de custas sobre o valor arbitrado na exordial, bem como honorários advocatícios na razão de 20%(vinte por cento).

Termos em que,

Pede e espera deferimento.

Montes Claros-MG, 26 de agosto de 2005.


p.p Luciene Alves de Freitas
OAB/MG 60.456

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente
cópia confere com o original existente no
fls. 55 do processo nº 43305131025-2

Montes Claros,

29/03/2010


Angela Gornych Prates

Escrivã Judicial
TJMG 9787 3

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2-1



56
Jomp

MATRÍCULA N.º 243

DATA 08 de Abril de 1976.

IMÓVEL: Casa residencial, coberta de telhas, e uma sala e duas janelas de frente, e em sua seguinte
terras e quintal e área de 625 m², tudo situado quaba cidade, 4ª Rua General Car-
ine, nº 635, limites: pelo Norte, e início que foi de mansão Antonio Fernandes; pelo
este, e terreno de condado Gomes; pelo Norte, e propriedade de Antonio Augusto Teixeira; e
sul, e prolongamento da Rua General Carneiro. Proprietários: Justino de Andrade Câmara, Regt. aut.
13021. ps 145 b = 3 g, aut. Regt. sul g.

1-243. Quot. 360-02-04-76. Transmittente: Epitácio de Justino de Andrade Câmara. Adquirente: Baden-
al Andrade Câmara. Husus: Formal de Partilha de 22-03-76 do 1.º Of. Judicial, Julgado por sent.
11-12-75, do m.m. juiz de Direito da 1.ª Vara, Dr. Laurindo Pinheiro de Figueiredo, Transitada em
legado. Avaliação: R\$ 80.500,00. Fica pertencendo ao herdeiro acima a quantia de R\$ 3.500,00, correspon-
dente a sua parte e três avos, ou seja a área de 29,30 m² (vinte e nove metros e 30 decímetros quadrados), a
qual já estava matriculada. Dou fé. sul g.

2-243. Quot. 1438-26-10-76. Transmittente: Epitácio de Justino de Andrade Câmara. Adquirente: Madalena
de Andrade Câmara, casada com Antonio Augusto Soares. Formal de Partilha: Formal de Partilha de 22-03-76.
1.º Of. Judicial, Julgado por sent. de 11-12-75, do m.m. juiz de Direito da 1.ª Vara, Dr. Laurindo Pinheiro de Figueiredo, Transitada em
legado. Avaliação: R\$ 80.500,00. Fica pertencendo ao herdeiro acima a quantia de R\$ 7.000,00, ou seja (dois, vinte e três avos), correspon-
dente a uma área de 58,60 m², do terreno acima matriculado. Dou fé. sul g.

3-243. Quot. 1458-29-10-76. Transmittente: Epitácio de Justino de Andrade Câmara. Adquirente: He-
lvia Lopes de Freitas. Formal de Partilha: Formal de Partilha de 22-03-76 do 1.º Of. Judicial, Julgado por
sent. de 11-12-75, do m.m. juiz de Direito da 1.ª Vara, Dr. Laurindo Pinheiro de Figueiredo, Transitada em
legado. Avaliação: R\$ 80.500,00. Fica pertencendo a adquirente acima a quantia de R\$ 70.000,00
ou seja 20/23 (vinte e três avos), correspondente a uma área de 586 m², do imóvel acima matricu-
do. Dou fé. sul g.

4-243. Quot. 9904-25-03-81. Transmittente: Doadora: Helvia Lopes de Freitas Brasileira
viuva, do lar, residente quaba cidade, CPF nº 233.462.816-32. Adquirente: Donatária:
Marcelina Andrade Câmara, brasileira, solteira, viúva, residente quaba cidade, CPF nº 034.323.606-06. Doação: Publico de 25-03-81 L.º 4.º 204 por 080
L.º 2.º Of. da cidade de Valm. R\$ 490.000,00. A Transmittente transfere (do) metade de
a herança da casa e a metade do terreno por ela ocupado. Terreno este de 390 m²
matriculado. Fica despendida de cada um os bens em doação de acordo com art. 1.789
1988 do Código Civil Brasileiro. Dou fé. sul g.

1.º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
MONTES CLAROS - MG
CERTIFICO que a presente cópia confere
com o seu original, retratando o seu inteiro
teor até esta data. Dou fé.
Montes Claros, 05/abril/05
O Oficial Elis Oliveira



Oselle Diane Santos Oliveira
- ESCRIVENTE AUTORIZADA -

1.º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
DE MONTES CLAROS - MG

Certifico e dou fé que a presente
cópia confere com o original existente no
fls. 56 do processo nº 433205/151/225-2

Montes Claros, 29/03/2010

Angela Gonçalves Prates
Escrivã Judicial
TJMG 97873

LUCIENE ALVES DE FREITAS.
OAB/MG 60.456.

57
Jofa

OAB/MG 60.456

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente

PROCURAÇÃO

cópia confere com a original existente a
fls. 57 do processo nº 43305/14/2010

Montes Claros,

Angela Goreyb Prates

Escritora Judicial
TJMG 97873

29/03/2010

OUTORGANTE: LUIZ ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado com Terezinha Oliveira Câmara sob o regime de comunhão de bens, aposentado, portador da Carteira de Identidade nº M- 2.766.831, inscrito no CPF/MF sob o nº 095238126-53, residente e domiciliado à Rua São Paulo, 673, Todos os Santos, na cidade de Montes Claros/MG.

OUTORGADAS – Dra. LUCIENE ALVES DE FREITAS, advogada inscrita na OAB/MG sob o nº 60.456, com escritório na cidade de Montes Claros/MG., na Rua Tiradentes, 765, Sala 206, Centro, CEP 39400-076, Telefone(OXX) 38-221-5640.

PODERES - Da cláusula "Ad judicium" inclusive os excetuados no artigo 38 do Código Processual Civil Brasileiro, podendo ainda para isso, a procuradora, requererem e promover judicial ou extrajudicialmente, renunciar, prestar declarações de estilo, firmar compromissos, recorrer, aprovar, concordar, receber e dar quitação, declarar estado de pobreza, diante dos poderes públicos Municipais, Estaduais e Federais e, substabelecer, com ou sem reserva de poderes, podendo praticar todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento do presente instrumento de mandato, sendo o presente específico para **CONTESTAR AÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO.**

Montes Claros, 08 de agosto de 2005.


LUIZ ALVES DE OLIVEIRA

LUCIENE ALVES DE FREITAS.
OAB/MG 60.456.

58
Jupia

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente

PROCURAÇÃO é verdadeira e original existente no

de 58 do processo nº 43305951225-2

Montes Claros, 29/03/2010

Angela Garayeb Prates

Escritora Judicial

OUTORGANTE: TEREZINHA DE OLIVEIRA CAMARA, brasileira, casada com Luiz Alves de Oliveira sob o regime de comunhão de bens, do lar, portadora da Carteira de Identidade nº M- 4.708.740, inscrita no CPF/MF sob o nº 702943306-82, residente e domiciliada à Rua São Paulo, 673, Todos os Santos, na cidade de Montes Claros/MG.

OUTORGADAS – Dra. LUCIENE ALVES DE FREITAS, advogada inscrita na OAB/MG sob o nº 60.456, com escritório na cidade de Montes Claros/MG., na Rua Tiradentes, 765, Sala 206, Centro, CEP 39400-076, Telefone(OXX) 38-221-5640.

PODERES - Da cláusula "Ad judicium" inclusive os excetuados no artigo 38 do Código Processual Civil Brasileiro, podendo ainda para isso, a procuradora, requererem e promover judicial ou extrajudicialmente, renunciar, prestar declarações de estilo, firmar compromissos, recorrer, aprovar, concordar, receber e dar quitação, declarar estado de pobreza, diante dos poderes públicos Municipais, Estaduais e Federais e, substabelecer, com ou sem reserva de poderes, podendo praticar todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento do presente instrumento de mandato, sendo o presente específico para **CONTESTAR AÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO**.

Montes Claros, 05 de agosto de 2005.

Terezinha Oliveira Camara

TEREZINHA DE OLIVEIRA CAMARA

LUCIENE ALVES DE FREITAS.
OAB/MG 60.456.

59
Jomp

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente

PROCURAÇÃO

cópia autêntica com o original assinada e
da. 59 do processo nº 43305151225

Montes Claros,

29/03/2010

Angela Grayéb Prates

Escritva Judicial

DMG 9787 3

OUTORGANTE: MARILIA CAMARA DE SOUZA, brasileira, viúva, apicultora, portadora da carteira de identidade nº MG-11.726.905, inscrita no CPF/MF sob o nº 045.527.396-03, residente e domiciliada à Rua Dom Pedro II, 128, aptº. 102 A, na cidade de Montes Claros /MG

OUTORGADAS – Dra. LUCIENE ALVES DE FREITAS, advogada inscrita na OAB/MG sob o nº 60.456, com escritório na cidade de Montes Claros/MG., na Rua Tiradentes, 765, Sala 206, Centro, CEP 39400-076, Telefone(OXX) 38-221-5640.

PODERES - Da cláusula "Ad judicia" inclusive os excetuados no artigo 38 do Código Processual Civil Brasileiro, podendo ainda para isso, a procuradora, requererem e promover judicial ou extrajudicialmente, renunciar, prestar declarações de estilo, firmar compromissos, recorrer, aprovar, concordar, receber e dar quitação, declarar estado de pobreza, diante dos poderes públicos Municipais, Estaduais e Federais e, substabelecer, com ou sem reserva de poderes, podendo praticar todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento do presente instrumento de mandato, sendo o presente específico para **CONTESTAR AÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO**.

Montes Claros, 05 de agosto de 2005.


MARILIA CAMARA DE SOUZA

LUCIENE ALVES DE FREITAS.
OAB/MG 60.456.

60
JMB

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente

PROCURAÇÃO que confere com o original existente as

fls. 60 do processo nº 43305256225-2

Montes Claros, 29/03/2005

Angela Gorevêb Prates
Escritora Judicial

OUTORGANTE: MARIA DE ANDRADE SANTOS, brasileira, viúva, do lar, portadora da carteira de identidade nº M- 4.706.829, inscrita no CPF/MF sob o nº 950.807.246-68, residente e domiciliada à Rua Riserio Leite, 43, Bairro Morrinhos, na cidade de Montes Claros/MG.

OUTORGADAS – Dra. LUCIENE ALVES DE FREITAS, advogada inscrita na OAB/MG sob o nº 60.456, com escritório na cidade de Montes Claros/MG., na Rua Tiradentes, 765, Sala 206, Centro, CEP 39400-076, Telefone(0XX) 38-221-5640.

PODERES - Da cláusula "Ad judicia" inclusive os excetuados no artigo 38 do Código Processual Civil Brasileiro, podendo ainda para isso, a procuradora, requererem e promover judicial ou extrajudicialmente, renunciar, prestar declarações de estilo, firmar compromissos, recorrer, aprovar, concordar, receber e dar quitação, declarar estado de pobreza, diante dos poderes públicos Municipais, Estaduais e Federais e, substabelecer, com ou sem reserva de poderes, podendo praticar todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento do presente instrumento de mandato, sendo o presente específico para **CONTESTAR AÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO.**

Montes Claros, 05 de agosto de 2005.

Maria Andrade Santos

MARIA DE ANDRADE SANTOS

LUCIENE ALVES DE FREITAS.
OAB/MG 60.456.

61
Jomp

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente
PROCURAÇÃO confere com o original existente as

Us. 61 do processo nº 43300791225-1

Montes Claros, 29/03/2010

Angela Gorgueb Prates

Escritora Judicial

OUTORGANTE: JOSÉ MARIA CAMARA SOBRINHO, brasileiro, viúvo, aposentado, portador da Carteira de Identidade nº MG- 1.851.707, inscrito no CPF/MF sob o nº 153704376-53, residente e domiciliado à Rua Olga Benário Prestes, 354, Conjunto Joaquim Costa, na cidade de Montes Claros/MG.

OUTORGADAS – Dra. LUCIENE ALVES DE FREITAS, advogada inscrita na OAB/MG sob o nº 60.456, com escritório na cidade de Montes Claros/MG., na Rua Tiradentes, 765, Sala 206, Centro, CEP 39400-076, Telefone(0XX) 38-221-5640.

PODERES - Da cláusula "Ad judicium" inclusive os excetuados no artigo 38 do Código Processual Civil Brasileiro, podendo ainda para isso, a procuradora, requererem e promover judicial ou extrajudicialmente, renunciar, prestar declarações de estilo, firmar compromissos, recorrer, aprovar, concordar, receber e dar quitação, declarar estado de pobreza, diante dos poderes públicos Municipais, Estaduais e Federais e, substabelecer, com ou sem reserva de poderes, podendo praticar todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento do presente instrumento de mandato, sendo o presente específico para **CONTESTAR AÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO**.

Montes Claros, 05 de agosto de 2005.



JOSÉ MARIA CAMARA SOBRINHO

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente
cópia confere com a original existente em

fls. 62 do processo nº 43305/15/1225-2

Montes Claros,

29/03/2010

Angela Gornath Prates

Escrivã Judicial

TJMG 97873

62
Jong

MEDICINA INTERNA

Dr. Paulo Célio de Almeida Hugo

CRM MG 8583 - CPF 221622406-53

Para: JOAQUIM CLAUDINO DE SOUZA

RELATÓRIO

O Sr. ACIMA É PORTADOR DE DIABETES MELLITUS INSULINO - DEPENDENTE , INSUFICIÊNCIA CORONARIANA E PORTADOR TAMBÉM DE PSICOPATIA GRAVE

ESTA ÚLTIMA SE MANIFESTA COM DISTÚRBO DO COMPORTAMENTO , E AINDA COM MANIFESTAÇÕES DEMENCIAIS .

ENCONTRA -SE DEPENDENTE DE SEUS FAMILIARES , ESPECIALMENTE PARA SEUS CUIDADOS DE HIGIENE E ESTÁ SOB ATENÇÃO MÉDICA CONSTANTE .

O MESMO NÃO CONSEGUE ASSINAR , POR MOTIVO DAS PATOLOGIAS ACIMA CITADAS .

DIAMANTINA, 08 de Junho de 2005

Paulo
DR. PAULO CELIO DE ALMEIDA HUGO
CRM 8583 MG

LUCIENE ALVES DE FREITAS.
OAB/MG 60.456.

63
678

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente

PROCURAÇÃO

conferida com o original existente ar.
fls. 63 do processo nº 13305151225-2

Montes Claros,

29/03/2010

Angela Góes Prates

Escrivã Judicial

TTMG 97873

OUTORGANTE: MARIA DE LOURDES CAMARA SOUZA, brasileira, casada com Joaquim Claudino de Souza sob o regime de comunhão de bens, do lar, portadora da Carteira de Identidade nº MG-11.428.800, inscrita no CPF/MF sob o nº 742.855.996-00, residente e domiciliada à Rua Getúlio Vargas, 369, Vila Operária, na cidade de Diamantina/MG.

OUTORGADAS – Dra. LUCIENE ALVES DE FREITAS, advogada inscrita na OAB/MG sob o nº 60.456, com escritório na cidade de Montes Claros/MG., na Rua Tiradentes, 765, Sala 206, Centro, CEP 39400-076, Telefone(OXX) 38-221-5640.

PODERES - Da cláusula "Ad judicia" inclusive os excetuados no artigo 38 do Código Processual Civil Brasileiro, podendo ainda para isso, a procuradora, requererem e promover judicial ou extrajudicialmente, renunciar, prestar declarações de estilo, firmar compromissos, recorrer, aprovar, concordar, receber e dar quitação, declarar estado de pobreza, diante dos poderes públicos Municipais, Estaduais e Federais e, substabelecer, com ou sem reserva de poderes, podendo praticar todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento do presente instrumento de mandato, sendo o presente específico para **CONTESTAR AÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO**.

Montes Claros, 05 de agosto de 2005.

Maria de Lourdes Camara Souza

MARIA DE LOURDES CAMARA SOUZA

SERVICÓ NOTARIAL DO 3º OFICÍO
Rua da Quitanda, 04, Centro, Diamantina MG (38)3531-361.
Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) abaixo:
MARIA DE LOURDES CAMARA SOUZA
Diamantina, 08/08/2005 15:06:57 31725
Em testemunho da verdade.



Rua Tiradentes, nº 765, Sala 206, Centro, Montes Claros/MG, CEP 39400-076
TELEFAX: (38) 3221-5640 / e-mail: luafadvog@yahoo.com.br

LUCIENE ALVES DE FREITAS.
OAB/MG 60.456.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente

PROCURAÇÃO

cópia confere com o original existente
fls. 64 do processo nº 43305/51225-2

Montes Claros,

Angela Grayéb Prates

Escritório Judicial
TJMG 97873

OUTORGANTE: GERALDA ELIZABETH CÂMARA DE ARAÚJO,
brasileira, viúva, do lar, portadora da carteira de identidade nº M-6.905.312,
inscrita no CFP/MF sob o nº 887558786-87, residente e domiciliada à Rua
Barão de Cotegipe, 521-A, Bairro Santa Rita I, na cidade de Montes
Claros/MG.

OUTORGADAS – Dra. LUCIENE ALVES DE FREITAS, advogada inscrita na
OAB/MG sob o nº 60.456, com escritório na cidade de Montes Claros/MG.,
na Rua Tiradentes, 765, Sala 206, Centro, CEP 39400-076, Telefone(0XX) 38-
221-5640.

PODERES - Da cláusula "Ad judicium" inclusive os excetuados no artigo
38 do Código Processual Civil Brasileiro, podendo ainda para isso, a
procuradora, requererem e promover judicial ou extrajudicialmente, renunciar,
prestar declarações de estilo, firmar compromissos, recorrer, aprovar,
concordar, receber e dar quitação, declarar estado de pobreza, diante dos
poderes públicos Municipais, Estaduais e Federais e, substabelecer, com ou
sem reserva de poderes, podendo praticar todos os atos necessários para o
bom e fiel cumprimento do presente instrumento de mandato, sendo o presente
específico para **CONTESTAR AÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO**.

Montes Claros, 05 de agosto de 2005.

Geralda Elizabeth Câmara de Araújo
GERALDA ELIZABETH CÂMARA DE ARAÚJO

LUCIENE ALVES DE FREITAS.
OAB/MG 60.456.

65
JMB

CERTIDÃO

PROCURAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente
cópia encontra-se em arquivo eletrônico no
nº 65 de processo nº 43705151225-2
Montes Claros, 29/03/2010

Angela Gardêb Prates

Escritório Judicial

OUTORGANTE: MARIA CAMÂRA CALDEIRA, brasileira casada com Oswaldo Rocha Caldeira sob o regime de comunhão de bens, do lar, portadora da Carteira de Identidade nº M-9.024.980, inscrita no CPF/MF sob o nº 950807596-15, residente e domiciliada à Av. Nelson Viana, 879, Bairro Morada do Parque, na cidade de Montes Claros/MG

OUTORGADAS – Dra. LUCIENE ALVES DE FREITAS, advogada inscrita na OAB/MG sob o nº 60.456, com escritório na cidade de Montes Claros/MG., na Rua Tiradentes, 765, Sala 206, Centro, CEP 39400-076, Telefone(OXX) 38-221-5640.

PODERES - Da cláusula "Ad judicia" inclusive os excetuados no artigo 38 do Código Processual Civil Brasileiro, podendo ainda para isso, a procuradora, requererem e promover judicial ou extrajudicialmente, renunciar, prestar declarações de estilo, firmar compromissos, recorrer, aprovar, concordar, receber e dar quitação, declarar estado de pobreza, diante dos poderes públicos Municipais, Estaduais e Federais e, substabelecer, com ou sem reserva de poderes, podendo praticar todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento do presente instrumento de mandato, sendo o presente específico para **CONTESTAR AÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO.**

Montes Claros, 05 de agosto de 2005.

Maria Câmara Caldeira

MARIA CAMÂRA CALDEIRA

Rua Tiradentes, nº 765, Sala 206, Centro, Montes Claros/MG, CEP 39400-076
TELEFAX: (38) 3221-5640 / e-mail: luafadvog@yahoo.com.br

LUCIENE ALVES DE FREITAS.
OAB/MG 60.456.

66
JMB

PROCURAÇÃO

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente
cópia autêntica com o original existente no
Os. 66 do processo nº 43325151225-2

Montes Claros,

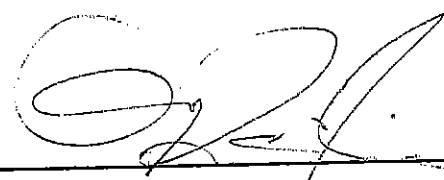
29/03/2010

OUTORGANTE: OSWALDO DA ROCHA CALDEIRA, ^{Angela Gonçalves Prates} ~~brasileiro, casado com~~ ^{Escritora Judicial} ~~de MG nº 3~~ aposentado, Maria Câmara Caldeira sob o regime de comunhão de bens, portador da Carteira de Identidade nº M- 48.079, inscrito no CPF/MF sob o nº 03404501691, residente e domiciliado à Av. Nelson Viana, 879, Bairro Morada do Parque na cidade de Montes Claros/MG.

OUTORGADAS – Dra. LUCIENE ALVES DE FREITAS, advogada inscrita na OAB/MG sob o nº 60.456, com escritório na cidade de Montes Claros/MG., na Rua Tiradentes, 765, Sala 206, Centro, CEP 39400-076, Telefone(OXX) 38-221-5640.

PODERES - Da cláusula "Ad judicia" inclusive os excetuados no artigo 38 do Código Processual Civil Brasileiro, podendo ainda para isso, a procuradora, requererem e promover judicial ou extrajudicialmente, renunciar, prestar declarações de estilo, firmar compromissos, recorrer, aprovar, concordar, receber e dar quitação, declarar estado de pobreza, diante dos poderes públicos Municipais, Estaduais e Federais e, substabelecer, com ou sem reserva de poderes, podendo praticar todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento do presente instrumento de mandato, sendo o presente específico para **CONTESTAR AÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO.**

Montes Claros, 08 de agosto de 2005.



OSWALDO DA ROCHA CALDEIRA

Rua Tiradentes, nº 765, Sala 206, Centro, Montes Claros/MG, CEP 39400-076
TELEFAX: (38) 3221-5640 / e-mail: luafadvog@yahoo.com.br



CERTIDÃO

Certifico que, nos termos da Instrução nº 173/88, da Eg Corregedoria de Justiça, intimei o(s) procurador(es) do(s): () Partes; (X) Autor; () Réu; () Exequente; () Executado; () Excipiente; () Excepto; () Impugnante; () Impugnado; () Apelante; () Apelado; () Consignante; () Consignado; Embargante; () Embargado através do Jornal Minas Gerais, Caderno do Diário do Judiciário - Foro do Interior, edição de 06/09/2005.

CERTIDÃO

- () aguarda recolhimento de verba indenizatória;
- () alvará à disposição;
- () apresentar contra-razões;
- () apresentar memorial;
- () assinar termo de _____ Montes Claros, _____
- () auto de adjudicação lavrado; aguarda assinatura;
- () carta precatória à disposição;
- () caso seja necessária a expedição de mandado para intimação de terceiros, recolher verba indenizatória de acordo com a Lei 12.424/97, art. 18, § 1º;
- () ciência da designação de hasta-pública no fórum local;
- () ciência da designação de audiência, despacho de fls. _____;
- () ciência da sentença de fls. _____;
- () ciência do despacho de fls. _____;
- () ciência do teor do ofício referido;
- () cumprir cota do Ministério Público;
- () devolver à Secretaria os autos que se encontram em seu poder desde ____/____/____;
- () dizer sobre bens oferecidos à penhora em cinco dias;
- () dizer sobre certidão do oficial de justiça em cinco dias;
- () dizer sobre laudo pericial em dez dias;
- () documentos desentranhados e à disposição;
- () edital à disposição;
- () efetuar pagamento de custas finais;
- () especificar provas;
- () fins do art. 327 do CPC;
- () fins do art. 398 CPC;
- () fornecer contra-fé;
- () mandado de averbação à disposição;
- () manifestar sobre carta precatória;
- () ofício à disposição;
- () providenciar o cumprimento da carta precatória;
- () vista no prazo de cinco dias para ciência que se encontram na secretaria informações fornecidas pela Receita Federal;
- () vista no prazo de cinco dias para dizer sobre avaliação;
- () vista no prazo de cinco dias para dizer sobre proposta de honorários periciais;
- () vista no prazo de cinco dias para requerer o que entender de direito para o prosseguimento do feito;
- () vista no prazo de cinco dias;
- (X) vista no prazo de dez dias; contestação e docs. fls. 50/66
- () vista no prazo de quinze dias;

Certifico e dou fé que a presente cópia confere com o original existente as fls. 67 do processo nº 43305151225-2

29/03/2010
Angela Gonçalves Prates
Escriva Judicial

Montes Claros (MG), data supra.

LUCIANA NORONHA F. SILVEIRA
ESCREVENTE JUDICIAL

68
COMARCA MONTES CLAROS 178708 19/SET/05 16:25

ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA
SÉRGIO WAGNER SALGADO DE FREITAS
ADVOGADO - OAB/MG 45.702

Av. Cula Mangabeira, n.º 439 - sala 01 - telefax(38)3222-3419 - Montes Claros-MG

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Montes Claros-MG.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente
cópia confere com o original existente no

fls. 68 do processo nº

43305151225-2

Montes Claros,

29/03/2010

Angela Ghayéb Prates

Escritório Judicial
TIM 9787 3

ANTÔNIO AUGUSTO DE FREITAS COSTA E OUTRA, já qualificados nos autos da **AÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO** que movem em face de **JURANDI ANDRADE CÂMARA**, processo sob o n.º **43305151225-2**, por seu procurador e advogado, infra-assinado (mandato incluso nos autos da apensa execução de sentença), vêm respeitosamente à presença de Vossa Excelência, oferecer sua **IMPUGNAÇÃO à CONTESTAÇÃO** apresentada, e o fazem pelo modo seguinte:

Em síntese apertada, se defendem **alguns** dos Requeridos arguindo, em **PRELIMINAR, a INÉPCIA DA INICIAL**, por descabidamente entenderem que "(..) em momento algum da inicial distribuída destacaram o pedido ou a causa de pedir, ou fizeram de forma clara e determinada" (Sic - fls. 52).

No **MÉRITO**, trazendo à colação jurisprudência que **não guarda nenhuma consonância com a hipótese tratada nos presentes autos**, aduzem, de forma **frágil e inconsistente**, que o imóvel usucapiendo não pode ser usucapido pelos Requerentes, eis que parte do mesmo se constitui de herança deixada pelo **espólio de Hilária Lopes de Freitas**, cujo respectivo processo de inventário e partilha só foi por eles requerido no corrente ano, segundo noticiam na defesa, inobstante não terem trazido ao presente feito qualquer prova neste sentido.

Sob tal infundado entendimento, alegam que aos Requerentes só toca a **quota-parte (58,60 m2)** do referido imóvel "(...) transmitida por herança no espólio de Justino Andrade Câmara. A parte restante (de 51,96 m2) que os mesmos julgam lhes pertencer pelo instituto do

usucapião, é, contrariando a peça exordial, pertencente a objeto de partilha em inventário, direito hereditário dos Réus aqui citados"(Sic-fls. 54).

Todavia, nenhuma razão assiste aos Requeridos, conforme será demonstrado adiante.

Quanto a **PRELIMINAR** levantada, consubstanciada pela alegação de **ausência na exordial de PEDIDO ou CAUSA DE PEDIR**, por razão óbvia não prospera, urgindo, pois, seja a **mesma desprezada, o que desde já se requer.**

Ora, como cediço, constituem a "causa de pedir" os fatos e fundamentos jurídicos do pedido indicados pela parte autora na petição inicial(CPC, art. 282,III). Assim, muito ao contrário do que aduziram os Requeridos, tais requisitos legais se acham plenamente cumpridos na inicial, especificamente quando da narração dos fatos e dos indicados fundamentos jurídicos do pedido que norteia a pretensão dos Requerentes, qual seja: a de **USUCAPIREM**, por via do **USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO, o imóvel objeto da lide.**

Portanto, impõe-se seja indeferida a preliminar levantada, por descabida ao caso vertente.

No tocante ao **MÉRITO**, melhor sorte não ampara os Requeridos, senão vejamos:

Pelo que se infere, somente depois do exercício de longos 30(trinta) ininterruptos anos de posse mansa, pacífica e com animus domini pelos Requerentes, sem oposição de quem quer que seja, até mesmo dos inventariados Justino de Andrade Câmara e Hilária Lopes de Freitas, quando em vida, vêm os Requeridos, sucessores destes, sem qualquer razão, e acordando do **SONO PROFUNDO(e o direito não socorre os que dormem)**, resistir à pretensão exordial, invocando a impossibilidade do pretendido usucapião, tão-somente pelo fato do imóvel recentemente estar sendo objeto de inventário e partilha, feito do qual não participam os Autores.

Todavia, o inconformismo pelos mesmos demonstrado não tem o condão de obstacular o postulado reconhecimento do domínio dos Requerentes sobre o imóvel usucapiendo.

Com efeito, à toda evidência, não se aplica a regra do art. 1.572 do antigo Código Civil, como descabidamente pretendem os Requeridos, eis que a posse **EXCLUSIVA e LOCALIZADA dos Requerentes** sobre o imóvel usucapiendo **remonta há TRÊS DECÁDAS**, sendo de se ressaltar, ainda, que o **óbito da inventariada HILÁRIA LOPES DE FREITAS somente se deu em 17.12.2004**, ou seja, se deu após definitivamente consumada a **PRESCRIÇÃO AQUISITIVA em favor dos autores.**

Nesse diapasão é o consagrado entendimento de nossos colégios judiciários:

Certifico e dou fé que a presente
cópia confere com o original existente as
fls. 69 do processo n. 43305151225-2
Montes Claros, 29/03/2010
Angela Gonçalves Prates
Escrivã Judicial
TJMG 9787 3

70
S

“USUCAPIÃO – CONDÔMINO – POSSE EXCLUSIVA – REQUISITOS PRESENTES – PRAZO, ÂNIMO DE DONO E FALTA DE OPOSIÇÃO – PROCEDÊNCIA – Comprovado o condômino que tinha a posse exclusiva de parte do imóvel, com os requisitos aptos a configurar a prescrição aquisitiva, pelo prazo suficiente, com ânimo de dono e sem oposição de quem quer que seja, em área localizada e identificada, faz jus à declaração do usucapião em seu favor”(TAMG – AP 0336737 – Itapagipe – 1ª C. Cív. – Relª Juíza Vanessa Andrade – J. 11.12.2001 – grifos nossos).

“USUCAPIÃO – Bem transmitido a vários herdeiros pela saisine(art. 1.572 do Código Civil). Possibilidade de um dos herdeiros postular a titularidade desse pela prescrição aquisitiva, afastados os demais herdeiros, desde que comprovada a posse exclusiva, com animus domini”(TJSP – AC 175.757-4 – 1ª C. Cív. – Rel. Des. Guimarães e Souza – J. 03.04.2001 – grifos nesses).

“USUCAPIÃO – CONDOMÍNIO – HERANÇA – POSSE EXCLUSIVA – NECESSIDADE – Pode a posse de um condômino gerar usucapião, desde que exercida com animus domini com exclusividade contra os outros herdeiros”(TAMG – AC 0311175-5 – 1ª C. Cív. – Rel. Juiz Moreira Diniz – J. 22.08.2000 – destaques nossos).

FACE AO EXPOSTO e pelo que mais dos autos consta, requerem seja a presente **IMPUGNAÇÃO** recebida, porque tempestiva, e considerando-se como insubsistente a **CONTESTAÇÃO** oferecida e, conseqüentemente, julgando-se procedente a presente ação, nos termos do pedido exordial, com a condenação dos Requeridos nas custas processuais, honorários advocatícios e demais cominações de estilo.

Nestes termos, pedem e esperam deferimento.

Montes Claros, 19 de setembro de 2005.

P.p. Sérgio Wagner Salgado de Freitas **TESTIDÃO**
SÉRGIO WAGNER SALGADO DE FREITAS
OAB/MG 45.702

...e dou fé que a presente
...confere com o original existente as
fls. 70 do processo n.º 43306/151225-2
Montes Claros, 29/03/2010
Angela Gorayê Prates
Escriva Judicial
TMMG 97873

21

(a) Desembargador LAURO PACHECO DE MEDEIROS FILHO
Corregedor-Geral de Justiça

(publicado no Diário do Judiciário em 26 de agosto de 1997)

PROVIMENTO Nº 17/97

O Desembargador Lauro Pacheco de Medeiros Filho, Corregedor-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais e Diretor do Foro da comarca de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução nº 289/95 da Egrégia Corte Superior do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a implantação do SISCON - Sistema de Controle de Processos na Comarca de Montes Claros;

CONSIDERANDO que a partir dos aplicativos do SISCON a pauta de publicação é feita automaticamente, via transmissão de dados para a Imprensa Oficial.

RESOLVE:

1º - A partir desta data, as intimações às partes serão feitas através de publicação no Diário do Judiciário, obedecendo-se, rigorosamente, os procedimentos dos aplicativos de pauta do SISCON;

2º - As intimações publicadas no Diário do Judiciário serão consideradas feitas 2 (dois) dias úteis após a data de sua edição, conforme estabelece o artigo 2º da supracitada Resolução nº 289/95.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Belo Horizonte, 16 de agosto de 1997.

(a) Desembargador LAURO PACHECO DE MEDEIROS FILHO
Corregedor-Geral de Justiça

(publicado no Diário do Judiciário em 15 de agosto de 1997)

PROVIMENTO Nº 16/97

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente
cópia contém com a original o conteúdo do

fls. 71 do processo nº 433051513252

Montes Claros,

Angela Gonçalves Prates

Escriturária Judicial

TRMG 9787 3

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Montes Claros/MG

AÇÃO DE USUCAPIÃO
PROCESSO Nº 433 05 1511225-2
REQUERENTE: Antônio Augusto Freitas Costa e/o

Visando à regularidade do feito , bem como à celeridade processual e à pronta e válida manifestação da União, nos termos do artigo 943, do Código de Processo Civil, solicitamos a costumeira atenção desse Douto Juízo em mandar cumprir diligência pela parte requerente (**PROVIDENCIAR CÓPIA DA PLANTA e DO MEMORIAL DESCRITIVO DO IMÓVEL, QUE, POR UM LAPSO, DEIXARAM DE ACOMPANHAR A INTIMAÇÃO POSTAL ORIUNDA DESSA COMARCA**) , no prazo a ser fixado por V.Exª. com o posterior encaminhamento a esta Procuradoria, através da Secretaria do Juízo, via postal, para o endereço acima.


Estando a referida intimação postal desacompanhada de documentação essencial à manifestação válida sobre a existência ou não de interesse jurídico da União sobre o imóvel em questão, a assinatura aposta no AR (aviso de recebimento) atesta o seu recebimento , não bastando , entretanto, para que **se aperfeiçoe o ato intimatório via postal** , razão porque a União requer seja a **intimação da União (art.943,CPC) renovada**, acompanhada da documentação ora solicitada – **visando à completa individualização do imóvel objeto da ação** - para todos os fins de direito, inclusive **atuação processual da União na qualidade de ré, assistente ou oponente.**

Diante do exposto, e em face da inalienabilidade e imprescritibilidade dos bens de domínio público, com elevado respeito e acatamento, a União requer a V.Exa. que se digne **determinar que a parte disponibilize nos autos, para remessa à União**, mediante nova intimação, da documentação referida, em prazo fixado pelo douto juízo, pena de extinção do processo.

P. deferimento.

Belo Horizonte, 25 de agosto de 2005.

CERTIDÃO
Certifico e dou fé que o presente
cópia anexa com o original existente nº
de 72 da procuração nº 433051511225-2
Montes Claros, 29/03/2010
Angela G. Ayéb Prates
Escrivã Judicial
TJM 9787 3


Pedro Lúcio Gomes Gil
Advogado da União
OAB/MG 30.753

COMARCA DE MONTES CLAROS - ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DA SEGUNDA VARA CÍVEL

MONTES CLAROS, 07 DE OUTUBRO DE 2.005

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente
cópia conforme com o original autenticado
em 73 do processo nº 43305151225-2

AO

ILMO. SR.

PROCURADOR DA UNIÃO

AV. DO CONTORNO, 7.069- 10º ANDAR - B. SÃO ANTONIO

CEP: 30110-110- COMARCA DE BELO HORIZONTE-MG

Montes Claros,

Angela Galayeb Prates

Escrivã Judicial

97873

29/03/2010

Prezado Senhor,

Atendendo solicitação de V.Sa. contida na petição datada de 25 de Agosto de 2005, seguem em anexo a planta e o memorial descritivo do imóvel, relativo a ação de Usucapião, processo nº 43305151225-2, requerida por Antônio Augusto Freitas Costa e outros contra Jurandi Andrade Câmara, em trâmite nesta Secretaria, Comarca de Montes Claros_MG.

Valho-me do ensejo para apresentar a V. Sa. protestos de elevada estima e consideração.

Gilmar Clemente de Souza
GILMAR CLEMENTE DE SOUZA
JUIZ DE DIREITO-SUBSTITUTO

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente
cópia confere com o original existente as
fls. 74 do processo nº 43305151215-2

Montes Claros

29/03/2010

Angela Corayeb Prates

Escritura Judicial

TJM 9787 3



AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

748115521
(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

74

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTA / BUREAU DE DÉPÔT

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

2ª VARA CIVEL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

R. Fernando Pessoa, 70 - V. Jardim Mirim

13010-100 MONTES CLAROS - MG

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASI

TERMO DE CONCLUSÃO

Em 16/11/05, após estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível.

~~Manoel de Jesus Mota~~
Escrivão Judicial

Digam as partes e em 5/maio, dizer as partes que pretendem sus-
dizer, especificando

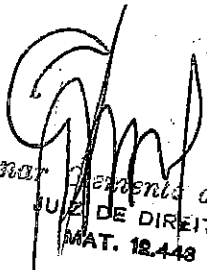
CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia confere com o original existente no fls. 75 do processo nº 43305151225-2

Montes Claros, 23/03/2010

Angela Gonçalves Prates
Escrivã Judicial
TJMG 91873

Maio 16/105


Gámar
Juiz de Direito
MAT. 18.448

TERMO DE RECEBIMENTO

Em 16/11/05, após estes autos

~~Manoel de Jesus Mota~~
Escrivão Judicial



de
D

CERTIDÃO

Certifico que, nos termos da Instrução nº 173/88, da Egrégia Corregedoria de Justiça, intimei o (s) procurador (es) do (s): Partes; () Apelante; () Apelado; () Autor; () Réu; () Consignante; () Consignado; () Embargante; () Embargado; () Excipiente; () Excepto; () Exequente; () Executado; () Impugnante; () Impugnado; através do Jornal Minas Gerais, Caderno do Diário do Judiciário, Foro do Interior, edição 29 / 11 / 2005, para:

- aguarda recolhimento de verba indenizatória;
- alvará à disposição;
- apresentar contra-razões;
- apresentar memorial;
- assinar termo de _____, em cinco dias;
- auto de adjudicação lavrado, aguarda assinatura;
- carta precatória à disposição;
- ciência da designação de audiência, despacho de fls. _____;
- ciência da designação de hasta pública no fórum local;
- ciência da sentença de fls. _____;
- ciência do despacho de fls. _____;
- ciência do teor do ofício rétro;
- cumprir cota do Ministério Público;
- dizer sobre bens oferecidos à penhora, em cinco dias;
- dizer sobre certidão do oficial de justiça, em cinco dias;
- dizer sobre laudo pericial, em dez dias;
- documentos desentranhados e à disposição;
- edital à disposição;
- efetuar pagamento de custas finais;
- especificar provas;
- fins do art. 327 do CPC;
- fins do art. 398 CPC;
- fornecer contra-fé;
- mandado de averbação à disposição;
- manifestar sobre carta precatória;
- ofício à disposição;
- providenciar o cumprimento da carta precatória;
- vista no prazo de cinco dias para ciência que se encontram na secretaria informações fornecidas pela Receita Federal;
- vista no prazo de cinco dias para dizer sobre avaliação;
- vista no prazo de cinco dias para dizer sobre proposta de honorários periciais;
- vista no prazo de cinco dias para requerer o que entender de direito para o prosseguimento do feito;
- vista no prazo de cinco dias;
- vista no prazo de dez dias;
- vista no prazo de quinze dias;

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia confere com o original existente no fls. 76 do processo nº 43305151825-2

Montes Claros,

20/12/2010

Angela Gonçalves Prates

Escrivã Judicial
TJMG 9787 3

MONTES CLAROS - M.G. (data supra)

MÍRIAN LÉVIS CALDEIRA NOVAIS
ESCREVENTE JUDICIAL

22

COMARCA MONTES CLAROS 188537 30/NOV/05 16:00

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Montes Claros - MG.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente
cópia confere com o original existente no
fl. 77 do processo nº 43305151225-2

Montes Claros,

29/03/2010

Angela Gonçalves Prates

Escrivã Judicial

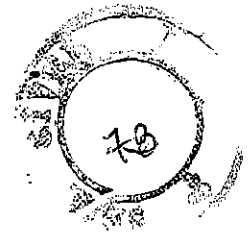
TJMG 9787 3

ANTÔNIO AUGUSTO FREITAS COSTA E OUTRA, já qualificados nos autos da AÇÃO DE USUCAPIÃO que movem em face de JURANDI ANDRADE CÂMARA E OUTROS, processo que leva o n.º 43305151225-2, em curso por esse douto Juízo, por seu procurador e advogado infra-assinado, vêm respeitosamente à presença de V.Exa., em cumprimento à intimação que lhe foi feita, informar que pretendem produzir provas **DOCUMENTAL** e **TESTEMUNHAL**, esta última, tendente à comprovação da matéria fática alegada na exordial, protestando, de antemão, pelo depoimento pessoal dos Contestantes, sob as penas da lei.

Nestes termos, j. esta aos autos,
P. deferimento.

Montes Claros, 30 de novembro 2005.

P.p. Sérgio Wagner Salgado de Freitas
SÉRGIO WAGNER SALGADO DE FREITAS.
OAB/MG 45.702



Exmº. Sr. Dr. Juiz de Direito da 2ª. Vara Cível da Comarca de Montes Claros-MG.

CERTIDÃO

Certifico e dou fe que a presente
cópia confere com o original referente ao
fls. 78 do processo nº 43305151225-2
Montes Claros, 29/03/2010

Angela Coronel Prates

Processo nº. 043305151225-2
Escritório Judicial
TDMG 9787 3

COMARCA DE MONTES CLAROS 036700 05/DEZ/05 17:42

TEREZINHA DE OLIVEIRA CÂMARA e outros, já qualificada nos autos do processo retro epigrafado em trâmite por esse Douto Juízo e respectiva secretaria por sua advogada "in fine" assinado, vem perante V. Exa., atendendo ao respeitável despacho de folhas, informar que se as provas documentais carreadas apresentadas não são suficientes para comprovação do alegado, requer a apresentação de prova pericial, por tratar de direito hereditário e ainda apresentação de prova testemunhal cujo rol apresentará oportunamente.

Termos em que,
Pede e espera deferimento.

Montes Claros-MG, 05 de Dezembro de 2005.

p.p. Luciene Alves de Freitas
OAB/MG 60.456



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
 PROCURADORIA DA UNIÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS
 Av. do Contorno, 7069 – 10º Andar – B. Santo Antônio - Belo Horizonte - MG
 CEP 30110-110- TEL.: (31) 3293-7410 e FAX (31) 3293-7425

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível
 Comarca de MONTES CLAROS - MG

Processo nº - 433051512252 Ação de Usucapião
 Requerente: ANTÔNIO AUGUSTO FREITAS COSTA

A UNIÃO FEDERAL, na pessoa de seu advogado infra-assinado, com novo endereço funcional na **Av. do Contorno, 7069 – 10º Andar – B. Santo Antônio, CEP 30110-110, TEL. (31) 3293-7410 e FAX (31) 3293-7425 em Belo Horizonte-MG**, onde recebe intimação pessoal, vem à presença de V.Exª, nos autos do processo em epígrafe, manifestar-se, atendendo ao disposto no art. 943, do Código de Processo Civil, mediante as razões de fato e de direito que passa a expor:

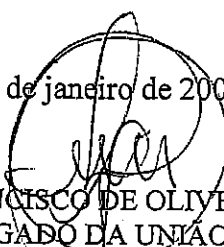
Trata-se de ação usucapião de imóvel em que o (s) requerente (s) reivindica (m) o domínio do referido imóvel com área de 110,56 M², sito à RUA JUSCELINO KUBITSCHKE,36-A,B.MORRINHOS, MONTES CLAROS-MG.

Consoante se depreende da inicial, as áreas descritas não confrontam com terrenos de propriedade da União Federal, e, ainda, a teor da informação prestada pela Gerência Regional do Patrimônio da União em Minas Gerais, em anexo, ofício nº.2005. / GRPU/MG), o (s) referido (s) imóvel (eis) não está (ão) cadastrado (s) como Próprio Nacional, não se enquadrando, pois, entre os bens da União definidos pelo Decreto-Lei nº. 9.760/46.

Assim sendo, **não há interesse jurídico da União** no presente processo.

P. deferimento.

Belo Horizonte, 2 de janeiro de 2006


 LUIZ FRANCISCO DE OLIVEIRA
 ADVOGADO DA UNIÃO
 OAB/MG 100.396

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente
 cópia confere com a original existente as
 fls. 79 do processo nº 433.05151225-2

Montes Claros, 20/01/2010

Escritório Oficial


 Angela Gornati Prates



INFORMAÇÃO EM PROCESSO DE USUCAPIÃO

Informação nº: 2005.003983/GRPU/MG

Processo Administrativo: 00475.005308/2005-88

Ação de Usucapião: 433051512252

Comarca: Montes Claros/MG

Vara Cível: 2ª

Requerente: Antônio Augusto Freitas Costa

Área do Terreno: 110,56 m²

Localização: Rua Juscelino Kubitschek, 36-A, B. Morumbi, 36053-003 -- Montes Claros/MG

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente

cópia encontra-se em conformidade com o original existente no

fla. 75 do processo nº 43305151225-2

Montes Claros, 29/03/2010

Angela Gonçalves Prates

Escrivã Judicial

003983

O terreno, objeto da AÇÃO DE USUCAPIÃO constante deste processo e descrito na Petição Inicial, não confronta com terrenos de propriedade da UNIÃO, não estando cadastrado nesta Gerência Regional como Próprio Nacional, não se enquadrando entre os bens definidos pelo Decreto-Lei n.º 9.760 de 1946.

Contudo, a União se reserva o direito de, a qualquer tempo, manifestar-se nos autos, ou em ação própria, desde que fatos novos ou diversos sejam apurados.

Em 20 de Dezembro 2005


Cláudio Manoel Ferreira
Chefe de SEGEP/GRPU/MG

De acordo
Restitua-se à AGU/MG


JOANA D'ARC COUTO SOARES MENEZES
Gerente Regional do Patrimônio da União/MG - Substituta

PHMV



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



Certifico e dou fé que a presente
cópia confere com o original existente no
fls. 76 do PROCESSO Nº 43305151225-2

Montes Claros,

29/03/2010

Angela Gonçalves Prates

Escrivã Judicial

FRENTE 9873

COSTA E

COMARCA DE MONTES CLAROS
SEGUNDA VARA CÍVEL
AUTOS Nº 043300005079-2
AÇÃO DE USUCAPIÃO

REQUERENTE - ANTÔNIO AUGUSTO

OUTRAREQUERIDO - JURANDI ANDRADE CÂMARA

COM VISTA

Inclito Julgador,

Cuidam os autos de ação de Usucapião, objetivando os Requerentes a declaração do domínio sobre o imóvel descrito na inicial, imóvel este que encontra-se devidamente registrado.

Assim sendo, como a questão aqui tratada tem caráter meramente patrimonial, e tendo em vista os termos da Recomendação nº 01/2001, do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público de Minas Gerais em 03 de setembro de 2001, declino, doravante, da oportunidade de intervir nos autos, mesmo porque não se afiguram presentes as condições dispostas no artigo 82 do Código de Processo Civil.

Montes Claros, sexta-feira,
20 de janeiro de 2006.

Fernando Torres Lima
3º Promotor de Justiça

em 23/01/06

Justiça
Ca. Esc. Jud

CERTIDÃO

Certifico que, nos termos da Instrução nº 173/88, da Egrégia Corregedoria de Justiça, intimei o (s) procurador (es) do (s): Partes; () Apelante; () Apelado; () Autor; () Réu; () Consignante; () Consignado; () Embargante; () Embargado; () Excipiente; () Excepto; () Exequente; () Executado; () Impugnante; () Impugnado; através do Jornal Minas Gerais, Caderno do Diário do Judiciário, Foro do Interior, edição de 07/02/2006, para:

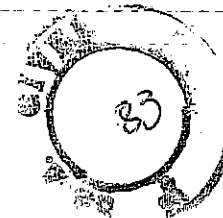
- aguarda recolhimento de verba indenizatória;
- alvará à disposição;
- apresentar contra-razões;
- apresentar memorial;
- assinar termo de _____, em cinco dias;
- auto de adjudicação lavrado, aguarda assinatura;
- carta precatória à disposição;
- ciência da designação de audiência, despacho de fls. _____;
- ciência da designação de hasta pública no fórum local;
- ciência da sentença de fls. _____;
- ciência do despacho de fls. _____;
- ciência do teor do ofício retro;
- cumprir cota do Ministério Público;
- dizer sobre bens oferecidos à penhora, em cinco dias;
- dizer sobre certidão do oficial de justiça, em cinco dias;
- dizer sobre laudo pericial, em dez dias;
- documentos desentranhados e à disposição; **CERTIDÃO**
- edital à disposição;
- efetuar pagamento de custas finais; *Certifico e dou fé que a presente*
- especificar provas; *cópia confere com a original existente no*
- fins do art. 327 do CPC; *fl. 82 do processo nº 433051512005-2*
- fins do art. 398 CPC;
- fornecer contra-fé; *Montes Claros, 29/03/2010*
- mandado de averbação à disposição;
- manifestar sobre carta precatória; *Inglês Gomes Prates*
- ofício à disposição; *Escrivã Judicial*
- providenciar o cumprimento da carta precatória; *TJMG 97873*
- vista no prazo de cinco dias para ciência que se encontram na secretaria informações fornecidas pela Receita Federal;
- vista no prazo de cinco dias para dizer sobre avaliação;
- vista no prazo de cinco dias para dizer sobre proposta de honorários periciais;
- vista no prazo de cinco dias para requerer o que entender de direito para o prosseguimento do feito;
- vista no prazo de cinco dias;
- vista no prazo de dez dias;
- vista no prazo de quinze dias;

MONTES CLAROS - MG. (data supra)

Manoel de Jesus Muniz
Escrivão Judicial



ESTADO DE MINAS GERAIS
Advocacia-Geral do Estado
Procuradoria do Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente



Belo Horizonte, 3 de fevereiro de 2006.


Ofício nº 138 /PPI/06
Sipro.: 35736 1080 2005-8

Assunto: Usucapião - nº 433 05 151225-2 – Antônio Augusto Freitas Costa – Comarca de Montes Claros.

Senhor Escrivão,

Solicito a V. S^a. o obséquio de encaminhar a esta Advocacia Geral do Estado, o **memorial descritivo e a planta** que não acompanharam a intimação do Estado.

Na oportunidade, as expressões de meu elevado apreço.

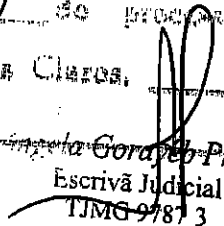

MARIA TERESA LIMA LANA
Procuradora Chefe da Procuradoria do
Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente
OAB/MG 73198-MASP 667132-5

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente
cópia confere com o original existente no
fls. 83 do processo nº 43305151225-2

Montes Claros,

29/03/2010


Graziela Prates
Escrivã Judicial
TJMG 97813

AO SENHOR
ESCRIVÃO DA COMARCA DE MONTES CLAROS
PRÉDIO DO FÓRUM
MONTES CLAROS/MG
CEP: 39400-906

MM

Praça da Liberdade, s/nº - Edifício da Advocacia-Geral do Estado - Andar Térreo - CEP: 30140-912

84
d. 11

COMARCA DE MONTES CLAROS - ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DA SEGUNDA VARA CÍVEL

Fórum "Gonçalves Chaves" - Rua Raimundo Penalva, 70 - Vila Guilhermina
Montes Claros - Minas Gerais - 39401-010

MONTES CLAROS, 14 DE FEVEREIRO DE 2006

Certifico e dou fé que a presente
cópia confere com o original existente no
fls. 24 do processo n.º 43305151225-2

Prezado Senhor, Montes Claros,

Angela Gertrudes Prates

Escrivã Judicial

TIMG 91873

29/03/2010

Encaminho a V. Sa. Cópias de memorial descritivo e da planta, conforme solicitado no ofício de nº 1138, datado de 3 de Fevereiro de 2006, referente aos autos de **USUCAPIÃO**, processo nº 43305151225-2, requerido por Antônio Augusto Freitas Costa em desfavor de Jurandi Andrade Câmara.

Valho-me do ensejo para apresentar a V.Sa., protestos de estima e consideração.


GILMAR CLEMENTE DE SOUZA
JUIZ DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO

AO
PROCURADOR GERAL DO ESTADO
PRAÇA DA LIBERDADE, S/Nº
CEP:30140-912 - BELO HORIZONTE-MG

Postado em
17.02.06

EXMO.SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MONTES CLAROS-MG

COMARCA MONTES CLAROS 198057 24/FEV/06 16:15

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente

PROCESSO Nº: 0433.05.151225-2 confere com o original existente no

fl. 85 do processo nº 43305151225-2

Montes Claros,

29/03/2010

Angela Gorayeb Prates

Escrivã Judicial


TMG 97873

TEREZINHA DE OLIVEIRA CAMARA E OUTROS, já qualificada nos autos do processo retro epigrafado em trâmite por este Douto Juízo e respectiva secretaria por sua advogada "in fine" assinado, vem perante V. Exa., requerer a juntada do **LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO DE ÁREA**- o "CROQUÊ", para melhor visualização e posterior esclarecimento do já aludido em momento oportuno em peça de defesa.

Termos em que,

Pede e espera deferimento.

Montes Claros-MG, 23 de fevereiro de 2006.


p.p Luciene Alves de Freitas
OAB/MG 60.456

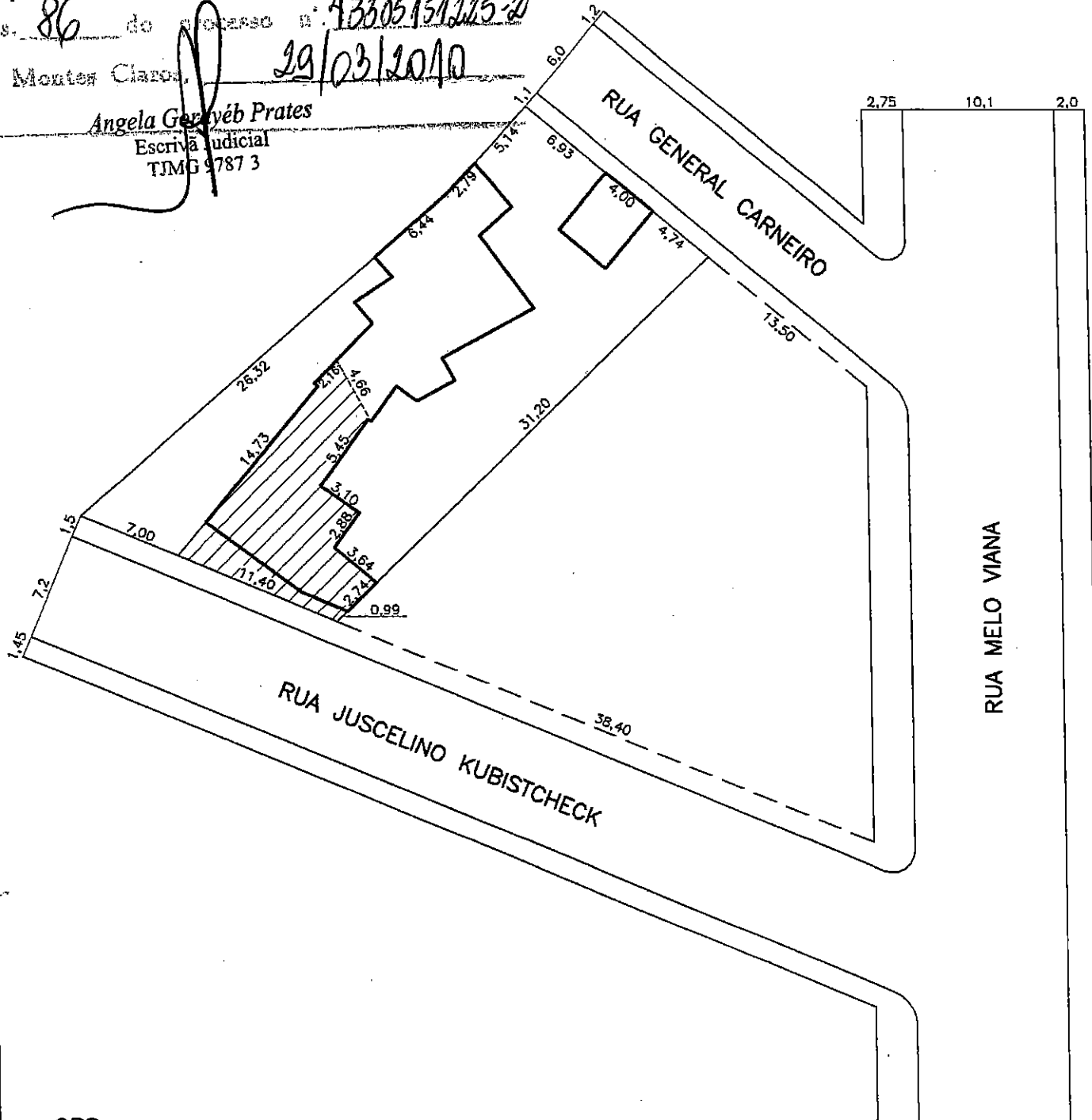
CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente
cópia confere com o original existente no
fls. 86 do processo n. 43305151225-2

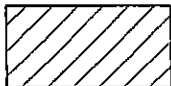
Montes Claros,

29/03/2010

Angela Gerlyéb Prates
Escrivã Judicial
TJMG 97873



OBS.:



ÁREA OCUPADA POR MARLENE

BAIRRO MORRINHOS

LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO DE ÁREA

PROP.: ESPÓLIO DE JUSTINO DE ANDRADE CÂMARA

ÁREA OCUPADA P/ MARLENE :
106,10 m²

ÁREA REMANESCENTE :
488,56 m²

ÁREA TOTAL :
594,66 m²

ESC.:
1 / 400

DATA :
DEZEMBRO / 2005



TERMO DE CONCLUSÃO

Em 12/15/06, faço estes autos
conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível.

Manoel de Jesus Muniz
Escrivão Judicial

Deixei o dia 28/06/06 em 1X.00
haver para a aut. do art 331 do
C.P.C. r

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente
cópia confere com o original existente no
fls. 87 do processo nº 43305151225-2

Montes Claros, 29/03/10

Angela Gonçalves Prates
Escrivã Judicial
TMC 91873

me 150506

Gilmar Clemente de Souza
Juiz de Direito da 2ª Vara Cível
Mat. 1.244-3

TERMO DE RECEBIMENTO

em 16/5/06, recebi estes autos.

[Signature]
Escrivão Judicial

CERTIDÃO

Certifico que, nos termos da Instrução nº 173/88, da Egrégia Corregedoria de Justiça, intimei o (s) procurador (es) do (s): Partes; () Apelante; () Apelado; () Autor; () Réu; () Consignante; () Consignado; () Embargante; () Embargado; () Excipiente; () Excepto; () Exequente; () Executado; () Impugnante; () Impugnado; através do Jornal Minas Gerais, Caderno do Diário do Judiciário, Foro do Interior, edição **23 / 05 / 2006**, para:

- aguarda recolhimento de verba indenizatória;
- alvará à disposição;
- apresentar contra-razões;
- apresentar memorial;
- assinar termo de _____, em cinco dias;
- auto de adjudicação lavrado, aguarda assinatura;
- carta precatória à disposição;
- ciência da designação de audiência, despacho de fls. 82;
- ciência da designação de hasta pública no fórum local;
- ciência da sentença de fls. _____;
- ciência do despacho de fls. _____;
- ciência do teor do ofício retro;
- cumprir cota do Ministério Público;
- dizer sobre bens oferecidos à penhora, em cinco dias;
- dizer sobre certidão do oficial de justiça, em cinco dias;
- dizer sobre laudo pericial, em dez dias;
- documentos desentranhados e à disposição;
- edital à disposição;
- efetuar pagamento de custas finais;
- especificar provas;
- fins do art. 327 do CPC;
- fins do art. 398 CPC;
- fornecer contra-fé;
- mandado de averbação à disposição;
- manifestar sobre carta precatória;
- ofício à disposição;
- providenciar o cumprimento da carta precatória;
- vista no prazo de cinco dias para ciência que se encontram na secretaria informações fornecidas pela Receita Federal;
- vista no prazo de cinco dias para dizer sobre avaliação;
- vista no prazo de cinco dias para dizer sobre proposta de honorários periciais;
- vista no prazo de cinco dias para requerer o que entender de direito para o prosseguimento do feito;
- vista no prazo de cinco dias;
- vista no prazo de dez dias;
- vista no prazo de quinze dias;

MONTES CLAROS - MG. (data supra)

Mírian Lélis
MÍRIAN LÉLIS CALDEIRA NOVAIS
OFICIAL DE APOIO JUDICIAL

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente
cópia confere com o original existente as
fls. 88 do processo nº 43305151225-2

Montes Claros,

Angela Gorayeb Prates

Escrivã Judicial

TJMG 9787 3

29/03/2010



EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MONTES CLAROS/MG

CERTIDÃO

Certifico e dou fe que a presente
cópia confere com o original existente as
fls. 89 do processo n.º 43305151225-2
Montes Claros, 29/03/2010

Angela Gótyéb Prates
Escrivã Judicial
TRMG 9787 3

Processo nº 433 05 151225-2
Ação de Usucapião
Autor: Antônio Augusto Freitas Costa

O Estado de Minas Gerais, atendendo ao r. despacho de fls., nos termos do art. 943 do C.P.C., vem, pelo Procurador do Estado que esta subscreve, "ex vi lege" do art. 132 da Constituição Federal, do art. 128 da Constituição do Estado de Minas Gerais e da Lei Complementar Estadual nº 30, de 10 de agosto de 1993, informar a V. Exa. que o imóvel em referência e descrito na Ação de Usucapião não se encontra inscrito no patrimônio estadual, segundo informação da Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão, conforme cópia em anexo.

Contudo, o Estado se reserva o direito de, a qualquer tempo, manifestar-se nos autos, ou em ação própria, desde que fatos novos ou diversos sejam apurados.

Finalmente, requer seja ouvido o ilustre órgão do Ministério Público, nessa Comarca.

P. deferimento.

Belo Horizonte, 02 de Junho de 2006

Romeu Rossi
OAB/MG 37.719 MASP 373.218-7
Procurador do Estado

JUST 13 INST FORUM LAF 029102 02/JUN/06 15:52



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Superintendência Central de Recursos Logísticos e Patrimônio
Diretoria Central de Patrimônio Imobiliário

Parecer Técnico SCRLP/DCPI N.º 199/2006

Belo Horizonte, 15 de maio de 2006.

Marilene Bretas Campos
Diretora Central de Patrimônio e Imobiliário

Ação de Usucapião ref. Ofício N.º 2421/PPI/06/35736 1080 2005-8

Processo nº 433 05 151 225 -2

Requerente: Antônio Augusto Freitas Costa.

Município: Montes Claros - MG

Endereço: Rua Juscelino Kubitschek, 36-A - Bairro Morrinhos.

Descrição: Imóvel urbano com área de 110,56m².

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente
cópia condiz com o original existente as
fls. 90 do processo nº 43305151225-2

Montes Claros,

29/03/2010

Angela Guimarães Prates
Escrivã Judicial
MG 97873

Sra. Diretora,

Em atenção à solicitação de V. Sa. , por intermédio do Ofício 578/2006, realizamos diligência ao imóvel requerido pela solicitante supracitado e, baseado na petição inicial, informações do arquivo imobiliário desta Diretoria e vistoria técnica, pudemos constatar que o mesmo não se encontra cadastrado ou possui confrontação com imóvel do Estado de Minas Gerais, SMJ.

Atenciosamente,

José Cláudio A. dos Reis
Masp.365.217-9

Alessandra Alves Santos
Masp.1061148-1

Ciente,

Juliana Pônzio Araújo de Melo Pereira
Coordenadora DEAG
Masp 351.445-2 CREA-MG 55.701/D

15 / 05 / 2006

95
JWP

ATA DE AUDIÊNCIA
COMARCA DE MONTES CLAROS - ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DO JUÍZO DA SEGUNDA VARA CÍVEL

PROCESSO: 43305151225-2 Certifico e dou fé que a presente
cópia contém com o original existente ar
file. 91 de processo nº 43305151225-2
AÇÃO: Usucapião
PARTES: Antônio Augusto Freitas Costa x
Jurandi Andrade Câmara Escrivã Judicial
Montes Claros, 29/03/2010

Aos vinte e oito (28) dias do mês de março (06) do ano de dois mil e seis (2006), às 14:00 horas, na sala de audiências do Juízo desta Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, presente o MM. Juiz de Direito da Segunda Vara Cível, DR. GILMAR CLEMENTE DE SOUZA, comigo Oficial de Apoio Judicial, ao final nomeado e assinado, foi ordenado ao Sr. Oficial Porteiro que procedesse, com as formalidades legais, ao pregão das partes e de seus respectivos procuradores. Apregoados, compareceram os Requerentes, acompanhados por seu procurador, Dr. Sérgio Wagner Salgado de Freitas; presente a representante dos requeridos, acompanhados por sua procuradora, Dra. Luciene Alves de Freitas. Aberta a audiência, pelo MM. Juiz foi proposta a conciliação, tendo as partes requerido a suspensão do feito pelo prazo de 90 dias, a fim de viabilizarem um acordo dentro dos autos do inventário em trâmite na 1ª Vara de Família. Pelo MM. Juiz foi proferido o seguinte despacho: "Defiro a suspensão, pelo prazo requerido. Ficam os presentes desde já intimados." Nada mais. Eu, cometti, OFICIAL DE APOIO JUDICIAL, digitei e subscrevo.

O MM. JUIZ: [Assinatura]
REQUERENTES: Antônio Augusto F Costa
x Luciene Elizabeth Câmara de Freitas
REP. DOS REQUERIDOS: Marlene Câmara Freitas
ADVS.: [Assinatura] [Assinatura]



CERTIDÃO

Certifico que, nos termos da Instrução nº 173/88, da Egrégia Corregedoria de Justiça, intimei o (s) procurador (es) do (s): Partes; () Apelante; () Apelado; () Autor; () Réu; () Consignante; () Consignado; () Embargante; () Embargado; () Excipiente; () Excepto; () Exequente; () Executado; () Impugnante; () Impugnado; () Interessados; através do Jornal Minas Gerais, Caderno do Diário do Judiciário, Foro do Interior, edição de **03/10/2006**, para:

- () aguarda recolhimento de verba indenizatória do Oficial de Justiça;
- () alvará à disposição;
- () apresentar contra-razões;
- () apresentar memorial;
- () assinar termo de _____, em cinco dias;
- () auto de adjudicação lavrado, aguarda assinatura;
- () autos desarmados e à disposição;
- () carta precatória à disposição;
- () ciência da designação de audiência, despacho de fls. _____;
- () ciência da designação de hasta pública no fórum local;
- () ciência da decisão de fls. _____;
- () ciência da sentença de fls. _____;
- () ciência do despacho de fls. _____;
- () ciência do teor do ofício retro;
- () cumprir cota do Ministério Público;
- () dizer sobre bens oferecidos à penhora, em cinco dias;
- () dizer sobre certidão do Oficial de Justiça, em cinco dias;
- () dizer sobre laudo pericial, em dez dias;
- () documentos desentranhados e à disposição;
- () edital à disposição;
- () efetuar pagamento de custas finais;
- () efetuar pagamento de custas referente alvará judicial;
- () especificar provas;
- () fins do art. 327 do CPC;
- () fins do art. 398 CPC;
- () fornecer contra-fê para citação;
- () fornecer disquete para a publicação do edital a ser expedido;
- () mandado de averbação à disposição;
- () manifestar sobre carta precatória;
- () manifestar sobre contestação e documentos, no prazo de dez dias;
- () manifestar sobre correspondência devolvida;
- () ofício à disposição;
- () providenciar o cumprimento da carta precatória;
- () vista no prazo de cinco dias para ciência que se encontram na secretaria informações fornecidas pela Receita Federal;
- () vista no prazo de cinco dias para dizer sobre avaliação;
- () vista no prazo de cinco dias para dizer sobre proposta de honorários periciais;
- () vista no prazo de cinco dias para manifestar sobre depósito judicial;
- vista no prazo de cinco dias para requerer o que entender de direito para o prosseguimento do feito;
- () vista no prazo de cinco dias;
- () vista no prazo de dez dias;
- () vista no prazo de quinze dias;

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia confere com a original existente as fls. 912 do processo nº 43305151225-2

Montes Claros,

29/03/2010

Corayeb Prates
Escritório Judicial
MG 9787 3

MONTES CLAROS - M.G. (data supra)

Mirian Lélis
MÍRIAN LÉLIS CALDEIRA NOVAIS
OFICIAL DE APOIO JUDICIAL



CERTIDÃO

Certifico que, nos termos da Instrução nº 173/88, da Egrégia Corregedoria de Justiça, intimei o (s) procurador (es) do (s): () Partes; () Apelante; () Apelado; Autor; () Réu; () Consignante; () Consignado; () Embargante; () Embargado; () Excipiente; () Excepcio; () Exequente; () Executado; () Impugnante; () Impugnado; () Interessados; através do Jornal Minas Gerais, Caderno do Diário do Judiciário, Foro do Interior, edição de 28/11/2006, para:

- () aguarda recolhimento de verba indenizatória do Oficial de Justiça;
- () alvará à disposição;
- () apresentar contra-razões;
- () apresentar memorial;
- () assinar termo de _____, em cinco dias;
- () auto de adjudicação lavrado, aguarda assinatura;
- () autos desarquivados e à disposição;
- () carta precatória à disposição;
- () ciência da designação de audiência, despacho de fls. _____;
- () ciência da designação de hasta pública no fórum local;
- () ciência da decisão de fls. _____;
- () ciência da sentença de fls. _____;
- () ciência do despacho de fls. _____;
- () ciência do teor do ofício retro;
- () cumprir cota do Ministério Público;
- () dizer sobre bens oferecidos à penhora, em cinco dias;
- () dizer sobre certidão do Oficial de Justiça, em cinco dias;
- () dizer sobre laudo pericial, em dez dias;
- () documentos desentranhados e à disposição;
- () edital à disposição;
- () efetuar pagamento de custas finais;
- () efetuar pagamento de custas referente alvará judicial;
- () especificar provas;
- () fins do art. 327 do CPC;
- () fins do art. 398 CPC;
- () fornecer contra-fé para citação;
- () fornecer disquete para a publicação do edital a ser expedido;
- () mandado de averbação à disposição;
- () manifestar sobre carta precatória;
- () manifestar sobre contestação e documentos, no prazo de dez dias;
- () manifestar sobre correspondência devolvida;
- () ofício à disposição;
- () providenciar o cumprimento da carta precatória;
- () vista no prazo de cinco dias para ciência que se encontram na secretaria informações fornecidas pela Receita Federal;
- () vista no prazo de cinco dias para dizer sobre avaliação;
- () vista no prazo de cinco dias para dizer sobre proposta de honorários periciais;
- () vista no prazo de cinco dias para manifestar sobre depósito judicial;
- vista no prazo de cinco dias para requerer o que entender de direito para o prosseguimento do feito;
- () vista no prazo de cinco dias;
- () vista no prazo de dez dias;
- () vista no prazo de quinze dias;

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia confere com o original existente em fls. 93 do processo nº 43305151225-2

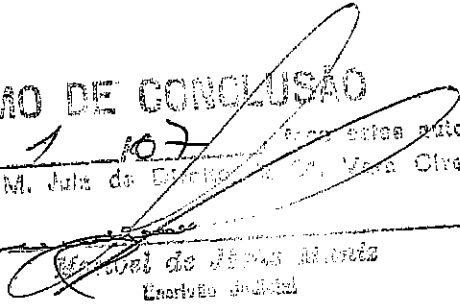
Montes Claros, 29/03/2010
Gosnyeh Prates
Escrivã Judicial
TJM/97873

MONTES CLAROS - MG. (data supra)
leia
MIRIAN LÉIS CALDEIRA NOVAIS
OFICIAL DE APOIO JUDICIAL

94
2

TERMO DE CONCLUSÃO

Em 22 / 1 / 2007 foram estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível.


Gilmar Clemente de Souza
Escrivão Judicial

Comarca de Montes Claros – Estado de Minas Gerais
Segunda Vara Cível
Processo: 433051512252

Vistos, etc.

Com finsas no artigo 265, II, do Código de Processo Civil, defiro o sobrestamento do feito por sessenta dias, determinando que escoado o prazo, venham os autos conclusos para apreciação.

Custas ao final.

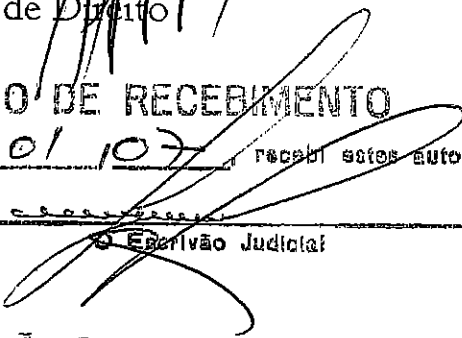
PRI.

Montes Claros, 22 de janeiro de 2007.


Gilmar Clemente de Souza
Juiz de Direito

TERMO DE RECEBIMENTO


Em 24 / 01 / 2007 recebi estes autos.


Escrivão Judicial

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia confere com o original existente as fls. 94 de processo nº 43305151225-2

Montes Claros, 29/03/2010


Angela Goretti Prates
Escrivã Judicial
TJMG 9787 3

895
L.

CERTIDÃO

Certifico que, nos termos da Instrução nº 173/88, da Egrégia Corregedoria de Justiça, intimei o (s) procurador (es) do (s): () Partes; () Apelante; () Apelado; () Autor; () Réu; () Consignante; () Consignado; () Embargante; () Embargado; () Excipiente; () Excepto; () Exequente; () Executado; () Impugnante; () Impugnado; () Interessados; através do Jornal Minas Gerais, Caderno do Diário do Judiciário, Foro do Interior, edição de 02 / 02 / 2007, para:

- () aguarda recolhimento de verba indenizatória do Oficial de Justiça;
- () alvará à disposição;
- () apresentar contra-razões;
- () apresentar memorial;
- () assinar termo de _____, em cinco dias;
- () auto de adjudicação lavrado, aguarda assinatura;
- () autos desarquivados e à disposição;
- () carta precatória à disposição;
- () ciência da designação de audiência, despacho de fls. _____;
- () ciência da designação de hasta pública no fórum local;
- () ciência da decisão de fls. _____;
- () ciência da sentença de fls. _____;
- () ciência do despacho de fls. 89;
- () ciência do teor do ofício retro;
- () cumprir cota do Ministério Público;
- () dizer sobre bens oferecidos à penhora, em cinco dias;
- () dizer sobre certidão do Oficial de Justiça, em cinco dias;
- () dizer sobre laudo pericial, em dez dias;
- () documentos desentranhados e à disposição;
- () edital à disposição;
- () efetuar pagamento de custas finais;
- () efetuar pagamento de custas referente alvará judicial;
- () especificar provas;
- () fins do art. 327 do CPC;
- () fins do art. 398 CPC;
- () fornecer contra-fé para citação;
- () fornecer disquete para a publicação do edital a ser expedido;
- () mandado de averbação à disposição;
- () manifestar sobre carta precatória;
- () manifestar sobre contestação e documentos, no prazo de dez dias;
- () manifestar sobre correspondência devolvida;
- () ofício à disposição;
- () providenciar o cumprimento da carta precatória;
- () vista no prazo de cinco dias para ciência que se encontram na secretaria informações fornecidas pela Receita Federal;
- () vista no prazo de cinco dias para dizer sobre avaliação;
- () vista no prazo de cinco dias para dizer sobre proposta de honorários periciais;
- () vista no prazo de cinco dias para manifestar sobre depósito judicial;
- () vista no prazo de cinco dias para requerer o que entender de direito para o prosseguimento do feito;
- () vista no prazo de cinco dias;
- () vista no prazo de dez dias;
- () vista no prazo de quinze dias;

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente

cópia encontra-se com o original existente arquivada no processo nº 43305151225-2

Montes Claros, 29/03/2010
Angela Gerayêh Prates
Escrivã Judicial
TJMG 9787 3

MONTES CLAROS - MG. (data supra)

MANOEL DE JESUS MUNIZ
ESCRIVÃO JUDICIAL

ap
77

TERMO DE CONCLUSÃO

Em 17/4/07, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível.

~~Manoel de Jesus Muniz~~
Escrivão Judicial

Intimo o repte para dar andamento do feito em 8P horas, pena de extinção.

Moe 170x07

CERTIDÃO

Certifico e dou fe que a presente cópia confere com o original existente as fls. 96 do processo nº 43305151225-2 Montes Claros, 29/03/2010

~~Ingela Gonçalves Prates~~
Escrivã Judicial
TMC 97873

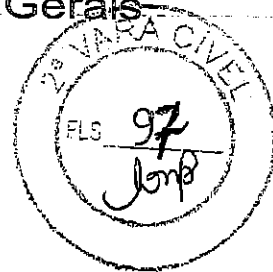
~~Wilmar Cesarino de Souza~~
Juiz de Direito da 2ª Vara Cível
Matr. 1.244-8

TERMO DE CONCLUSÃO

em 18/4/07

~~Escrivão Judicial~~

S



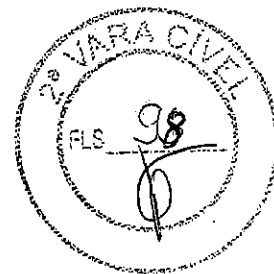
CERTIDÃO

Certifico que, nos termos da Instrução nº 173/88, da Egrégia Corregedoria de Justiça, intimei o (s) procurador (es) do (s): () Partes; () Apelante; () Apelado; (X) Autor; () Réu; () Consignante; () Consignado; () Embargante; () Embargado; () Excipiente; () Excepto; () Exequente; () Executado; () Impugnante; () Impugnado; () Interessados; **24 / 04 / 2007**, para:

- () aguarda recolhimento de verba indenizatória do Oficial de Justiça;
- () alvará à disposição;
- () apresentar contra-razões;
- () apresentar memorial;
- () assinar termo de _____, em cinco dias;
- () auto de adjudicação lavrado, aguarda assinatura;
- () autos desarquivados e à disposição;
- () carta precatória à disposição;
- () ciência da designação de audiência, despacho de fis. **CERTIDÃO**
- () ciência da designação de hasta pública no fórum local;
- () ciência da decisão de fis. _____;
- () ciência da sentença de fis. _____; cópia anexa com o original juntamente as
- (X) ciência do despacho de fis. **91**; () do **97** do processo nº **43305151225-2**
- () ciência do teor do ofício retro;
- () cumprir cota do Ministério Público;
- () dizer sobre bens oferecidos à penhora, em cinco dias;
- () dizer sobre certidão do Oficial de Justiça, em cinco dias;
- () dizer sobre laudo pericial, em dez dias;
- () documentos desentranhados e à disposição;
- () edital à disposição;
- () efetuar pagamento de custas finais;
- () efetuar pagamento de custas referente alvará judicial;
- () especificar provas;
- () fins do art. 327 do CPC;
- () fins do art. 398 CPC;
- () fornecer contra-fé para citação;
- () fornecer disquete para a publicação do edital a ser expedido;
- () mandado de averbação à disposição;
- () manifestar sobre carta precatória;
- () manifestar sobre contestação e documentos, no prazo de dez dias;
- () manifestar sobre correspondência devolvida;
- () ofício à disposição;
- () providenciar o cumprimento da carta precatória;
- () vista no prazo de cinco dias para ciência que se encontram na secretaria informações fornecidas pela Receita Federal;
- () vista no prazo de cinco dias para dizer sobre avaliação;
- () vista no prazo de cinco dias para dizer sobre proposta de honorários periciais;
- () vista no prazo de cinco dias para manifestar sobre depósito judicial;
- (X) vista no prazo de ~~cinco dias~~ para requerer o que entender de direito para o prosseguimento do feito; **48 hs**
- () vista no prazo de cinco dias;
- () vista no prazo de dez dias;
- () vista no prazo de quinze dias;

CERTIDÃO
 Certifico e dou fé que a presente
 cópia anexa com o original juntamente as
 do processo nº **43305151225-2**
Montes Claros, 29/02/2010
la Goradiah Prates
 Escrivã Judicial
 TIMG 9787 3

MONTES CLAROS - MG. (data supra)
Luciana Noronha F. Silveira
LUCIANA NORONHA F. SILVEIRA
OFICIAL DE APOIO JUDICIAL



ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA
SÉRGIO WAGNER SALGADO DE FREITAS
ADVOGADO - OAB/MG 45.702

Av. Cula Mangabeira, n.º 439, sala 01 - Telefax: (38) 3222-3419 Montes Claros/MG

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de
Montes Claros-MG.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente
cópia contém com a original existente no
fl. 98 do processo nº 43305151225-2

Montes Claros,

Angela Gomyéb Prates

Escrivã Judicial
TJMG 97873

29/03/2010

ANTÔNIO AUGUSTO FREITAS COSTA e sua mulher
MARLENE CÂMARA FREITAS, já qualificados nos autos da **ACÇÃO**
DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO que movem em face de
JURANDI ANDRADE CÂMARA E OUTROS, igualmente qualificados,
processo sob o n.º **043305151225-2**, vêm à presença de Vossa
Excelência, respeitosamente, requerer **DESISTÊNCIA DA ACÇÃO**,
com conseqüente **extinção do feito e baixa na distribuição**,
tendo em vista que as partes viabilizaram acordo extrajudicial
em relação ao objeto usucapiendo.

Nestes termos,
PP. deferimento.

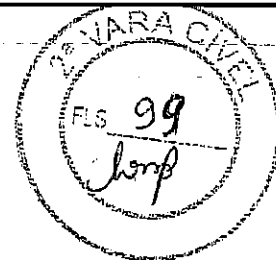
Montes Claros, 10 de julho de 2007.

P.p. Sérgio Wagner Salgado de Freitas
SÉRGIO WAGNER SALGADO DE FREITAS.
OAB/MG 45.702

COMARCA MONTES CLAROS 069782 10/JUL/07 13:37

TERMO DE CONCLUSÃO

Em 12 / 07 / 07, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª. Vara Cível.



[Signature]
Escrivão de Juízo
Escrivão Judicial

Comarca de Montes Claros - Estado de Minas Gerais

Segunda Vara Cível

Processo: 433051512252

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia encontra-se em conformidade com a original existente as fls. 99 do processo nº 43305151225-2

Vistos, etc.

Montes Claros,

29/03/2010

[Signature]
~~Angela Gonçalves Prates~~

Com fins no artigo 267 do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, determinando o seu arquivamento e baixa na distribuição.

Sem custas por estarem os autores sob o pálio da Justiça Gratuita.

PRI.

Montes Claros, 12 de julho de 2007.

[Signature]
Gilmar Clemente de Souza
Juiz de Direito

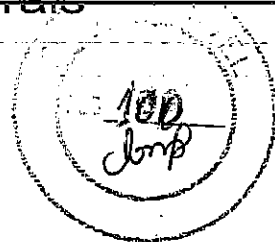
TERMO DE RECEBIMENTO

Em 16 / 07 / 07, recebi estes autos.

[Signature]
O/Escrivão Judicial

[Signature]

CERTIDÃO



Certifico que, nos termos da Instrução nº 173/88, da Egrégia Corregedoria de Justiça, intimei o (s) procurador (es) do (s): Partes; () Apelante; () Apelado; () Autor; () Réu; () Consignante; () Consignado; () Embargante; () Embargado; () Excipiente; () Excepto; () Exequente; () Executado; () Impugnante; () Impugnado; () Interessados; através do Jornal Minas Gerais, Caderno do Diário do Judiciário, Foro do Interior, edição de **24 / 07 / 2007**, para:

- () aguarda recolhimento de verba indenizatória do Oficial de Justiça;
- () alvará à disposição;
- () apresentar contra-razões;
- () apresentar memorial;
- () assinar termo de _____, em cinco dias;
- () auto de adjudicação lavrado, aguarda assinatura;
- () autos desarquivados e à disposição;
- () carta precatória à disposição;
- () ciência da designação de audiência, despacho de fls. _____;
- () ciência da designação de hasta pública no fórum local;
- () ciência da decisão de fls. _____;
- ciência da sentença de fls. 94;
- () ciência do despacho de fls. _____;
- () ciência do teor do ofício retro;
- () cumprir cota do Ministério Público;
- () dizer sobre bens oferecidos à penhora, em cinco dias;
- () dizer sobre certidão do Oficial de Justiça, em cinco dias;
- () dizer sobre laudo pericial, em dez dias;
- () documentos desentranhados e à disposição;
- () edital à disposição;
- () efetuar pagamento de custas finais;
- () efetuar pagamento de custas referente alvará judicial;
- () especificar provas;
- () fins do art. 327 do CPC;
- () fins do art. 398 CPC;
- () fornecer contra-fé para citação;
- () fornecer disquete para a publicação do edital a ser expedido;
- () mandado de averbação à disposição;
- () manifestar sobre carta precatória;
- () manifestar sobre contestação e documentos, no prazo de dez dias;
- () manifestar sobre correspondência devolvida;
- () ofício à disposição;
- () providenciar o cumprimento da carta precatória;
- () vista no prazo de cinco dias para ciência que se encontram na secretaria informações fornecidas pela Receita Federal;
- () vista no prazo de cinco dias para dizer sobre avaliação;
- () vista no prazo de cinco dias para dizer sobre proposta de honorários periciais;
- () vista no prazo de cinco dias para manifestar sobre depósito judicial;
- () vista no prazo de cinco dias para requerer o que entender de direito para o prosseguimento do feito;
- () vista no prazo de cinco dias;
- () vista no prazo de dez dias;
- () vista no prazo de quinze dias;

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente
cópia confere com a original existente as
fls. 100 do processo nº 43305151225-2
Montes Claros, 29/03/2010

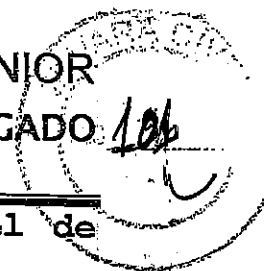
Angela Corajeb Prates
Escrivã Judicial
MG 97873

MONTES CLAROS - MG. (data supra)

Luciana Noronha F. Silveira
LUCIANA NORONHA F. SILVEIRA
OFICIAL DE APOIO JUDICIAL

LUCAS GONÇALO R. JÚNIOR

ADVOGADO



Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 2.ª Vara Cível de Montes Claros/MG

Reativa com este, desarquivado, finde e de vista por J (lucio) dias

PROCESSO: 0433.05.151.225-2

Mace 1414

Mue 120310

AÇÃO: Usucapião

AUTOR: Antônio Pereira de Araújo

Gilmar *[Signature]* Juiz de Direito da 2ª Vara Cível Matr. 1.244.3

Fábio Henriques Magalhães, terceiro interessado no processo em epígrafe, por seu procurado abaixo consignado, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., requerer o desarquivamento do processo acima e vista do mesmo em secretaria, pelo prazo legal.

Nestes termos,
Pede e espera deferimento.
Belo Horizonte, 08 de março de 2010.

[Signature]
Lucas Gonçalo Da Rosa Júnior
O.A.B./MG 79.775

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia confere com o original existente no fls. 101 do processo nº 43305.151225-2

Montes Claros, 29/03/2010
Angela Gonçalves Prates
Escriva Judicial

SECRETARIA DE JUSTIÇA DE MONTES CLAROS - 2ª VARA CÍVEL - 10/03/2010 13:15

1025

CERTIDÃO

W

Certifico que o expediente foi preparado e encaminhado à publicação no DJE, nesta data. Montes Claros, 22/03/2010.

CERTIDÃO

Certifico que, para ciência da(s) parte(s), foi publicado resumo do despacho/sentença de folhas abaixo, no DJE -(DIÁRIO JUDICIÁRIO ELETRÔNICO - <http://dje.tjmg.gov.br>) - Edição nº 52, disponibilizada em data de 23/03/2010, efetivada em 24/03/2010 para intimação do (s) procurador (es) do (s): () Partes; () Apelante; () Apelado; () Autor; () Réu; () Consignante; () Consignado; () Embargante; () Embargado; () Exequente; () Executado; () Impugnante; () Impugnado; () Inventariante.

- () aguarda recolhimento de verba indenizatória do Oficial de Justiça;
- () alvará à disposição;
- () apresentar contra-razões;
- () apresentar memorial;
- () assinar termo de _____, em cinco dias;
- () auto de adjudicação lavrado, aguarda assinatura;
- () autos desarquivados e à disposição;
- () carta precatória à disposição;
- () ciência da designação de audiência, despacho de fls. _____;
- () ciência da designação de hasta pública no fórum-local;
- () ciência da decisão de fls. _____;
- () ciência da sentença de fls. _____; *Certifico e dou fé que o presente*
- () ciência do despacho de fls. _____; *cópia confere com o original existente as*
- () ciência do teor do ofício retro;
- () cumprir cota do Ministério Público; fls. 102 do processo nº 43305/15/2225-2
- () dizer sobre bens oferecidos à penhora, em cinco dias;
- () dizer sobre certidão do Oficial de Justiça, em cinco dias;
- () dizer sobre laudo pericial, em dez dias;
- () documentos desentranhados e à disposição;
- () edital à disposição;
- () efetuar pagamento de custas finais;
- () efetuar pagamento de custas referente alvará judicial;
- () especificar provas;
- () manifestar sobre carta precatória;
- () manifestar sobre contestação e documentos, no prazo de dez dias;
- () manifestar sobre correspondência devolvida;
- () ofício à disposição;
- () providenciar o cumprimento da carta precatória;
- () vista no prazo de cinco dias para ciência que se encontram na secretaria informações fornecidas pela Receita Federal;
- () vista no prazo de cinco dias para dizer sobre avaliação;
- () vista no prazo de cinco dias para dizer sobre proposta de honorários periciais;
- () vista no prazo de cinco dias para requerer o que entender de direito para o prosseguimento do feito;
- (X) vista no prazo de cinco dias; *fls. 96*
- () vista no prazo de dez dias;
- () vista no prazo de quinze dias.

Ingela Gorazeb Prates
Escritora Judicial
TJMG 9787 3

Montes Claros, 24 / 03 / 2010.

KATIA MARIA SILVEIRA
OFICIAL DE APOIO JUDICIAL

